



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXX Nº 031 QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2015

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Vicentinho Alves - (PR-TO)
2º SECRETÁRIO
Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO
Gladson Cameli - (PP-AC)
4º SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)
2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)
3º Elmano Férrer (PTB-PI)
4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

* As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 18</p> <p>Líder do PSD - 4 Omar Aziz (12) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (11)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Humberto Costa - PT (21,29)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Acir Gurgacz (10,37) Walter Pinheiro (31,33) Telmário Mota (9,32) José Pimentel (36)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 14 Humberto Costa (21,29)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (38) Walter Pinheiro (31,33) Lindbergh Farias (30) Fátima Bezerra (34)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 6 Acir Gurgacz (10,37)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PDT Telmário Mota (9,32)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 5 Benedito de Lira (14,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Alvaro Dias - PSDB (20)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Ataídes Oliveira (35)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 11 Cássio Cunha Lima (19)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (23) Aloysio Nunes Ferreira (40)</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 5 Ronaldo Caiado (3)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do DEM José Agripino (39)</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p style="text-align: center;">Líder Lídice da Mata - PSB (15,28)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes José Medeiros (13,17,27) Vanessa Grazziotin (22,25) Randolfe Rodrigues (24,26)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 6 João Capiberibe (1,16)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PPS - 1 José Medeiros (13,17,27)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (24,26)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (22,25)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p style="text-align: center;">Líder Fernando Collor - PTB (7,8)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Blairo Maggi (6) Eduardo Amorim (5) Marcelo Crivella (2,4)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PTB - 3 Fernando Collor (7,8)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4 Blairo Maggi (6)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (5)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella (2,4)</p>	

EXPEDIENTE

<p>Ilana Trombka Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Coordenador Industrial</p>	<p>Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Atas e Diários Quésia de Farias Cunha Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar</p>
---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – EMENDA CONSTITUCIONAL	
Nº 86/2015, que altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica	8
2 – ATA DA 30ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2015	11
2.1 – ABERTURA	13
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	13
2.2.1 – Oradores	
SENADOR PAULO PAIM – Preocupação quanto à aprovação das Medidas Provisórias nºs 664 e 665 em prejuízo aos trabalhadores e aposentados do País; e outro assunto	13
SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN – Registro de nota do Presidente do PCdoB sobre as manifestações ocorridas no mês corrente; e outros assuntos	18
SENADOR HUMBERTO COSTA – Críticas às ofensas pessoais direcionadas à Presidente da República nas recentes manifestações; e outro assunto	27
2.2.2 – Expediente encaminhado à publicação	
2.2.2.1 – Pareceres	
Nº 28/2015, da Comissão Diretora, oferecendo a Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68/2013	29
Nº 29/2015, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 77/2013 (conclui pela apresentação do Requerimento nº 164/2015)	32
2.2.2.2 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 118/2015, de autoria do Senador Magno Malta, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de trote estudantil e incluí-lo no rol dos crimes hediondos se resultar em morte	45
Nº 119/2015, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o uso do “botão do pânico” no cumprimento das medidas protetivas de urgência	49
Nº 120/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências	50
Nº 121/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que altera o § 3º e acrescenta o § 4º ao art. 334-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que trata do contrabando	52
Nº 122/2015, de autoria do Senador José Serra, que institui programa de concessão de créditos da União no âmbito do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, denominado “Nota Fiscal Brasileira”, com o objetivo de incentivar os Estados e o Distrito Federal a implantarem programas de estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços	55
Nº 123/2015, de autoria do Senador Telmário Mota, que dispõe sobre a atividade de Ministro de Confissão Religiosa e carreiras afins	56
2.2.2.3 – Requerimentos	
Nº 157/2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, solicitando realização de sessão especial em 30 do corrente, destinada a celebrar o Dia Mundial da Água	59
Nº 158/2015, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando informações à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	60
Nº 160/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde	61
Nº 161/2015, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações	62

Nº 162/2015, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Gedeon Botelho.....	62
Nº 163/2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça	62
Nº 165/2015, de autoria do Senador José Serra, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 110/2015.	
Deferido	63
2.2.2.4 – Comunicações	
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 (Ofício nº 64/2015). <i>Serão feitas as substituições solicitadas.</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 661/2014 (Ofício nº 66/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 663/2014 (Ofício nº 68/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014 (Ofício nº 70/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 (Ofício nº 75/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 (Ofício nº 77/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	64
Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 (Ofício nº 78/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	65
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 661/2014 (Ofício nº 11/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	65
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 (Ofício nº 12/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	65
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 (Ofício nº 13/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	65
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 (Ofício nº 14/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	65
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014 (Ofício nº 15/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	66
Da Liderança do DEM no Senado Federal, de indicação da Senadora Maria do Carmo Alves à Vice-Presidência da Comissão de Assuntos Sociais (Ofício nº 16/2015)	66
Da Liderança do PR na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014 (Ofício nº 124/2015). <i>Será feita a substituição solicitada.</i>	66
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2014 (Ofício nº 341/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	66
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 (Ofício nº 342/2015). <i>Serão feitas as substituições solicitadas</i>	66
Da Liderança do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 670/2015 (Ofício nº 344/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	67
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura (Ofício nº 34/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	67
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Ofício nº 35/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	67
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Ofício nº 36/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	67
Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de exercício da Vice-Liderança pelos Senadores Acir Gurgacz, Benedito de Lira, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Regina Sousa (Ofício nº 32/2015).....	67
Do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente (Ofício nº 1/2015)	68
Da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, de alteração de indicação de membro na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Ofício nº 36/2015). <i>Será feita a substituição solicitada</i>	68
2.2.2.5 – Ofício do Grupo Parlamentar Brasil-União Europeia	
Nº 2/2015, na origem, comunicando sua composição, eleição e posse de sua Diretoria (vide item 4.1)	68

2.2.2.6 – Projeto de Lei da Câmara

Projeto de Lei da Câmara nº 6/2015 (nº 7.664/2014, na Casa de origem), de autoria do Deputado Simão Sessim, que altera o art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 69

2.2.2.7 – Substitutivo da Câmara

Substitutivo da Câmara nº 4/2015, ao Projeto de Lei do Senado nº 6/2003 (nº 7.699/2006, naquela Casa), de autoria do Senador Paulo Paim, que institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência; altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, 7.853, de 24 de outubro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.029, de 13 de abril de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.048, de 8 de novembro de 2000, 10.098, de 19 de dezembro de 2000, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 11.126, de 27 de junho de 2005, 11.904, de 14 de janeiro de 2009, e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e revoga dispositivo da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995. 72

2.2.2.8 – Projetos de Resolução

Nº 13/2015, de autoria do Senador João Capiberibe, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública 255

Nº 14/2015, de autoria do Senador Benedito de Lira, que acrescenta o art. 61-A ao Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre os blocos parlamentares 256

2.2.2.9 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 13 e 14/2015 257

2.2.2.10 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 8/2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que susta os efeitos da Resolução Homologatória da ANEEL nº 1.857, de 27 de fevereiro de 2015, que homologa as quotas anuais definitivas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências 257

2.2.2.11 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 21/2015 (nº 125/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 292/2015, proferido nos autos do processo TC 023.901/2014-4, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 33/2014 259

Nº 22/2015 (nº 155/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 503/2015, proferido nos autos do processo TC 018.319/2014-9, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 19/2014 259

Nº 23/2015 (nº 162/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 475/2015, proferido nos autos do processo TC 023.913/2014-2, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 24/2014 259

Nº 239/2015, na origem, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.058/2011, de autoria do Senador Ataídes Oliveira 259

2.2.3 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem diversas comissões (**Ofícios nºs 65, 67, 69, 71, 72 e 74/2015**). Designação dos Senadores Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014. Designação dos Senadores Tasso Jereissati e Cássio Cunha Lima, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 661/2014. Designação dos Senadores Ataídes Oliveira e Lúcia Vânia, como suplentes, para comporem a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 663/2014. Designação do Senador Ataídes Oliveira, como suplente, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 664/2014. Designação do Senador Tasso Jereissati, como suplente, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 665/2014. Designação do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplente, para compor a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 668/2015 259

Da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (**Ofício nº 31/2015**) Designação do Senador Delcídio do Amaral, como suplente, para compor a referida Comissão 260

2.2.4 – Oradores

SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – Comentários sobre os movimentos ocorridos em 13 e 15 do corrente e sobre a resposta do Governo a estas manifestações 260

SENADOR WELLINGTON FAGUNDES, como Líder – Cobrança da liberação, pelo Governo Federal, dos recursos referentes à Lei Kandir, que garante aos estados o repasse de valores a título de compensação pelas perdas decorrentes da isenção de ICMS 264

SENADORA ROSE DE FREITAS – Considerações sobre a crise político-econômica apresentada pelo País e sobre as manifestações ocorridas contra o Governo Dilma Rousseff	267
SENADOR LASIER MARTINS – Destaque à necessidade da realização de reformas profundas pelo Governo Federal, em observância ao clamor das recentes manifestações	271
2.2.5 – Comunicações	
Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator e do Relator revisor (Ofício nº 2/2015)	273
Designação dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para comporem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Ofícios nºs 6/2015-Bloco Parlamentar União e Força/SF; 33/2015-Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo/SF; 1/2015-Senador Valdir Raupp; 22 e 41/2015– PMDB e Bloco Parlamentar da Maioria/SF; 43/2015-PSDB/SF; 24/2015-Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/SF; 5/2015-PP/SF; e 633/2015-Presidente da Câmara dos Deputados)	275
2.2.6 – Oradores (continuação)	
SENADOR EDUARDO AMORIM – Registro do transcurso do 160º aniversário de fundação de Aracaju; e outros assuntos	278
2.3 – ORDEM DO DIA	
2.3.1 – Item 2 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 73/2011, tendo como primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, que altera a redação do § 6º do art. 14 da Constituição Federal para determinar a desincompatibilização do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal como condição para a candidatura eleitoral. Transcorrida a quarta sessão de discussão, em primeiro turno, após Requerimento nº 159/2015	280
2.3.2 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 58/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que acrescenta o § 5º ao artigo 17 da Constituição Federal para estabelecer critérios para criação de partidos políticos. Rejeitada, em primeiro turno (votação nominal)	289
2.3.3 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)	
Projeto de Lei do Senado nº 268/2011, de autoria dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências. Iniciada a discussão	296
2.3.4 – Questão de Ordem	
Suscitada pelo Senador Reguffe e respondida pela Presidência	297
2.3.5 – Item 4 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)	
Projeto de Lei do Senado nº 268/2011, de autoria dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências. Suspensa a discussão	297
2.3.6 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária	
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
2.4.1 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR BLAIRO MAGGI – Comentários acerca das manifestações populares ocorridas no último domingo no País	315
SENADORA ANGELA PORTELA – Registro da apresentação, por S. Exª, de emendas à Medida Provisória nº 660, de 2014	315
2.5 – ENCERRAMENTO	
3 – ATA	
3.1 – CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA	
Ata da 2ª Reunião, realizada em 5 de novembro de 2014	317
4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO	
4.1 – GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-UNIÃO EUROPEIA	
Ata da Reunião de eleição e posse de sua Diretoria, realizada em 10 de fevereiro do corrente	321
SENADO FEDERAL	
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	
Por Unidade da Federação	336
Bancadas dos Partidos	337
Por ordem alfabética	338
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	
7 – LIDERANÇAS	
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos	347
CAS – Comissão de Assuntos Sociais	350

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	351
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte	353
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.....	356
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	358
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.....	360
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura.....	363
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.....	365
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária	367
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	369
CSF – Comissão Senado do Futuro.....	370
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993).....	371
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993)	372
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995)	373
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013).....	373
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005).....	373
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001).....	374
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009).....	375
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010)	376
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010)	377
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012).....	378
Conselho de Estudos Políticos (Ato da Comissão Diretora nº 21/2006; e Portaria do Presidente nº 8/2015)..	379
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013)	380
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013).....	381
CONGRESSO NACIONAL	
11 – COMISSÕES MISTAS	
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006)	382
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008).....	388
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007).....	388
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999).....	389
CMCLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Re- solução nº 2/2014)	390
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014).....	391
12 – CONSELHOS	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972)	394
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991)	395
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999)	396

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86

Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.165.

§9º

III – dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto no § 11 do art. 166.”(NR)

“Art.166.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
 III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.”(NR)
 “Art.198.

§2º

I – no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento);

§3º

I – os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º;

IV – (revogado).

..... ”(NR)

Art. 2º O disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal será cumprido progressivamente, garantidos, no mínimo:

I – 13,2% (treze inteiros e dois décimos por cento) da receita corrente líquida no primeiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

II – 13,7% (treze inteiros e sete décimos por cento) da receita corrente líquida no segundo exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

III – 14,1% (quatorze inteiros e um décimo por cento) da receita corrente líquida no terceiro exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

IV – 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida no quarto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional;

V – 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida no quinto exercício financeiro subsequente ao da promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeados com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2014.

Art. 5º Fica revogado o inciso IV do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

Brasília, em 17 de março de 2015.

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado Eduardo Cunha
Presidente

Deputado Waldir Maranhão
1º Vice-Presidente

Deputado Giacobbo
2º Vice-Presidente

Deputado Beto Mansur
1º Secretário

Deputado Felipe Bornier
2º Secretário

Deputada Mara Gabrilli
3ª Secretária

Deputado Alex Canziani
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador Renan Calheiros
Presidente

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves
1º Secretário

Senador Zeze Perrella
2º Secretário

Senador Gladson Cameli
3º Secretário

Senadora Ângela Portela
4ª Secretária

Ata da 30ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 17 de março de 2015

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana e Romero Jucá,
da Srª Vanessa Grazziotin e dos Srs. Paulo Paim e Eduardo Amorim.*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 20 horas e 10 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

55ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

30ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 17/03/15 07:00 até 17/03/15 20:40

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	X	X
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	X	X
PTB	PE	DOUGLAS CINTRA	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	X	X
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PP	AC	GLADSON CAMELI	X	
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	X
PSD	DF	HELIO JOSÉ	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	X	X

PDT	RS	LASIER MARTINS	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	SP	MARTA SUPLYC	X	X
PSD	AM	OMAR AZIZ	X	X
PSD	BA	OTTO ALENCAR	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PT	PA	PAULO ROCHA	X	X
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PT	PI	REGINA SOUSA	X	X
PDT	DF	REGUFFE	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PSB	RJ	ROMARIO	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
DEM	GO	RONALDO CAIADO	X	
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	X	X
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	MS	SIMONE TEBET	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
PDT	RR	TELMÁRIO MOTA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PR	MT	WELLINGTON FAGUNDES	X	
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	

Compareceram: 73 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Iniciamos os nossos trabalhos desta terça-feira, dia 17 de março do ano de 2015, e vejo que já ocupa a tribuna, para fazer o seu pronunciamento, o nosso primeiro orador inscrito, Senador Paulo Paim, do PT do Estado do Rio Grande do Sul.

Senador Paim, se V. Exª me permite, antes de iniciar o pronunciamento, apenas registrar as inúmeras atividades que tivemos hoje pela manhã: reuniões de comissões importantes, audiências públicas com Ministros, com representantes da sociedade. Tivemos, há pouco, no salão nobre do Senado Federal, uma atividade envolvendo a Bancada Feminina do Congresso Nacional, que contou com a participação do Senador Presidente Renan Calheiros.

Aqui, recebemos 15 embaixadoras que representam os seus países em missão oficial no Brasil. São 21 Embaixadoras, Senador Paim, que atuam no Brasil, das quais 15 compareceram a esse encontro com a bancada feminina. Um encontro muito importante porque, infelizmente, a discriminação que as mulheres sofrem não é só no Brasil, é comum à quase totalidade dos países do mundo.

Na sequência, inauguramos uma exposição denominada 3 em 1, que trata do empoderamento, da violência e da saúde da mulher. Essa exposição, que foi trazida a Brasília pelo Congresso Nacional e Banco Mundial, está rodando o mundo inteiro e retratando também um pouco da situação das mulheres no mundo.

Faço esse registro, Senador Paim, e convido todos e todas que estejam em Brasília para participar e ver essa bela exposição de artistas do mundo inteiro.

Feito esse registro, como V. Exª é o primeiro orador inscrito, passo a palavra a V. Exª, mas não sem antes comunicar que já fizeram as devidas inscrições, para falar no período de comunicação inadiável, eu e o Senador Lasier Martins, que está devidamente inscrito.

Com a palavra V. Exª, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Vanessa Grazziotin, Senador Walter Pinheiro, demais Senadoras e Senadores, eu já fiz ontem, aqui, a minha avaliação dos movimentos de rua de sexta, de sábado e de domingo. Dizia eu que um item unificava as manifestações do final de semana. Dizia, e repito, principalmente as duas MPs, tanto a 664 como a 665.

Vi alguns articulistas, no meu entendimento, equivocadamente, erradamente, dizendo que esses movimentos não tinham como pauta as duas MPs. Mas como que não tem? Você mexe no seguro-desemprego, pega quem? Pega o assalariado. Você mexe no 14º salário, de quem ganha até dois salários mínimos, pega quem? Pega o assalariado. Você mexe no seguro-defeso, pega quem? Pega o pobre pescador. Você mexe especificamente na questão da pensão, pega quem? A pensão vai para 50%.

Ora, claro que a maioria dos atingidos são aqueles que ganham salários baixos. Eles estavam na Avenida Paulista? Até acho que não estavam. Estavam no centro de Porto Alegre? Até acho que não estavam. Mas a pesquisa mostra que 35% dos que estavam nas mobilizações eram assalariados.

Façam isso!

Aqueles que querem aprovar essas duas MPs como estão, daí, sim, vocês vão ver, não vai ser só a classe média, como muitos dizem. É classe média assalariada. Daí vocês vão ver os pescadores indo às ruas; daí vocês vão ver os favelados indo às ruas; daí vocês vão ver os trabalhadores das fábricas indo às ruas; daí vocês vão ver os sindicalistas indo às ruas.

Errada a análise que estão fazendo de que o protesto não era contra o ajuste fiscal. É, sim! É contra a corrupção, é contra essa mudança no tal ajuste fiscal – que eu não gosto nem de falar ajuste fiscal –, que é mexer no seguro-desemprego do pobre e do desempregado. Ora, é quase uma provocação. No andar de cima não mexem. Agora, no andar de baixo, mexem e arrasam.

Por isso estou convencido, Walter Pinheiro e Vanessa Grazziotin, o nosso Governo vai ter a sensibilidade de negociar essas duas MPs. Não venham querer aprovar essas duas MPs como aqui estão, porque eu garanto: eu venho para a tribuna, voto contra e defendo contra, porque é um absurdo! E ainda achar que esses dois milhões de pessoas que estavam na rua e outros tantos milhões que ainda não vieram para a rua não virão se aprovarem essas duas medidas? Errado! Tática e estratégia erradas!

Eu não quero o mal para o nosso Governo e muito menos para o País. Por isso alerta: não façam isso! Não façam isso! Essas MPs trazem prejuízos, sim, para os trabalhadores, para os aposentados. Apresentar as MPs é legítimo. Ilegítimo para mim é não dialogar, não conversar.

Todas as centrais são contra, todas as confederações são contra, todos os movimentos populares, como o MST e tantos outros, são contra. E nós vamos dizer que não estamos ouvindo e que só vamos ouvir um setor da Avenida Paulista ou das ruas principais das capitais, porque não botou como faixa principal? Ora, pessoal,

na hora de fazer o chamamento, de dizer que isso não deveria ser aprovado, é feito. Agora, na hora da análise global, não! O pessoal só quer o combate a essa ou àquela bandeira.

Claro que nós queremos o combate à corrupção, e tem que combater corrupção mesmo. Claro que nós queremos fortalecer a liberdade, nós queremos fortalecer a democracia. Claro que nós queremos uma reforma tributária que não seja como é hoje, que quem paga imposto mesmo é o mais pobre, e os mais ricos, os mais poderosos não pagam. Claro que o que gostaríamos de ver mesmo aqui é o debate para tributar as grandes fortunas, num país onde 85 famílias dominam praticamente o que há de bom e de melhor, ou seja, dominam a economia.

Agora, ninguém me diga que essas duas MPs são boas. Boas para quê? Vamos aumentar a fiscalização sobre a roubalheira da Previdência, de bilhões de reais. Vamos contratar mais fiscais. Os fiscais se pagam e ainda, com certeza, botarão alguns bilhões a mais, muito mais do que esses 12, 18 bilhões que são falados.

Não dá para aceitar. Eu, sinceramente, quando vejo um ou outro articulista, que deve ter os seus compromissos – e eu respeito, cada um tem os seus –, dizer que os movimentos do fim de semana são a favor de prejudicar o trabalhador, são a favor de prejudicar a viúva, são a favor de prejudicar os aposentados, são a favor de prejudicar o assalariado... O que é isso? É não querer enxergar o que chamo de além do horizonte.

O pessoal do gueto, da favela, que não tem condição de botar seu carro nas avenidas e fazer um protesto bonito como foi feito no fim de semana, mas eles estão aí a observar, a olhar, querem se sentir representados, quer seja, aqui, dentro do Parlamento, quer seja nas mobilizações nas ruas. Por isso, por favor, não cometam esse equívoco histórico de querer aprovar essas duas MPs, prejudicando o trabalhador que ganha até dois salários mínimos, querendo prejudicar os pescadores, querendo prejudicar as viúvas, querendo prejudicar os aposentados, querendo prejudicar aqueles que dependem do seguro desemprego. É muito fácil. Agora, ao andar de cima, tudo; ao andar de baixo, nada.

Sei que a história mostra que, nas grandes mudanças que aconteceram nos países, a classe média foi fundamental, mas não esqueçam que a classe média é que puxa o andar de baixo na hora da grande pressão e da grande mobilização. O andar de baixo ainda está quieto, mas está sendo provocado quase que diariamente.

Por isso, faço um apelo ao Governo da Presidenta Dilma: tem que dialogar com as centrais, tem que dialogar com as confederações. É inadmissível que mantenham essas duas MPs, como dão sinal de que poderiam manter. Eu não acredito. Acho que isso é papo furado, alguém está inventando essa história para criar mais uma comoção e uma revolta popular, Senador Vanessa, Senador Walter Pinheiro e meu querido Senador Magno Malta, que chegou aqui neste momento. Tenho certeza de que não é verdade. Tenho certeza, pelas reuniões de que participei, de que há espaço, sim, para negociarmos a 664 e a 665, embora o movimento sindical quisesse que o Governo as recolhesse, um gesto, aí sim, de humildade e de grandeza, encaminhasse para cá um projeto com urgência constitucional.

O que falo aqui da tribuna eu falo na rua, falo em todas as instâncias em que sou convocado a falar sobre o tema. As duas MPs são contra a vontade popular e, se este Congresso aprová-las como elas estão no momento, será um desastre generalizado para esta Casa e para o Executivo, e eu diria até que só vai contribuir para que a pressão sobre os Poderes constituídos aumente ainda mais.

Entendo, Sr^a Presidenta, que é um momento de diálogo, de conversa. Ou vamos querer que os pescadores peguem suas canoazinhas de pau e venham desfilar aqui em Brasília? Ou que eles venham aqui, com seu anzol, com sua rede na mão, exigir que não tirem deles o seguro-defeso ou mesmo o Bolsa Família, que, como disse, tem que ser uma ou outra coisa?

Então, o apelo que faço, neste momento, é para que façamos uma leitura honesta e realista. O movimento de rua é, sim, de combate à corrupção – eu entendo até que dois milhões de pessoas foram às ruas nesse fim de semana –, mas é também para manter o salário do trabalhador, é para manter também o benefício mínimo dos aposentados, é para manter também o seguro do pobre pescador, que está lá na beira do rio e não está fazendo protesto, aqui, em frente a esta Casa.

Eu tenho convicção de que os ministros que tratam do tema têm esse raio X. Não acreditem – não acreditem – que o povo que está da classe média para baixo está contente com essas medidas. Não estão contentes. Se vocês disserem isso, é mais uma forma de provocar o nosso povo, a nossa gente.

Estive já em duas audiências públicas em que estavam todas as centrais sindicais, todas as confederações, todas as federações e sindicatos dos assalariados do campo, da cidade, pescadores e trabalhadores profissionais liberais, e todos protestaram contra as MPs. Estive com a OAB, estive com a CNBB, estive com o DIEESE, estive com o DIAP, com o Ministério Público, e todos consideram que as MPs prejudicam os mais pobres e são ainda inconstitucionais.

Não estou aqui com a postura radical nem sectária, como alguns dizem, de que o certo mesmo seria mandar de volta as medidas. Essa é a postura, digamos, daqueles setores que entendem que essas medidas só trazem prejuízo. Agora, não abrir para negociar, não abrir para o diálogo, é um equívoco que levará, ainda mais, milhões de pessoas para as ruas, se isso acontecer.

Mas, Sr^a Presidenta, além de falar da minha posição em relação às MPs, quero ainda lembrar do quanto é importante – e as ruas também dizem isso – o investimento em educação no nosso Brasil. A educação no Brasil evoluiu, sim, nas últimas décadas, mas há muito ainda por fazer. Fizemos muito, mas temos que fazer muito mais.

Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios referente ao ano de 2013, o analfabetismo no Brasil alcança 8,3% da população com mais de 15 anos. Em 2012, essa taxa era de 8,7%, e a tendência de queda deve continuar – estamos trabalhando para isso – em 2014, conforme estatística do IBGE.

O analfabetismo no País já beirou os 65,3%, no começo do século XX.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Foi caindo lentamente, chegou a 39% e diminuiu para 25,9%, em 1980. Mas esse mesmo ano traz uma marca triste, pois os 25,9% representavam 19 milhões de pessoas, o maior número absoluto de analfabetos na história do País. Os recentes 8,3%, de 2013, significam 13 milhões de habitantes com mais de 15 anos. Será que podemos festejar esse número, em relação aos dados do passado? Muito, muito pouco.

Nunca houve uma taxa tão baixa de analfabetismo no País. Mas, pensando bem, 13 milhões de analfabetos é um número espantoso, é grave, mesmo considerada a dimensão da população brasileira, que ultrapassa hoje...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... duzentos e vinte milhões de brasileiros. É gente que não sabe ler, Sr^a Presidente. *(Fora do microfone.)* É gente nossa, brasileiros e brasileirinhos, que não sabe sequer ler e escrever, que tem dificuldade para pegar um ônibus, porque não decifra o roteiro que está escrito lá, acima do motorista, qual é o bairro que ele tem que ir, que não sabe o que diz uma receita médica, que não consegue interpretar avisos de perigo nas ruas, que não pode ajudar o filho na tarefa escolar. São 13 milhões de brasileiros, supondo, ainda assim, que o filho, seguindo o conselho do pai, vá à escola.

Meu pai e minha mãe já faleceram. Ambos eram analfabetos, mas a primeira coisa que me disseram: “Estude, estude, estude, trabalhe e seja honesto, que você será um vencedor.”

Para ficarmos no básico do básico, senhoras e senhores, se tentarmos aprofundar o entendimento dos problemas atinentes à educação no Brasil para além do analfabetismo, veremos que a situação, de fato, é dura, é triste, apesar da evolução – tivemos, sim, uma evolução nas últimas duas décadas – e apesar dos esforços de sucessivos governadores, não só do PT, mas de governadores no âmbito nacional, e também dos últimos presidentes.

Sr^a Presidenta, justiça seja feita às administrações que se dedicaram a combater também o analfabetismo e contribuíram para que esse número não fosse ainda maior, para que eu pudesse aqui falar em 13 milhões, e não em 20 milhões, 25 milhões.

O Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA, na sigla em inglês), coordenado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mostra como os alunos brasileiros, tanto da rede pública quanto da particular, ainda apresentam desempenho pequeno, para não dizer medíocre, em leitura, matemática e ciências.

Em um *ranking* de 65 países, na medição mais recente, nossos jovens ficaram apenas em 55º lugar em leitura, 58º em matemática e 59º em ciências. Ficamos à frente de pouquíssimos países e atrás de outros economicamente muito inferiores ao Brasil, como o Cazaquistão, Chipre e Bulgária. Ficamos também atrás de todos os demais países do BRICS, com exceção da Índia, e atrás dos vizinhos sul-americanos, exceto o Peru.

A gravidade dessa questão não se resume ao mau desempenho das crianças e adolescentes em testes internacionais, nosso ensino técnico tem que avançar e nosso ensino superior ainda está defasado.

Apesar da expansão importante do ensino técnico nos últimos anos, faltam ainda profissionais desse nível, entre outros motivos, porque a cultura familiar brasileira ainda vê com desconfiança a escola técnica – e nós sabemos da importância de uma escola técnica. Hoje, sou Senador; fui vendedor de frutas na feira de Porto Alegre. E por que cheguei ao Senado? Porque fiz um curso técnico e, a partir daí, consegui desenvolver um crescimento político e social baseado no princípio maior, que é o da educação.

Sr. Presidente, na Europa, por exemplo, é comum o jovem ingressar em curso técnico e fazer dele sua formação profissional definitiva, com a qual vai trabalhar, sustentar a família e, conseqüentemente, permitir que os seus filhos tenham acesso à universidade.

No Brasil, essa opção ainda é vista como algo menor, infelizmente, porque muitos não veem a importância do ensino técnico. Mesmo o nosso ensino universitário, tão almejado pela nossa gente, apresenta um desempenho ainda pequeno comparado com o de outros países.

A Universidade de São Paulo, orgulho do Brasil, com tanta história, tantos serviços prestados ao País, tem dificuldade de se manter entre as 200 melhores do mundo. Nossas outras universidades de renome também não con-

seguem projeção internacional como deveriam, porque nossos métodos de ensino ainda estão longe daquilo que podemos considerar ideal para as grades curriculares do nosso País e, conseqüentemente, para o campo internacional.

Não atraímos professores estrangeiros...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) –...em países como França, Japão e Estados Unidos. Aliás, por falar em aulas em inglês, é de se lamentar também o estado incipiente do ensino de idiomas no País. De acordo com o relatório de 2014 da Education First, empresa de educação internacional especializada em treinamento de idiomas, o País ocupa a 38ª posição na fluência em língua inglesa, em um *ranking* de 63 países.

O Brasil, apesar dos avanços que tivemos nos últimos 20 anos, ainda está atrás dos países do BRICS, da Argentina, Peru, Equador, Colômbia e outros vizinhos da América do Sul. A Argentina, diga-se, sustenta o 15º lugar e é considerada como de “alta proficiência”, o segundo melhor entre os cinco níveis da pesquisa, perdendo apenas para o de “muito alta proficiência”. O nosso é de “baixa proficiência”, o penúltimo, atrás do “moderado” e à frente apenas do nível considerado como de “muito baixa proficiência”, em que se encontram, por exemplo, países como a Líbia e o Iraque.

Se em relação à língua inglesa a situação é grave e preocupante, o que esperar do ensino de espanhol, de francês, de mandarim e de tantos outros idiomas importantes em uma economia globalizada, como é hoje o mundo?

Somos a sétima economia do Planeta e temos indústrias fortes e agricultura também, mas por que não damos aquele salto definitivo rumo ao patamar dos países com desenvolvimento consolidado, ditos de Primeiro Mundo? Justamente porque nossa educação ainda não deu o salto de qualidade que teríamos que dar.

Temos vagas em empregos de tecnologia de ponta, mas não temos gente capacitada para ocupá-las. Formamos poucos engenheiros – e como este País precisa de engenheiros! Aí está um dos xis da questão. Formamos poucos médicos, principalmente em especialidades de que nossa população tanto necessita – eu poderia aqui citar a pediatria.

Formamos muitos profissionais de ciências humanas, e isso não é um defeito. Mas é urgente criar, em nossos jovens, a consciência de que o Brasil necessita de cientistas, de pesquisadores, de gente preparada para operar máquinas avançadas, de gente apta para projetar plantas industriais, de gente capaz de produzir vacinas.

Foi assim, por exemplo, que as nações asiáticas evoluíram de estágios semifeudais para o *status* de potência econômica.

Precisamos, senhoras e senhores, ajustar o país para que ele circule, ande nos trilhos. Precisamos, sim, Senadores, seguir o exemplo das nações que deram certo no quesito educação. Sabemos da boa intenção do nosso Governo, mas é claro que não podemos ficar eternamente a sonhar. Dizer que eu tenho sonho com o dia em que poderemos comparar a Finlândia, sempre bem colocada nas medições do PISA, com a realidade do nosso Brasil. Claro que gostaríamos que no campo da educação nós fôssemos uma Finlândia. Repito, estou aqui colocando a minha visão. Fizemos muito na educação, mas temos a obrigação de fazer muito, muito mais. Mas talvez atingir o patamar da Finlândia ainda seja uma meta ambiciosa demais para o curto prazo, dada a tradição antiga dos países europeus em cuidar bem e principalmente da educação.

Que tal, então, imitar o caminho de países que até bem pouco tempo atrás de nós, viviam situação igual ou pior que a do Brasil, e conseguiram evoluir de forma impressionante ao longo das últimas décadas?

Vejam, por exemplo, o caso da China, país atrasado em todos os indicadores até meados da década de 1980. Hoje, além de segunda economia do planeta, perdendo apenas para os Estados Unidos, a China é uma potência em vários setores, que vão da exploração do espaço sideral à conquista de numerosas medalhas olímpicas.

Pois bem, essa mesma China, hoje, é campeã em todas as modalidades de aferição do PISA, ou seja, leitura, matemática e ciências.

Por que não mandamos emissários para a China, para ver o que há de bom lá? Por que não tentar adaptar as soluções que outros países adotaram?

Podemos, claro, mandar observadores para a Finlândia também, mas é possível que a China nos ofereça respostas interessantes, mais afeitas à nossa realidade, pois os chineses também sabem o que é o desafio de alimentar uma população imensa e retirá-la da pobreza absoluta.

É evidente que a China tem as suas particularidades. Não estou propondo aqui uma cópia simplesmente. Tem um sistema político completamente diverso do nosso, e não pode ser simplesmente copiado.

O que sugiro, no entanto, é observar eventuais soluções que possam ser aproveitadas aqui, independentemente de diferenças de culturas.

Podemos também tentar entender o que os países muito mais parecidos com o Brasil têm de bom para mostrar na área da educação. Por que não lembrar Portugal, que é ali, a oito horas de voo, ou a Argentina, que é aqui ao lado, o Chile e o Uruguai? Todos eles apresentam indicadores educacionais melhores que os nossos, infelizmente, numa grande diferença.

Por fim, e aí eu termino, Senador Magno Malta, quero lembrar que nenhum esforço no campo da educação surtirá efeito se não for valorizada a figura do mestre, do educador, do professor. É ele que, depois de nossos pais, acompanha os primeiros passos de cada um de nós na vida, na nossa juventude. É ele, o professor, que transforma a criança no bom profissional do futuro. Não adianta buscarmos só exemplos no exterior se não valorizarmos aqui o profissional do ensino, ou seja, os professores, que, até hoje, peleiam, peleiam, peleiam – e eu falava hoje de manhã – para ganhar o piso da categoria, que, infelizmente, inúmeros Estados ainda não pagam. Professor tem que ter, sim, um ótimo salário. Professor não precisa de bico para sobreviver.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Professor pode e deve ser um dos profissionais mais bem pagos do mercado, como, aliás, acontece na Finlândia, na China, no Japão e em todos outros lugares onde já se percebeu que a educação é prioridade.

Finalizo, Sr. Presidente, deixando registrados os meus parabéns aos nossos professores e a todos aqueles que se dedicam a cuidar das nossas escolas, dos nossos alunos, afinal, 15 de março é lembrado como Dia Nacional da Escola.

Viva as escolas! Viva a educação! Viva os professores! Viva os alunos! Viva o povo brasileiro!

Que a gente avance rapidamente, até mais do que avançamos, e avançamos bem, nos últimos 20 anos. Vejam bem como não era antes, ou seja, 20 anos atrás.

Educação em primeiro lugar.

A revolução se faz com educação para todos.

Obrigado, Srª Presidenta.

Termino.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – A Mesa cumprimenta o Senador Paim e convida-o para, conforme acertamos, continuar aqui na direção dos trabalhos, porque serei eu a próxima oradora inscrita.

Senadora Ana Amélia, com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Eu gostaria de que fizesse uma inscrição pela Liderança do Partido Progressista, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Perfeitamente, Senadora.

Apenas para esclarecer ao plenário, na comunicação inadiável, estamos inscritos eu, Senador Lasier e Senador Walter Pinheiro e para falar no tempo da liderança, Senador Magno Malta, Senador Humberto Costa e V. Exª agora, Senadora Ana Amélia.

Perfeito?

Passo a direção dos trabalhos ao Senador Paim.

A Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Enquanto V. Exª assume a tribuna, eu, na verdade, queria fazer um registro aqui, Senador Paulo Paim, sobre a relevância que foi, para o Rio Grande do Sul, o ato de federalização da BR- 470, um ato que foi presidido pelo Ministro Antônio Carlos Rodrigues, com a presença do Diretor Geral do DNIT, que teve um papel extremamente relevante, Dr. Adailton Cardoso Dias, tanto quanto o próprio Ministro dos Transportes, na federalização.

O ato contou com a presença do Ministro Pepe Vargas, do Governador José Ivo Sartori, do Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, Edson Giroto, e do Secretário Estadual de Transportes e Mobilidade Urbana, Deputado Pedro Westphalen.

Na verdade, além do coordenador da nossa bancada, Giovani Cherini, Senador Paim, Senadora Vanessa, caros colegas Senadores, também estiveram presentes vários Prefeitos, como o de Bento Gonçalves, o Presidente da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, do Rio Grande do Sul, Marcelo Schreinert, e também o Prefeito de Nova Araçá, que preside a Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, Prefeito Aícáro Ferrari, que entregaram para o Ministro, como lembrança do ato, um vinho da Serra Gaúcha, porque a BR- 470 é uma rodovia federal, agora que estava... pedaços dela.

O Presidente da Associação das Entidades Representativas da Classe Empresarial da Serra Gaúcha, Edson Morello, também esteve nesse ato. É bom lembrar que Ademair Petry, que também fez parte da Associação, foi um dos líderes da CICS Serra, também defendeu esta bandeira.

Queria lembrar apenas que representou a Assembleia Legislativa o Deputado Ronaldo Santini e figuras que tiveram um papel muito relevante nessa agenda, porque a federalização da BR- 470, Senador Paim, foi desejada há décadas, um grande sonho de todo o Rio Grande do Sul.

Queria lembrar também de Plauto Abreu, que foi Deputado Estadual, já falecido, Paulo Mincarone, que também foi Deputado Federal e Estadual, já falecido, João de Paula e Silva, Francisco Appio, nosso conterrâneo lá de Lagoa Vermelha, e também queria mencionar Hideraldo Caron, do DNIT, que, quando Diretor-Geral, teve participação na conclusão do asfaltamento do trecho de 32km entre Lagoa Vermelha e Barracão.

Então essa rodovia... Ou aliás, melhor dizendo, entre Clemente Argolo e Lagoa Vermelha, que concluía o trecho total de Lagoa Vermelha até Barracão.

Senadora Vanessa, Barracão, o Município de Barracão fica exatamente na divisa com o seu Estado, onde V. Exª nasceu, Santa Catarina, tão querido por V. Exª, por mim, por todos os catarinenses e gaúchos. V. Exª foi fazer uma carreira política brilhante no Estado do Amazonas, mas guarda no coração Santa Catarina e certamente sabe da relevância que tem essa rodovia. Ali, Barracão atravessa o Rio Pelotas, e uma ponte ficou ali durante décadas, 70% dela concluída, e faltava um pedacinho para que a gente pudesse chegar mais perto do seu Estado de origem, aonde a senhora nasceu, que é Santa Catarina. E a gente lutou muito, eu como jornalista e a bancada do Rio Grande do Sul, e essa ponte acabou sendo feita, inaugurada. E hoje, com a federalização da rodovia BR-470, nós ficamos todos satisfeitos, e o Rio Grande do Sul. Por isso estou aqui, fazendo esta comunicação, contando com o seu apoio, a sua generosidade.

Quero dizer que como lagoense que sou, lá de Lagoa Vermelha, como o Deputado Santini, essa rodovia, para essa região, é fundamental. E a federalização prevê a absorção de um segmento compreendido entre o km 88 do entroncamento da 285, em Barretos, Lagoa Vermelha, e 106, em Turvo e Andrade da Rocha. Então isso vai até Pântano Grande, chega a São Jerônimo e à Serra Gaúcha, com os Municípios de Nova Prata, Veranópolis, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa e Barão, Salvador do Sul, depois, numa outra região, Montenegro, Triunfo e São Jerônimo.

Estamos agora pleiteando apenas a ponte sobre o Rio Jacuí, ali entre São Jerônimo e Triunfo.

Então eu sei, Senadora Vanessa, que a senhora, como eu e a bancada do Rio Grande do Sul, também aplaude esse ato, que foi do Ministro Antônio Carlos Rodrigues, lá do Ministério dos Transportes, que federalizou esse trecho tão importante da BR-470.

Muito obrigada, Senadora Vanessa. Caro Senador Paim, V. Exª também aplaude isso, porque é muito importante para o nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O povo gaúcho, o Rio Grande do Sul e a bancada de Senadores e Deputados, com certeza, Senadora Ana Amélia, a senhora lembra aqui, aplaudem essa posição. O Governo reconheceu que poderia federalizar e assumiu toda a sua responsabilidade. Foi de fato um gol de placa da Presidenta Dilma e do Estado do Rio Grande do Sul.

Senadora Vanessa Graziotin com a palavra.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Paulo Paim.

Antes de mais nada, quero cumprimentar V. Exª e a Senadora Ana Amélia. Desde cedo, acompanho a forma como V. Exªs, a bancada do Rio Grande do Sul comemora esse feito tão importante. Não tenho dúvida de que é o reconhecimento do Governo Federal a partir de uma batalha duríssima da bancada federal.

Então, ao povo do Rio Grande do Sul o meu carinho e o meu reconhecimento pela competente e unida bancada que tem aqui no Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia, vindo neste momento à tribuna, mesmo tendo de registrar questões importantes... E eu voltarei à tribuna, por exemplo, para registrar, o que já tive oportunidade de fazer rapidamente, quando dirigia os trabalhos na abertura da sessão, uma importante atividade que tivemos hoje pela manhã, relacionada às atividades do mês de março, que é o mês da mulher.

Hoje, tivemos um encontro importante com embaixadoras, mulheres que representam os seus países em missão oficial no Brasil, em missão diplomática, e que vieram conhecer mais, aproximar-se do Congresso Nacional e da bancada feminina.

Mas, Sr. Presidente, eu, neste momento, quero me referir aos últimos acontecimentos no Brasil, que não são quaisquer acontecimentos. São acontecimento muitíssimo importantes! Eu aqui não quero ser a dona da história nem tampouco a dona da razão, mas quero, de uma forma muito humilde, falar um pouco da análise que eu tenho e que tem o meu Partido em relação a esses eventos.

Há poucos instantes, Sr. Presidente, eu conversei por telefone com o nosso querido Presidente, o Presidente Nacional do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, e ele me dizia me dizia que estava publicando exatamente agora uma nota importante. Eu acabei de ler a nota e vou fazer a leitura, faço questão, aqui desta

tribuna, Presidente, porque isso simboliza o nosso pensamento, o pensamento dos militantes, dos filiados do Partido Comunista do Brasil em relação ao momento que vive o Brasil.

Mas antes de ler a nota, que é do nosso Presidente Renato Rabelo e é também a nota de nosso Partido, eu quero me referir a algumas questões pontuais em relação às manifestações.

Quanto à manifestação do dia 13, a última sexta-feira, eu estava em Belo Horizonte, Minas Gerais, participando de um evento para o qual todas nós, mulheres, fomos convidadas, chamadas a participar. Era o encerramento da campanha do Poder Judiciário denominada “Justiça pela Paz em Casa”. Foi um belo evento que aconteceu em Belo Horizonte e que fez um balanço do quanto aquele poder avançou em relação à aplicação da Lei Maria da Penha. Foi uma semana de intensos trabalhos, julgamentos, audiências de conciliação em relação à Maria da Penha.

Inclusive, no evento, foi muito destacado positivamente, por vários magistrados, ministros de tribunais superiores, o fato de o Congresso Nacional ter aprovado e a Presidenta Dilma sancionado a lei que estabelece o feminicídio.

Naquele dia, na sexta-feira, eu também estive na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Senadora Ana Amélia, participando de um evento com parlamentares estaduais e movimentos sociais já da nossa campanha Reforma: mais mulheres na política.

No meio da tarde, entre um e outro evento, fui para a manifestação pública. Fui para a manifestação pública, subi no caminhão e falei, convidada que fui – não sou de Minas Gerais, mas lá estava, participando da manifestação e fui convidada a falar. Fui muito respeitada. Não recebi qualquer tipo de apupo, qualquer tipo de vaia. Diferentemente do que aconteceu na manifestação do domingo, em que inclusive integrantes de partidos que financiaram a manifestação, partidos que fazem oposição à Presidenta Dilma – uma oposição conservadora, diga-se de passagem –, representantes de partidos como Solidariedade, PSDB, DEM, tentaram falar e foram duramente vaiadas. Eu não vi, mas li pelos meios de comunicação. Vi as inúmeras referências a esses fatos nas mídias sociais, o que nos deve remeter a uma análise do que de fato aconteceu no último domingo, porque no dia 13 tudo estava muito claro.

As manifestações da sexta-feira foram organizadas pelas centrais sindicais, pela CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil), pela CUT, pelo MST e por várias outras entidades dos movimentos sociais. As manifestações de domingo, não. Diziam-se apartidárias, mas havia muitas faixas confeccionadas de forma profissional, Sr. Presidente – muitas faixas confeccionadas de forma profissional.

Então, o que levou o povo à rua? Bom, para responder a essas indagações existem várias constatações. Quero me referir àquela que está publicada no jornal *Folha de S.Paulo* de hoje, que é a pesquisa realizada pelo próprio jornal durante esses dois eventos: o do dia 13 e o do dia 15, da sexta-feira e do domingo.

O foco da sexta-feira era muito claro, e a pesquisa relata isso, que o foco era muito claro.

Já no do dia 15 havia algumas *nuances*, por exemplo... No do dia 13, organizado pela centrais sindicais (CUT, CTB e outras entidades): segundo a *Folha de São Paulo*, 25% dos participantes lá estavam para lutar contra a perda dos direitos dos trabalhadores.

Senador Paim, se V. Ex^a me permite, eu assino embaixo de tudo o que V. Ex^a falou, absolutamente tudo, porque a hora é de tomada de decisões importantes, mas certamente uma dessas decisões que precisam ser tomadas é manter coesa a base que levou a Presidenta Dilma a ter o seu mandato renovado. E essa é a base dos trabalhadores, que, nesses últimos anos, ganharam o que não ganhavam em dezenas e dezenas de anos anteriores. Essa base não pode ser perdida.

É preciso ajuste fiscal? Não há dúvida, precisa-se de ajuste fiscal, mas que tipo de ajuste e para onde ele irá mirar as suas garras? Eu creio que não deva ser, como V. Ex^a falou, naqueles que perdem os seus empregos, não deva ser naqueles que vivem sem poder trabalhar, como os milhares de pescadores da minha região com seguro-defeso desse período. Precisa-se acabar com as fraudes? Não há dúvida, mas não é cortando-se, de forma linear, direitos que nós vamos conseguir acabar com as fraudes.

Mas, enfim, 25% dos trabalhadores e das pessoas que foram às ruas dia 13 foram para defender os direitos dos trabalhadores; 22% dos que foram às ruas, no dia 13, foram também para defender professores; 20% para defender a reforma política e também em defesa da Petrobras, ou seja, um percentual que varia de 18 a 25%, que vai desde a defesa da garantia dos direitos, passando pela defesa da Petrobras e pela necessidade da reforma política.

Já nas manifestações de domingo, segundo a *Folha de S.Paulo*, 47% das pessoas foram protestar contra a corrupção, 47%, quase a metade; 27%, pelo *impeachment* da Presidenta Dilma; 20%, contra o Partido dos Trabalhadores e 14%, contra os políticos. Eu me admiro de não ver aqui a reforma política, porque eu não sei onde está a clareza do combate à corrupção, quando alguém combate a corrupção, mas é contra propostas que levem o Estado brasileiro a se fortalecer contra os atos de corrupção.

Portanto, falar contra a corrupção é defender a mudança nas estruturas do Estado brasileiro, a começar pelas mudanças na legislação das organizações político-partidárias e eleitorais deste País.

Enquanto houver empresas – vamos falar o vocabulário simples para que as pessoas entendam – financian- do campanhas e partidos, nós vamos continuar vivendo esses problemas, sim. Basta olhar quem foram os maiores

doadores de campanha e quem são os envolvidos na Operação Lava Jato: são os mesmos, no geral – não, todos. No geral, são os mesmos, são as grandes empreiteiras. E não doaram só para a Presidenta Dilma. Doaram também para o candidato a Presidente, Aécio; para a candidata a Presidenta, Marina. Doaram para todos, doaram para todos!

Então, é preciso combater a corrupção, mas combater de fato, efetivamente, e não só da boca para fora, como infelizmente muitos fazem.

Em relação aos manifestantes, 71% dos que foram às ruas, na sexta-feira, se declararam eleitores da Presidenta Dilma – votaram em Dilma no segundo turno –, e 82% dos que foram às ruas, no domingo, votaram em Aécio; 39% dos manifestantes, na sexta, preferem o PT, e 37% dos manifestantes, no último domingo, preferem o PSDB; 44% dos manifestantes, na sexta-feira, dia 13, eram funcionários públicos, 48% foram à manifestação pela primeira vez e 68% têm nível superior. Já na manifestação do domingo, 37% eram assalariados registrados, 74% foram à manifestação pela primeira vez e 76% têm nível superior.

Mas o mais importante disso tudo, Sr. Presidente – o mais importante – é que há alguns pontos dos quais alguns discordam e com os quais outros concordam, ou seja, há manifestações divergentes. Entretanto, algo era comum nas duas manifestações. Eu penso que é nisso que nós temos que focar, muito mais do que dizer: “Aquela foi maior do que essa”. Vamos focar naquilo que foi comum nas duas manifestações ocorridas no Brasil.

Na manifestação do dia 13, em relação à avaliação do Congresso Nacional, 61% dos entrevistados têm avaliação negativa do Congresso, enquanto que, na do dia 15, 77% têm avaliação negativa do Congresso. Quanto à defesa da democracia, 86%, no dia 13, defendem a democracia, contra 85%, no dia 15, último domingo.

Ou seja, Sr. Presidente, o que precisamos analisar é que, de fato, existe, por parte da população brasileira, uma revolta, uma irritação. Eu até diria, que, logicamente, mira na Presidenta Dilma porque é a figura mais importante, mais visível, mais exposta deste País, mas a irritação da população se refere principalmente às questões da corrupção, Sr. Presidente. E, olha só, corrupção, como disse a própria Presidenta Dilma, é uma senhora idosa, é uma senhora idosa, mas se manifesta com maior ou menor força, de acordo com o ambiente, de acordo com o clima. Por isso, o combate à corrupção tem que ser algo permanente e não pode ser pontual. E vejam, nunca, Senador Paim, avançamos tanto nas leis da transparência e de combate à corrupção do que nestes últimos governos.

A própria Lei, projeto apresentado pelo Senador Capiberibe, que estabelece transparência, foi sancionada no governo do Presidente Lula, uma lei importante, fundamental. Mas, veja, a corrupção se alastra. E se houvesse uma investigação profunda nos Estados brasileiros, nos Municípios, a situação ficaria muito pior, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Então, precisamos encontrar formas de combater a corrupção, e repito, combater a corrupção não é só exigir a punição dos políticos, é principalmente, mas também mudar a estrutura do Estado, repito, para que ele esteja mais seguro, mais firme contra esses atos criminosos que acontecem contra o povo.

O segundo comentário que eu queria fazer em relação às manifestações de domingo, Sr. Presidente, sobretudo, e trago aqui inúmeros recortes de jornais que circulam no Brasil inteiro, mas quero destacar o jornal da minha cidade, o Jornal *A Crítica*, de Manaus, que mostra a foto da manifestação de Manaus, e bem centralizado, está aqui: “Intervenção militar já.” Sr. Presidente, isso é um ato antidemocrático e, portanto...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... um ato inconstitucional.

Quero dizer que, se eu estivesse em qualquer manifestação, do meu lado, ninguém jamais levantaria uma faixa desse porte, ninguém, porque isso não é constitucional, não é legal. Defender a exceção, o regime ditatorial não casa com a democracia, não casa com a Constituição brasileira, não casa com a justiça social, mas isso se repetiu em todas as cidades do Brasil. Creio que, daqui para a frente, isso tem que ser banido, repudiado, não podemos aceitar. Aí, alguns dizem: “Mas é uma minoria.” Não importa. Uma minoria que vê espaço para atuar, como viu na manifestação de domingo, vai querer fazer muito pior daqui para a frente, Sr. Presidente, vai querer fazer muito pior.

Então, vejam, eu quero aqui repudiar, lamentar. São tristes algumas fotografias que recebemos. O Brasil inteiro viu algumas manifestações ocorridas. Uma, em especial, fui informada que ganhou o mundo. Um cartaz que foi divulgado no mundo inteiro que diz: “Fora PT: Femicídio, sim! Fomenicídio, não!”

Vejam: “Femicídio, sim!” é o que diz um cartaz que, segundo informações que tive, rodou o mundo inteiro. Repito, na manifestação em que eu estiver, do meu lado ninguém levanta cartaz com esses dizeres. Porque são cartazes, são palavras, são frases que incentivam a violência, que incentivam a exceção, que não cultivam a democracia, que é a essência da justiça social, que é a essência máxima que deve ter uma sociedade.

Vejam: “Intervenção Militar Já! Femicídio, sim! Fomenicídio, não!” Não dá para conviver com esse tipo de manifestação.

Por fim, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, até porque, repito, essa é um pouco a posição oficial nossa, eu passo a ler uma nota que é bem sintética do Presidente do meu Partido, Renato Rabelo, que peço seja incluído nos *Anais*. É um pouco da nossa análise. Entendemos que temos que ter toda a serenidade para atravessar este momento.

O momento agora é delicado não para a Presidente da República; o momento é delicado para o Brasil. Vivemos momentos parecidos anteriormente. E momentos que culminaram em regimes de exceção, em ditadura. Não podemos permitir que isso aconteça de jeito nenhum, Sr. Presidente. Temos que fortalecer a democracia, mudar rumo ao avanço e não mudar rumo ao retrocesso, que é o que muitos querem.

Diz a nota:

Nos dias 13 e 15 de março, a acirrada luta política em andamento no País desembocou no leito das avenidas de capitais e de algumas outras [...] cidades [brasileiras].

As expressivas manifestações do dia 13, constituídas sobretudo de trabalhadores, estudantes e de outras camadas do povo, marcaram firme posição em defesa da democracia, do mandato constitucional da Presidenta Dilma [...], contra o golpismo; pela salvaguarda da Petrobras; defesa dos direitos trabalhistas; contra a corrupção e pelo fim do financiamento [de] campanhas. [Vejam, eu acabei de dizer que os manifestantes tinham muito claro que essas eram as bandeiras do dia 13.]

O dia 13 foi organizado pelas centrais sindicais, como a CUT e a CTB, pelo MST e por entidades como a UNE [e tantas outras].

O povo foi à rua enfrentando o boicote, e mesmo hostilidade da grande mídia, e apenas com recursos de seus próprios movimentos.

Já as manifestações do dia 15, reconhecidamente numerosas, em especial a de São Paulo, contaram com o poder de comunicação da grande mídia, de um esquema profissional...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – *nas redes sociais, que as disseminaram por dois meses. Os grandes veículos da mídia, desde as primeiras horas do dia 15, fizeram um verdadeiro chamamento à população para que ela se deslocasse ao local dos atos. Atos que também tiveram a intervenção e o suporte dos grandes grupos econômicos.*

É falsa, portanto, a avaliação disseminada de que o dia 15 é obra pura e simples de pequenos grupos que se autoproclamam “apartidários”. Realmente, surgiu uma militância e grupos de extrema direita, produtos do acirramento da luta política, da cultura do preconceito e da intolerância alastrada desde a campanha eleitoral dos tucanos, que hoje se infiltram e procuram surfar no descontentamento no seio do povo, proclamando serem antipolítica.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) –

Essa situação ganhou uma dimensão maior pela pregação e manipulação exaustiva e prolongada da grande mídia contra a Presidenta Dilma e o seu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Essa interferência ostensiva galvanizou a presença de largas camadas da sociedade revoltadas com os escândalos de corrupção e impactadas com os efeitos do baixo crescimento da economia.

Desse modo, exatamente quando, no dia 15, se comemoravam os 30 anos da conquista da democracia e da liberdade pós-regime ditatorial, predominou nas manifestações ou a pregação de um impeachment fraudulento contra uma Presidenta legitimamente recém-eleita ou tacanhos e obscuros clamores por uma “intervenção militar”. Provavelmente parcelas daqueles que ali estavam, mas que têm sentimento democrático, sentiram-se incomodados ou até mesmo pessimamente acompanhados.

Impulsionar a contraofensiva, construir a frente ampla democrática e patriótica [é a nossa palavra de ordem neste momento, Sr. Presidente].

Se, por um lado, é preciso tirar as consequências do inegável impacto dessa manifestação do dia 15 numa conjuntura já turbulenta, por outro, precisamos manter a serenidade, repelir com desassombro a provocação, o golpismo, o revanchismo da direita e seguir firmes na resistência e impulsionando com

sagacidade a contraofensiva. É hora de lutar inspirados na sabedoria que o povo e as forças avançadas acumularam ao longo de históricas jornadas políticas.

Essa sabedoria [Sr. Presidente] nos ordena [e aí entra o que nós defendemos] a construir uma frente ampla com todas as forças possíveis do campo democrático e patriótico, interessadas na defesa da democracia, da economia nacional e da retomada do crescimento.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) –

A oposição neoliberal desde a campanha eleitoral agregou por inteiro o campo político e social conservador e reacionário, sob a orquestração da mídia hegemônica a serviço de poderosos interesses da oligarquia financeira. Somente uma frente ampla que una as forças patrióticas, progressistas e democráticas da Nação será capaz de enfrentar, isolar e derrotar esse consórcio da oposição que [...] trama o retrocesso. Em nossa opinião, essa frente ampla, nas atuais circunstâncias, irá se constituir a partir de bandeiras que respondam aos anseios mais vivos e sentidos por todos aqueles que têm compromisso com o Brasil e lutam por mais conquistas: defesa da democracia, da legalidade, do mandato legítimo e constitucional da presidenta Dilma; defesa da Petrobras, da economia e da engenharia nacional; combate à corrupção, fim do financiamento empresarial das campanhas; e pela retomada do crescimento econômico do país e garantia dos direitos sociais e trabalhistas.

Construir a frente ampla [estou concluindo, Sr. Presidente], agora e já, é uma tarefa das lideranças do conjunto dos partidos da base aliada, e mesmo de personalidades da sociedade civil que apoiem ou não o governo, mas que tenham afinidade com as bandeiras acima assinaladas, dentre outras. A esquerda, sem abdicar de sua pauta, deve se empenhar ao máximo por esse empreendimento mais candente.

A frente ampla se constituirá, também, pela iniciativa da presidenta Dilma, de uma ação constante – apoiada em núcleo político plural consoante o perfil heterogêneo da coalizão – para pactuar uma re-composição da base política...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) –

... que assegure ao governo maioria no Congresso Nacional. De igual modo, cabe à presidenta liderar a reaglutinação da base social que apoiou sua reeleição, nomeadamente trabalhadores e empresários do setor produtivo, buscando, inclusive, ampliá-la.

Quanto à batalha das ruas, que ao que tudo indica terá novos capítulos, temos que, sobretudo, alargar nossas forças, nos empenhar no engajamento de crescentes camadas do povo, dos trabalhadores, da juventude e mesmo de outros setores da sociedade. Ampliar as articulações, preparar bem as novas iniciativas para manifestações oportunamente amplas e vigorosas.

Sempre a favor do Brasil, sempre a favor da democracia e do avanço nas conquistas, e jamais...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – ... do retrocesso.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Concluindo, agradeço a V. Exª e, agradecendo muitíssimo, peço que seja incluída nos *Anais* essa nota do Presidente do meu Partido, Renato Rabelo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– “Unir o povo em defesa da Democracia e do Brasil”, por Renato Rabelo, publicado em 17 de março de 2015, no Blog do Renato.

Unir o povo em defesa da Democracia e do Brasil



Serenidade e firmeza diante da batalha das ruas

Nos dias 13 e 15 de março, a acirrada luta política em andamento no país desembocou no leito das avenidas de capitais e de algumas outras grandes cidades.

As expressivas manifestações do dia 13, constituídas sobretudo de trabalhadores, estudantes e de outras camadas do povo, marcaram firme posição em defesa da democracia, do mandato constitucional da presidenta Dilma Rousseff, contra o golpismo; pela salvaguarda da Petrobras; defesa dos direitos trabalhistas; contra a corrupção e pelo fim do financiamento empresarial das campanhas. O dia 13 foi organizado pelas centrais sindicais, como a CUT e a CTB, pelo MST e por entidades como a UNE. O povo foi à rua enfrentando o boicote, e mesmo hostilidade da grande mídia, e apenas com recursos de seus movimentos.

Já as manifestações do dia 15, reconhecidamente numerosas, em especial a de São Paulo, contaram com o poder de comunicação da grande mídia, de um esquema profissional nas redes sociais, que as disseminaram por dois meses. Os grandes veículos da mídia desde as primeiras horas do dia 15 fizeram um verdadeiro chamamento à população para que ela se deslocasse ao local dos atos. Atos que também tiveram a intermediação e o suporte de grandes grupos econômicos.

É falsa, portanto, a avaliação disseminada de que o dia 15 é obra pura e simples de pequenos grupos que se proclamam “apartidários”. Realmente surgiu uma militância e grupos de direita e extrema-direita — produtos do acirramento da luta política — da cultura do preconceito e da intolerância alastrada desde a campanha eleitoral dos tucanos, que hoje se infiltram e procuram surfar no descontentamento no seio do povo, proclamando serem a anti-política.

Essa situação ganhou uma dimensão maior pela pregação e manipulação exaustiva e prolongada da grande mídia contra a presidenta Dilma e o PT. Essa interferência ostensiva galvanizou a presença de largas camadas da sociedade revoltadas com os escândalos de corrupção e impactadas com os efeitos do baixo crescimento da economia.

Desse modo, exatamente quando, no dia 15, se comemorava os 30 anos da conquista da democracia e da liberdade pós-regime ditatorial, predominou nas manifestações ou a pregação de um *impeachment* fraudulento contra uma presidenta legitimamente recém-eleita, ou tacanhos e obscuros clamores por uma “intervenção militar”. Provavelmente parcelas daqueles que ali estavam, mas que têm sentimento democrático, se sentiram incomodados ou pessimamente acompanhados.

Impulsionar a contraofensiva, constituir a frente ampla democrática e patriótica

Se, por um lado, é preciso tirar as consequências do inegável impacto dessa manifestação do dia 15 numa conjuntura já turbulenta, por outro, precisamos manter a serenidade, repelir com desassombro a provocação, o golpismo o revanchismo da direita e seguir firmes na resistência e impulsionando com sagacidade a contraofensiva. É hora de lutar inspirados na sabedoria que o povo e as forças avançadas acumularam ao longo de históricas jornadas políticas.

Essa sabedoria nos ordena a construir uma frente ampla com todas as forças possíveis do campo democrático e patriótico, interessadas na defesa da democracia, da economia nacional e da retomada do crescimento. A oposição neoliberal desde a campanha eleitoral agregou por inteiro o campo político e social conservador e reacionário, sob a orquestração da mídia hegemônica a serviço de poderosos interesses da oligarquia financeira. Somente uma frente ampla que una as forças patrióticas, progressistas e democráticas da Nação será capaz de enfrentar, isolar e derrotar esse consórcio da oposição que se dedica ao quanto pior, melhor, e trama o retrocesso.

Em nossa opinião, essa frente ampla, nas atuais circunstâncias, irá se constituir a partir de bandeiras que respondam aos anseios mais vivos e sentidos por todos aqueles que têm compromisso com o Brasil e lutam por mais conquistas: Defesa da democracia, da legalidade, do mandato legítimo e constitucional da presidenta Dilma; defesa da Petrobras, da economia e da engenharia nacional; combate à corrupção, fim do financiamento empresarial das campanhas; e pela retomada do crescimento econômico do país e garantia dos direitos sociais e trabalhistas.

Construir a frente ampla, agora e já, é uma tarefa das lideranças do conjunto dos partidos da base aliada, e mesmo de personalidades da sociedade civil que apoiem ou não o governo,

mas que tenham afinidade com as bandeiras acima assinaladas, dentre outras. A esquerda, sem abdicar de sua pauta, deve se empenhar ao máximo por esse empreendimento mais candente.

A frente ampla se constituirá, também, pela iniciativa da presidenta Dilma, de uma ação constante – apoiada em núcleo político plural consoante ao perfil heterogêneo da coalizão – para pactuar uma recomposição da base política que assegure ao governo maioria no Congresso Nacional. De igual modo, cabe à presidenta liderar a reaglutinação da base social que apoiou sua reeleição, nomeadamente trabalhadores e empresários do setor produtivo, buscando, inclusive, ampliá-la.

Quanto à batalha das ruas, que ao que tudo indica terá novos capítulos, temos que, sobretudo, alargar nossas forças, nos empenhar no engajamento de crescentes camadas do povo, dos trabalhadores, da juventude e mesmo de outros setores da sociedade. Ampliar as articulações, preparar bem as novas iniciativas para manifestações oportunamente mais amplas e vigorosas.

São Paulo, 17 de março de 2015.

Renato Rabelo

Presidente do Partido Comunista do Brasil – PCdoB

Pontos DISCORDANTES nas pesquisas das 2 manifestações:

Dia 13 – 71% votaram no PT

Dia 15 – 82% votaram no PSDB

Dia 13 – 62% até 5 salários mínimos

Dia 15 – 29% até 5 salários mínimos

Dia 13 – 12% acima de 10 SM

Dia 15 – 33% acima 10 SM

Principais Bandeiras:

Dia 13 – 25% Contra a perda de Direitos Trabalhistas

Dia 15 – 47% Contra a Corrupção

Pontos CONCORDANTES:

Avaliação Negativa do Congresso:

Dia 13 – 61%

Dia 15 – 77%

Defesa da democracia

Dia 13 – 86%

Dia 15 – 85%

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Agora, um orador inscrito, por permuta com o Senador Ricardo Ferraço, que trocou aqui, neste momento, com Magno Malta... *(Pausa.)*

Foi mantida aqui a ordem. Ele manteve a inscrição dele como Líder. V. Ex^a fala como orador inscrito. A lista é a seguinte: Ricardo Ferraço, Alvaro Dias, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Ataídes Oliveira e Humberto Costa – Humberto Costa, como orador inscrito; e o Magno Malta se manteve como Líder, falará após V. Ex^a como Líder.

Só para atualizar o Senador Wellington Fagundes, como o Senador Humberto Costa passou a falar como orador inscrito, ele abre mão como Líder. Mas, na frente de V. Ex^a, há ainda o Senador Magno Malta.

Humberto Costa, com a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado, eu venho à tribuna na tarde de hoje, também para me manifestar sobre as manifestações acontecidas, no último final de semana, em diversas cidades brasileiras. Não quero aqui abordar os protestos de quem foi à rua criminosamente – porque é crime defender a intervenção militar –, ou alguns que portavam cartazes e faixas até mesmo com frases em inglês, como se clamassem por uma intervenção estrangeira no País, ou tratar dos pedidos de *impeachment* de uma governante que foi legitimamente eleita pela maioria dos brasileiros há menos de cinco meses. Quero considerar isso como excessos que não merecem manchar a marcha pacífica dos que estiveram reunidos, tanto na sexta quanto no domingo.

E nós, do Governo, não podemos negar, nem tapar o sol com a peneira e deixar de ver que há uma insatisfação na sociedade com o nosso Governo. No entanto, entendemos que os que querem combater problemas e pedir melhoria de condições do País, defendendo a adoção de medidas criminosas e ilegais, não podem ser considerados democratas e, muito menos, defensores da ética. Mas eu vi o repúdio de muitos participantes a esse tipo de expediente espúrio.

Infelizmente, a consciência de alguns foi forjada em reflexos nefastos da nossa História, construída sobre ditaduras, golpes e autoritarismos, com lapsos temporais de democracia. Em razão disso, é forçoso notar que muitos não têm qualquer apreço pelo regime democrático e procuram resolver problemas da nossa sociedade por meio da força, da supressão do diálogo, do desrespeito à lei, do golpismo, dos xingamentos e até do enforcamento de seres humanos, como sugeriram algumas intervenções realizadas no domingo.

Creio, vivamente, que essas sejam vozes isoladas, sem qualquer eco nas demais parcelas da população brasileira, que apreciam a lei e respeitam as instituições. Aliás, levantamento do Datafolha realizado na manifestação do domingo mostra que a principal motivação dos participantes foi o protesto contra a corrupção. E isso se coaduna com as próximas ações concretas do Governo da Presidenta Dilma.

Nos próximos dias, este Congresso Nacional receberá um conjunto de ações duras, enviado pelo Poder Executivo para dotar o Brasil de instrumentos efetivos contra a impunidade e contra a corrupção. Por outro lado, é importante notar que a pauta dos movimentos precisa ganhar mais concretude. É necessário que as lideranças sistematizem melhor o que querem do Poder Público por meio de demandas palpáveis.

Nesse sentido, não há como negar que o Governo Federal tem uma responsabilidade imensa. No nosso sistema político, é importante que a Presidência da República exerça a sua liderança para dar celeridade aos temas e evitar uma paralisia no processo decisório. O papel de canalizador dessas demandas e de interlocutor dos movimentos sociais deve ser assumido, urgentemente, pelo Executivo, de uma maneira mais efetiva, porque é verdade que já passamos algum tempo por um enorme vácuo nessa área.

É preciso alargar o debate, para além dos gabinetes em Brasília, sobre a reforma política, sobre os ajustes de que precisamos na área econômica, sobre saúde, sobre as leis desejadas para o combate à corrupção, sobre as novas demandas sociais, sobre educação de qualidade e qualificação profissional, sobre mobilidade urbana e sobre a nova pauta da juventude. É uma discussão que precisa ser levada, largamente, a todas as partes do Território nacional, coordenada com todos os movimentos sociais, para que possamos dar forma tangível às reivindicações e encaminhá-las de maneira a garantir, efetivamente, o seu atendimento.

Essa comunicação, não há dúvida, precisamos melhorar. Ao mesmo tempo em que novas tecnologias permitem o melhor contato entre representantes e representados, não é razoável que o diálogo esteja prejudicado e que demandas sociais não sejam recebidas e tratadas, satisfatoriamente, pelo Poder Público, em todos os níveis.

Eu creio que a Presidente Dilma está atenta a essa questão central, à relação do seu Governo com os brasileiros, e demonstrou que está implementando mudanças nesse sistema. Queremos a continuidade dessas mudanças. Temos experimentado uma nova dinâmica no trato da base aliada, no Congresso Nacional, com o Poder Executivo, e eu quero, desejo crer que esse contato mais direto também começará a ser intensificado com a população.

Se houve prejuízo momentâneo na comunicação, nada impede que revertamos essa dificuldade, que passa também pela assunção de erros dos quais nenhum governo, por ser formado por seres humanos, está isento. Vamos assumi-los e, juntos, construir novos e melhores caminhos. É um momento de profunda reflexão

para todos nós, que poderemos aproveitar para elevar o nível do debate político no Brasil, melhorando a qualidade da nossa representação, mas isso nada tem a ver com a defesa de intervenção militar ou de “Fora, Dilma!”.

Quem age dessa forma diminui o Brasil e mete de joelhos a nossa democracia. Se queremos discutir novas propostas para o País, não podemos dar as costas ao diálogo ou tentar impedir a participação dos que o desejam, querendo sufocar o debate no grito. Isso não é democrático. Como não é democrático substituir palavras de ordem por insultos.

Todos temos assistido estarecidos aos ataques abjetos que têm sido proferidos contra a Presidenta Dilma em eventos muito específicos e por redes sociais. Protestos são eventos próprios à agenda de qualquer governante, e ele tem que saber lidar com isso. Não dá para escapar porque não há como agradar a todos. Porém, o que não é aceitável é que os verbos sejam substituídos pelos adjetivos, e pelos mais baixos que existem na língua portuguesa.

No dia 8 de março, quando Dilma fez um pronunciamento de rádio e TV ao País, foram muitos os grupos organizados que a tacharam com termos impúblicáveis, que me abstenho de relatar aqui por vergonha e em respeito a esta Casa e a todas as senhoras e a todos os senhores que me escutam. Tudo isso proferido contra uma mulher, no Dia Internacional da Mulher, e, infelizmente, dito e apoiado também por mulheres.

A imprensa brasileira – salvo alguns poucos articulistas – não parece tratar o tema com assombro. É como se injuriar alguém publicamente dessa maneira odiosa fosse normal e aceitável, como se fosse próprio do regime democrático.

A imprensa internacional parece mais chocada que a nossa. Edição do jornal espanhol *El País* abordou longamente na semana passada, logo após o episódio do Dia da Mulher, a questão do machismo na nossa política, em uma matéria intitulada “Vaca até quando?”. O jornal analisou, de maneira muito apropriada, as agressões desferidas contra Dilma, realçando o quanto a sociedade brasileira ainda é patriarcal, machista, e o quanto esse comportamento preconceituoso e discriminatório e essa cultura da desvalorização do feminino são exercidos na sociedade brasileira não só por homens, mas – pasmem – também por muitas mulheres.

Depois de fazer uma excelente explanação sobre a condição de inferioridade da mulher em nossa sociedade e sobre os constrangimentos e humilhações cotidianas sofridas pelas nossas mulheres, como baixos salários e assédios nas ruas, a jornalista Mariana Rossi, que escreveu a matéria, se pergunta:

[...] E como, com tanta luta para ser travada ainda, é possível se tornar normal xingar uma presidenta de vaca? Ou como pode ser normal uma mulher chamar outra de [...] [“prostituta”], para expressar a oposição à sua política? Ou o que as vacas ou as [...] [prostitutas] têm a ver com isso? [...]

Tem sido muito assustador observar como, de alguns meses para cá, o espírito de organização pacífica, o caráter de vigilância permanente e ordeira, a postura de cobrança atenta e respeitosa da nossa sociedade tem dado espaço a uma perigosa disseminação de ódio e intolerância.

É extremamente constrangido que sou levado a abordar este tema da tribuna do Senado Federal, mas, se o trago aqui, é porque ele chegou a um limite insuportável, e é necessário dizer “basta”. Basta! Não é possível que isso continue. Não se trata simplesmente de insatisfação com a Presidenta. Quantos presidentes, no regime militar e, depois, na democracia, passaram por situações de extrema impopularidade e jamais foram objeto de xingamentos de palavrões, com anuência de uma parte significativa da sociedade?

Não podemos esquecer, por exemplo, que, em 2014, esse mesmo comportamento o mundo assistiu estarecido, na abertura da Copa do Mundo de 2014, quando a Presidenta foi violentamente agredida por uma expressão de baixo calão puxada por pessoas que se autointitulavam “gente diferenciada” ou se autointitulam “gente de bem”.

Essas agressões não podem mais continuar acontecendo. Elas, eu tenho certeza, envergonham a imensa maioria dos brasileiros, tenham eles votado ou não em Dilma.

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – São incontáveis as manifestações de repúdio a essa abominável postura. Esses insultos, essa intolerância não podem mais ser acolhidos pela nossa sociedade.

Não se esqueçam, senhoras e senhores agressores, de que essa mulher lutou contra uma ditadura para que vocês e todos nós tivéssemos o direito de abrir a boca; não se esqueçam, senhoras e senhores agressores, de que essa mulher foi presa para que hoje vocês e nós todos tivéssemos o direito de ir com liberdade às ruas; não se esqueçam, senhoras e senhores agressores, de que essa mulher foi torturada e passou pelas piores privações para que hoje vocês e todos nós tivéssemos a garantia de poder nos reunir.

O Brasil e os brasileiros não merecem esse ódio que alguns querem disseminar na nossa sociedade. Esse tipo de comportamento é absolutamente incompatível com a nossa índole, a índole de um povo que sempre lutou pelos seus direitos dentro de uma cultura de paz, sem excessos, sem ataques, sem agressões. E as agressões que aconteceram à democracia no Brasil foram patrocinadas pelas elites econômicas do nosso País.

Já dizia Gandhi que os covardes são incapazes de demonstrar amor. Isso é privilégio apenas dos corajosos. Assumamos, então, essa coragem em nossos protestos, em vez da covardia do ódio. O tamanho da ofensa não aumenta o tamanho do protesto. Ele demonstra, tão somente, o tamanho da ignorância de quem o profere.

Cada um é o espelho da mudança que propõe. E, se queremos mudar o Brasil, é importante que comecemos o trabalho por nós mesmos. Sentemos, então, em torno de uma mesa para iniciar um grande diálogo em favor do nosso País.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem. Esse foi o Senador Humberto Costa, defendendo a liberdade e a democracia, mas não aceitando, como todo nós não aceitamos, nenhum tipo de procedimento que vá na linha da ofensa à Presidenta ou, enfim, àqueles que estão à frente da democracia do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a Mesa, que, nos termos do art. 241, do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

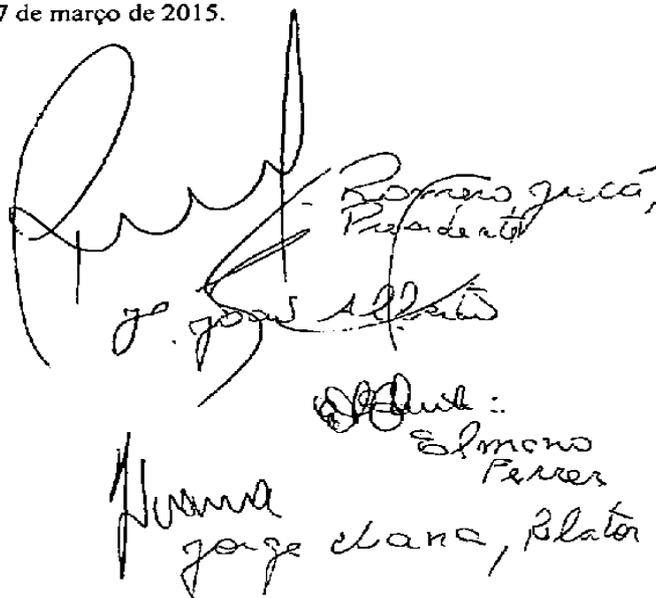
PARECERES

PARECER Nº 28, DE 2015 (Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2013 (nº 5.369, de 2009, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2013 (nº 5.369, de 2009, na Casa de origem), que *institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)*, nos termos da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo).

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de março de 2015.



Handwritten signatures of the Commission Directors:

- Romero Jucá, Presidente
- João Paulo Alcântara
- Elmano Férrer
- Luanna Jorge Clara, Relator

ANEXO AO PARECER Nº 28, DE 2015

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 2013 (nº 5.369, de 2009, na Casa de origem).

Institui o Programa de Combate à Violência Sistemática (*bullying*).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Combate à Violência Sistemática (*bullying*) em todo o território nacional.

§ 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se violência sistemática (*bullying*) a sequência de episódios de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivos, praticados reincidentemente por um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, produzindo na vítima prejuízos físicos, morais e/ou psicológicos.

§ 2º O Programa de Combate à Violência Sistemática (*bullying*) poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos aos quais a matéria diz respeito.

Art. 2º Os atos de violência que, em repetição, caracterizam situação de violência sistemática (*bullying*) podem ser classificados como:

- I – verbal: insultar, xingar ou apelidar pejorativamente;
- II – moral: difamar, caluniar ou disseminar rumores;
- III – sexual: assediar, induzir ou abusar;
- IV – social: ignorar, isolar ou excluir;
- V – psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear ou infemizar;
- VI – física: socar, chutar ou bater;
- VII – material: furtar, roubar ou destruir pertences de outrem;
- VIII – virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas de intimidade ou enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa de Combate à Violência Sistemática (*bullying*):

I – prevenir e combater a prática de violência sistemática (*bullying*) no âmbito educacional;

II – capacitar profissionais da educação e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III – implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;

IV – orientar familiares e responsáveis para identificar e enfrentar situações de violência sistemática (*bullying*);

V – garantir assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VI – integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, para identificação, conscientização, prevenção e combate ao problema;

VII – promover a cidadania e o respeito ao outro, nos marcos de cultura de não violência, de tolerância e pautada pelos direitos humanos;

VIII – investir em medidas de responsabilização articuladas a ação pedagógica voltada ao agressor que promova mudanças de comportamento;

IX – promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de violência sistemática (*bullying*), ou de constrangimento físico e psicológico cometidos por estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

X – proteger a integridade física e psicológica da vítima, priorizando a garantia de sua permanência e a continuidade de suas redes de sociabilidade no ambiente escolar.

Art. 4º É dever dos estabelecimentos e redes de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência sistemática (*bullying*).

Art. 5º Serão produzidos e publicados relatórios anuais das ocorrências de violência em estabelecimentos e redes de ensino.

Art. 6º Os entes federados poderão firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e das diretrizes do Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

(À publicação)

PARECER Nº 29, DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 77, de 2013 (nº 339/2013, na origem), da Senhora Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério da Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

RELATOR: "AD HOC": Senador **RICARDO FERRAÇO**

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Nesse sentido, esta Casa é chamada a opinar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República faz do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado Plurinacional da Bolívia.

Episódios envolvendo o então Senador boliviano Roger Pinto Molina e a Embaixada do Brasil nesse país ao longo do ano de 2012 e dos fatos que daí decorrem, não podemos tratar como normal a indicação de novo embaixador junto à Bolívia.

Em 12 de setembro de 2013, o Senador Jarbas Vasconcelos, então relator da Mensagem n. 77/2013, apresentou à apreciação dos ilustres membros desta Comissão o Requerimento no. 1.058, de 2013, no qual solicitou ao MRE:

"informações sobre as comunicações realizadas entre o diplomata Eduardo Saboia e o Ministério das Relações Exteriores, no que concerne ao caso do Senador boliviano Roger Pinto Molina: 1) Quantas correspondências foram enviadas pelo Senhor Eduardo Saboia ao Ministério de Relações Exteriores sobre o caso do Senador boliviano Roger Pinto Molina? Considere-se correspondência qualquer tipo de comunicação escrita (correio, fax, e-mail); 2) Qual o inteiro teor das correspondências enviadas pelo Senhor Eduardo Saboia ao Ministério das Relações Exteriores sobre o caso do Senador boliviano Roger Pinto Molina? 3) Quantas correspondências foram respondidas pelo Ministério das Relações Exteriores ao Senhor Eduardo Saboia sobre o caso do Senador boliviano Roger Pinto Molina? Considere-se correspondência qualquer tipo de comunicação escrita (cartas, fax, e-mail)."

O mencionado Requerimento justificou-se nos termos a seguir aduzidos, sendo aprovado na 39ª Reunião Ordinária desta CRE:

"Não há, pois, razões que justifiquem o envio de um novo embaixador à Bolívia neste momento em que há tantas pendências a exigir esclarecimentos, no caso do asilo político do Senador Roger Pinto Molina. Enquanto não recebermos as informações solicitadas, enquanto não for equacionado esse impasse entre o Brasil e a Bolívia, enquanto não for encontrada uma solução humanitária para o Senador Róger Pinto Molina e enquanto uma espada de Dâmocles pesar sobre o pescoço do Sr. Eduardo Saboia, não existem condições para se indicar um novo Embaixador brasileiro para a Bolívia, uma decisão que, hoje, visa apenas submeter o Brasil aos caprichos do Presidente Evo Morales".

Transcorridos oito meses desde a aprovação do Requerimento, a lamentável realidade é que a situação ali descrita só se agravou. Na visita do Chanceler Luiz Alberto Figueiredo Machado à Bolívia, em abril último, as dificuldades na relação entre o Brasil e a Bolívia voltaram a aflorar. Por mais que o Governo se apresse em dizer que foi uma reunião "muito interessante"¹, comenta-se que o Brasil esperava da Bolívia a renovação de fornecimento de gás a Culabá, o que não teria ocorrido, tendo o envio do gás sido interrompido em final de março. Aponta-se que essa interrupção teria levado os Chanceleres dos dois países a anteciparem a data do encontro, o qual, não por outra razão contou com a presença do Ministro Edison Lobão e do Sr. Marco Aurélio Garcia. Sabe-se também, como amplamente noticiado na imprensa, que a Bolívia acirrou

¹(http://internacional.elpais.com/internacional/2014/04/01/actualidad/1396380619_708678.html)

suas críticas ao Brasil, acusando-o de danos ambientais provocados pelas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio. Afora a criação de um "grupo de trabalho", pouco se sabe sobre os resultados concretos dessa reunião, e se foram resolvidas as pendências relativas a pagamentos pelo gás importado da Bolívia (outra questão que se comenta foi tratada na reunião).

Realidade paralela à das relações Brasil-Bolívia é a do dever do Ministério das Relações Exteriores de atender aos requerimentos desta Casa legislativa. É certo que o Requerimento acima mencionado suscitou resposta do Itamaraty por meio do Ofício G/SG/AFEPA/PARL no. 76, de 2013. Este, contudo, limitou-se a encaminhar cópias de 26 comunicações, muitas das quais sequer tratavam do caso do Senador Roger Pinto Molina. Assim, a resposta do Ministério não teve o condão de esclarecer os fatos que rodearam o tratamento da questão no seio do Executivo e que desembocaram na atual situação do relacionamento entre o Brasil e o Governo boliviano, questão que esta CRE tem o dever de examinar, no momento em que se lhe é pedido aprovar a indicação do novo embaixador brasileiro junto àquele país.

Novo trâmite na apreciação de autoridades nas comissões do Senado Federal:

A Resolução n. 41, de 2013, de autoria do Senador Roberto Requião e promulgada pelo Presidente do Senado Federal, em 29 de agosto de 2013, alterou o Regimento Interno desta Casa, no que se refere à apreciação da escolha de autoridades pelas Comissões às quais compete deliberar sobre essas indicações. A nova redação do art. 383, III do Regimento Interno, que disciplina o processo de

análise, aduz que: “a arguição de candidato a chefe de missão diplomática de caráter permanente será feita em reunião secreta, aplicando-se o procedimento descrito no inciso II deste artigo, *no que couber*”. Por sua vez, o inciso II, do art. 383, que se refere notadamente às indicações de autoridades elencadas no inciso IV, do art. 52, da Constituição Federal, faculta ao Relator da matéria apresentar recomendações à Comissão para, se for o caso, solicitar informações adicionais necessárias ao apreciação do indicado.

A meu juízo, a expressão “no que couber” inscrita no inciso III, do art. 383, de nosso Regimento Interno, deve ser compreendida, no caso em tela, como extensiva à apreciação de chefes de missões diplomáticas, ainda com mais razão considerando as dificuldades que, concretamente, cercam a presente matéria. Após a análise minuciosa das informações enviadas pelo Itamaraty em resposta às questões formuladas pelo Senador Jarbas Vasconcelos, devo concordar com Sua Excelência que as informações prestadas pela nossa Chancelaria estão aquém do satisfatório para dar seguimento à apreciação da matéria. Há uma série de questões que, como Relator, creio precisaram de esclarecimentos complementares pelo Itamaraty, de forma a que esta Comissão de Relações Exteriores possa avaliar, com a segurança que a Constituição nos impõe para exercer essa competência, a problemática de nossas relações com esse tão importante parceiro, país vizinho e irmão, que é a Bolívia.

Vale lembrar que, na 56ª Reunião desta CRE, realizada em 12 de dezembro de 2013, o Senador Jarbas Vasconcelos decidiu devolver a Relatoria da Mensagem n. 77 à Presidência desta Comissão, em decorrência de sua insatisfação com a qualidade e completude das informações

encaminhadas pelo Itamaraty. Após o cotejo entre o que foi efetivamente enviado e as perguntas do Senador Jarbas Vasconcelos, julguei necessário, na condição de novo Relator da Mensagem nº 77 de 2013, apresentar Requerimento de Informações, mediante o qual solicito a apresentação de informações complementares ao Ministério das Relações Exteriores (MRE).

REQUERIMENTO Nº 764, DE 2015

Na condição de Relator da Mensagem n. 77 de 2013, requeiro, nos termos do art. 216, combinado com art. 383, inciso II, "a", e com o inciso III, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a deliberação, pelo plenário desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), do seguinte Requerimento de minha autoria, mediante o qual solicito a apresentação de informações complementares ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), que em sua anterior comunicação não logrou satisfatoriamente responder às indagações formuladas pelo Senador Jarbas Vasconcelos, então Relator da referida Mensagem, cujo Requerimento (n. 1.058/2013) foi aprovado à unanimidade por esta Comissão.

Dessa forma, julgo necessário formular os seguintes pedidos de informações adicionais, com uma breve justificativa de cada uma das indagações.

1) **Informações requeridas:** Série completa das comunicações oficiais sobre o Senador Roger Pinto Molina, trocadas entre a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e a Embaixada em La Paz, no período compreendido entre 28 de maio de 2012 e a presente data.

Justificativa: O MRE interpretou de forma tecnicista, no mínimo, a anterior solicitação do Senado, atendo-se a fornecer 26 comunicações trocadas entre a Secretaria de Estado e a Embaixada do Brasil em La Paz nos períodos em que o Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata Eduardo Saboia esteve à frente da Embaixada como Encarregado de Negócios. Ora, para que a Comissão de Relações Exteriores entenda o caso e todo o seu encadeamento, é fundamental conhecer também o teor das demais comunicações sobre o assunto, datadas de períodos em que também o Embaixador Marcel Biato ou outro funcionário da Embaixada em La Paz estava à frente da Embaixada.

2) Informações requeridas: Outras comunicações (faxes, ofícios) porventura trocadas entre a Secretaria de Estado e a Embaixada em La Paz, bem como (informações, ajuda-memórias) entre o Ministério das Relações Exteriores e a Presidência da República, inclusive os registros do Itamaraty sobre tratativas entre diplomatas brasileiros e prepostos bolivianos a respeito do destino do Senador Roger Pinto Molina.

Justificativa: O MRE reporta-se convenientemente à Decisão no. 55 da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) ao responder a pedido referente a eventuais mensagens de "e-mails" trocadas entre diplomatas da Secretaria de Estado e o Ministro Saboia. Ainda que se possa aplicar a e-mails, essa restrição não deveria ser invocada em se tratando de outras comunicações, tais como ofícios ou informações à Presidência da República. O MRE silencia, em sua resposta já referida, também sobre a existência de outros tipos de comunicação escrita sobre o assunto.

3) Informações requeridas: Houve resposta do MRE ao pedido de orientação adicional formulado no Telegrama 379, de 2013, expedido pela Embaixada em La Paz à Secretaria de Estado?

Justificativa: Quanto à terceira pergunta formulada no requerimento, o MRE limita-se a dizer que "o Ministério enviou 5 (cinco) expedientes dirigidos ao Senhor Eduardo Saboia", sem especificar se essas comunicações eram, efetivamente, respostas aos pedidos de orientação da Embaixada em La Paz. Tome-se, por exemplo, o Telegrama 379, de 2013, em que o Ministro Eduardo Saboia solicita "orientações adicionais, com o objetivo exclusivo de garantir que a execução das Instruções de Vossa Excelência esteja ao abrigo de quaisquer reparos que se lhes possa fazer no quadro do Direito internacional e do ordenamento jurídico brasileiro." Continua o diplomata na comunicação: "Não posso furtar-me a observar que a decisão de restringir as visitas do Senador Roger Pinto pode, como se viu, ser questionada por indivíduos ou organizações, tanto no Brasil como na Bolívia, que a interpretem - ou digam interpretá-la - como contrária às disposições legais e aos direitos fundamentais defendidos pelo Estado brasileiro." O Ofício no. 76/2013, do Itamaraty, tampouco menciona se esse pedido de orientações adicionais mereceu resposta.

4) Informações requeridas: Cópia do Despacho Telegráfico 122/2013, expedido pela Secretaria de Estado à Embaixada em La Paz e de eventuais pareceres jurídicos que fundamentaram a decisão de restringir as visitas ao Senador Roger Pinto Molina.

Justificativa: O Telegrama 362, de 2013, anexado ao Ofício no. 76, faz referência ao Despacho Telegráfico 122/2013. Embora este não conste das 26 comunicações

fornecidas pelo MRE em sua resposta à CRE, deduz-se que o Despacho Telegráfico 122 é expediente de fundamental importância para a compreensão do caso, pois terá sido por meio dele, aparentemente, que se restringiu o regime de visitas, sob a alegação de que, assim, se dava cumprimento estrito à Convenção de Caracas, como mencionou o Embaixador Antonio Patriota na sabatina perante a Comissão de Relações Exteriores, em 1 de outubro de 2013, antes de ser nomeado para a Chefia da Missão do Brasil junto à ONU. Na ocasião, essa alteração no regime de visitas foi duramente questionada por vários Senadores da República. É de se supor, pela gravidade da medida, que a decisão de impor esse regime tenha sido precedida de profunda avaliação jurídica interna, seja pela Consultoria Jurídica do MRE, seja pela AGU, quanto a sua pertinência à luz da Convenção de Caracas e, mais importante, à luz da sua constitucionalidade e legalidade. Esses Pareceres, se é que existem, também são - juntamente com o Despacho Telegráfico 122 - indispensáveis à apreciação da Instrução da Mensagem no. 77.

5) Requerimento complementar: Cópia dos Autos da Sindicância, inclusive os termos de Inquirição de testemunhas e de interrogatório do acusado, bem como eventual termo de indiciamento do acusado e texto de sua defesa escrita.

Justificativa: Transcorreram vários meses desde a abertura de sindicância administrativa para apurar fatos referentes à vinda do Senador Roger Pinto Molina para o Brasil. Nota à imprensa sobre o caso, citando nominalmente o Ministro Eduardo Saboia, cuja família ainda estava na Bolívia, bem como as declarações da Presidente da República sobre o assunto, desde o início evidenciavam um ânimo mais punitivo do que investigativo a nortear o

exame do assunto. O prazo para a conclusão da sindicância tem sido prorrogado sucessivamente, sempre por iniciativa da acusação e sem que, para tal, haja qualquer justificativa.

O jornalista Ricardo Setti, em 20 de abril último, escreveu o seguinte:

"É um escândalo e uma vergonha e um caso clássico de assédio moral o que o Itamaraty, com seus punhos e renda e tudo, está fazendo com o diplomata Eduardo Saboia, ex-encarregado de negócios da Embaixada brasileira em La Paz, na Bolívia."²

Na edição do último 30 de abril do Jornal O Globo, a jornalista Helena Celestino junta-se ao coro daqueles que vêem no andamento da sindicância evidências de perseguição instruída pelo mais alto escalão:

"Dilma não esquece jamais, cobra. A presidente espera a cena final da história iniciada com uma ação cinematográfica: um diplomata brasileiro atravessando fronteiras com um boliviano escondido no carro, escoltado por fuzileiros navais."³

²(<http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/politica-da/e-assedio-moral-intoleravel-o-que-o-itamaraty-esta-fazendo-com-o-diplomata-que-ajudou-senador-perseguido-a-fugir-da-bolivia>)

³ <http://oglobo.globo.com/mundo/crises-congeladas-12337959>

Também no Jornal O Globo em 08 de maio, o sociólogo Demétrio Magnoli escreveu:

"Cochabamba é um marco no declínio moral da diplomacia brasileira. A embaixada em La Paz ficou à margem das negociações. O embaixador Marcel Biato, que solicitava uma solução legal e decente pra o impasse, foi sumariamente afastado do cargo. (De lá pra cá, circulando sem funções pelos corredores do Itamaraty, Biato experimenta um prolongado ostracismo).

.....
.....

Tempos de Dilma, uma era de "ordens ilegais" e "caprichos". A presidente expressou, em público e pela imprensa, sua condenação prévia de Saboia antes da abertura da investigação oficial. Pela primeira vez na História (e isso abrange a ditadura militar!), uma comissão de sindicância do Itamaraty não é presidida por um diplomata, mas por um assessor da Controladoria-Geral da União que opera como interventor direto da Presidência da República"⁴.

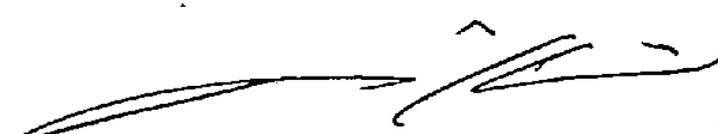
⁴ <http://oglobo.globo.com/opiniao/miséria-da-diplomacia-12414685>

O acesso irrestrito aos autos do processo é, portanto, imprescindível para que esta Casa legislativa, no exercício de seu papel fiscalizador, apure se a atitude procrastinatória, que, em si, constitui punição velada do diplomata Saboia, objetiva também encobrir a responsabilidade de outras autoridades. E, ainda, para que tenhamos as condições efetivas de avaliar se o Brasil necessita indicar outro Embaixador junto ao Estado Plurinacional da Bolívia, considerando que a Presidente da República achou por bem retirar o Embaixador Marcel Biato do seu posto, exatamente em um momento de crise.

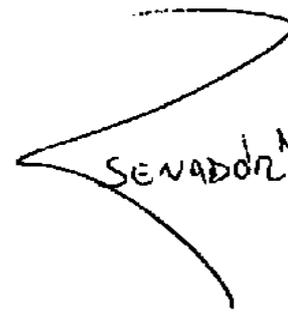
Sala das Comissões, 12 de março de 2015.



Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB/SP



SENADOR LUIZ HENRIQUE
PRESIDENTE



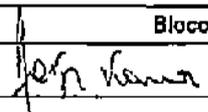
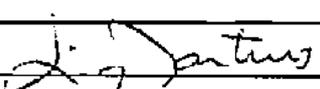
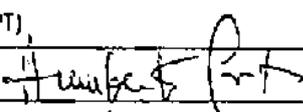
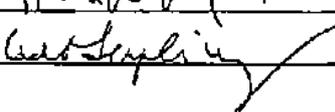
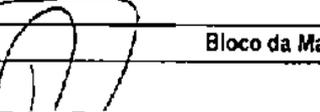
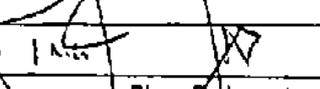
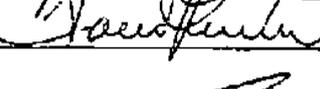
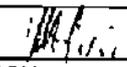
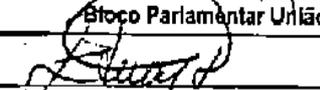
SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA
RELATOR

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 12 de março de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT) 	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT) 	4. Humberto Costa (PT) 
Cristovam Buarque (PDT)	5. Marta Suplicy (PT) 
Ana Amélia (PP)	6. Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB) 	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB) 	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB) 	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB) 
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB) 	1. João Capiberbe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC) 	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões.

(À Publicação.)

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 29, de 2015**, da CRE, sobre a **Mensagem nº 77, de 2013**, concluindo pela apresentação do **Requerimento nº 164, de 2015**, que solicita informações complementares ao Ministério das Relações Exteriores para instrução da matéria.

O Requerimento vai à Comissão Diretora.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2015

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de trote estudantil e incluí-lo no rol dos crimes hediondos se resultar em morte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 146.

Trote estudantil

§ 4º Constranger, de qualquer modo, estudante de universidade, faculdade, academia ou outro estabelecimento de ensino de qualquer natureza, inclusive militar, a praticar ato humilhante, vexatório, contrário aos bons costumes ou prejudicial à sua saúde:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 5º Se a conduta do § 4º resulta em morte, a pena é de reclusão, de dez a vinte anos.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 1º

 IX – trote estudantil que resulta em morte (art. 146, § 5º).
 ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Já se foi o tempo em que o trote estudantil era uma prática aceitável. Antes, eram brincadeiras apreciadas até mesmo pelos calouros, a quem eram impostas as prendas a esse título.

Houve, infelizmente, uma mudança no comportamento dos estudantes, que os levou a aplicar métodos vexatórios e até mesmo cruéis para os trotes.

Não se pode mais tolerar condutas dessa natureza. Já passou da hora de se punir, de modo exemplar, os responsáveis por essas brincadeiras de mau gosto. Nesse sentido, além de tipificar a conduta do trote estudantil, o projeto que apresentamos inclui o referido delito no rol dos crimes hediondos, quando causar a morte da vítima.

Tendo esses legítimos objetivos por principal instrumento, esperamos conquistar o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Magno Malta**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Texto compilado

Vigência

(Vide Lei nº 1.521, de 1951)

(Vide Lei nº 5.741, de 1971)

(Vide Lei nº 5.988, de 1973)

(Vide Lei nº 6.015, de 1973)

(Vide Lei nº 6.404, de 1976)

(Vide Lei nº 6.515, de 1977)

(Vide Lei nº 6.538, de 1978)

(Vide Lei nº 6.710, de 1979)

(Vide Lei nº 7.492, de 1986)

(Vide Lei nº 8.176, de 1991)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

TÍTULO I

Da aplicação da lei penal

.....

Constrangimento ilegal

Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Aumento de pena

§ 1º As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

§ 3º Não se compreendem na disposição deste artigo:

I – a intervenção médica ou cirúrgica, sem o consentimento do paciente ou de seu representante legal, se justificada por iminente perigo de vida;

II – a coação exercida para impedir suicídio.

Ameaça

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Mensagem de veto

Texto compilado

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*), extorsão qualificada pela morte, (art. 158, § 2º), extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único), epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, consumados ou tentados: (Redação dada pela Lei nº 8.930, de 1994) (Vide Lei nº 7.210, de 1984)

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

II – latrocínio (art. 157, § 3º, *in fine*); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

III – extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

IV – extorsão mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V – estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

V – estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VI – atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único); (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VI – estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º); (Redação dada pela Lei nº 12.015, de 2009)

VII – epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º). (Inciso incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

VII-A – (VETADO) (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VII-B – falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, *caput* e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998). (Inciso incluído pela Lei nº 9.695, de 1998)

VIII – favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, *caput*, e §§ 1º e 2º). (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014)

Parágrafo único. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.930, de 1994)

Art. 2º Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: (Vide Súmula Vinculante)

I – anistia, graça e indulto;

II – fiança e liberdade provisória.

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

II – fiança. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 1º A pena por crime previsto neste artigo será cumprida inicialmente em regime fechado. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 3º Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentadamente se o réu poderá apelar em liberdade. (Redação dada pela Lei nº 11.464, de 2007)

§ 4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade. (Incluído pela Lei nº 11.464, de 2007)

Art. 3º A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinados ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguinte inciso:

"Art. 83.
.....

V – cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza."

Art. 6º Os arts. 157, § 3º; 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, *caput* e seu parágrafo único; 267, *caput* e 270; *caput*, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos, sem prejuízo da multa.

.....
Art. 159.

Pena – reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º

Pena – reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º

Pena – reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º

Pena – reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

.....
Art. 213.

Pena – reclusão, de seis a dez anos.

Art. 214.

Pena – reclusão, de seis a dez anos.

.....
Art. 223.

Pena – reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único.

Pena – reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

.....
Art. 267.

Pena – reclusão, de dez a quinze anos.

.....
Art. 270.

Pena – reclusão, de dez a quinze anos.

....."

Art. 7º Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

"Art. 159.

§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços."

Art. 8º Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, caput e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, caput e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, caput e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10. O art. 35 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 35.

Parágrafo único. Os prazos procedimentais deste capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14.”

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral .**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 26.7.1990

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 2015

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o uso do “botão do pânico” no cumprimento das medidas protetivas de urgência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 19.....

§ 4º Entre as providências destinadas a garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, será incluída a entrega à ofendida do “botão do pânico”, dispositivo móvel de segurança conectado com a força policial, para viabilizar a denúncia imediata de ameaça ou de violação de direitos. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Justificação

O “botão do pânico” é um recurso eletrônico que vem sendo utilizado em diversos municípios brasileiros como meio de prevenir a violência doméstica e facilitar a apresentação de denúncias por parte das vítimas. Também concorre para dar mais agilidade à oferta de proteção policial, além de contribuir para a reunião de provas a serem utilizadas durante o processo judicial.

O dispositivo – idealizado pela Desembargadora Herminia Azoury, titular da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (AMAGES) e também Presidente do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) – foi implantado de forma pioneira no Estado do Espírito Santo em 2013 e já é distribuído em alguns municípios de outros estados.

Em razão da iniciativa, o Espírito Santo recebeu o Prêmio Innovare, edição de 2013. A láurea destina-se a identificar, premiar e disseminar práticas inovadoras realizadas por magistrados, membros do Ministério Público estadual e federal, defensores públicos e advogados públicos e privados de todo o Brasil, que estejam aumentando a qualidade da prestação jurisdicional e contribuindo com a modernização da Justiça Brasileira.

A experiência do Espírito Santo, e de outros municípios, demonstra a efetividade do dispositivo, em razão de ter possibilitado o acompanhamento das medidas protetivas aplicadas pelo Judiciário. Esse aspecto, aliás, vem se revelando uma dificuldade adicional na aplicação das garantias previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), uma vez que o Judiciário não dispõe de instrumentos para fiscalizar o cumprimento das medidas que determina em favor das vítimas.

Existem, porém, recursos tecnológicos capazes de suprir essa carência de efetividade e, portanto, de dar mais segurança a mulheres que sofrem violência doméstica e familiar. Equipamentos que, inclusive, permitem a gravação das ameaças e agressões infligidas.

Em razão disso, propomos que o dispositivo seja implantado em todo o território nacional, a fim de garantir a aplicação das medidas protetivas e de coibir a reincidência de agressões que atentam contra os direitos humanos das mulheres brasileiras.

Sala das Sessões, – Senadora **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

(Vide ADIM nº 4427)

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO II

Das Medidas Protetivas de Urgência

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 2015

Acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 1º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei 9.965, de 27 de abril de 2000, passa a vigorar acrescido do § 2º, passando o atual parágrafo único a constituir seu § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Os estabelecimentos esportivos e similares, academias de ginástica e clubes deverão afixar em suas dependências, em locais de fácil visualização, mensagens de advertência quanto aos malefícios do uso indiscriminado de esteróides anabólicos androgênicos (EAAS) ou peptídeos anabolizantes, suas consequências e penalidades legais.

§ 3º O Poder Executivo definirá as competências dos órgãos e entidades da administração federal encarregados em aplicar as sanções da presente Lei.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os chamados esteróides anabólicos androgênicos (EAAS) são derivados sintéticos da testosterona e foram desenvolvidos com o objetivo de minimizar seus efeitos masculinizantes, maximizando assim os efeitos sobre a síntese protéica e o crescimento muscular.

Seu uso inicial deu-se em 1935 pelas tropas alemãs, durante a Segunda Grande Guerra, para aumentar a agressividade de seus soldados. Em termos terapêuticos, eram usados para o tratamento de queimados, deprimidos ou em recuperação de grandes cirurgias. Posteriormente, foram utilizados, sob a forma oral ou injetável, para o tratamento de algumas anemias, acentuada perda muscular ou para diminuir a atrofia muscular secundária.

A partir de então se difundiu a ideia para a melhoria performática de atletas, tornando-se o grande atrativo para o usuário desses produtos, estimulado por um pseudo padrão de beleza reproduzido pela mídia. A busca pelo corpo perfeito e a alta performance atlética levou e leva as pessoas ao uso dessas substâncias.

As academias passaram a alimentar a autoestima de seus clientes disseminando o pensamento que a utilização dessas drogas permitiria um aumento muscular e a redução dos índices de gordura, sem muito esforço físico.

A convicção de que essas drogas aumentam a massa muscular, a força física e a agressividade em competições, rapidamente absorvidas pelo corpo, com baixo tempo para recuperação entre os exercícios, caíram no “gosto” de entusiastas do fisiculturismo, desportistas e assíduos de academias de ginástica.

No Brasil e em preponderantes países são considerados “doping”, consoante legislação internacional a reger as instituições representativas de todas as categorias esportivas de competição e alto rendimento. Essa legislação, a exemplo do Comitê Olímpico Internacional, tem por definição de “doping” o uso de qualquer substância exógena ou endógena em quantidade ou vias anormais com a intenção de aumentar o desempenho do atleta em uma competição.

A inexistência de legislação específica, até recentemente, em 2000, quando passou a vigor a Lei nº 9.965, fez com que um número desproporcional de adolescentes abusassem dessas drogas, na busca por ganho muscular ou melhoria da aparência. Porém, o uso abusivo e indiscriminado, por excesso de testosterona no organismo, ocasiona efeitos colaterais graves, os quais são, em regra, desconhecidos por esses usuários.

É comum o diagnóstico de envolvimento hepático, endócrino, musculoesquelético, cardiovascular, imunológico, reprodutivo e psicológico. Entre os mais comumente reconhecidos, destacamos: irritação, agressividade, acne grave (em geral ocorre nas costas e no peito), atrofia do volume testicular, redução da contagem de espermatozoides, infertilidade, impotência sexual, calvície, aparecimento de tumores no fígado e alteração no colesterol (IDL), e uma série de outros efeitos colaterais indesejáveis.

A dependência e pressa em chegar ao “ideal” pensado de beleza corporal, conduz o usuário a migrar, não raramente, para a forma injetável dessas drogas e, com isso, sujeitos a outros riscos advindos dessa forma, isto é, doenças sexualmente transmitidas, como o vírus da AIDS ou hepatite.

Daí porque moveu-nos a preocupação de aprimorar a legislação, sem que esqueçamos a real necessidade de traçar estratégias de política públicas voltadas para uma legislação mais consentânea, uma fiscalização efetiva junto às academias, centros esportivos, faculdades de educação física e instituições de ensino, de forma a combater o uso dessas drogas, a partir de uma educação voltada ao esclarecimento de nossos jovens e adolescentes.

Diante do todo exposto acima, esperamos contar com o necessário apoio de nossos ilustres Pares nesta Casa, para fazer justiça e continuar valorizando a vida humana, sem estereótipos de culto ao físico e à estética, mas para a prática saudável de atividades esportivas. Sem esforço não há recompensa.

Sala das Sessões, 11 de março de 2015. –Senador **Davi Alcolumbre**, DEMOCRATAS/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.965, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A dispensação ou a venda de medicamentos do grupo terapêutico dos esteróides ou peptídeos anabolizantes para uso humano estarão restritas à apresentação e retenção, pela farmácia ou drogaria, da cópia carbonada de receita emitida por médico ou dentista devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

Parágrafo único. A receita de que trata este artigo deverá conter a identificação do profissional, o número de registro no respectivo conselho profissional (CRM ou CRO), o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), o endereço e telefone profissionais, além do nome, do endereço do paciente e do número do Código Internacional de Doenças (CID), devendo a mesma ficar retida no estabelecimento farmacêutico por cinco anos.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei configurará infração sanitária, estando o infrator sujeito ao processo e penalidades previstos na [Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977](#), sem prejuízo das demais sanções civis ou penais.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão celebrar convênios para a fiscalização e o controle da observância desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – José Gregori – José Serra.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 28.4.2000

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2015

Altera o § 3º e acrescenta o § 4º ao art. 334-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que trata do contrabando.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o § 3º e acrescenta o § 4º ao art. 334-A do

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o transporte marítimo e fluvial nas hipóteses de aplicação em dobro da pena estabelecida e o aumento de um terço da pena quando utilizado algum artifício para a não localização do transporte.

Art. 2º Com a alteração da redação do § 3º e o acréscimo do § 4º, o art. 334-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida ou iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo da mercadoria:

Pena

§ 1º

§ 3º A pena será aplicada em dobro se o crime de contrabando ou descaminho é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial.

§ 4º A pena será aumentada da terça parte se, no caso do parágrafo anterior, for utilizado embarcação submersa ou qualquer meio de transporte com artifício para que não seja detectado.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O artigo 334-A do Código Penal trata dos crimes de contrabando. Os crimes consistem na importação e exportação de mercadorias proibidas, ou seja, no transporte de narcóticos, armas, medicamentos, fumo, além de outras mercadorias cujo comércio está proibido por lei ou atos normativos em geral (caso do contrabando), e nos desvios de mercadorias com o intuito de fraudar o fisco, no caso de descaminho.

As consequências desses tipos penais são, principalmente, a violência, o desemprego, o prejuízo para a economia e o desequilíbrio social.

Cumpram ressaltar, também, a questão do crime organizado, que é abastecido com armas e drogas, via contrabando. Nesse cenário de crise permanente na segurança pública em nosso país, não há como deixar de presenciar diuturnamente em noticiários o quanto isso afeta uma das mais lindas cidades do mundo, rota desse crime organizado, o Rio de Janeiro.

Devido às facilidades, o crime organizado vale-se da extensa fronteira do Brasil para a entrada de toda ordem de mercadoria proibida no território nacional. Onde há droga, há armas e, onde ambas prosperam, disputadas por facções criminosas, é a população vitimada por todo o tipo de crime, refém da violência e do medo, impotente diante de um quadro de terror. Nesse novo paradigma, invertem-se os valores de segurança,

insuficientes e ineficientes, por um sistema carcerário inoperante, a população vê-se obrigada a trancar-se em suas casas, já que as ruas, outrora garantidas pela ordem pública, são “zonas” de guerra.

O nosso Código Penal data de 1940, ou seja, de setenta e cinco anos atrás, quando os crimes em referência não representavam um dos problemas mais crônicos da sociedade. Ainda, a situação geográfica do Brasil e o fato de possuir um dos maiores sistemas aquaviários do mundo, com uma extensa faixa litorânea e inúmeras bacias hidrográficas, contribui para que a porta de entrada para as mercadorias sejam as mais diversas e não contempladas no Código em questão.

O parágrafo terceiro prevê a aplicação da pena em dobro para os crimes praticados em transporte aéreo. No entanto, sendo o mar e as bacias hidrográficas também portas de entrada para esses produtos, tais possibilidades devem ser contempladas, de maneira a punir igualmente aqueles que se utilizam dessas vias e meios, que não o terrestre, para a prática da conduta lesiva.

Em 2007, a mídia passou a noticiar casos de transportes de drogas e armas em submarinos em “semi-submergíveis autopropulsados” (tipo de submarino que não submerge totalmente).

Em umas das ocasiões, a Força Naval do Pacífico reconheceu que esta é uma modalidade dos narcotraficantes para transportar substâncias ilícitas para diferentes pontos das Américas, no intuito de escapar do rígido controle das Forças Armadas¹.

Verifica-se, portanto, uma nova modalidade, diferente do transporte por simples embarcação ou avião, que não pode ser facilmente detectada. As apreensões desse tipo de transporte já foram registradas na Colômbia, no México, no Equador, entre outros países, e é certo que o destino de boa parte dessas mercadorias ilícitas era o Brasil.

É inquestionável a modernização do crime organizado. Os grupos de criminosos estão cada vez mais perigosos, com acesso as mais inovadoras tecnologias.

É visível a dificuldade em enfrentar esses grupos, pois, não raras vezes, a própria polícia não possui armamento tão avançado quanto o dos criminosos.

Os submarinos ou as embarcações submergíveis parcialmente, muitas vezes, têm a capacidade de atravessar oceanos e carregar toneladas, representando um grande salto tecnológico à disposição dos traficantes. Por esse motivo, o uso de submarino merece tratamento diferenciado na legislação penal pátria.

Assim, consideramos ser oportuna a aprovação de uma alteração no Código Penal para que, nos crimes de contrabando e descaminho, passem a constar a modalidade marítima e fluvial, bem como o aumento de um terço da pena no caso de utilização de submarinos ou meio de transporte com artifício para dificultar sua captação e captura.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

PARTE GERAL

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

(Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Anterioridade da Lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Lei penal no tempo

CAPÍTULO II

Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração Em Geral

¹ <http://oglobo.com/mundo/mat/2007/07/25/296974407.asp>

Descaminho

Art. 334. Iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

§ 1º Incorre na mesma pena quem: ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

I – pratica navegação de cabotagem, fora dos casos permitidos em lei; ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

II – pratica fato assimilado, em lei especial, a descaminho; ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

III – vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira que introduziu clandestinamente no País ou importou fraudulentamente ou que sabe ser produto de introdução clandestina no território nacional ou de importação fraudulenta por parte de outrem; ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

IV – adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada de documentação legal ou acompanhada de documentos que sabe serem falsos. ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

§ 2º Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

§ 3º A pena aplica-se em dobro se o crime de descaminho é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial. ([Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

Contrabando

Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida: ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

§ 1º Incorre na mesma pena quem: ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

I – pratica fato assimilado, em lei especial, a contrabando; ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

II – importa ou exporta clandestinamente mercadoria que dependa de registro, análise ou autorização de órgão público competente; ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

III – reinsere no território nacional mercadoria brasileira destinada à exportação; ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

IV – vende, expõe à venda, mantém em depósito ou, de qualquer forma, utiliza em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira; ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

V – adquire, recebe ou oculta, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, mercadoria proibida pela lei brasileira. ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#)) § 2º – Equipara-se às atividades comerciais, para os efeitos deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de mercadorias estrangeiras, inclusive o exercido em residências. ([Incluído pela Lei nº 4.729, de 14.7.1965](#))

§ 3º A pena aplica-se em dobro se o crime de contrabando é praticado em transporte aéreo, marítimo ou fluvial. ([Incluído pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014](#))

Disposições Finais

Art. 360. Ressalvada a legislação especial sobre os crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado e contra a guarda e o emprego da economia popular, os crimes de imprensa e os de falência, os de responsabilidade do Presidente da República e dos Governadores ou Interventores, e os crimes militares, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 361. Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940; 119º da Independência e 52º da República. – **GETÚLIO VARGAS**
– **Francisco Campos.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 31.12.1940

(À Comissão, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 2015

Institui programa de concessão de créditos da União no âmbito do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, denominado “Nota Fiscal Brasileira”, com o objetivo de incentivar os Estados e o Distrito Federal a implantarem programas de estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal, denominado “Nota Fiscal Brasileira”, com o objetivo de incentivar os Estados e o Distrito Federal a implantarem programas que estimulem os consumidores de bens e serviços a exigir do fornecedor ou prestador de serviços a entrega de documento fiscal hábil.

Art. 2º A pessoa física beneficiada por programas de que trata o art. 1º desta Lei fará jus a recebimento da União referente aos tributos federais em valor igual a 50% (cinquenta por cento) daquele creditado pelos entes subnacionais e informado na Declaração do Imposto Retido na Fonte – DIRF na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Os créditos referidos no *caput* deste artigo abrangem aqueles oriundos da devolução de parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

§ 2º Os créditos referidos no *caput* deste artigo não incluem os valores oriundos de sorteios.

§ 3º Os contribuintes isentos do imposto deverão apresentar a DIRPF para fazerem jus ao recebimento dos créditos da União.

§ 4º Os valores creditados na forma deste artigo serão contabilizados à conta da receita de tributos federais.

§ 5º Os créditos gerados no âmbito do programa Nota Fiscal Brasileira expirarão no prazo de 6 (seis) meses contado do último dia útil do mês de abril subsequente ao recebimento da DIRF de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º O inciso XXII do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

 XXII – os valores pagos em espécie pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços;
 (NR)”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Historicamente, o fisco federal tem se mostrado tímido nas medidas para garantir a emissão da nota fiscal por parte de estabelecimentos de comércio varejista e de empresas prestadoras de serviço. O programa ora proposto – “Nota Fiscal Brasileira” – trará avanços nesse sentido, com ganhos importantes sobre a eficiência no processo de arrecadação, através do estímulo à cidadania fiscal.

Na linha educativa, o fisco federal mantém o Programa Nacional de Educação Fiscal em conjunto com o Ministério da Educação e as Secretarias Estaduais de Fazenda e Educação. Na linha punitiva, editou medida provisória, convertida na Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, cujo art. 3º previa a aplicação ao fornecedor de multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da operação ou do serviço prestado que não tivesse sido objeto de emissão de nota fiscal. Esse dispositivo foi revogado após o Supremo Tribunal Federal suspender sua execução por ter efeito de confisco (ADI 1.075-MC/DF).

O Programa de Cidadania Fiscal “Nota Fiscal Brasileira” gerará um incentivo para que os governos estaduais e do Distrito Federal adotem programas de devolução de créditos do ICMS. O incentivo será o pagamento

de crédito no Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) aos cidadãos que exigirem dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços a apresentação do documento fiscal hábil.

O pagamento desses valores às pessoas físicas, por meio da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), estimulará a conduta cidadã e, conseqüentemente, aumentará o potencial de arrecadação dos tributos federais, como ocorreu com o ICMS nos Estados em que se adotaram programas similares. O caso da “Nota Fiscal Paulista” é emblemático. Utilizaremos os dados dos estudos produzidos pela Secretaria da Fazenda de São Paulo, após a implantação deste programa, a fim de ilustrar os efeitos positivos sobre a arrecadação fiscal decorrentes desse tipo de programa.

A “Nota Fiscal Paulista” foi implantada em 2007. O resultado mais impressionante foi a elevação observada na arrecadação de ICMS já descontados os créditos liberados para os contribuintes no âmbito do programa. Em outras palavras, o estímulo à conduta cidadã gera benefícios para os governos, através do aumento da eficiência na arrecadação, e para os cidadãos, através da devolução direta de parte do imposto recolhido.

Tomando-se os dados agregados, desde o final de 2007 até outubro de 2009, a arrecadação líquida adicional nas vendas a varejo gerada pela adoção da “Nota Fiscal Paulista” foi de R\$ 1,4 bilhão (equivalente a 17,3% da arrecadação total). Do lado do contribuinte, a devolução dos créditos totalizou R\$ 340 milhões.

Outro importante benefício proporcionado pela “Nota Fiscal Paulista” é a possibilidade de doação dos créditos a entidades sem fins lucrativos. Alguns exemplos relevantes são: o Hospital de Câncer de Barretos, a Santa Casa de São Paulo, a Santa Casa de Mogi, o Centro Boldrini, o Hospital AC Camargo, a AACD, dentre outros. Segundo o site da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo: *“Desde a implementação do programa Nota Fiscal Paulista, em 2007, foram liberados cerca de R\$ 400 milhões para entidades de assistência social, saúde, educação e proteção dos animais.”*

O exemplo do referido programa estadual é emblemático e reforça os argumentos para a adoção da “Nota Fiscal Brasileira”.

Na “Nota Fiscal Brasileira”, a União concederá crédito na DIRPF, quer no modelo com opção pelas deduções legais (completo) quer na simplificada, no valor de 50% daquele creditado por Estados e Distrito Federal em seus programas, excetuando-se os valores dos sorteios.

O percentual de 50% foi calculado a partir da observação da razão média, no ano de 2011, nos 26 Estados e no Distrito Federal, entre a arrecadação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a arrecadação do ICMS [(“PIS/Pasep”+“COFINS”)/“ICMS”]. Trata-se de um percentual conservador, que viabilizará o Programa “Nota Fiscal Brasileira” e, ainda, permitirá melhorar a eficiência no processo de arrecadação tributária federal e estadual em benefício de toda a sociedade. Destaca-se, ainda, que o crédito será isento do IRPF.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e aprovação desta relevante matéria. Sala das Sessões, – Senador **José Serra**, PSDB-SP.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

“Art. 6º

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. [\(Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009\).](#)[\(Produção de efeitos\).](#)

(À Comissão de Assuntos Econômicos; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2015

Dispõe sobre a atividade de Ministro de Confissão Religiosa e carreiras afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É requisito mínimo para o exercício da função profissional de Ministro de Confissão Religiosa e carreiras afins a comprovação de nível de escolaridade correspondente ao ensino médio.

Parágrafo único. Os Ministros de Confissão Religiosa e afins podem desempenhar sua função como trabalhadores autônomos ou empregados.

Art. 2º Constituem atribuições do Ministro de Confissão Religiosa:

- I – aconselhar as pessoas, pautado no amor, na solidariedade, na misericórdia, no respeito, na ética, na moral, tocando a essência humana para trazer paz ao mundo, bem como assistir apoio espiritual a todos aqueles que assim o desejarem e necessitarem;
- II – realizar ação social junto à comunidade, com a finalidade de praticar o exercício da vida contemplativa e meditativa e preservar a ética e a moral cristã auxiliando na regeneração das pessoas;
- III – desempenhar tarefas similares perante as igrejas, templos e casas espirituais, independente da crença ou religião.

Art. 3º Os Ministros de Confissão Religiosa exercem suas atividades nas seguintes denominações:

- I – *Confissão Religiosa*: a instituição caracterizada por uma comunidade de indivíduos unidos por um corpo de doutrina, obrigados a um conjunto de normas expressas de conduta, sob a forma de cultos, traduzidas em ritos, práticas e deveres para com uma divindade superior, sendo aceitas as confissões religiosas relacionadas ao protestantismo, catolicismo romano, catolicismo greco-ortodoxo, maronismo, judaísmo, budismo, confucionismo, taoísmo, hinduísmo, islamismo, espiritismo, umbandismo e candomblé;
- II – *Instituto de Vida Consagrada*: a sociedade aprovada por legítima autoridade religiosa na qual seus membros emitem seus votos públicos ou assumem vínculos estáveis para servir à confissão religiosa adotada, além do compromisso comunitário, independentemente de convivência sob o mesmo teto, tais como, juntas de missões, abrigos, casas de amparo à velhice e à infância, hospitais e instituições que se dedicam à pregação, capelarias ou serviço religioso ao próximo;
- III – *Ordem ou Congregação Religiosa*: a sociedade aprovada por legítima autoridade religiosa, na qual os membros emitem os votos públicos determinados, os quais poderão ser perpétuos ou temporários, estes passíveis de renovação, e assumem o compromisso comunitário de convivência sob o mesmo teto.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- I – *Ministro de Confissão Religiosa*: aquele que consagra sua vida a serviço de Deus e do próximo, com ou sem ordenação, dedicando-se ao anúncio de suas respectivas doutrinas e crenças, à celebração dos cultos próprios, à organização das comunidades e à promoção de observância das normas estabelecidas, desde que devidamente autorizado para o exercício de suas funções pela autoridade religiosa competente;
- II – *membro de Instituto de Vida Consagrada*: a pessoa que emite voto determinado ou seu equivalente, devidamente aprovado pela autoridade religiosa competente;
- III – *membro de Ordem ou Congregação Religiosa*: aquele que emite ou professa, na ordem ou congregação, os votos adotados;
- IV – *ex-membro de Entidade de Confissão Religiosa, Instituto de Vida Consagrada ou Ordem ou Congregação Religiosa*: todo aquele que solicita seu desligamento em virtude da expiração do tempo de emissão de seus votos temporários ou por dispensa de seus votos, neste caso quando concedida pela autoridade religiosa competente, ou, ainda, por quaisquer outros motivos;
- V – Padre, Bispo, Sacerdote, Frei, Frade, Cardeal, Vigário, Pároco, Prelado, Arcebispo, Monsenhor, Diácono, Presbítero, Evangelista, Pastor, Missionário, Obreiro, Apóstolo, Reverendo, Dirigente Espiritual e afins: aqueles que prestam serviços vocacionais de assistência religiosa e serviço de capelania.

Art. 5º Os Ministros de Confissão Religiosa, trabalhadores autônomos ou não, podem atuar também junto aos hospitais, casas de saúde, presídios, cemitérios, abrigos, igrejas, escolas, instituições públicas e privadas, empresas, asilos, orfanatos e quaisquer outros estabelecimentos de proteção aos direitos humanos.

Art. 6º A comprovação da condição de Ministro de Culto, Pastor, Reverendo ou Ministro do Evangelho será feita pela Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil (OMEB) e pelos Presbitérios, Conselhos, Convenções, Sínodos, Bispos, Superintendentes Distritais, Concílios, Missões, Confederações, Federações ou Departamentos

de Atividades Ministeriais, desde que estas instituições comprovem sua existência legal e eclesiástica, podendo ser representadas por pessoa devidamente credenciada, mediante documento hábil.

Parágrafo único. A comprovação da condição de Dirigente Espiritual será feita pelas Confederações ou Federações.

Art. 7º As entidades mencionadas no *caput* do art. 6º, pautadas na ética e disciplina previstas em normas internas, serão responsáveis pela fiscalização da atuação dos seus membros.

Art. 8º O exercício voluntário da atividade de Ministro de Confissão Religiosa e afins, com finalidade altruística ou filantrópica, não gera vínculo empregatício.

Art. 9º Aplica-se ao Ministro de Confissão Religiosa e afins, trabalhador autônomo ou não, o disposto na Legislação Trabalhista e Previdenciária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os Ministros de Confissão Religiosa e afins são prestadores de serviços vocacionados ao exercício do sacerdócio, cuja função precípua pode ser traduzida no auxílio espiritual a um número ilimitado de pessoas.

Ao trazer conforto e paz aos fiéis, os ministros da fé desempenham relevante atividade no campo religioso e social, devendo, assim, fazer jus aos direitos trabalhistas e previdenciários, assim como quaisquer outros trabalhadores.

A propósito, a legislação previdenciária já enquadra o Ministro de Confissão Religiosa na condição de contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social, categoria de segurado obrigatório da Previdência Social composta por trabalhadores autônomos e eventuais, que não possuem vínculo de emprego.

No tocante à legislação trabalhista, entende-se que os sacerdotes da fé estão enquadrados na categoria dos trabalhadores autônomos (isto é, aqueles que desempenham atividade por conta própria, sem vínculo de emprego).

Ocorre que não são raros os casos em que os missionários exercem seu labor em regime tipicamente de emprego, sem, todavia, obter o reconhecimento formal do vínculo empregatício por parte do empregador.

Sob esse prisma, o não reconhecimento da existência da relação empregatícia priva o prestador de serviços religiosos de diversos direitos trabalhistas, tais como: férias, décimo terceiro, repouso semanal remunerado, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, horas extras, dentre outros, situação que, além de se afigurar sobremaneira injusta, não se coaduna com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção.

Desse modo, a proposição em testilha tem por escopo deixar claro que os Ministros de Confissão Religiosa e carreiras afins podem exercer sua atividade laborativa na condição de trabalhadores autônomos ou empregados, neste caso desde que comprovados os elementos que integram o núcleo da relação empregatícia, mormente a subordinação jurídica e a pessoalidade.

Outrossim, convém salientar que o Projeto de Lei do Senado (PLS) que ora se apresenta está em conformidade com a jurisprudência pátria. A título ilustrativo, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) já reconheceu, em dado caso concreto, a existência de relação de emprego entre entidade religiosa e Pastor.

Percebe-se, nesse contexto, que a regulamentação da situação dos Ministros de Confissão Religiosa e afins é medida que dignifica o trabalhador, ao passo que vai ao encontro dos valores sociais do trabalho.

Por todo o exposto e considerando a relevância social da matéria, solicita-se aos nobres pares o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015. – Senador **Telmário Mota**, PDT-RR.

(À Comissão de Assuntos Sociais; em decisão terminativa.)

REQUERIMENTOS

**REQUERIMENTO
Nº 157, DE 2015**

Requeremos, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial no dia 30 de março de 2015, segunda-feira, às 11h, destinada a comemorar o Dia Mundial da Água.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a proximidade do Dia Mundial das Águas, instituído pelas Nações Unidas, e comemorado no próximo dia 22 de março, e em face da crise hídrica que atinge vários estados e municípios do Brasil, com destaque para os estados de Minas Gerais e São Paulo, onde a estiagem provocada pela escassez de chuvas leva a baixo nível os reservatórios de abastecimento – notadamente o Cantareira - , vimos requerer a realização desta Sessão Solene para, ao mesmo tempo, lembrarmos a data comemorativa e debatermos o tema com especialistas e ambientalistas nos âmbitos do governo e da sociedade civil organizada.

Sala das Sessões,


 Senador DONIZETI NOGUEIRA
 PT/TO


SENADOR	ASSINATURA
João Pinheiro	João Baena
JOÃO CARLOS BARRAL	João Baena
Vanessa Graziotin	João Baena
Sandra Braga	Sandra Braga
Benedetto Dell'Acqua	Benedetto Dell'Acqua

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face das preocupações que temos com as repercussões sociais da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, requeiro sejam prestadas, pela Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as informações que se seguem.

De acordo com estudo do Dieese acerca da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, a cobertura do seguro- desemprego será reduzida em cerca de 60%, em relação, por exemplo, ao contingente atendido em 2013, situação que trará ônus especialmente aos trabalhadores dos setores de serviços, do comércio e da construção civil. Ciente de que a medida incidirá sobre os desempregados com menor renda, e, portanto, mais socialmente vulneráveis, indago:

1. quais ajustes foram ou estão realizados no desenho dos programas assistenciais vigentes para o atendimento da demanda que virá a partir da retirada desses trabalhadores da cobertura securitária?

2. qual a estimativa de impacto orçamentário nos programas assistenciais em razão do crescimento da demanda por benefícios e serviços adicionais motivados pela redução do seguro-desemprego?

JUSTIFICAÇÃO

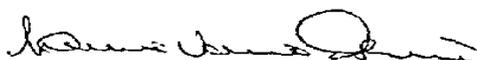
A Assistência Social é a política definida pela Constituição Federal como direito devido a quem dela necessitar, independentemente de contribuição (art. 203), destinada a prover os mínimos sociais para atendimento às necessidades básicas da cidadania.

Sendo, ainda, o direito socioassistencial integrante do sistema de Seguridade Social, composto também pela Saúde e pela Previdência, integrado por uma rede de serviços e benefícios disponíveis para toda a população, espera-se que a ela recorram os segmentos de nossa população mais desamparados socioeconomicamente.

Sabendo-se que, entre as consequências da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014, estará a redução do número de pessoas atendidas pelo seguro desemprego em cerca de 60% do universo atual, estima-se, portanto, que tal medida impactará nas demandas apresentadas pelos setores mais empobrecidos no campo socioassistencial.

Por isso mesmo, requeremos sejam prestadas informações acerca desse impacto da mencionada MPV, tanto nos serviços quanto nos benefícios assistenciais, de modo a nos instrumentalizar para fiscalizar a prestação do direito socioassistencial e, ainda, para que possamos identificar deficiências e possíveis soluções na legislação e atuarmos no sentido de melhorar a prestação da garantia assistencial a quem dele necessita.

Sala das Sessões,



Senadora LÚCIA VÂNIA

(À Mesa para Decisão)

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2015**Requer Informações ao Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro, sobre o Programa Mais Médicos.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo requeridas.

O jornal *Folha de S. Paulo*, em matéria publicada na última sexta-feira, 6 de março de 2015, em seu caderno "cotidiano" traz a seguinte manchete: "Após 1 ano do Mais Médicos, metade das prefeituras perdeu profissionais".

A matéria, assinada pelos jornalistas Dimmi Amora e Natália Cancian, dão notícia que: "Das primeiras cidades a receber profissionais do Mais Médicos, quase metade (49%) tinha, após menos de um ano, uma quantidade menor de médicos na rede pública municipal do que no dia em que os bolsistas chegaram. Além disso, ao menos um de cada três médicos do programa trabalha sem a supervisão prevista nas regras".

A notícia tem como esteio informativo o Tribunal de Contas da União, que, em auditoria, constatou que o Ministério da Saúde não faz o monitoramento adequado para assegurar que os municípios não substituam médicos que já compunham equipes de atenção básica pelos participantes do projeto, em que haja redução do número de equipes. Reproduzimos trecho da matéria: "(...) Outra constatação da auditoria é que 31% dos médicos do programa não tinham um supervisor, espécie de avalista com a função de auxiliá-los. O programa previa essa obrigatoriedade porque a maioria dos estrangeiros não teve o diploma revalidado".

Considerando que o Programa foi concebido como paradigma governamental para levar médicos onde inexistiam, isto é, interior dos estados e periferias dos municípios mais densamente povoados, a constatação do TCU é preocupante, sobretudo para aqueles que mais carecem de atendimento médico que, se confirmado, demonstrará fracasso desastroso do Governo Federal.

Com base na notícia veiculada e constatações do órgão de controle, formulamos a seguinte indagação:

- 1) Quantos municípios, em todo o território nacional, receberam profissionais do Programa Mais Médicos a partir do início do programa, em 2013, bem como em 2014 e início de 2015?

Como o monitoramento constitui uma obrigatoriedade prevista pelo Programa Mais Médicos, e considerando que o TCU aponta que 18% dos médicos admitiram que a falta de conhecimento de protocolos clínicos atrapalhou o atendimento e 50% dos médicos bolsistas, monitorados, afirmaram ter entrado em contato com o seu supervisor para tirar dúvidas, perguntamos:

- 2) Está correto o percentual de 31%, apontado pelo TCU, como sendo de médicos não assistidos e não avaliados pelo Programa? – Se não estiver correto, qual é o percentual de conhecimento do Ministério da Saúde?
- 3) Quais os meios, formas e critérios empregados para esse monitoramento? – Quantos desses municípios foram efetivamente monitorados?
- 4) Quais foram os resultados obtidos pelos municípios efetivamente monitorados? – Os demais foram notificados? – Quais foram as justificativas técnicas apresentadas pelos municípios não monitorados? – Qual foi o prazo de retorno para essas notificações? – Quantos regularizaram o monitoramento? – Quantos ainda estão sem fazê-lo? – Os problemas foram resolvidos? – Como? – Se não foram; porque deixaram de ser resolvidos e quais as medidas tomadas pelo Ministério da Saúde?

A *Folha de S. Paulo* registra que 161 cidades, isto é, 14% sofreram redução no número de médicos. Da matéria do citado periódico extraímos o seguinte excerto: "Nesses municípios, havia 2.630 médicos – que, somados aos 262 que chegaram pelo Mais Médicos, totalizaram 2.892. Em abril de 2014, porém, o TCU constatou só 2.288. Em outras 239 cidades, a quantidade estava igual a antes do início do programa. Em 168 houve aumento, mas em número menor do que a quantidade de profissionais enviadas pelo Mais Médicos".

- 5) Qual foi o total de médicos efetivamente dispensados pelos municípios que receberam bolsistas pelo Programa? – Qual a representação percentual para essa dispensa? – Qual o índice de aceitação

dos bolsistas? – Qual o índice de rejeição? – Quais os percentuais de melhoria ou piora no atendimento médico à população atendida? – Qual era o número de consultas antes dos bolsistas e após a adesão dos municípios?

6) Quais foram as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde para com aqueles prefeitos que dispensaram os médicos em seus municípios a partir da chegada dos bolsistas do Programa? – Os profissionais foram remanejados para outros municípios?

7) Quantos municípios do Amapá foram contemplados com o Programa Mais Médicos? – Desses, quais foram monitorados? – Qual foi o percentual de médicos não assistidos e não avaliados no Amapá? – Quantos foram os municípios notificados? – Qual foi o total de médicos dispensados dos quadros das unidades básicas de saúde dos municípios do Estado do Amapá? – Quais foram os municípios amapenses que incorreram nessa prática?

Estas são as indagações que esperamos ver respondidas, observado o prazo constitucional para que o Ministério da Saúde as respondam.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, Democratas/AP.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2015 – MESA

Senhor Presidente,

Requeiro, com supedâneo no artigo 215, inciso I, alínea “a”, do regimento Interno do Senado Federal, seja feito um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ministro de Estado das Comunicações, para que seja disponibilizada a listagem de todas as emissoras de televisão, geradoras e retransmissoras e rádios AM e FM que funcionam regularmente no País.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2015.– Senador **Marcelo Crivella**, Líder do PRB no Senado Federal.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 162, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do ex-prefeito GEDEON BOTELHO, apresentando condolências à família.

Justificação

A Bahia ficou de luto no dia de hoje. Morreu nesta terça-feira o ex-prefeito Gedeon Botelho, que se encontrava hospitalizado em Belo Horizonte/MG há três dias. Natural de Joáima/MG, nascido em 22 de agosto de 1930, fez sua história política na Bahia. Por três vezes prefeito da cidade de Itanhém, foi aquele que mais administrou o município. Além de líder político, Gedeon era pecuarista bem-sucedido e reconhecido no extremo sul da Bahia. Morre aos 84 anos.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata**.

(À publicação.)

REQUERIMENTO Nº 163, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça sobre as ações adotadas pelo Governo Federal perante a destruição de pesquisa com eucalipto geneticamente modificado, perpetrada por supostos vândalos militantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, demando que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça para que este providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

Vídeo com imagens da ação dos vândalos que destruíram, no dia 5 de março de 2015, milhares de plantas de eucalipto geneticamente modificado em experimento autorizado dentro de estufas em Itapetininga, Estado de São Paulo, está disponível no YouTube, o que permite visualizar o que aconteceu no local. Qual a posição do Ministério da Justiça perante atos de vandalismo dessa natureza, que vem sendo reiterados ao longo da última década?

O Governo Federal, que ao longo de mais de uma década observa, como espectador privilegiado, a destruição de laboratórios, experimentos com soja, eucalipto e milho transgênicos e até laranjais pretende adotar alguma medida para que esses grupos reincidentes sejam instados a abandonarem essa prática?

A Polícia Federal está ajudando a investigar a autoria do crime cometido?

Justificação

Notícia rósea publicada na página do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST* informa que cerca de 1.000 mulheres do MST e militantes de movimentos sociais do campo e da cidade dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais ocuparam, na manhã da quinta-feira dia 05 de março de 2015, a empresa FuturaGene Brasil Tecnologia Ltda., da Suzano Papel e Celulose, no município de Itapetininga, em São Paulo.

De acordo com o MST a ação fez parte da Jornada Nacional de Luta das Mulheres Camponesas, que pretendeu denunciar os males que uma possível liberação de eucalipto transgênico, que seria votado em breve pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, poderia causar ao meio ambiente. O local da ocupação é onde estava sendo desenvolvido os testes com o eucalipto transgênico, conhecido como H421.

Todavia, diferente do que noticia o texto róseo do MST, o que se viu no dia 5 de março, foram vândalos destruindo milhões de plantas de eucalipto dentro de estufas em Itapetininga, São Paulo. Ato de violência que resultou na perda de muitos anos de desenvolvimento biotecnológico.

Pesquisa científica e laboratórios não devem ser destruídos, principalmente quando autorizadas pelo Poder Público, como é o caso em epígrafe. Cientistas não devem ser submetidos à intimidação no desenvolvimento de seu trabalho, seja no âmbito de uma empresa privada ou em Colegiado público como é o caso da CTNBio.

O debate crítico sobre culturas geneticamente modificadas já foi realizado no Brasil e o Parlamento estabeleceu o procedimento necessário ao desenvolvimento de pesquisas e comercialização de produtos oriundos da engenharia genética.

Criou-se precedente em que grupo de vândalos se sente à vontade para destruir pesquisas científicas. Além da destruição recente do experimento com eucalipto, os bárbaros já destruíram laboratórios, experimentos com soja e milho transgênicos e até laranjais.

O Governo adotou, e com razão, medidas enérgicas contra vândalos que depredaram patrimônio público e particular no decorrer das manifestações de rua em 2013.

Porém, nenhuma ação que mereça destaque foi adotada contra o grupo de vândalos que destruiu milhares de mudas de eucalipto geneticamente modificado, que foram produzidas de acordo com o que dispõe a legislação brasileira.

*<http://www.mst.org.br/2015/03/05/camponesas-ocupam-empresa-suzano-contraliberacao-de-eucalipto-transgenico.htm>

Sala da Sessão, – Senador **Alvaro Dias**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 165, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2015, de minha autoria, que Institui programa de concessão de créditos da União no âmbito do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, denominado “Nota Fiscal Brasileira”, com o objetivo de incentivar os Estados e o Distrito Federal a implantarem programas de estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços.

Sala das Sessões, – Senador **José Serra**, PSDB-SP.

(Deferido.)

COMUNICAÇÕES

Ofício nº 64/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Ataídes Oliveira e Lúcia Vânia para integrarem, com Titulares, em substituição aos Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 660 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.**

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Ofício nº 66/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Álvaro Dias para integrar, como Titular, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 661 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.**

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 68/15/GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Aloysio Nunes Ferreira para integrar, como Titular, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 663 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.**

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 70/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Tasso Jereissati para integrar, como Titular, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 664, de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.**

(Será feita a substituição solicitada)

Ofício nº 75/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Aloysio Nunes Ferreira para integrar, como Titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 670, de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima, Líder do PSDB.**

(Será feita a substituição solicitada)

Ofício nº 77/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Antonio Anastasia para integrar, como Titular, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 668 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Ofício nº 78/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Alvaro Dias para integrar, como Suplente, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 668 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 11/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Wilder Moraes, como Titular, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 661, de 2014.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 12/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Wilder Moraes, como Titular, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 668, de 2015.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 13/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Davi Alcolumbre como Titular, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 660, de 2014.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 14/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador Davi Alcolumbre, como Titular, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 670, de 2015.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 15/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o nome do Senador José Agripino, como Titular, para integrar a Comissão Mista da Medida Provisória nº 664, de 2014.

Atenciosamente, – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 16/15 – GLDEM

Brasília, 17 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a indicação da Senadora Maria do Carmo Alves – DEM/SE, para ser Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais – CAS do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo votos de estimas e consideração. – Senador **Ronaldo Caiado**, Líder do Democratas no Senado Federal.

Of. nº 124/2015 – LidPR

Brasília, 17 de março de 2015

Assunto: Substituição de membro Titular da Comissão Mista MP nº664/14

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de indicar a Deputada Gorete Pereira (PR/CE) para membro Titular em substituição ao Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL) na Comissão Mista da Medida Provisória nº 664, de 30-12-2014, que “Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 10.876, de 2 de junho de 2004, nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003”.

Respeitosamente, – Deputado **Wellington Roberto**, 1º Vice-Líder-PR.

(Será feita a substituição solicitada)

OS/GAB/I/Nº 341

Brasília, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Marx Beltrão – PMDB para integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 665/2014, que “Altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para pescado artesanal, e dá outras providências,” em minha substituição.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração – Deputado **Leonardo Piciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN

(Será feita a substituição solicitada.)

OF/GAB/I/Nº 342

Brasília, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Osmar Terra-PMDB e Veneziano – PMDB passam a integrar, na qualidade de Suplentes, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 670/2015, que “Altera a Lei nº 11.482, de 31.05.2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; a Lei nº 7.713, de 22.12.1988; e a Lei nº 9.250, de 26.12.1995”, em substituição aos Deputados Baleia Rossi – PMDB e Ronaldo Nogueira – PTB.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração – Deputado **Leonardo Piciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Of/GAB/l/nº 344

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Manoel Júnior – PMDB para integrar, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 670/2015, que “Altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física; a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995”, em substituição ao nome do Deputado Wilson Filho – PTB.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Leonardo Piciani**, Líder do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 34/2015 – GLDBAG

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Ciro Nogueira, como titular, na Comissão de Serviço de Infraestrutura – CI, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 35/2015 – GLDBAG

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Benedito de Lira, como Suplente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 36/2015 – GLDBAG

Brasília, 17 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador Gladson Cameli, como titular, na Comissão de Educação, Cultura e Esportes-CE, em substituição ao Senador Benedito de Lira, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo – Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo

(Será feita a substituição solicitada.)

Ofício nº 32/2015 – GLDBAG

Brasília, 16 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 62, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que a vice-liderança do Bloco de Apoio ao Governo passa a ser exercida, por ordem, pelos Senadores:

- **Acir Gurgacz**
- **Benedito de Lira**
- **Walter Pinheiro**
- **Telmário Mota**
- **Regina Sousa**

Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Ofício CDHC nº 1/2015

Brasília, 17 de março de 2015

Assunto: Instalação do Conselho e eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência a instalação, nesta data, do Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara, instituído pela Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010.

Informo, ainda, que o colegiado decidiu, por aclamação, escolher meu nome para a Presidência e do Senador Paulo Paim para a Vice-Presidência.

Atenciosamente, – Senador **Marcelo Crivella**, Presidente.

Of. GLPMDB nº 36/2015

Brasília, 17 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência alterar a indicação da Senadora Sandra Braga – PMDB/AM para membro Suplente do Bloco da Maioria, na composição da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em vaga existente, e desconsiderar a indicação para Titular, como descrito no Ofício nº 16/2015, deste Gabinete.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

(Será feita a substituição solicitada.)

OFÍCIO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-UNIÃO EUROPEIA

(*) Of. nº 2/15/GP-BR/UE

Brasília, 3 de março de 2015

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que foi reinstalado no Congresso Nacional, em 10 de fevereiro último, o Grupo Parlamentar Brasil – União Europeia. Na mesma oportunidade foi eleita e empossada a sua Diretoria de qual Vossa Excelência, como Presidente do Senado Federal, faz parte como Presidente de Honra, juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados.

Este Grupo Parlamentar foi criado pela Resolução nº 3/08, de 5 de junho de 2008, da Câmara dos Deputados. O Projeto de Resolução nº 48/07, de autoria do então Deputado Sebastião Bala Rocha, do Amapá, visava criar o referido Grupo Parlamentar como serviço de cooperação interparlamentar, com o objetivo de intensificar o relacionamento entre as Casas Legislativas da República Federativa do Brasil, o Parlamento Europeu e os Estados-Membros da União Europeia. O Grupo é formado por 41 Senadores e 117 Deputados.

Encaminho em anexo, para os devidos registros, a Ata da Reunião de Reinstalação do Grupo Parlamentar Brasil – União Europeia na 55ª Legislatura, a relação dos Parlamentares que o integram e a composição de sua Diretoria. Tive a satisfação de ser escolhido pelos meus pares do Congresso Nacional para presidir este importante Grupo Parlamentar, no biênio 2015-2017.

Na certeza de que Vossa Excelência dará o necessário apoio às ações que serão desenvolvidas para aprimorar o relacionamento entre nossos Parlamentos, antecipo os meus agradecimentos.

Respeitosamente, - Deputado **Eduardo Barbosa**, Presidente do Grupo Parlamentar Brasil – União Europeia

(*) Os documentos a que se refere este ofício, encontram-se publicados neste Diário (vide item 4.1) do Sumário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 2015**

(Nº 7.664/2014, na Casa de origem)

Altera o art. 34 da Lei nº 9.656,
de 3 de junho de 1998.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 34.....

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às entidades de autogestão constituídas sob a forma de fundação, de sindicato ou de associação que, na data da publicação desta Lei, já exerciam outras atividades em conjunto com as relacionadas à assistência à saúde nos termos dos pertinentes estatutos sociais, as quais poderão, alternativamente e desde que a hipótese de segregação da finalidade estatutária esteja prevista ou seja assegurada pelo órgão interno competente, constituir filial ou departamento com número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ sequencial ao da pessoa jurídica principal, na condição, seja qual for o caso, de serem asseguradas condições para adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.664, DE 2014

Altera o art. 34 da Lei nº 9.656, de 1998.

O Congresso Nacional **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 34 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às entidades de autogestão constituídas sob a forma de Fundação, Sindicato ou de Associação que, na data da publicação desta lei, já exerciam outras atividades em conjunto com as relacionadas à assistência à saúde nos termos dos pertinentes Estatutos Sociais, as quais poderão, alternativamente e desde que a hipótese de segregação da finalidade estatutária esteja prevista ou seja assegurada pelo órgão interno competente, constituir filial ou departamento com número de Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sequencial ao da pessoa jurídica principal, na condição, seja qual for o caso, de serem asseguradas condições para adequada segregação patrimonial, administrativa, financeira e contábil."(NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.656 regulamentou os planos privados de assistência à saúde. Logo após a sanção presidencial, a Presidência da República adotou o instrumento da Medida Provisória para promover inúmeras alterações no texto original.

A presente proposição destina-se a harmonizar as normas previstas para as entidades de autogestão sem fins lucrativos constituídas anteriormente à Lei nº 9.656/98, em respeito aos princípios constitucionais do ato jurídico perfeito e dos direitos adquiridos.

A proposta faz a adequação crônico-constitucional das entidades de autogestão sem fins lucrativos e/ou econômicos anteriores à Lei nº 9.656/98 que já exerciam atividades relacionadas à saúde, em obediência às finalidades e nos termos insitos nos Estatutos Sociais, em conjunto com demais finalidades sociais previstas e eleitas pelo e para o grupo fechado.

Essa é a proposta para adequação da redação legal que, sem sombra de dúvida, não encampa qualquer benesse tributária fora das já previstas na CF/88 e/ou na lei ordinária.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 2014.

Deputado SIMÃO SESSIM
(PP/RJ)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Art. 34. As pessoas jurídicas que executam outras atividades além das abrangidas por esta Lei deverão, na forma e no prazo definidos pela ANS, constituir pessoas jurídicas independentes, com ou sem fins lucrativos, especificamente para operar planos privados de assistência à saúde, na forma da legislação em vigor e em especial desta Lei e de seus regulamentos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 2001)

(À Comissão de Assuntos Sociais)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 4, DE 2015 AO
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 2003
(Nº 7.699/2006, naquela Casa)**

Institui a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência; altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965, 7.853, de 24 de outubro de 1989, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 8.429, de 2 de junho de 1992, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.029, de 13 de abril de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 9.615, de 24 de março de 1998, 10.048, de 8 de novembro de 2000, 10.098, de 19 de dezembro de 2000, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 11.126, de 27 de junho de 2005, 11.904, de 14 de janeiro de 2009, e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e revoga dispositivo da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

LIVRO I
PARTE GERAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008 e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de entrada de vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes, da informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III - tecnologia assistiva ou ajudas técnicas: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas, nos espaços de uso público e privados de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, dentre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a visualização de textos, o braile, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

VI - adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;

VII - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica e gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VIII - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acessos coletivos às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, incluindo pessoa idosa, gestante, lactante e pessoa com criança de colo e pessoa obesa;

X - residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades das pessoas acolhidas, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

XI - moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas, que possam contar com serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

CAPÍTULO II DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e do fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição dos benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

- I - casar-se e constituir união estável;
- II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- VI - exercer o direito à guarda, tutela, curatela e adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de

fatos que caracterizem as violações descritas no *caput* deste artigo, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação e comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem estar pessoal, social e econômico.

Seção Única Do Atendimento Prioritário

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário preferencial, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança nos seus embarque e desembarque;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual, procedimentos judiciais e administrativos em que forem partes ou intervenientes, em todos os atos e diligências.

§ 1º Equipara-se à pessoa com deficiência, para fins de atendimento prioritário, o seu acompanhante ou atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei fica condicionada aos protocolos de atendimento médico.

TÍTULO II DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I DO DIREITO À VIDA

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, tratamento ou institucionalização forçada.

Parágrafo único. O consentimento da pessoa com deficiência em situação de curatela poderá ser suprido, na forma da lei.

Art. 12. O consentimento prévio, livre e esclarecido da pessoa com deficiência é indispensável para a realização de tratamento, procedimento, hospitalização e pesquisa científica.

§ 1º Em caso de pessoa com deficiência em situação de curatela, deve ser assegurada sua participação, no maior grau possível, para a obtenção do consentimento.

§ 2º A pesquisa científica envolvendo pessoa com deficiência em situação de tutela ou curatela deve ser realizada, em caráter excepcional, apenas quando houver indícios de benefício direto para sua saúde ou de outras pessoas com deficiência e desde que não haja outra opção de pesquisa de eficácia comparável com participantes não tutelados ou curatelados.

Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À HABILITAÇÃO E À REABILITAÇÃO

Art. 14. O processo de habilitação e reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O processo de habilitação e reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista de sua autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

- I - diagnóstico e intervenção precoces;
- II - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;
- III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;
- IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender as necessidades específicas da pessoa com deficiência;

V - prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização de Redes de Atenção nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 16. Nos programas e serviços de habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência, são garantidos:

I - organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender as características de cada pessoa com deficiência;

II - acessibilidade em todos os ambientes e serviços;

III - tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, material e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência;

IV - capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.

Art. 17. Os serviços do SUS e do Suas deverão promover ações articuladas para garantir à pessoa com deficiência e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso às políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo podem fornecer informações e orientações nas áreas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de lazer, de transporte, de previdência social, de assistência

social, de habitação, de trabalho, de empreendedorismo, de acesso ao crédito e de promoção, proteção e defesa de direitos e demais áreas que possibilitem à pessoa com deficiência exercer sua cidadania.

CAPÍTULO III DO DIREITO À SAÚDE

Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantindo acesso universal e igualitário.

§ 1º É assegurada a participação das pessoas com deficiência na elaboração das políticas de saúde a elas destinadas.

§ 2º É assegurado atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades das pessoas com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia.

§ 3º Aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente nos serviços de habilitação e reabilitação, deve ser garantida a capacitação inicial e continuada.

§ 4º As ações e os serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

I - diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;

II - serviços de habilitação e reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;

III - atendimento domiciliar multidisciplinar, de tratamento ambulatorial e internação;

IV - campanhas de vacinação;

V - atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;

VI - respeito à especificidade e à identidade de gênero e orientação sexual da pessoa com deficiência;

VII - atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;

VIII - informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;

IX - serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;

X - promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

XI - oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

§ 5º As diretrizes deste artigo aplicam-se também às instituições privadas que participam de forma complementar no SUS ou que recebam recursos públicos para sua manutenção.

Art. 19. Compete ao SUS desenvolver ações destinadas à prevenção de deficiências por causas evitáveis, inclusive por meio de:

I - acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério, com garantia de parto humanizado e seguro;

II - promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, vigilância alimentar e nutricional, prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição da mulher e da criança;

III - aprimoramento e expansão dos programas de imunização e de triagem neonatal;

IV - identificação e controle da gestante de alto risco.

Art. 20. As operadoras de planos e seguros privados de saúde estão obrigadas a garantir à pessoa com deficiência, no mínimo, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

Art. 21. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou atendente pessoal, devendo o órgão ou instituição de saúde proporcionar as condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 23. São vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, inclusive por meio da cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde, em razão de sua condição.

Art. 24. Fica assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas no inciso V do art. 3º desta Lei.

Art. 25. Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projeto arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação, que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

Art. 26. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra a pessoa com deficiência serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade policial e ao Ministério Público, além dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a pessoa com deficiência qualquer ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que lhe cause morte ou dano ou sofrimento físico ou psicológico.

CAPÍTULO IV DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e o aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar a educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como demais serviços e adaptações razoáveis, para atender as características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo seus acesso, permanência, participação e aprendizagem nas instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento do estudo de caso, da elaboração do plano de atendimento educacional especializado, da organização de recursos e serviços de acessibilidade e da disponibilização e usabilidade pedagógica dos recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais, profissionais, levando em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, tradutores e intérpretes da Libras, guias intérpretes e profissionais de apoio;

XII - oferta do ensino da Libras, do Sistema Braille e do uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão de conteúdos curriculares, nos cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, ambientes e atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do *caput* deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento destas determinações.

§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do *caput* deste artigo, deve-se observar o seguinte:

I - os tradutores e intérpretes da Libras atuantes na educação básica devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência na Libras;

II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.

Art. 29. As instituições de educação profissional e tecnológica, as de educação, ciência e tecnologia e as de educação superior, públicas federais e privadas, estão obrigadas a reservar, em cada processo seletivo para ingresso nos respectivos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio, de educação profissional tecnológica e de graduação e pós-graduação, no mínimo, 10% (dez por cento) de suas vagas, por curso e turno, para estudantes com deficiência.

§ 1º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais estudantes.

§ 2º Os cursos mencionados neste artigo não poderão excluir o acesso das pessoas com deficiência, sob quaisquer justificativas baseadas na deficiência.

§ 3º Quando não houver a exigência do processo seletivo, é assegurado à pessoa com deficiência o atendimento preferencial na ocupação de vagas nos cursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica,

públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior - IES e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V - dilação do tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização do exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação na correção das provas escritas, discursivas ou de redação, que considerem a singularidade linguística das pessoas com deficiência, no domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa;

VII - tradução completa do edital e suas retificações em Libras.

CAPÍTULO V
DO DIREITO À MORADIA

Art. 31. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva.

§ 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

§ 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do Suas à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 32. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência ou seu responsável goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas que considerem os princípios do desenho universal;

III - no caso de edificação multifamiliar, garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum e nas unidades habitacionais no piso térreo e de acessibilidade ou adaptação razoável nos demais pisos;

IV - implantação de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;

V - elaboração de especificações técnicas no projeto que permitam a instalação de elevadores.

§ 1º O direito à prioridade, previsto no *caput* deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 2º Nos programas habitacionais públicos, os critérios de financiamento devem ser compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência ou de sua família.

§ 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

Art. 33. Ao poder público compete:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nos arts. 31 e 32 desta Lei; e

II - divulgar, para os agentes interessados e beneficiários, a política habitacional prevista nas legislações federal, distrital, estaduais e municipais, com ênfase nos dispositivos sobre acessibilidade.

CAPÍTULO VI DO DIREITO AO TRABALHO

Seção I Disposições Gerais

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente

acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza estão obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo a igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como a exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos e educação continuada, planos de Carreiras, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência a acessibilidade nos cursos de formação e capacitação.

Art. 35. É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e permanência da pessoa com deficiência no campo do trabalho.

Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias.

Seção II

Da Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional

Art. 36. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, vocação e interesse.

§ 1º Equipe multidisciplinar indicará, com base em critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei, programa de habilitação ou reabilitação que possibilite à pessoa com deficiência restaurar sua capacidade e habilidade profissional ou adquirir novas capacidades e habilidades de trabalho.

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo do trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados dos recursos necessários para atender a toda

pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para um trabalho que lhe seja adequado e tenha perspectivas de obtê-lo, conservá-lo e de nele progredir.

§ 4º Os serviços de habilitação profissional, reabilitação profissional e educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

§ 5º A habilitação profissional e reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, ensino e assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional, ou diretamente com o empregador.

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio da prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, nos termos do regulamento.

§ 7º A habilitação profissional e a reabilitação profissional atenderão a pessoa com deficiência.

Seção III

Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho

Art. 37. Constitui-se modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual

devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo do trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam necessidades específicas da pessoa com deficiência apoiada, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, agente facilitador e suporte no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e superação de barreiras, inclusive atitudinais;

V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil.

Art. 38. As entidades contratadas para a realização de processos seletivos público ou privado para cargo, função ou emprego estão obrigadas à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39. Os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e reabilitação, do desenvolvimento da autonomia, da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e à plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, deve envolver um conjunto articulado de serviços do âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial, ofertados no Suas, para a garantia das seguranças fundamentais no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

Art. 40. É assegurado à pessoa com deficiência que não possua meios para prover sua subsistência nem de tê-la provida por sua família, o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 41. A pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social tem direito à aposentadoria nos termos da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE, AO TURISMO E AO LAZER

Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso:

I - a bens culturais em formato acessível;

II - a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 43. O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, observado o seguinte:

I - incentivar a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

II - assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoas ou entidades envolvidas na organização das atividades de que trata este artigo; e

III - assegurar a participação de pessoas com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 44. Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares, serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento.

§ 1º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida, na forma de regulamento.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximamente a grupo familiar e comunitário.

§ 4º Nos locais referidos no *caput* deste artigo, deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em caso de emergência.

§ 5º Todos os espaços das edificações previstas no *caput* deste artigo devem atender as normas de acessibilidade em vigor.

§ 6º As salas de cinema devem oferecer recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência em todas as sessões.

§ 7º O valor dos ingressos da pessoa com deficiência não poderá ser superior ao valor cobrado das demais pessoas.

Art. 45. Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.

§ 1º Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% (dez por cento) de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, uma unidade acessível.

§ 2º Os dormitórios mencionados no § 1º deste artigo deverão ser localizados em rotas acessíveis.

CAPÍTULO X DO DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE

Art. 46. O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio da identificação e eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

§ 1º Para fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, em todas as jurisdições, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, sistema viário e a prestação do serviço.

§ 2º Ficam sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a outorga, a concessão, a permissão, a autorização, a renovação ou a habilitação de linhas e serviços de transporte coletivo.

§ 3º Para colocação do Símbolo Internacional de Acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 47. Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

§ 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial do beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

§ 3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções previstas no inciso XVII do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º A credencial a que se refere o § 2º deste artigo é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território nacional.

Art. 48. Os veículos de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País devem ser

acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

§ 1º Os equipamentos de que trata o *caput* deste artigo devem dispor de sistema de comunicação acessível que disponibilize informações sobre todos os pontos do itinerário.

§ 2º São asseguradas a prioridade e a segurança da pessoa com deficiência nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

§ 3º Para a colocação do Símbolo Internacional de Acesso nos veículos, as empresas de transporte coletivo de passageiros dependem da certificação de acessibilidade emitida pelo gestor público responsável pela prestação do serviço.

Art. 49. As empresas de transporte de fretamento e turismo, na renovação de suas frotas, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nos arts. 46 e 48 desta Lei.

Art. 50. O poder público incentivará a fabricação de veículos acessíveis e a sua utilização como táxis e vans, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

Art. 51. As frotas de empresas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.

§ 1º É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou valores adicionais pelo serviço de táxi prestado às pessoas com deficiência.

§ 2º Ao poder público fica autorizado instituir incentivos fiscais com vistas a possibilitar a acessibilidade dos veículos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 52. As locadoras de veículos estão obrigadas a oferecer 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota.

Parágrafo único. O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e embreagem.

TÍTULO III DA ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. A acessibilidade é um direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.

Art. 54. Ficam sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada:

I - a aprovação de projeto arquitetônico e urbanístico ou de comunicação e informação, a fabricação de veículos de transporte coletivo e a prestação do respectivo serviço, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva;

II - a outorga ou renovação de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

III - a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, por meio de renúncias ou incentivos fiscais, contrato, convênio ou instrumento congêneres; e

IV - a concessão de aval da União para obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados.

Art. 55. A concepção e a implantação dos projetos que tratam do meio físico, transporte, informação e comunicação, inclusive sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender os princípios do desenho universal, tendo como referências as normas de acessibilidade.

§ 1º O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

§ 2º Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada a adaptação razoável.

§ 3º Caberá ao poder público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica, do ensino superior e na formação das Carreiras de Estado.

§ 4º Os programas, os projetos e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados para o desenho universal.

§ 5º Desde a etapa de concepção, as políticas públicas deverão considerar a adoção do desenho universal.

Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, deverão ser executadas de modo a serem acessíveis.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação e normas técnicas pertinentes.

§ 2º Para a aprovação, o licenciamento ou a emissão de certificado do projeto executivo arquitetônico, urbanístico e de instalações e equipamentos temporários ou permanentes e para o licenciamento ou a emissão de certificado de conclusão de obra ou serviço, deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade.

§ 3º O poder público, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do Símbolo Internacional de Acesso, na forma prevista na legislação e normas técnicas correlatas.

Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas suas dependências e serviços, tendo como referências as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 58. O projeto e a construção de edificação de uso privado multifamiliar devem atender os preceitos de acessibilidade, na forma regulamentar.

§ 1º As construtoras e incorporadoras responsáveis pelo projeto e construção das edificações a que se refere o caput deste artigo devem assegurar um percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, na forma regulamentar.

§ 2º É vedada a cobrança de valores adicionais para a aquisição das unidades internamente acessíveis a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 59. Em qualquer intervenção nas vias e espaços públicos, o poder público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços devem garantir, de forma segura, a fluidez do trânsito e a livre circulação e acessibilidade das pessoas, durante e após sua execução.

Art. 60. Orientam-se, no que couber, pelas regras de acessibilidade previstas na legislação e normas técnicas, observado o disposto nas Leis n.ºs 10.098, de 19 de dezembro de 2000, 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.587, de 3 de janeiro de 2012:

I - os Planos Diretores Municipais, Planos Diretores de Transporte e Trânsito, Planos de Mobilidade Urbana e Planos de Preservação de Sítios Históricos elaborados ou atualizados a partir da publicação desta Lei;

II - o Código de Obras, o Código de Postura, as leis de uso e ocupação do solo e as leis do sistema viário;

III - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

IV - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções; e

V - a legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico.

§ 1º A concessão e renovação do alvará de funcionamento para qualquer atividade ficam condicionadas à observação e certificação das regras de acessibilidade.

§ 2º A emissão da carta de habite-se ou habilitação equivalente e sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade, fica condicionada à observação e certificação das regras de acessibilidade.

Art. 61. A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão as seguintes premissas básicas:

I - eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; e

II - planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Art. 62. É assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível.

CAPÍTULO II DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios de internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para o uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhes o acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

§ 1º Os sítios devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

§ 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou instalação e *lan houses* devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.

§ 3º Os telecentros e as *lan houses* de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para a pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos um equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Art. 64. A acessibilidade nos sítios da internet de que trata o art. 63 desta Lei deve ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso III do art. 54 desta Lei.

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir o pleno acesso às pessoas com deficiência, conforme regulamentação específica.

Art. 66. Cabe ao poder público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia fixa e móvel celular com acessibilidade que, entre outras tecnologias assistivas, possuam possibilidade de indicação e ampliação sonoras de todas as operações e funções disponíveis.

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

- I - subtitulação por meio de legenda oculta;
- II - janela com intérprete de Libras;
- III - audiodescrição.

Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, edição, difusão, distribuição e comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da Administração Pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir às pessoas com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação.

§ 1º Nos editais de compras de livros, inclusive para o abastecimento ou atualização dos acervos de bibliotecas em todos os níveis e modalidades de educação e de bibliotecas públicas, o poder público deverá adotar cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.

§ 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser reconhecidos e acessados por softwares leitores de telas ou outras tecnologias assistivas que vierem a substituí-los, permitindo a leitura com voz sintetizada, ampliação dos caracteres, diferentes contrastes e impressão em braile.

§ 3º O poder público deve estimular e apoiar a adaptação e produção de artigos científicos em formato acessível, inclusive em Libras.

Art. 69. O poder público deve assegurar a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, por quaisquer meios de comunicação empregados, inclusive em ambiente virtual, contendo a especificação correta de quantidade, qualidade, características, composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, em caso de sua utilização, aplicando-se, no que couber, os arts. 30 a 41 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1º Os canais de comercialização virtual e os anúncios publicitários veiculados na imprensa escrita, na internet, no rádio, na televisão e nos demais veículos de comunicação abertos ou por assinatura devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade de que trata o art. 67 desta Lei, a expensas do fornecedor do produto ou serviço, sem prejuízo da observância do disposto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 2º Os fornecedores devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares de bulas, prospectos, textos, ou qualquer outro tipo de material de divulgação em formato acessível.

Art. 70. As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta Lei.

Art. 71. Os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

Art. 72. Os programas, as linhas de pesquisa e os projetos a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamento e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar temas voltados à tecnologia assistiva.

Art. 73. Caberá ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras, guias intérpretes e profissionais habilitados em braile, audiodescrição, estenotipia e legendagem.

CAPÍTULO III DA TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 74. É garantido à pessoa com deficiência o acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que

maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.

Art. 75. O poder público desenvolverá Plano Específico de Medidas, a ser renovado em cada período de 4 (quatro) anos, com a finalidade de:

I - facilitar o acesso ao crédito especializado, inclusive com oferta de linhas de crédito subsidiadas, específicas para aquisição de tecnologia assistiva;

II - agilizar, simplificar e priorizar os procedimentos de importação de tecnologia assistiva, especialmente as questões atinentes a procedimentos alfandegários e sanitários;

III - criar mecanismos de fomento à pesquisa e à produção nacional de tecnologia assistiva, inclusive por meio da concessão de linhas de crédito subsidiado e parcerias com institutos de pesquisas oficiais;

IV - eliminar ou reduzir a tributação da cadeia produtiva e de importação de tecnologia assistiva;

V - facilitar e agilizar o processo de inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva no rol de produtos distribuídos no âmbito do SUS e por outros órgãos governamentais.

Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto neste artigo, os procedimentos constantes do Plano deverão ser avaliados, pelo menos, a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA

Art. 76. O poder público deve garantir-à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em condições de igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º À pessoa com deficiência será assegurado o direito de votar e ser votada, inclusive por meio das seguintes ações:

I - garantia de que os procedimentos, instalações, materiais e equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para as pessoas com deficiência;

II - incentivo às pessoas com deficiência a candidatar-se e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo, inclusive por meio do uso de novas tecnologias assistivas, quando apropriado;

III - garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei;

IV - garantia do livre exercício do direito ao voto e, para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, permissão para que as pessoas com deficiência sejam auxiliadas na votação por uma pessoa de sua escolha.

§ 2º O poder público promoverá a participação das pessoas com deficiência, inclusive quando institucionalizadas, na condução das questões públicas, sem

discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte:

I - participação em organizações não governamentais relacionadas com a vida pública e política do País, e em atividades e administração de partidos políticos;

II - formação de organizações para representar pessoa com deficiência em todos os níveis;

III - participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem.

TÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 77. O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico e a pesquisa, a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida, ao trabalho da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

§ 1º O fomento pelo poder público deve priorizar a geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento das deficiências e ao desenvolvimento de tecnologias assistiva e social.

§ 2º A acessibilidade e as tecnologias assistiva e social devem ser fomentadas mediante a criação de cursos de pós-graduação, a formação de recursos humanos e a inclusão do tema nas diretrizes de áreas do conhecimento.

§ 3º Deve ser fomentada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias assistiva e social que sejam voltadas para

melhoria da funcionalidade e da participação social da pessoa com deficiência.

§ 4º As medidas previstas neste artigo devem ser reavaliadas periodicamente pelo poder público, com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 78. Devem ser estimulados a pesquisa, o desenvolvimento, a inovação e a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias da informação e comunicação e às tecnologias sociais.

Parágrafo único. Serão estimulados, em especial:

I - o emprego das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação, informação, educação e entretenimento de pessoa com deficiência;

II - a adoção de soluções e a difusão de normas que visem a ampliar a acessibilidade de pessoa com deficiência à computação e aos sítios da internet, em especial aos serviços de governo eletrônico.

LIVRO II
PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO ACESSO À JUSTIÇA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que

requerido, as adaptações e recursos de tecnologia assistiva.

§ 1º A fim de garantir a atuação da pessoa com deficiência em todo o processo judicial, o poder público deve capacitar os membros e servidores que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 2º Devem ser assegurados à pessoa com deficiência submetida à medida restritiva de liberdade todos os direitos e garantias a que fazem jus os apenados sem deficiência, garantida a acessibilidade.

§ 3º A Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei.

Art. 80. Devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça, sempre que figure em um dos polos da ação, seja como testemunha, participe da lide posta em juízo, advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais de seu interesse, inclusive no exercício da advocacia.

Art. 81. Os direitos da pessoa com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais.

Art. 82. É assegurado à pessoa com deficiência prioridade na tramitação processual, nos procedimentos judiciais e administrativos em que forem partes ou intervenientes ou terceiro interessado e no recebimento de precatórios, em qualquer instância.

§ 1º A prioridade a que se refere este artigo será obtida mediante requerimento, acompanhado de prova da deficiência à autoridade judiciária ou administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos.

§ 2º A prioridade estende-se aos processos e procedimentos em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e no Poder Judiciário, no Ministério Público e na Defensoria Pública.

Art. 83. Os serviços notariais e de registro não podem negar, criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui discriminação em razão da deficiência.

CAPÍTULO II
DO RECONHECIMENTO IGUAL PERANTE A LEI

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à situação de curatela, conforme a lei.

§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção do processo de tomada de decisão apoiada.

§ 3º A definição da curatela da pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

§ 4º Os curadores estão obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoas que tenham vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

Art. 86. Para emissão de documentos oficiais, não será exigida a situação de curatela da pessoa com deficiência.

Art. 87. Nos casos de relevância e urgência e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela, será lícito ao juiz, ouvido o Ministério Público, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

TÍTULO II DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 88. Praticar, induzir ou incitar a discriminação de pessoa em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

§ 1º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a vítima encontrar-se sobre os cuidados e responsabilidades do agente.

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no *caput* deste artigo é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento ou a busca e apreensão dos exemplares do material discriminatório;

II - a interdição das respectivas mensagens ou páginas de informação na rede mundial de computadores.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Art. 89. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o crime é cometido:

I - por tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial; ou

II - por aquele que se apropriou em razão de ofício ou profissão.

Art. 90. Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigo ou congêneres:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem não prover às necessidades básicas da pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado.

Art. 91. Reter ou utilizar cartão magnético ou qualquer outro meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinado a recebimento de benefícios,

proventos, pensões, remuneração ou para operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o crime é cometido por tutor ou curador.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. É criado o Cadastro Nacional da Inclusão da Pessoa com Deficiência - Cadastro Inclusão, registro público eletrônico com a finalidade de coletar, processar, sistematizar e disseminar informações georreferenciadas que permitam a identificação e a caracterização socioeconômica das pessoas com deficiência, bem como as barreiras que impedem a realização de seus direitos.

§ 1º O Cadastro Inclusão será administrado pelo Poder Executivo federal e constituído por uma base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

§ 2º Os dados constituintes do Cadastro Inclusão serão obtidos pela integração dos sistemas de informação e base de dados de todas as políticas públicas relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência, bem como por informações coletadas, inclusive nos Censos Nacionais e demais pesquisas realizadas no País, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

§ 3º Para a coleta, transmissão e sistematização de dados, é facultada a celebração de convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas e privadas, observados os requisitos e procedimentos previstos em legislação específica.

§ 4º Para assegurar a confidencialidade, a privacidade e as liberdades fundamentais da pessoa com deficiência e os princípios éticos que regem a utilização de informações, devem ser observadas as salvaguardas estabelecidas em lei.

§ 5º Os dados do Cadastro Inclusão somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades:

I - formulação, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas para as pessoas com deficiência e para identificar as barreiras que impedem a realização de seus direitos;

II - realização de estudos e pesquisas.

§ 6º As informações a que se refere este artigo devem ser disseminadas em formatos acessíveis.

Art. 93. Na realização de inspeções e auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes.

Art. 94. Terão direito a auxílio-inclusão, nos termos da lei, as pessoas com deficiência moderada ou grave que:

I - recebam o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que passem a exercer atividade remunerada que as

enquadre como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social;

II - tenham recebido, nos últimos 5 (cinco) anos, o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que exerçam atividade remunerada que as enquadre como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 95. É vedado exigir o comparecimento da pessoa com deficiência perante os órgãos públicos, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, hipótese na qual serão observados os seguintes procedimentos:

I - quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência;

II - quando for de interesse da pessoa com deficiência, esta apresentará solicitação de atendimento domiciliar ou fará representar-se por procurador constituído para esta finalidade.

Parágrafo único. É assegurado à pessoa com deficiência o atendimento domiciliar pela perícia médica e social do INSS, pelo serviço público de saúde ou pelo serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o SUS, pelas entidades da rede socioassistencial integrantes do Suas, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido.

Art. 96. O § 6º-A do art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135.

.....

§ 6º-A Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juizes Eleitorais para orientá-los na escolha dos locais de votação, de maneira a garantir a acessibilidade para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive em seu entorno e nos sistemas de transporte que lhe dão acesso.

.....”(NR)

Art. 97. A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

.....

§ 6º Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

.....

§ 8º Para o aprendiz com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social,

matrícula e frequência em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.”(NR)

“Art. 433.

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido dos recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e apoios necessários ao desempenho de suas atividades;”(NR)

Art. 98. A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A As medidas judiciais destinadas à proteção de interesses coletivos, difusos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis das pessoas com deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela União, pelos Estados, pelos Municípios, pelo Distrito Federal, por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por autarquia, por empresa pública e por fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção dos interesses e promoção de direitos das pessoas com deficiência.”

“Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:

I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;

II - obstar a inscrição em concurso público ou o acesso de alguém a qualquer cargo e emprego público, em razão de sua deficiência;

III - negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência;

IV - recusar, retardar ou dificultar a internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência;

V - deixar de cumprir, retardar ou frustrar a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI - recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil pública objeto desta Lei, quando requisitados.

§ 1º Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada de 1/3 (um terço).

§ 2º A pena pela adoção deliberada de critérios subjetivos para o indeferimento de inscrição, de aprovação e de cumprimento de estágio probatório em concursos públicos não

exclui a responsabilidade patrimonial pessoal do administrador público pelos danos causados.

§ 3º Responde nas mesmas penas quem impede ou dificulta o ingresso de pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive com a cobrança de valores diferenciados.

§ 4º Se o crime for praticado em atendimento de urgência e emergência, a pena é agravada de 1/3 (um terço).”(NR)

Art. 99. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 20.

.....

XVIII - quando o trabalhador com deficiência, por prescrição, necessite adquirir órteses ou próteses para promoção de acessibilidade e da inclusão social.

.....”(NR)

Art. 100. A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

Parágrafo único. A informação de que trata o inciso III do caput deste artigo deve ser acessível à pessoa com deficiência, na forma de regulamento.”(NR)

“Art. 43.....

.....

§ 6º Todas as informações de que trata o caput deste artigo devem ser disponibilizadas em formatos acessíveis, inclusive para a pessoa com deficiência, mediante solicitação do consumidor.”(NR)

Art. 101. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....”(NR)

“Art. 77.

.....

§ 2º

.....

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido, ou tenha

deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

.....
§ 4º A parte individual da pensão do dependente com deficiência de que trata o inciso II deste artigo, que exerça atividade remunerada, será reduzida em 30% (trinta por cento), devendo ser integralmente restabelecida em face da extinção da relação de trabalho ou da atividade empreendedora.

.....”(NR)

“Art. 93. As empresas com 50 (cinquenta) ou mais empregados estão obrigadas a preencher seus cargos com pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, na seguinte proporção:

I - de 50 (cinquenta) a 99 (noventa e nove) empregados, 1 (um) empregado;

II - de 100 (cem) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento);

V - mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

§ 1º A dispensa de beneficiário reabilitado da Previdência Social ou pessoa com deficiência ao final de contrato por prazo

determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada no contrato por prazo indeterminado somente poderá ocorrer após a contratação de outro trabalhador beneficiário reabilitado da Previdência Social ou com deficiência.

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por beneficiários reabilitados pela Previdência Social e por pessoas com deficiência, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados.

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 4º O cumprimento da reserva de cargos nas empresas entre 50 (cinquenta) e 99 (noventa e nove) empregados passará a ser fiscalizado no prazo de 3 (três) anos.”(NR)

“Art. 110-A. No ato do requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida a apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência,

observados procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.”

Art. 102. O art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º
.....

§ 3º Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais que forem disponibilizados, sempre que tecnicamente possível, também em formato acessível às pessoas com deficiência, na forma do regulamento.”(NR)

Art. 103. O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.
.....

IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.”(NR)

Art. 104. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

§ 2º
.....

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....
§ 5º Nos processos de licitação previstos no *caput*, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....”(NR)

“Art. 66-A. As empresas contratadas nos termos do inciso V do § 2º e do inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos da acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.”

Art. 105. O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.

.....
§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....
§ 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e aprendizagem não serão computados para os fins do cálculo da renda familiar *per capita* a que se refere o § 3º deste artigo.

.....
§ 11. Para concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento." (NR)

Art. 106. A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

IV - pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

.....”(NR)

“Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo:

I - tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos; ou

II - tiver sido roubado ou furtado ou sofrido algum sinistro que acarrete a perda total do bem.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005.”(NR)

“Art. 5º

Parágrafo único. O imposto não incidirá sobre acessórios que, mesmo não sendo equipamentos originais do veículo adquirido, sejam utilizados para sua adaptação ao uso pela pessoa com deficiência.”(NR)

Art. 107. A Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou a sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outras, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção à criança e ao adolescente previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.”(NR)

“Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º desta Lei e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça, cor ou deficiência, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

.....”(NR)

“Art. 4º.....

I - a reintegração com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas de juros legais;

.....”(NR)

Art. 108. O art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 35.

.....

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso IX do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a pessoa com deficiência, ou o contribuinte que tenha dependente nessa condição, tem preferência na restituição referida no inciso III do art. 4º e na alínea c do inciso II do art. 8º."(NR)

Art. 109. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo."(NR)

"Art. 86-A. As vagas de estacionamento regulamentado de que trata o inciso XVII do art. 181 desta Lei deverão ser sinalizadas com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas informando os dados sobre a infração pelo estacionamento indevido."

“Art. 147-A. Ao candidato com deficiência auditiva fica assegurada acessibilidade de comunicação, mediante o emprego de tecnologias assistivas ou ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação.

§ 1º O material didático audiovisual utilizado nas aulas teóricas dos cursos que precedem os exames previstos no art. 147 desta Lei deve ser acessível, por meio da subtítuloção com legenda oculta associada à tradução simultânea em Libras.

§ 2º Fica assegurado também ao candidato com deficiência auditiva requerer, no ato de sua inscrição, os serviços de intérprete de Libras, para acompanhamento em aulas práticas e teóricas.”

“Art. 154.

§ 1º

§ 2º O Centro de Formação de Condutores - CFC fica obrigado, para cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota, a oferecer um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.

§ 3º O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e embreagem.” (NR)

“Art. 181.

.....

XVII -

Infração - grave;

....." (NR)

Art. 110. O inciso VI e o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56.

.....

VI - 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios;

.....

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do *caput*, 62,96% (sessenta e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e 37,04% (trinta e sete inteiros e quatro centésimos por cento) ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

....." (NR)

Art. 111. A Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo e as pessoas obesas terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.”(NR)

Art. 112. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes, da informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias públicas, nos espaços de uso público e privados de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

III - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

IV - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção, incluindo pessoa idosa, gestante, lactante e pessoa com criança de colo e pessoa obesa;

V - elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes à pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica e gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

VI - mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acessos coletivos às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VII - ajudas técnicas ou tecnologias assistivas: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

VIII - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras possibilidades, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

IX - desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.”(NR)

“Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O passeio público, elemento obrigatório de urbanização e parte da via pública, normalmente segregado e em nível diferente, destina-se somente à circulação de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano e vegetação.”(NR)

"Art. 9º

Parágrafo único. Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem impreterivelmente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre."(NR)

"Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em áreas de circulação comum para pedestre que incorra em risco de acidentes à pessoa com deficiência, deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes."

"Art. 12-A. Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida."

Art. 113. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
III - promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais, de saneamento básico, das

calçadas, dos passeios públicos, do mobiliário urbano e dos demais espaços de uso público;

IV - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transportes e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade aos locais de uso público;

.....”(NR)

“Art. 41.

.....

§ 3º As cidades de que trata o *caput* deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade das pessoas a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos e órgãos públicos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”(NR)

Art. 114. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado).”(NR)

“Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercerem:

.....

II - os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

.....

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.”(NR)

“Art. 228.

.....

II - (revogado);

III - (revogado);

.....

§ 1º

§ 2º A pessoa com deficiência poderá testemunhar, em igualdade de condições com os demais, sendo-lhe assegurados todos os recursos de tecnologia assistiva.”(NR)

“Art. 1.518. Até a celebração do casamento podem os pais ou tutores revogar a autorização.”(NR)

“Art. 1.548.

I - (revogado);

.....”(NR)

“Art. 1.550.

§ 1º

§ 2º As pessoas com deficiência mental e as pessoas com deficiência intelectual, em idade núbria, poderão contrair matrimônio, expressando sua vontade, diretamente ou por meio de seu responsável ou curador.”(NR)

“Art. 1.557.

.....

III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável, que não se caracterize deficiência, de moléstia grave e transmissível, pelo contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV - (revogado).”(NR)

"Art. 1.767.

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

II - (revogado);

III - os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

IV - (revogado);

....." (NR)

"Art. 1.768. O processo que define os termos da curatela deve ser promovido:

.....

IV - pela própria pessoa." (NR).

"Art. 1.769. O Ministério Público somente promoverá o processo que define os termos da curatela:

I - nos casos de deficiência mental ou intelectual;

.....

III - se, existindo, forem menores ou incapazes as pessoas mencionadas no inciso II." (NR)

"Art. 1.771. Antes de se pronunciar acerca dos termos da curatela, o juiz, que deverá ser assistido por equipe multidisciplinar, entrevistará pessoalmente o interditando." (NR)

“Art. 1.772. O juiz determinará, segundo as potencialidades da pessoa, os limites da curatela, circunscritos às restrições constantes do art. 1.782, e a indicação do curador.

Parágrafo único. Para a escolha do curador, o juiz levará em conta a vontade e as preferências do interditando, a isenção de conflito de interesses e de influência indevida e a proporcionalidade e adequação às circunstâncias da pessoa.”(NR)

“Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa.”

“Art. 1.777. A pessoa referida no inciso I do art. 1.767 receberá todo o apoio necessário para ter preservado o direito à convivência familiar e comunitária, sendo evitado o seu recolhimento em estabelecimentos que o afaste desse convívio.”(NR)

Art. 115. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a seguinte redação:

“Título IV
Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada”

Art. 116. O Título IV do Livro IV da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III:

"CAPÍTULO III
DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA

Art. 1.783-A. A Tomada de Decisão Apoiada é o processo pelo qual a pessoa elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo os elementos e informações necessárias para que possa exercer sua capacidade.

§ 1º Para formular pedido de Tomada de Decisão Apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar Termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência, o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.

§ 2º O pedido de Tomada de Decisão Apoiada será requerido pela pessoa a ser apoiada, com indicação expressa das pessoas aptas a prestarem o apoio previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Antes de se pronunciar sobre o pedido de Tomada de Decisão Apoiada, o juiz, assistido por equipe multidisciplinar e ouvido o

Ministério Público, ouvirá pessoalmente o requerente e as pessoas que lhe prestarão apoio.

§ 4º A decisão tomada pela pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

§ 6º Em caso de negócio jurídico que possa trazer risco ou prejuízo relevante, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, deverá o juiz, ouvido o Ministério Público, decidir sobre a questão.

§ 7º Se o apoiador não adimplir as obrigações assumidas, agir com negligência ou exercer pressão indevida, poderá a pessoa apoiada ou qualquer pessoa apresentar denúncia ao Ministério Público ou ao juiz.

§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.

§ 9º A pessoa apoiada pode, a qualquer tempo, solicitar o término do acordo firmado em processo de Tomada de Decisão Apoiada.

§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de Tomada de Decisão Apoiada, condicionado seu desligamento à manifestação do juiz sobre a matéria.

§ 11. Aplicam-se à Tomada de Decisão Apoiada, no que couber, as disposições referentes à prestação de contas na curatela.”

Art. 117. A Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal em todos os meios de transporte, nos estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

.....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte público de passageiros, inclusive a esfera internacional com origem no território brasileiro.”(NR)

Art. 118. O inciso IV do art. 46 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea k:

“Art. 46.

.....

IV -

.....
k) de acessibilidade a todas as
pessoas.

.....”(NR)

Art. 119. A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de
2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-B:

“Art. 12-B. Na outorga da exploração do
serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por
cento) das vagas para pessoas com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas
na forma do caput deste artigo, a pessoa com
deficiência deverá observar os seguintes
requisitos quanto ao veículo utilizado:

I - ser de sua propriedade e por ele
conduzido; e

II - estar adaptado às necessidades do
condutor, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso de não preenchimento das
vagas segundo os critérios estabelecidos no caput
deste artigo, as remanescentes devem ser
disponibilizadas para os demais concorrentes.”

Art. 120. Prorroga-se até 31 de dezembro de 2021
a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.

Art. 121. A avaliação da deficiência de que trata
o § 1º do art. 2º desta Lei deverá entrar em vigor em até 2
(dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 122. Cabe aos órgãos competentes em cada esfera de governo a elaboração de relatórios circunstanciados sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos por força das Leis n°s 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, bem como seu encaminhamento ao Ministério Público e aos órgãos de regulação para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) ano a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 123. Devem ser observados os prazos a seguir discriminados, a partir da entrada em vigor desta Lei, para o cumprimento dos seguintes dispositivos:

I - incisos I e II do § 2° do art. 28, 48 (quarenta e oito) meses;

II - § 6° do art. 44, 48 (quarenta e oito) meses;

III - art. 45, 24 (vinte e quatro) meses;

IV - art. 49, 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 124. Os direitos, prazos e obrigações previstos nesta Lei não excluem os já estabelecidos em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário e devem ser aplicados em conformidade com as demais normas internas e acordos internacionais vinculantes sobre a matéria.

Parágrafo único. Prevalecerá a norma mais benéfica à pessoa com deficiência.

Art. 125. Regulamento disporá sobre a adequação do disposto nesta Lei ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 126. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 127. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995;

II - os incisos II e III do art. 228 da Lei nº 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002;

III - o inciso I do art. 1.548 da Lei nº 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002;

IV - o inciso IV do art. 1.557 da Lei nº 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002;

V - os incisos II e IV do art. 1.767 da Lei nº 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002;

VI - os arts. 1.776 e 1.780 da Lei nº 10.406 - Código Civil, de 10 de janeiro de 2002.

**PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL
E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 7.699, DE 2006**

Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**LIVRO I
PARTE GERAL
TÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a estabelecer as diretrizes gerais, normas e critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania participativa plena e efetiva.

Art. 2º Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, dificultando sua inclusão social, enquadrada em uma das seguintes categorias:

I - deficiência física:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;

b) lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, resultando em deficiência funcional total ou parcial ou deficiência psicomotora, ou ambas, e que comprometem o desenvolvimento e/ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente;

II - deficiência auditiva:

a) perda unilateral total;
b) perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual:

a) visão monocular;

b) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

V - surdocegueira: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;

VI - autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos 3 (três) anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento, caracterizando-se freqüentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas, resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;

VII - condutas típicas: comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e/ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;

VIII - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimentos no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência.

§ 1º Considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF.

§ 2º Entende-se como deficiência permanente aquela definida em uma das categorias dos incisos ou do § 1º deste artigo e que se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§ 3º As categorias e suas definições expressas nos incisos e § 1º não excluem outras decorrentes de normas regulamentares a serem estabelecidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, considera-se:

I - apoios especiais: a orientação, a supervisão, as ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, favorecendo a sua autonomia, de forma a contribuir com sua inclusão social, bem como beneficiar processo de habilitação e reabilitação ou qualidade de vida;

II - ajudas técnicas: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico, visando à melhoria da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa com deficiência, como produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados, incluindo órteses e próteses, bolsas coletoras para ostomizados, bloqueadores, protetores, filtros e demais preparados anti-solares para terapias; cão-guia, leitores ou ledores para cegos, entre outros;

III - procedimentos especiais: meios utilizados para auxiliar a pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, exige condições peculiares para o desenvolvimento de atividades, como jornada de trabalho variável, horário flexível, entre outros.

Art. 4º São princípios fundamentais deste Estatuto:

I - respeito à dignidade inerente, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas, e à independência das pessoas;

II - não discriminação;

III - inclusão e participação plena e efetiva na sociedade;

IV - respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;

V - igualdade de oportunidades;

VI - acessibilidade;

VII - igualdade entre homens e mulheres;

VIII - respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito ao direito das crianças com deficiência de preservar suas identidades.

Art. 5º É dever do Estado, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, cultura, desporto, turismo, lazer, informação e comunicação, avanços científicos e tecnológicos, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da Constituição Federal e das leis, que propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art. 6º A garantia de prioridade estabelecida no art. 5º desta Lei compreende, dentre outras medidas:

I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a pessoa com deficiência;

V - priorização do atendimento da pessoa com deficiência por sua própria família, em detrimento de abrigo ou entidade de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas da pessoa com deficiência, bem como na prestação de serviços;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre aspectos ligados à deficiência;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

§ 1º Entende-se por precedência de atendimento aquele prestado à pessoa com deficiência, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

§ 2º Nos serviços de emergência dos estabelecimentos públicos e privados de atendimento à saúde, a primazia conferida por esta lei fica condicionada à avaliação médica em face da gravidade dos casos a atender.

§ 3º Cabe à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para a efetiva implantação e controle do atendimento prioritário referido nesta Lei.

Art. 7º Compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito de suas competências, a criação de órgãos próprios, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta, direcionados à implementação de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência.

Art. 8º As obrigações previstas nesta Lei não excluem as já estabelecidas em outras legislações, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 9º Nenhuma pessoa com deficiência será objeto de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da deficiência, mediante ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

§ 2º Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada para promover a inclusão social ou o desenvolvimento pessoal, não sendo as pessoas com deficiência obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Art. 10. Nenhuma pessoa com deficiência, sobretudo mulheres e crianças com deficiência, serão objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 11. É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 12. Na interpretação desta Lei, levar-se-á em conta o princípio da dignidade da pessoa humana, os fins sociais a que ela se destina e as exigências do bem comum.

TÍTULO II
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS
CAPÍTULO I
DO DIREITO À VIDA

Art. 13. Todo ser humano tem direito à vida e o Estado adotará as medidas necessárias para assegurar seu efetivo exercício pela pessoa com deficiência, em base de igualdade com os demais.

Art. 14. A pessoa com deficiência tem direito à proteção à vida, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento, o desenvolvimento sadio e harmonioso e o envelhecimento em condições dignas de existência.

Parágrafo único. Em situações de risco envolvendo todas as pessoas, tais como calamidades públicas, as pessoas com deficiência são especialmente vulneráveis, devendo o Poder Público adotar medidas para sua proteção.

Art. 15. As pessoas com deficiência não poderão sofrer intervenções forçadas ou institucionalizações forçadas visando à correção, melhoramento, ou alívio de qualquer deficiência percebida ou real.

Art. 16. Em casos de emergências médicas ou assuntos de risco à saúde pública envolvendo intervenções involuntárias, pessoas com deficiência devem ser tratadas em igualdade com as demais.

Parágrafo único. O tratamento involuntário de pessoas com deficiência será realizado somente em circunstâncias excepcionais, de acordo com procedimentos e aplicação de salvaguardas estabelecidos pela legislação, reduzido ao mínimo pela promoção ativa de alternativas, em ambiente o menos restritivo possível, levando-se em conta os melhores interesses da pessoa com deficiência, devendo-lhe ser apropriado e providenciado gratuitamente.

Art. 17. Serão punidos na forma da lei todos os atentados e violências, em especial contra a integridade física e psicológica de pessoas com deficiência, sobretudo mulheres e crianças, respeitando-se sua singularidade, individualidade e direito inalienável de escolha sobre o uso de seu corpo e vida em pesquisas, investigações, procedimentos e tratamentos médicos ou científicos.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À SAÚDE

Art. 18. A atenção à saúde da pessoa com deficiência será prestada com base nos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 19. Incumbe ao Poder Público, em cada esfera de governo, desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas para as pessoas com deficiência, que incluam, entre outras, as seguintes ações:

- I – promoção de ações preventivas de deficiências;
- II – garantia do acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde públicos (inclusive sexual e reprodutivo), com o suprimento de todos os

medicamentos, órteses, próteses e demais recursos necessários ao tratamento, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;

III – estabelecimento de normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento da pessoa com deficiência;

IV – criação de uma rede de serviços de saúde regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente, voltada ao atendimento da pessoa com deficiência, incluindo serviços especializados no tratamento, habilitação e reabilitação;

V – desenvolvimento de programas de saúde, inclusive de vacinação, voltados para a pessoa com deficiência, com a participação da sociedade e em articulação com os setores de assistência social, da educação e do trabalho;

VI – garantia de atendimento domiciliar aos casos que dele necessitem;

VII – desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito e outros e de tratamento adequado às suas vítimas;

VIII – disseminação de práticas e estratégias de atendimento e de reabilitação baseadas na comunidade, a partir da atuação privilegiada dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família;

IX – fomento à realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência de deficiências;

X – estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico que promova avanços na prevenção, no tratamento e atendimento das deficiências;

XI – promoção de processos contínuos de capacitação dos profissionais que atuam no sistema público de saúde, em todas as áreas, para o atendimento da pessoa com deficiência;

XII – capacitação e orientação de cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda de pessoas com deficiência.

Art. 20. O direito à saúde da pessoa com deficiência será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a construir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da construção, preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 21. É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de hierarquia e de complexidade, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com deficiência, incluindo a assistência médica e de medicamentos, psicológica, odontológica, ajudas técnicas, oficinas terapêuticas e atendimentos especializados, inclusive atendimento e internação domiciliares.

Art. 22. É assegurado, no âmbito público e privado, o acesso igualitário às ações e aos serviços de promoção, prevenção e assistência da saúde da pessoa com deficiência, bem como sua habilitação e reabilitação.

§ 1º Toda pessoa que apresente deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja sua natureza, agente causal, grau de severidade ou prejuízo de sua saúde, terá direito à habilitação e à reabilitação durante todo o período de vida que lhe for indicado aplicar estes procedimentos e cuidados.

§ 2º Entende-se por habilitação o processo orientado a possibilitar que a pessoa com deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades, adquira o nível suficiente de desenvolvimento para ingresso e participação na vida comunitária.

§ 3º Considera-se reabilitação o processo de assistência de equipe multidisciplinar destinada à pessoa com deficiência para compensar perda ou limitação funcional.

§ 4º É parte integrante dos processos de habilitação e reabilitação o tratamento e o apoio psicológicos, prestados de forma simultânea aos atendimentos funcionais e durante todas as fases do processo habilitador e reabilitador, bem como o suprimento dos medicamentos e das ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessários.

§ 5º Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência em sua localidade de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e atendimento, observado o disposto no inciso V do art. 23.

Art. 23. Incumbe ao Sistema Único de Saúde – SUS fornecer obrigatória e gratuitamente:

I - medicamentos;

II – ajudas técnicas, incluindo órteses, próteses e equipamentos auxiliares que garantam a mais rápida habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com deficiência;

III – reparação ou substituição dos aparelhos mencionados no inciso II, desgastados pelo uso normal, ou por ocorrência estranha à vontade do beneficiário;

IV – tratamentos e terapias;

V – transporte, inclusive aéreo interestadual, às pessoas com deficiência comprovadamente carentes, que necessitem de atendimento fora da localidade de sua residência.

Art. 24. Incumbe ao SUS realizar e estimular estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência de deficiências para subsidiar os gestores locais nos planos e programas voltados ao atendimento integral à saúde da pessoa com deficiência.

Art. 25. A pessoa com deficiência terá direito a atendimento especial nos serviços de saúde, públicos e privados, que consiste, no mínimo, em:

I – assistência imediata, respeitada a precedência dos casos mais graves e oferecimento de acomodações acessíveis de acordo com a legislação em vigor;

II – disponibilização de locais apropriados para o cumprimento da prioridade no atendimento, conforme legislação em vigor, em casos tais como agendamento de consultas, realização de exames, procedimentos médicos, entre outros;

III – direito à presença de acompanhante, durante os períodos de atendimento e de internação, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral.

Art. 26. Incumbe ao SUS desenvolver ações destinadas a prevenir deficiências, especialmente por meio de:

- I - planejamento familiar;
- II - aconselhamento genético;
- III - acompanhamento da gravidez, do parto e puerpério;
- IV - nutrição da mulher e da criança;
- V - identificação e controle da gestante e do feto de alto risco;
- VI - programas de imunização;
- VII - diagnóstico e tratamento precoces dos erros inatos do metabolismo;
- VIII - triagem auditiva neonatal;
- IX - detecção precoce de doenças crônicas e degenerativas causadoras de deficiência;
- X - acompanhamento ao desenvolvimento infantil nos aspectos motor, sensorial e cognitivo;
- XI - campanhas de informação à população em geral;
- XII – atuação de agentes comunitários de saúde e de equipes de saúde da família.

Parágrafo único. As ações destinadas a prevenir deficiências serão articuladas e integradas às políticas de prevenção, de redução da morbimortalidade e de tratamento das vítimas de acidentes domésticos, de trabalho, de trânsito e de violência.

Art. 27. Os profissionais dos serviços de saúde serão capacitados para atender à pessoa com deficiência.

Art. 28. É vedada qualquer forma de discriminação da pessoa com deficiência, qualquer que seja a sua condição, tipo e grau de comprometimento, inclusive pela cobrança de valores diferenciados, no âmbito dos planos privados de assistência à saúde, em razão de sua deficiência.

Art. 29. O SUS criará, na esfera estadual ou regional, centros de referência para estudos, pesquisas e atendimentos especializados na área de atenção à saúde das pessoas com deficiência.

Art. 30. Às pessoas com deficiência com condições e necessidades diferenciadas de comunicação será assegurada acessibilidade aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de linguagens, símbolos, recursos especiais de comunicação alternativa ou suplementar, assim como códigos aplicáveis estarem de acordo com a condição de cada pessoa com deficiência.

Art. 31. Os espaços físicos dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, deverão ser adequados para facilitar o acesso às pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação de acessibilidade em vigor, buscando aprimorar seus

mobiliários, espaços físicos, arquiteturas e remover todas as barreiras, visíveis e invisíveis, do ambiente.

Art. 32. O SUS deverá manter parcerias, inclusive com a rede privada, para complementar os serviços de saúde garantidos à pessoa com deficiência.

Art. 33. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público.

CAPÍTULO III DO DIREITO À HABITAÇÃO

Art. 34. A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada

Art. 35. Nos programas habitacionais públicos, subsidiados com recursos públicos, ou geridos pelo Poder Público, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:

I – reserva de 3% (três por cento) das unidades habitacionais, construídas ou não, para atendimento das pessoas com deficiência, independentemente da forma de seleção dos beneficiários;

II – implantação de equipamentos urbanos comunitários acessíveis voltados à pessoa com deficiência;

III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade à pessoa com deficiência;

IV – critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos da pessoa com deficiência.

§ 1º A unidade habitacional adquirida na forma do inciso I deve ser registrada em nome da pessoa com deficiência beneficiária ou de seu representante legal.

§ 2º A transferência *inter vivos* da unidade habitacional adquirida na forma do inciso I será feita preferencialmente à pessoa com deficiência.

§ 3º É obrigatória a interveniência do Ministério Público em todas as etapas do processo de aquisição e transferência da unidade habitacional recebida na forma do inciso I.

§ 4º O direito previsto no inciso I não será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária mais de uma vez, ressalvado justo motivo.

§ 5º Os locais de uso comum bem como as unidades habitacionais construídas na forma do inciso I deverão ser adaptadas para uso da pessoa com deficiência de acordo com as normas de acessibilidade em vigor.

CAPÍTULO IV DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 36. A educação é direito fundamental da pessoa com deficiência e será prestada visando o desenvolvimento pessoal, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania.

Art. 37. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar a educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão escolar.

Parágrafo único. Fica assegurado à família ou ao representante legal do aluno com deficiência o direito de opção pela frequência às classes comuns da rede comum de ensino, assim como ao atendimento educacional especializado.

Art 38. Incumbe ao Poder Público criar e incentivar programas:

I – de incentivo familiar, de natureza pecuniária, destinados a assegurar a matrícula e a frequência regular do aluno com deficiência na escola;

II - de educação especial, em todos os níveis e modalidades de ensino, onde e quando se fizer necessária ao atendimento de necessidades educacionais especiais apresentadas por pessoas com deficiência;

III – destinados à produção e divulgação de conhecimento, bem como ao desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas à pessoa com deficiência;

IV – de qualificação específica dos profissionais da educação para utilização de linguagens e códigos aplicáveis à comunicação das pessoas com deficiência, como o Sistema Braille e a Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – de apoio e orientação aos familiares das pessoas com deficiência para a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

VI – de educação profissional, voltados à qualificação da pessoa com deficiência para sua inserção no mundo do trabalho e, sempre que possível, extensivos a seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. O incentivo aos programas descritos nos incisos II a VI deverá ocorrer inclusive por meio da disponibilização de linhas de financiamento que poderão ocorrer mediante parcerias público-privadas.

Art. 39. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra pessoa com deficiência, assim como os de violação dos seus direitos fundamentais, serão obrigatoriamente comunicados pelos dirigentes de estabelecimentos educacionais ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público.

Seção II Da Educação Básica

Art. 40. O Poder Público e seus órgãos devem assegurar a matrícula de todos os alunos com deficiência, bem como a adequação das escolas para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, garantidas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – institucionalização da educação especial no sistema educacional como educação básica, podendo estar em todos os níveis e modalidades de ensino;

II – matrícula obrigatória dos alunos com deficiência nos estabelecimentos públicos ou privados, preferencialmente na rede de ensino, previamente à dos demais alunos, sem prejuízo da realização da matrícula no período regulamentar;

III – oferta obrigatória e gratuita de educação especial aos alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de ensino, nos estabelecimentos públicos e privados mais próximos do seu domicílio;

IV – adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;

V – acessibilidade para todos os alunos, educadores, servidores e empregados com deficiência aos espaços dos estabelecimentos de ensino;

VI – oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

VII – oferta de transporte escolar coletivo adequado aos alunos com deficiência matriculados na rede de ensino;

VIII – inclusão dos alunos com deficiência nos programas e benefícios educacionais concedidos por órgãos públicos aos demais alunos, em todas as esferas administrativas;

IX – continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que, em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

X – formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência;

XI – definição dos procedimentos necessários para a autorização, o reconhecimento e o credenciamento das escolas, tanto especializadas em educação especial como da rede comum de ensino, para sua inserção no sistema educacional da educação básica, bem como disciplinamento normativo do processo de regulamentação do término do ciclo de escolaridade por meio da adequação curricular, no âmbito de cada instituição.

§ 1º A obrigatoriedade a que se refere os incisos I e III deste artigo implica no dever do Poder Público arcar com os custos decorrentes da educação especial em estabelecimentos privados em cujas localidades não exista atendimento gratuito por parte do Poder Público aos alunos com deficiência.

§ 2º A educação da criança com deficiência terá início, obrigatoriamente, na educação infantil, mediante garantia do atendimento educacional especializado.

§ 3º Incumbe ao Poder Público recensear, anualmente, a matrícula e frequência escolar dos alunos com deficiência nos níveis e modalidades de ensino.

Art. 41. As escolas privadas devem assegurar aos alunos com deficiência, além de sua adequação para o atendimento de suas especificidades, em todos os níveis e modalidades de ensino, as seguintes medidas:

I - adequação curricular, quando necessária, em relação a conteúdos, métodos, técnicas, organização, recursos educativos, temporalidade e processos de avaliação;

II - acessibilidade para todos os alunos, educadores, servidores e empregados com deficiência aos espaços dos estabelecimentos de ensino;

III - oferta e manutenção de material escolar e didático, bem como equipamentos adequados e apoio técnico de profissionais de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

IV - continuidade do processo educacional dos alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas, mediante atendimento educacional adequado àqueles que, em razão da própria deficiência ou de tratamento de saúde em unidades hospitalares ou congêneres, estejam afastados do ambiente escolar;

V - formação continuada dos profissionais que trabalham na escola com o objetivo de dar atendimento adequado aos alunos com deficiência.

Seção III

Da Educação Superior

Art. 42. As instituições de ensino superior, públicas e privadas, deverão prover os meios necessários para o atendimento educacional especializado, a acessibilidade física e de comunicação e, ainda, recursos didáticos e pedagógicos, tempo adicional e flexibilização de atividades e avaliações, de modo a atender às peculiaridades e necessidades dos alunos com deficiência.

Art. 43. Nos processos seletivos para ingresso em cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior, tanto públicas como privadas, serão garantidas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - o oferecimento de cota mínima para candidatos com deficiência no preenchimento de vagas para os cursos oferecidos e, ainda, nos programas de pesquisa e extensão;

II - adaptação de provas;

III - apoio assistivo necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;

IV - avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática, que deverão ser analisadas por Comissão da qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, um profissional com formação específica em educação especial e experiência na compreensão do sentido da palavra escrita próprio da deficiência.

Parágrafo único Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados pela instituição de ensino para permitir a realização da prova pela pessoa com deficiência, assim compreendendo, entre outros:

I - a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;

II - a disponibilidade da prova em Braille e, quando solicitado, o serviço de leitor, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;

III - a disponibilidade de intérprete, de Libras e português, ou de apoio especial, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva;

IV - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, se necessário, conforme as características da deficiência.

Art. 44. Nos conteúdos curriculares, as instituições de ensino, tanto públicas como privadas, deverão assegurar as seguintes medidas:

I - adequação curricular, de acordo com as especificidades do aluno, permitindo-lhe a conclusão do ensino superior;

II - acessibilidade por meio de linguagens e códigos aplicáveis como a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o Sistema Braille, nos casos de alunos com necessidades diferenciadas de comunicação e sinalização, inclusive no período integral de aulas;

III - adaptação de provas, nos termos do parágrafo único do art. 43, de acordo com a deficiência;

IV - definição de critérios específicos para a análise da escrita nos casos de alunos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática.

Parágrafo único. Considera-se adequação curricular todos os meios utilizados pela instituição de ensino para permitir que o aluno com deficiência tenha acesso garantido ao conteúdo da disciplina, inclusive mediante a utilização de recursos tecnológicos, humanos e avaliação diferenciada que possibilite o conhecimento necessário para o exercício da profissão, garantindo a conclusão do ensino superior.

Art. 45. O currículo dos cursos de formação de professores, de nível médio e superior, deverá incluir eixos temáticos que viabilizem ao profissional acesso a conhecimentos que contribuam para a promoção da educação da pessoa com deficiência.

Art. 46. Para fins de autorização de novos cursos, deverão ser levadas em consideração as medidas arroladas nos arts. 42 a 45 desta Lei.

Art. 47. Incumbe ao Poder Público promover iniciativas junto às instituições de ensino superior para conscientizá-las da importância do estabelecimento de diretrizes curriculares que incluam conteúdos ou disciplinas relacionadas à pessoa com deficiência.

Art. 48. Incumbe ao Poder Público, incluir e sistematizar a participação de alunos com deficiência nos programas de bolsas de estudos e financiamento da educação superior, assegurando-lhes o oferecimento de cota mínima no preenchimento de assinatura de contratos.

Seção IV

Da Educação Profissional

Art. 49. O aluno com deficiência matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio ou superior, de instituições públicas ou privadas, de educação comum ou especial, bem como o trabalhador com deficiência, jovem ou adulto, terá acesso à educação profissional sob a forma de cursos e programas com organização do

conteúdo curricular e tempo flexíveis, que lhes garantam oportunidades imediatas de inserção no mundo do trabalho.

§ 1º A educação profissional será organizada por áreas profissionais em função das exigências do mercado de trabalho.

§ 2º A programação institucional de cursos deverá incluir mecanismos de articulação nas áreas de educação, trabalho e renda e da ciência e tecnologia.

Art. 50. A educação profissional para a pessoa com deficiência será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I – orientação profissional, formação inicial e continuada de trabalhadores;
- II – educação profissional técnica de nível médio;
- III – educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

§ 1º A educação profissional acontecerá em articulação com a rede de ensino, em escolas públicas ou privadas nos seus níveis e modalidades, em escolas especializadas em educação especial, entidades privadas de formação profissional com finalidade social, podendo acontecer inclusive nos ambientes produtivos ou de trabalho.

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional oferecerão, obrigatoriamente, cursos profissionais à pessoa com deficiência, condicionando a matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade do interessado.

§ 3º Os diplomas e certificados de cursos de educação profissional expedidos por instituição credenciada pelo Poder Público terão validade em todo o território nacional.

Art. 51. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, quando necessário, atendimento educacional especializado para atender às peculiaridades dos alunos com deficiência, assegurando, no mínimo, as seguintes medidas:

I – adequação e flexibilização curricular, métodos, técnicas, organização, recursos educativos e instrucionais, bem como processos de avaliação para atender às necessidades educacionais de cada aluno;

II – acessibilidade dos alunos, educadores, instrutores, servidores e empregados com deficiência a todos os ambientes;

III – oferecimento de cota mínima para pessoas com deficiência no preenchimento das vagas;

IV – oferecimento de material escolar e didático, recursos instrucionais e equipamentos adequados, bem como apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades dos alunos com deficiência;

V – capacitação continuada e específica de todos os profissionais;

VI – compartilhamento de formação, mediante parcerias e convênios.

Art. 52. Todas as instituições que oferecem cursos de educação profissional a pessoas com deficiência deverão manter programas de acompanhamento que possibilitem a avaliação, a reavaliação e a consolidação de itinerários formativos e que envolvam:

- I – processo de ajustamento e monitoramento de alunos;
- II – sistema de avaliação de egressos;
- III – programa de reprofissionalização.

Seção V

Dos Contratos de Formação Profissional

Subseção I

Do Trabalho Educativo

Art. 53. Considera-se trabalho educativo aquele concernente às atividades de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescente e adulto com deficiência em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social prevalecem sobre o aspecto produtivo, sendo desenvolvido em entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em unidade denominada de oficina protegida terapêutica.

§ 1º O trabalho educativo não caracteriza vínculo empregatício e está condicionado a processo de avaliação individual que considere o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.

§ 2º A remuneração que o educando com deficiência recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho na oficina protegida terapêutica não desfigura o trabalho educativo.

§ 3º O trabalho educativo deve, quando necessário, propiciar o início do processo de inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

Subseção II

Do Estágio Profissionalizante

Art. 54. Os educandos com deficiência poderão ser selecionados por pessoas jurídicas de direito privado ou pela Administração Pública Direta ou Indireta como estagiários, sem vínculo de emprego, mediante convênio entre as entidades escolares e os tomadores.

§ 1º O estágio deve prestar-se à vivência prática do aprendizado escolar, desde que haja previsão curricular de matérias de cunho profissionalizante.

§ 2º A atividade de trabalho guardará estrita relação com o conteúdo programático nos moldes estabelecidos no § 1º.

§ 3º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

§ 4º O contrato de estágio deve limitar-se ao tempo necessário para a aquisição de experiências práticas, complementares aos conhecimentos teóricos.

§ 5º Aplica-se, no que couber, ao estágio supervisionado da pessoa com deficiência, as disposições da Lei nº 6.497, de 7 de dezembro de 1977.

Subseção III

Do Contrato de Aprendizagem

Art. 55. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar à pessoa com deficiência, adolescente ou adulta, maior de 14 (catorze) anos inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica,

compatível com o seu desenvolvimento físico e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 2º A pessoa com deficiência aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o *caput* deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§ 5º A pessoa com deficiência contratada como aprendiz não será computada para fins de atendimento da reserva de cota de empregados ou servidores permanentes com deficiência, devendo ser preservados os respectivos percentuais para cada uma das distintas hipóteses.

§ 6º Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 7º Aplica-se, no que couber, ao contrato de aprendizagem da pessoa com deficiência a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO V DO DIREITO AO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 56. É vedada qualquer restrição ao trabalho da pessoa com deficiência.

Art. 57. A pessoa com deficiência tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Art. 58. É finalidade primordial das políticas públicas de emprego a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial.

Parágrafo único. Os programas governamentais de geração de emprego e renda são obrigados a contemplar os trabalhadores com deficiência.

Seção II

Da Habilitação e Reabilitação Profissional

Art. 59. A pessoa com deficiência, beneficiária ou não do Regime Geral de Previdência Social, tem direito à habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se ao trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente.

Art. 60. A habilitação e a reabilitação profissional deverão proporcionar à pessoa com deficiência os meios para aquisição ou readaptação da capacidade

profissional ou social, com vistas à inclusão ou à reintegração no mundo do trabalho e ao contexto em que vive.

§ 1º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados à determinada profissão ou ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no mundo do trabalho.

§ 2º A reabilitação profissional compreende o processo destinado a permitir que a pessoa com deficiência alcance nível físico, mental e sensorial funcionais satisfatórios, inclusive medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões e autonomia para o trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão estar dotados dos recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente da natureza de sua deficiência, a fim de que possa ser preparado para um trabalho que lhe seja adequado e tenha perspectivas de obter, conservar e nele progredir.

§ 4º A habilitação acontecerá em articulação com a rede de ensino, em escolas públicas ou privadas nos seus níveis e modalidades, por instituições especializadas em educação especial, ou por entidades privadas de formação profissional com finalidade social, podendo acontecer inclusive nos ambientes produtivos ou de trabalho, e a reabilitação profissional, por sua vez, além dessas, deverá se articular com a saúde.

§ 5º Concluído o processo de habilitação ou reabilitação, será emitido certificado, sendo este válido em todo o território nacional.

Art. 61. Nos programas de formação, qualificação, habilitação e reabilitação profissional para as pessoas com deficiência, serão observadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - adaptação dos programas, métodos, técnicas, organização, recursos para atender as necessidades de cada deficiência;

II - acessibilidade dos alunos, educadores, instrutores, servidores e empregados com deficiência a todos os ambientes;

III - oferecimento de material e equipamentos adequados, bem como apoio técnico de profissionais, de acordo com as peculiaridades da pessoa com deficiência;

IV - capacitação continuada de todos os profissionais que participam dos programas.

Seção III

Das Modalidades de Inserção da Pessoa com Deficiência no Trabalho

Art. 62. Constituem-se modalidades de inserção da pessoa com deficiência no trabalho:

I – colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não se excluindo a utilização de ajudas técnicas;

II – colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de apoios e procedimentos especiais;

III – promoção do trabalho por conta própria: processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, destinado à emancipação econômica e pessoal da pessoa com deficiência.

Art. 63. A entidade privada sem fins lucrativos que tenha por finalidade a atuação na área da pessoa com deficiência, constituída na forma da lei, poderá intermediar a modalidade de colocação seletiva no trabalho de que trata o inciso II do art. 62, nas seguintes hipóteses:

I – para prestação de serviços em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, conforme previsão do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, situação em que o vínculo se estabelece com a entidade privada;

II – para prestação de serviços em empresas privadas, situação em que o vínculo de emprego se estabelece diretamente com a empresa privada.

§ 1º Na prestação de serviços intermediada de que trata o inciso I do caput é exigido que:

I - o serviço prestado seja restrito às atividades meio do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, sendo garantida remuneração à pessoa com deficiência equivalente ao salário habitualmente pago no mercado de trabalho;

II - o órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os níveis, faça constar nos convênios a relação nominal dos trabalhadores com deficiência em atividade, com o objetivo de atender a fiscalização e a coleta de dados;

III - a entidade intermediadora demonstre mensalmente ao órgão da Administração Pública Direta ou Indireta o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas às pessoas com deficiência constantes do rol do convênio.

§ 2º A entidade intermediadora promoverá, em conjunto com o órgão da Administração Pública Direta e Indireta e com as empresas privadas programa de preparação do ambiente de trabalho para receber pessoas com deficiência, programa de prevenção de doenças profissionais e, se necessário, programa de habilitação e reabilitação profissional.

§ 3º A prestação de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade sem fins lucrativos que tenha por finalidade a atuação na área da pessoa com deficiência e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores com deficiência colocados à disposição do tomador.

Art. 64. A entidade pública ou privada sem fins lucrativos poderá, dentro da modalidade de colocação seletiva da pessoa com deficiência, manter oficina protegida de produção, com vínculo empregatício.

§ 1º Considera-se oficina protegida de produção a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tem por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para adolescente e

adulto com deficiência, provendo-o com trabalho remunerado, com vista à emancipação econômica e pessoal relativa.

§ 2º As entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos poderão, no mesmo ambiente físico, desenvolver atividades com pessoas com deficiência em oficina protegida de produção, com vínculo empregatício, e em oficina protegida terapêutica, sem vínculo empregatício, a que se refere o art. 53.

Seção IV

Do Acesso a Cargos e Empregos no Âmbito Nacional da Administração Pública direta e Indireta

Art. 65. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em todos os níveis, estão obrigados a preencher no mínimo 5% (cinco por cento) de seus cargos e empregos públicos com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para o preenchimento do percentual exigido no caput será considerada apenas a deficiência permanente.

Art. 66. O edital de cada concurso público no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios reservará de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) das vagas em disputa às pessoas com deficiência, cabendo a cada órgão estabelecer a meta de cumprimento da reserva de cargos e empregos públicos definida pelo art. 65.

§ 1º Do edital de concurso público deverá constar, dentre outros:

I - o número de vagas existentes, o total correspondente à reserva de cargos e empregos públicos e a reserva destinada para o concurso público;

II - as atribuições e tarefas dos cargos e empregos públicos disponibilizados;

III - a previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório;

IV - a previsão de o conteúdo das provas aferirem as habilidades do candidato, quando se tratarem de funções que dispensam conhecimentos técnicos e comprovação de escolaridade;

V - a exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 67. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o § 1º deste artigo resulte em número fracionado, o número de vagas reservadas deverá ser elevado até o

primeiro número inteiro subsequente, apenas se o número inteiro foi inferior a uma unidade ou se a parte fracionária for igual ou superior a meio.

§ 3º A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, uma com a classificação geral dos candidatos e outra com a classificação dos candidatos com deficiência, devendo as nomeações ocorrer de forma alternada e proporcional observadas as duas listas.

§ 4º A vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito será objeto de nomeação de novo candidato aprovado no mesmo grupo, obedecida à ordem de classificação.

§ 5º Havendo sobra entre a reserva de vagas de que trata o § 1º, sem que haja candidatos para investidura, serão elas aproveitadas para o grupo de candidatos aprovados sem deficiência.

Art. 68. É vedado à Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os níveis, obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 1º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público para pessoas com deficiência carente, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

§ 2º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

§ 3º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, para providências do órgão responsável pelo concurso público, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, incumbindo à entidade que promover o concurso público oferecer as condições, inclusive de acesso e de instalações físicas, para realização de todas as etapas do concurso de forma compatível com o tratamento diferenciado indicado.

Art. 69. A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- II - ao horário e ao local de aplicação das provas.

§ 1º A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:

- I - adaptação de provas;
- II - apoio assistivo necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência;
- III - avaliação diferenciada nas provas escritas, discursivas ou de redação realizadas por candidatos cuja deficiência acarrete dificuldades na utilização da gramática, que deverão ser analisadas por comissão da qual deverão fazer parte, obrigatoriamente, um profissional com formação específica em educação especial e experiência na compreensão do sentido da palavra escrita próprio da deficiência.

§ 2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo:

I - a inclusão de questões ou tarefas diferenciadas, sem prejuízo do mesmo grau de dificuldade;

II - a disponibilidade da prova em Braille e, quando solicitado, o serviço de leitor, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;

III - a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato com deficiência auditiva;

IV - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão-resposta, quando for o caso, se necessário, conforme as características da deficiência.

§ 3º A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 70. O órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, terá a assistência de equipe multiprofissional composta de 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico e outro um integrante da carreira almejada pelo candidato, para concluir sobre:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - as condições de acessibilidade dos locais de provas, as adaptações das provas e do curso de formação;

III - as necessidades de uso pelo candidato com deficiência de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize para a realização das provas;

IV - a necessidade de o órgão fornecer apoio ou procedimentos especiais durante o estágio probatório e, especialmente, quanto às necessidades de adaptação das funções e do ambiente de trabalho para a execução das tarefas pelo servidor ou empregado com deficiência.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência será avaliada para o exercício da função por ocasião do estágio probatório, devendo aquela ser devidamente adaptada ao seu exercício.

CAPÍTULO VI DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 71. A assistência social à pessoa com deficiência será prestada de forma articulada e com base nos princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, de forma articulada com as demais políticas sociais, observadas também as demais normas pertinentes.

Art. 72. Às pessoas com deficiência definidas nesta Lei que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

§ 1º O benefício assistencial já concedido a qualquer outro membro da família, seja pessoa com deficiência ou idosa, não será computado para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

§ 2º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e trabalho educativo não serão computados para os fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência a família cuja renda mensal per capita seja inferior a ½ (meio) salário-mínimo.

§ 4º A renda mensal per capita superior a ½ (meio) salário mínimo não impede a concessão do benefício assistencial previsto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Loas), desde que comprovada, por outros meios, a miserabilidade do postulante.

Art. 73. A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência, inclusive em razão de seu ingresso no mercado de trabalho, não impede seu restabelecimento, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência em gozo do benefício que ingressar no mercado de trabalho com carteira assinada ou por meio de estágio, deixando de atender ao critério econômico para percepção do benefício, poderá novamente requerê-lo por ocasião de desemprego ou término do estágio, não podendo a atividade laboral que foi desempenhada ser invocada como óbice à concessão de novo benefício.

Art. 74. O acolhimento da pessoa com deficiência em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica para os efeitos legais.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento de pessoa com deficiência em situação de risco.

Art. 75. Compete ao Poder Público a obrigatoriedade de fornecer atendimento em casas lares, centros de referência e abrigos para pessoas com deficiência sem referência familiar e desamparadas pelo envelhecimento.

Parágrafo único. O Poder Público deverá manter parcerias, inclusive com a rede privada, para complementar os serviços de assistência à saúde garantidos à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VII DO DIREITO À CULTURA, AO DESPORTO, AO TURISMO E AO LAZER

Art. 76. Compete aos órgãos e às entidades do Poder Público responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensar tratamento prioritário e adequado às pessoas com deficiência e adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – a promoção do acesso da pessoa com deficiência aos meios de comunicação social;

II – a promoção do acesso da pessoa com deficiência a museus, arquivos, bibliotecas e afins;

III - a criação de incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

a) participação da pessoa com deficiência em concursos de prêmios no campo das artes e das letras;

b) promoção de concursos de prêmios específicos para pessoas com deficiência, no campo das artes e das letras;

c) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa com deficiência;

d) incentivo à produção cultural para as pessoas com deficiência nas áreas de música, artes cênicas, audiovisual, literatura, artes visuais, folclore, artesanato, dentre outras manifestações culturais;

IV - o incentivo à prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um;

V - o estímulo ao turismo voltado à pessoa com deficiência;

VI - a criação e a promoção de publicações, bem como o incentivo e o apoio à formação de guias de turismo com informação adequadas à pessoa com deficiência;

VII - o incentivo ao lazer como forma de promoção social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. É obrigatória a adaptação das instalações culturais, desportivas, de turismo e de lazer, para permitir o acesso, a circulação e a permanência da pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 77. Cada órgão do Poder Público, em todas as esferas de governo, que trabalhe com cultura, desporto, turismo e lazer deverá criar uma coordenadoria ou gerência de integração das ações voltadas às pessoas com deficiência.

Art. 78. Serão reservados e destinados aos programas voltados à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer da pessoa com deficiência, o montante financeiro equivalente à, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos recursos oriundos das loterias federal e estadual, destinados a programas sociais do Poder Público.

Art. 79. Os programas de cultura, desporto, de turismo e de lazer no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão atender às pessoas com deficiência, com ações específicas de inclusão.

§ 1º O Poder Público instituirá programas de incentivo fiscal às pessoas físicas e jurídicas que apoiarem financeiramente os eventos e as práticas desportiva, cultural, de turismo e de lazer das pessoas com deficiência.

§ 2º As pessoas físicas e jurídicas que recebam recursos públicos ou incentivos para programas, projetos e ações nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão garantir a inclusão de pessoas com deficiência.

Art. 80. Nas ações culturais, desportivas, de turismo e de lazer que envolvam um número de participantes superior a 50 (cinquenta) fica assegurada a participação de um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Art. 81. Os teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, casas de espetáculos, salas de conferências e similares reservarão, pelo menos, 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento para cadeirantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas do público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Nas edificações previstas no *caput*, é obrigatória, ainda, a destinação de, no mínimo, 2% (dois por cento) dos assentos para acomodação de pessoas com deficiência, em locais de boa recepção de mensagens sonoras, devendo todos ser devidamente sinalizados e estar de acordo com os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, estes poderão excepcionalmente ser ocupados por pessoas que não possuam deficiência.

§ 3º Os espaços e assentos a que se refere este artigo deverão situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência.

§ 4º Nos locais referidos no *caput* deste artigo, haverá, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor, a fim de permitir a saída segura de pessoas com deficiência, em caso de emergência.

§ 5º As áreas de acesso aos artistas, tais como coxias e camarins, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 6º Para obtenção do financiamento de que trata o inciso VI do art. 104 desta Lei, as salas de espetáculo deverão dispor de sistema de sonorização assistida para pessoas com deficiência auditiva, de meios eletrônicos que permitam o acompanhamento por meio de legendas em tempo real ou de disposições especiais para a presença física de intérprete de Libras e de guias-intérpretes, com a projeção em tela da imagem do intérprete de Libras sempre que a distância não permitir sua visualização direta.

§ 7º O sistema de sonorização assistida a que se refere o § 6º deste artigo será sinalizado por meio do pictograma conforme disposição da legislação em vigor.

§ 8º As edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, referidas no *caput*, já existentes, têm, respectivamente, prazo para garantir a acessibilidade de que trata o *caput* e os §§ 1º a 5º nos termos do regulamento.

Art. 82. Informações essenciais sobre produtos e serviços nas áreas de cultura, desporto, turismo e lazer deverão ter versões adequadas às pessoas com deficiência.

Art. 83. Serão impressos em Braille:

1 - o registro de hospedagem e as normas internas dos hotéis, pousadas e similares;

II - *folders*, volantes e impressos de atrativos turísticos, agências de viagens e similares;

III - cardápios em restaurantes, bares e similares.

Art. 84. As editoras ficam obrigadas a produzir suas obras em formato universal, seguindo as normas da legislação em vigor para a sua definição e normatização, sem prejuízo dos direitos autorais a elas pertinentes, e a fornecê-las em formato digital acessível para usuários com deficiência visual.

Art. 85. O Poder Público colocará à disposição, também pela rede mundial de computadores (internet), arquivos com o conteúdo de livros:

I - de domínio público, conforme disposto na legislação em vigor;

II - autorizados pelos detentores dos respectivos direitos autorais;

III - adquiridos pelo Poder Público para distribuição gratuita no âmbito de programas criados com este propósito.

§ 1º Os arquivos digitais a que se refere o *caput* deverão ser conversíveis em áudio, em sistema Braille ou outro sistema de leitura digital.

§ 2º Os arquivos serão colocados à disposição de bibliotecas públicas, de entidades de educação de pessoas com deficiência e de usuários com deficiência.

Art. 86. O Poder Público adotará mecanismos de incentivo à produção cultural realizada por pessoas com deficiência.

Art. 87. Na utilização dos recursos decorrentes de programas de apoio à cultura será dada prioridade, entre outras ações, à produção e à difusão artístico-cultural de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Entende-se por prioridade, para efeitos deste artigo, o critério de desempate a ser utilizado para se optar entre produções de nível técnico compatível.

Art. 88. Nos eventos artísticos e culturais, a pessoa com deficiência auditiva será acomodado na primeira fila de assentos, para a garantia da acessibilidade por meio da leitura labial.

Art. 89. As adaptações necessárias para viabilizar o acesso, a permanência e a circulação de pessoas com deficiência em edifícios tombados pelo patrimônio cultural serão feitas pelo Poder Público e pelos órgãos estaduais responsáveis pelo patrimônio histórico.

Art. 90. O Poder Público, nas respectivas esferas administrativas, dará prioridade ao desporto da pessoa com deficiência, nas modalidades de rendimento e educacional, mediante:

I - desenvolvimento de recursos humanos especializados para atendimento das pessoas com deficiência;

II - promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais que possuam modalidades abertas às pessoas com deficiência;

III - pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação sobre a participação da pessoa com deficiência nos eventos;

IV - construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer, de modo a torná-las acessíveis às pessoas com deficiência.

Art. 91. Nas publicações das regras desportivas, é obrigatória a inclusão das normas de desporto adaptado.

Art. 92. Os calendários desportivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão também incluir a categoria adaptada às pessoas com deficiência.

Art. 93. O Poder Público é obrigado a fornecer órteses, próteses e material desportivo adaptado e adequado à prática de desportos para a pessoa com deficiência.

Art. 94. Os hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares, bem como as agências de viagem, deverão estar preparados para receber clientes com deficiência adotando, para isso, todos os meios de acessibilidade conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO AO TRANSPORTE

Art. 95. O direito ao transporte da pessoa com deficiência será assegurado no sistema de transporte público coletivo interestadual por meio do passe livre, concedido e utilizado de acordo com as seguintes condições:

I - o benefício será concedido à pessoa com deficiência cuja renda familiar *per capita* não exceda a 2 (dois) salários mínimos;

II - o benefício aplica-se aos serviços de transporte público coletivo interestaduais operados em linhas regulares, com veículos convencionais, nas modalidades rodoviária, ferroviária e aquaviária;

III - a gratuidade concedida compreende a tarifa relativa ao serviço de transporte propriamente dito, a taxa de embarque em terminal de transporte e a tarifa de pedágio, quando houver;

IV - o bilhete de viagem fornecido pelo transportador ao portador de passe livre é intransferível.

§ 1º Os prestadores de serviço de transporte público interestadual de passageiros são obrigados a reservar, em cada viagem, quantidade de assentos equivalente a 5% (cinco por cento) da capacidade indicada de cada veículo, para uso preferencial de beneficiário do passe livre e de seu acompanhante, quando for o caso.

§ 2º Havendo necessidade, atestada por equipe médica autorizada, o beneficiário do passe livre terá direito a um acompanhante, que será identificado como seu responsável durante toda a viagem.

Art. 96. Para habilitar-se para o benefício, a pessoa com deficiência deverá requerer o passe livre junto aos órgãos competentes da Administração Pública ou entidades conveniadas, e comprovar que atende aos requisitos estabelecidos.

Art. 97. Compete à Administração Pública disciplinar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a concessão do benefício do passe livre e seu funcionamento nos serviços de transporte interestadual de passageiros abrangidos por esta Lei.

Art. 98. É assegurada à pessoa com deficiência prioridade no embarque em veículo do sistema de transporte público coletivo.

Art. 99. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados para os veículos conduzidos por pessoa com deficiência, posicionadas de forma a garantir-lhe maior comodidade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se também ao veículo que transporta pessoa com deficiência.

Art. 100. As locadoras de veículos, para cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota, devem oferecer um veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência.

TÍTULO III DA ACESSIBILIDADE CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. A acessibilidade é condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência:

I - elaboração de planos de acessibilidade como parte integrante dos planos diretores e dos planos de transporte urbano integrado;

II - planejamento e urbanização de espaços de uso público, inclusive vias, parques e praças, de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência;

III - construção, ampliação, reforma ou adequação obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das edificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência;

IV - atendimento prioritário e diferenciado às pessoas com deficiência, prestado pelos órgãos da administração pública, bem como pelas empresas e instituições privadas;

V - construção, ampliação, reforma e adequação das edificações de uso público, uso coletivo e uso privado, inclusive os equipamentos esportivos e de lazer, na forma desta lei e demais normas em vigor, de forma a que se tornem acessíveis para as pessoas com deficiência;

VI - atendimento aos princípios do desenho universal na concepção e implantação de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de comunicação;

VII - reserva de espaços e lugares específicos para pessoas com deficiência, considerando suas especificidades em teatros, cinemas, auditórios, salas de conferência, museus, bibliotecas e ambientes de natureza similar;

VIII - reserva de vagas específicas, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência, em garagens e estacionamentos nas edificações e demais espaços urbanos de uso público e coletivo;

IX - concepção, organização, implantação e adequação dos veículos e da infra-estrutura de todos os sistemas de transporte coletivo, público ou privado, aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na legislação e nas demais normas de acessibilidade em vigor;

X - implantação de sinalização ambiental, visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência nas edificações de uso público, uso coletivo e uso privado;

XI - adoção de medidas, nas políticas e programas habitacionais de interesse social, que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII - utilização de instrumentos e técnicas adequadas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência no sentido de assegurar-lhes o acesso à informação, comunicação e demais direitos fundamentais;

XIII - pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência;

XIV - disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência;

XV - divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência e existência de local de atendimento específico.

§ 1º O direito ao tratamento diferenciado que deverá ser prestado à pessoa com deficiência, dentre outras medidas, compreende:

I - mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptados à altura e à condição física de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor;

II - serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais – Libras e no trato com aquelas que assim não se comuniquem, bem como para pessoas surdocegas, prestados por guias- intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento;

III - implementação de mecanismos que assegurem a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos portais e sítios eletrônicos;

IV - admissão de entrada e permanência de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência ou de treinador nas edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou de uso privado, mediante apresentação da carteira de vacina atualizada do animal;

V - a existência de pelo menos um telefone de atendimento adaptado para comunicação com e por pessoas com deficiência auditiva pelos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, bem como nas demais edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada.

§ 2º Consideram-se edificações de uso público aquelas administradas por entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinadas ao público em geral.

§ 3º Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, mesmo que de propriedade privada.

§ 4º Consideram-se edificações de uso privado aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliar ou multifamiliar.

§ 5º Considera-se desenho universal a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes

características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

Art. 102. A formulação, implementação e manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas:

I - a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações;

II - o planejamento, de forma continuada e articulada entre os setores envolvidos.

Art. 103. Ao Ministério encarregado da coordenação da política habitacional, compete:

I - adotar as providências necessárias para o cumprimento da legislação e normas de acessibilidade em vigor;

II - divulgar junto aos agentes interessados e orientar a clientela alvo da política habitacional sobre as iniciativas que promover em razão das legislações federal, estaduais, distrital e municipais relativas à acessibilidade.

Art. 104. Ficam sujeitos, dentre outros, ao cumprimento das disposições de acessibilidade estabelecidas nesta Lei e nas demais normas em vigor:

I - os planos diretores municipais e planos diretores de transporte e trânsito;

II - os programas nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais, de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana;

III - as edificações de uso público, de uso coletivo e de uso privado multifamiliar;

IV - a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, público ou privado, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva, mesmo que de propriedade privada;

V - outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

VI - a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, dentre eles os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, destinados à construção, ampliação, reforma ou adequação, os tocantes à comunicação e informação e os referentes ao transporte coletivo por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar;

VII - a concessão de aval da União na obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de engenharia, arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento à legislação e às normas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Para a aprovação ou licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento à legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 3º Para emissão de carta de "habite-se" ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Para concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 5º O Poder Público, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do Símbolo Internacional de Acesso, na forma prevista nas normas de acessibilidade em vigor.

Art. 105. Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas na legislação e normas de acessibilidade em vigor:

I - o Código de Obras, Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Sistema Viário e correlatos;

II - os estudos prévios de impacto de vizinhança;

III - as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo a vigilância sanitária e ambiental;

IV - a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

Art. 106. As disposições de acessibilidade contidas em legislação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal deverão observar as regras previstas neste estatuto e na legislação federal de acessibilidade em vigor.

Art. 107. O Poder Público definirá normas e adotará providências para garantir às pessoas com deficiência acessibilidade aos bens e serviços públicos, edificações públicas, de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar.

Art. 108. Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei quando não forem observadas a legislação e normas de acessibilidade em vigor.

Art. 109. Os programas nacionais de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, nos transportes e na comunicação e informação devidamente adequadas às exigências do regulamento.

Seção Única

Da Implementação da Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística

Art. 110. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Caberá ao Poder Público promover a inclusão de conteúdos temáticos referentes ao desenho universal nas diretrizes curriculares da educação profissional e tecnológica e do ensino superior dos cursos de engenharia, arquitetura e correlatos.

§ 2º Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de fomento deverão incluir temas voltados ao desenho universal.

Art. 111. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão, durante a execução das obras, a acessibilidade de trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

Art. 112. No planejamento e na urbanização das vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas na legislação e normas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, dentre outros, na condição estabelecida no *caput*:

I - a construção, ampliação, reforma ou adequação de calçadas para circulação de pedestres;

II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;

III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

§ 2º Os casos de adequação de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamentos subnormais será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no *caput* deste artigo, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

Art. 113. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos, mesmo que de valor histórico-artístico ou tombados, deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 114. Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão, durante a execução das obras, a acessibilidade de trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

Art. 115. As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, dentre outras, nas condições estabelecidas no *caput*:

I - as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II - as cabines telefônicas e os terminais de auto-atendimento de produtos e serviços;

III - os telefones públicos sem cabine;

IV - a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V - os demais elementos do mobiliário urbano;

VI o uso do solo urbano para posteamento;

VII - as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º A concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, deverá assegurar que, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de Telefones de Uso Público - TUPs, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, bem como, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de TUPs, com capacidade para originar e receber chamadas de longa distância, nacional e internacional, estejam adaptados para o uso de pessoas com deficiência auditiva e para usuários de cadeiras de rodas, ou conforme estabelecer os Planos Gerais de Metas de Universalização, respeitando sempre o mínimo estabelecido.

§ 3º As botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de auto-atendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o manuseio por pessoas em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoas com deficiência visual e auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 116. Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou física em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos, de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

Art. 117. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, ampliação ou reforma de edificações de uso coletivo devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos a piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum.

Art. 118. Na ampliação ou reforma das edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar os desníveis das áreas de circulação internas ou externas serão transpostos por meio de rampa ou equipamento eletromecânico de deslocamento vertical, quando não for possível outro acesso mais cômodo para pessoa com deficiência, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 119. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público, de uso coletivo mesmo que de propriedade privada e de uso privado

multifamiliar a ser construída, na qual haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores das edificações previstas no *caput* deste artigo, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência, de acordo com o que especifica as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em Braille em qual andar da edificação a pessoa se encontra.

§ 3º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação municipal, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso das pessoas com deficiência.

§ 4º As especificações técnicas a que se refere o § 3º devem atender:

I - a indicação em planta aprovada pelo poder municipal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto:

II - a indicação da opção pelo tipo de equipamento, como elevador, esteira, plataforma ou similar;

III - a indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV - demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

Art. 120. Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 121. Os balcões de atendimento em edificação de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, incluindo-se bilheterias, devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento às pessoas com deficiência, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 122. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência.

§ 1º Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada

independente dos sanitários coletivos, obedecendo às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º As edificações de uso público já existentes terão prazo definido em regulamento para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência.

§ 3º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar a serem construídas, ampliadas, reformadas ou adequadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e de uso privado multifamiliar já existentes, onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Art. 123. A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.

§ 1º No caso das edificações de uso público já existentes deverá ser observado o prazo definido em regulamento para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

Art. 124. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer, sanitários, dentre outros.

§ 1º Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas na legislação e normas técnicas de acessibilidade em vigor;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas;

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o

objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo mesmo que de uso privado, referidas no *caput*, já existentes, têm, respectivamente, prazo para garantir a acessibilidade de que trata este artigo, nos termos do regulamento.

Art. 125. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou naqueles localizados nas vias ou áreas públicas, serão reservados, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência que tenham dificuldade de locomoção, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga, em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observando a legislação em vigor.

§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 126. Na habitação de interesse social, deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I - definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II - no caso de edificação multifamiliar, execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos;

III - execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade em vigor;

IV - elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Os agentes executores dos programas e projetos destinados à habitação de interesse social, financiados com recursos próprios da União ou por ela geridos, devem observar os requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 127. As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a instrução normativa em vigor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

CAPÍTULO II

DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Seção I

Das Condições Gerais

Art. 128. Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, público ou privado, considera-se como integrantes desses

serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos, operação, dentre outros.

Art. 129. Os serviços de transporte coletivo terrestre são:

I - transporte rodoviário, classificado em urbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;

II - transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano;

III - transporte ferroviário, classificado em intermunicipal e interestadual.

Art. 130. Os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas.

Parágrafo único. A infra-estrutura de transporte coletivo, público ou privado, a ser implantada a partir da publicação desta Lei deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Art. 131. Os responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada, veículos, dentre outros, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência.

Art. 132. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos, no âmbito de suas competências, deverão garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de forma a assegurar as normas de acessibilidade em vigor.

Parágrafo único. As empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos, no âmbito de suas competências, deverão autorizar a colocação do Símbolo Internacional de Acesso após certificar a acessibilidade do sistema de transporte.

Art. 133. Cabe às empresas concessionárias e permissionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos públicos assegurar a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência.

Art. 134. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de redução ou isenção de tributo:

I - para importação de equipamentos que não sejam produzidos no país, necessários no processo de adequação do sistema de transporte coletivo, público e privado, desde que não existam similares nacionais;

II - para fabricação ou aquisição de veículos ou equipamentos destinados aos sistemas de transporte coletivo, público e privado.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o *caput*, deve-se observar o disposto na legislação que estabelece normas de finanças públicas em vigor sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 135. Cabe à União, aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, de acordo com suas competências, fiscalizar a aplicação de multas aos sistemas de transportes coletivos, segundo disposto na legislação em vigor.

Seção II

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Rodoviário Público e Privado

Art. 136. Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, para utilização no país serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, serão definidas em regulamento.

§ 2º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo rodoviário público, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas organizações que prestam serviço de transporte coletivo rodoviário privado, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto em regulamento.

§ 4º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis conforme definido em regulamento.

§ 5º Os serviços de transporte coletivo rodoviário urbano, público e privado, devem priorizar o embarque e desembarque dos usuários com deficiência em nível em, pelo menos, um dos acessos do veículo.

Art. 137. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo rodoviário público, bem como as empresas que prestam serviço de transporte coletivo rodoviário privado, deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo rodoviário em circulação, público e privado, de forma a torná-los acessíveis, serão definidas em regulamento.

§ 2º Caberá ao órgão responsável pela constituição das normas técnicas para a adaptação dos veículos, especificar dentre esses veículos que estão em operação quais serão adaptados, em função das restrições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo rodoviário, público e privado, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitos a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados por órgão definido em regulamento.

Seção III

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aquaviário

Art. 138. Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo aquaviário, público e privado, para utilização no país, serão fabricados acessíveis e

estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para fabricação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário acessíveis, público e privado, serão definidas em regulamento.

§ 2º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo aquaviário público, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto nos contratos de concessão e permissão deste serviço.

§ 3º A substituição da frota operante atual por veículos acessíveis, a ser feita pelas organizações que prestam serviço de transporte coletivo aquaviário privado, dar-se-á de forma gradativa, conforme o prazo previsto em regulamento.

§ 4º A frota de veículos de transporte coletivo rodoviário, público e privado, e a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis conforme definido em regulamento.

§ 5º As adequações na infra-estrutura dos serviços desta modalidade de transporte deverão atender a critérios necessários para proporcionar as condições de acessibilidade do sistema de transporte aquaviário.

Art. 139. As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo aquaviário público deverão garantir a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º A competência e o prazo para elaboração das normas técnicas para adaptação dos veículos e dos equipamentos de transporte coletivo aquaviário em circulação, público e privado, de forma a torná-los acessíveis, serão definidas em regulamento.

§ 2º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo aquaviário, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados por órgão definido em regulamento.

Seção IV

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Metroferroviário e Ferroviário

Art. 140. A frota de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário, assim como a infra-estrutura dos serviços deste transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo definido em regulamento.

§ 1º A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário obedecerá ao disposto nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Todos os modelos e marcas de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário serão fabricados acessíveis e estarão disponíveis para integrar a frota operante, de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Art. 141. Os serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário existentes deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo definido em regulamento.

§ 1º As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário públicos, bem como as empresas que prestam serviço coletivo metroviário e ferroviário privado deverão apresentar plano de adaptação dos sistemas existentes, prevendo ações saneadoras com porcentagem mínima sobre os elementos não acessíveis que compõem o sistema definidas em regulamento.

§ 2º O plano de que trata o § 1º deve ser apresentado no prazo definido em regulamento.

Seção V

Da Acessibilidade no Transporte Coletivo Aéreo

Art. 142. Os serviços de transporte coletivo aéreo e os equipamentos de acesso às aeronaves estarão acessíveis e disponíveis para serem operados de forma a garantir o seu uso por pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A acessibilidade nos serviços de transporte coletivo aéreo obedecerá ao disposto na Norma de Serviço da Instrução da Aviação Civil, bem como nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

CAPÍTULO III

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO

Art. 143. Será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (internet), para o uso das pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

§ 1º Nos portais e sítios de grande porte, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica de se concluir os procedimentos para alcançar integralmente a acessibilidade, será definido prazo em regulamento para o cumprimento do caput deste artigo.

§ 2º Os sítios eletrônicos acessíveis às pessoas com deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores (internet), a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.

§ 3º Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal devem possuir instalações plenamente acessíveis e, pelo menos, um computador com sistema de som instalado, para uso preferencial por pessoas com deficiência visual.

Art. 144. A acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos de interesse público na rede mundial de computadores (internet) deverá ser observada para obtenção do financiamento de que trata o inciso VI do art. 104.

Art. 145. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir o pleno acesso às pessoas com deficiência auditiva, por meio das seguintes ações:

I - no Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, disponível para uso do público em geral:

a) instalar, mediante solicitação, em âmbito nacional e em locais públicos, telefones de uso público adaptados para uso por pessoas com deficiência;

b) garantir a disponibilidade de instalação de telefones para uso por pessoas com deficiência auditiva para acessos individuais;

c) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas com deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Móvel Pessoal;

d) garantir que os telefones de uso público contenham dispositivos sonoros para a identificação das unidades existentes e consumidas dos cartões telefônicos, bem como demais informações exibidas no painel destes equipamentos;

II - no Serviço Móvel Celular ou Serviço Móvel Pessoal:

a) garantir a interoperabilidade nos serviços de telefonia móvel, para possibilitar o envio de mensagens de texto entre celulares de diferentes empresas;

b) garantir a existência de centrais de intermediação de comunicação telefônica a serem utilizadas por pessoas com deficiência auditiva, que funcionem em tempo integral e atendam a todo o território nacional, inclusive com integração com o mesmo serviço oferecido pelas prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

§ 1º Além das ações citadas no *caput*, deve-se considerar o estabelecido nos Planos Gerais de Metas de Universalização, bem como o estabelecido pela legislação em vigor.

§ 2º No que se refere aos recursos tecnológicos de telefonia, o termo pessoa com deficiência auditiva e da fala utilizado nos Planos Gerais de Metas de Universalização é entendido como pessoa com deficiência auditiva.

§ 3º A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel regulamentará os procedimentos a serem observados para implementação deste artigo.

Art. 146. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de telefonia celular que indiquem, de forma sonora, todas as operações e funções neles disponíveis no visor.

Art. 147. Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva ou visual.

Parágrafo único. Incluem-se entre os recursos referidos no *caput*:

I - circuito de decodificação de legenda oculta;

II - recurso para Programa Secundário de Áudio (SAP);

III - entradas para fones de ouvido com ou sem fio.

Art. 148. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra substituição, prevendo, entre outros, os seguintes sistemas de reprodução das mensagens veiculadas para as pessoas com deficiência auditiva e visual:

I - a substituição por meio de legenda oculta;

II - a janela com intérprete de Libras;

III - a descrição e narração em voz de cenas e imagens.

Art. 149. As autorizatárias e consignatárias do serviço de radiodifusão de sons e imagens operadas pelo Poder Público poderão adotar plano de medidas técnicas próprio, como metas antecipadas e mais amplas do que aquelas a serem definidas no âmbito do art. 148.

Art. 150. Caberá aos órgãos e entidades da administração pública, diretamente ou em parceria com organizações sociais civis de interesse público, promover a capacitação de profissionais em LIBRAS.

Art. 151. O projeto de desenvolvimento e implementação da televisão digital no país deverá contemplar obrigatoriamente os 3 (três) tipos de sistema de acesso à informação de que trata o art. 147.

Art. 152. O Poder Público adotará mecanismos de incentivo para tornar disponíveis em meio magnético, em formato de texto, as obras publicadas no país.

§ 1º A indústria de medicamentos deve disponibilizar, mediante solicitação, exemplares das bulas dos medicamentos em meio magnético, Braille ou em fonte ampliada.

§ 2º Os fabricantes de equipamentos eletroeletrônicos e mecânicos de uso doméstico devem disponibilizar, mediante solicitação, exemplares dos manuais de instrução em meio magnético, Braille ou em fonte ampliada.

Art. 153. O Poder Público apoiará preferencialmente os congressos, seminários, oficinas e demais eventos científico-culturais que ofereçam, mediante solicitação, apoios humanos às pessoas com deficiência auditiva e visual, tais como tradutores e intérpretes de Libras, leitores, guias-intérpretes, ou tecnologias de informação e comunicação, tais como a transcrição eletrônica simultânea.

Art. 154. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos relacionados à tecnologia da informação acessível para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IV

DAS AJUDAS TÉCNICAS

Art. 155. Caberá ao Poder Público viabilizar as seguintes diretrizes:

I - reconhecimento da área de ajudas técnicas como área de conhecimento;

II - promoção da inclusão de conteúdos temáticos referentes a ajudas técnicas na educação profissional, no ensino médio, na graduação e na pós-graduação;

III - apoio e divulgação de trabalhos técnicos e científicos referentes a ajudas técnicas;

IV - estabelecimento de parcerias com escolas e centros de educação profissional, centros de ensino universitários e de pesquisa, no sentido de incrementar a formação de profissionais na área de ajudas técnicas;

V - incentivo à formação e treinamento de ortesistas e protesistas.

Art. 156. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos instituirá Comitê de Ajudas Técnicas, constituído por profissionais que atuam nesta área, e que será responsável por:

I - estruturação das diretrizes da área de conhecimento;

II - estabelecimento das competências desta área;

III - realização de estudos no intuito de subsidiar a elaboração de normas a respeito de ajudas técnicas;

IV - levantamento dos recursos humanos que atualmente trabalham com o tema;

V - detecção dos centros regionais de referência em ajudas técnicas, objetivando a formação de rede nacional integrada.

§ 1º O Comitê de Ajudas Técnicas será supervisionado pela Corde e participará do Programa Nacional de Acessibilidade, com vistas a garantir o disposto na legislação em vigor.

§ 2º Os serviços a serem prestados pelos membros do Comitê de Ajudas Técnicas são considerados relevantes e não serão remunerados.

Art. 157. Caberá ao Poder Executivo, com base em estudos e pesquisas, verificar a viabilidade de:

I - redução ou isenção de tributos para a importação de equipamentos de ajudas técnicas que não sejam produzidos no país ou que não possuam similares nacionais;

II - redução ou isenção do imposto sobre produtos industrializados incidente sobre as ajudas técnicas; e

III - inclusão de todos os equipamentos de ajudas técnicas para pessoas com deficiência na categoria de equipamentos sujeitos a dedução de imposto de renda.

Parágrafo único. Na elaboração dos estudos e pesquisas a que se referem o *caput*, deve-se observar o disposto na legislação em vigor, sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

Art. 158. Os elementos ou equipamentos definidos como ajudas técnicas serão certificados pelos órgãos competentes, ouvidas as entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 159. Os programas e as linhas de pesquisa a serem desenvolvidos com o apoio de organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para ajudas técnicas, cura, tratamento e prevenção de deficiências ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento.

Parágrafo único. Será estimulada a criação de linhas de crédito para a indústria que produza componentes e equipamentos de ajudas técnicas.

Art. 160. O desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas dar-se-á a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

Parágrafo único. Os bancos oficiais, com base em estudos e pesquisas elaborados pelo Poder Público, serão estimulados a conceder financiamento às pessoas com deficiência para aquisição de ajudas técnicas.

CAPÍTULO V

DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE

Art 161. O Programa Nacional de Acessibilidade, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conade e sob a coordenação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por intermédio da Coordenadoria Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência - Corde, integrará os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais.

Art. 162. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, na condição de coordenadora do Programa Nacional de Acessibilidade, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

I - apoio e promoção de capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e ajudas técnicas;

II - acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação sobre acessibilidade;

III - edição, publicação e distribuição de títulos referentes à temática da acessibilidade;

IV - cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, comunicação e informação;

V - apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade;

VI - promoção de concursos nacionais sobre a temática da acessibilidade;

VII - estudos e proposição da criação e normatização do Selo Nacional de Acessibilidade.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO ELEITORAL

Art. 163. Fica assegurado a toda pessoa com deficiência o exercício do direito ao voto.

Art. 164. Para o exercício do direito ao voto, os eleitores com deficiência poderão utilizar os meios e recursos obrigatoriamente postos à sua disposição pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Se for imprescindível para o ato de votar, o eleitor com deficiência, inclusive parcialmente interditado, poderá contar com o auxílio de pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral, sem prejuízo do sigilo do sufrágio universal.

§ 2º O presidente de mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência conte com o auxílio de pessoa de sua confiança para exercer o direito de voto, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, junto com o eleitor, na cabine eleitoral, a qual poderá, inclusive, digitar os números na urna, sem prejuízo do sigilo do sufrágio universal.

§ 3º A pessoa que auxiliar o eleitor com deficiência não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político ou de coligação.

TÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 165. O Poder Público promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas voltados para a melhoria da qualidade de vida e trabalho das pessoas com deficiência.

§ 1º O desenvolvimento e a pesquisa promovidos ou incentivados pela Administração Pública darão prioridade à geração de conhecimentos e técnicas que visem à prevenção e ao tratamento das deficiências, assim como à produção de ajudas técnicas e tecnologias de apoio.

§ 2º Será incentivada e apoiada a capacitação tecnológica de instituições públicas e privadas ou de empresas para produzirem e oferecerem, no país, medicamentos, próteses, órteses, instrumentos, equipamentos, serviços e sistemas voltados para melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência.

Art. 166. O Poder Público adotará medidas de incentivo à produção e ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de ajudas técnicas.

Art. 167. Serão estimulados a pesquisa e o desenvolvimento, assim como a difusão de tecnologias voltadas para ampliar o acesso de pessoas com deficiência às tecnologias da informação e comunicação.

§ 1º Será estimulado, em especial, o emprego das tecnologias da informação e comunicação como instrumento de superação de limitações funcionais e de barreiras à comunicação e educação de pessoas com deficiências.

§ 2º Serão estimuladas a adoção de soluções e a difusão de normas que visem ampliar a acessibilidade de pessoas com deficiência à computação, aos sítios da rede mundial de computadores (internet) em geral e, em especial, aos serviços de governo eletrônico.

LIVRO II PARTE ESPECIAL TÍTULO I DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168. A política de atendimento à pessoa com deficiência far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e regida pelos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto sócio-econômico e cultural;

II – respeito à pessoa com deficiência, que deve receber prioridade de atendimento e igualdade de oportunidades na sociedade, por reconhecimento dos direitos que lhe são assegurados, sem paternalismos;

III – constituição de políticas sociais básicas voltadas à pessoa com deficiência;

IV – inclusão da pessoa com deficiência em todas as iniciativas e programas governamentais;

V – criação de políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

VI – oferta de serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão ou abandono, sobretudo mulheres e crianças com deficiência;

VII – oferta de serviço de identificação e localização de pais, parentes, responsável ou da própria pessoa com deficiência desaparecidos;

VIII - proteção jurídico-social da pessoa com deficiência por entidades de defesa dos seus direitos;

IX- garantia da participação da pessoa com deficiência na formulação e implementação das políticas sociais, por intermédio de suas entidades representativas;

X- ampliação das alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, incentivando atividades que privilegiem seu emprego, bem como sua qualificação profissional para incorporação no mercado de trabalho;

XI - garantia do efetivo atendimento dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 169. São diretrizes da política de atendimento da pessoa com deficiência:

I – municipalização do atendimento;

II – criação de conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais dos direitos da pessoa com deficiência, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV – manutenção de fundos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da pessoa com deficiência;

V – criação, no âmbito Municipal, de Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI – mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos e favoreçam a sua inclusão social;

VIII - adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, com organismos internacionais e estrangeiros para a implantação de parcerias e da política de inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 170. São objetivos da política de atendimento da pessoa com deficiência:

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - a integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III - desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência;

IV - formação de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência;

V - garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DO ESTADO

Art. 171. A Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, deverá conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o exercício de seus direitos e a sua efetiva inclusão social.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, em todos os níveis, deverão conter programas, metas e recursos orçamentários destinados ao atendimento das pessoas com deficiência.

Art. 172. A Administração Pública, em todos os níveis, quando da elaboração das políticas sociais públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observará as deliberações dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 173. À Administração Pública incumbe criar sistema de dados e informações integrados, em todos os níveis, sobre pessoas com deficiência visando atender a todas as áreas de direitos fundamentais, a formulação de políticas sociais públicas e a pesquisa.

Art. 174. Na execução desta Lei, a Administração Pública Federal Direta e Indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programas, com prazos e objetivos determinados, aprovados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade.

Art. 175. A Administração Pública Direta e Indireta, em todos os níveis, adotará medidas imediatas, eficazes e apropriadas para:

I - aumentar a consciência da sociedade em relação à deficiência e às pessoas com deficiência, e promover o respeito por seus direitos;

II - combater estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência, incluindo aqueles baseados em sexo e idade, em todos os aspectos da vida;

III - promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Estas medidas incluem a execução e manutenção de campanhas eficazes de sensibilização pública, destinadas a:

I - fomentar atitudes receptivas a respeito dos direitos de pessoas com deficiência;

II - promover percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência;

III - promover o reconhecimento das competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho;

IV - promover em todos os níveis do sistema educacional, incluindo todas as crianças desde a primeira idade, uma atitude de respeito para os direitos de pessoas com deficiência;

V - estimular todos os órgãos da mídia a difundir uma imagem de pessoas com deficiência que seja compatível com o propósito desta Lei;

VI - promover programas de capacitação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 176. O Conselho Nacional, Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, zelarão pelo cumprimento dos direitos definidos nesta Lei.

Art. 177. Os Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão constituídos, paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, sendo a sua composição e o seu funcionamento disciplinados por leis do seu respectivo âmbito de atuação.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 178. O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade é órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência definidos na legislação em vigor.

Art. 179. Compete ao Conade:

I - formular e zelar pela efetiva implantação da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, turismo, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

III - acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária, indicando as modificações necessárias à consecução da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IV - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V - acompanhar e apoiar as políticas e as ações dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - aprovar o plano de ação anual da Coordenadoria Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência - Corde;

IX - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 180. O Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão administrativo, permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 181. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto de 3 (três) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 182. Lei Municipal disporá sobre o processo de escolha e os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive quanto ao valor da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao adequado funcionamento do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 183. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 184. São atribuições do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - atender as pessoas com deficiência em situação de risco pessoal, familiar ou social, aplicando as medidas protetivas cabíveis;

II - atender e aconselhar pais ou curadores;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar os serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração contra os direitos da pessoa com deficiência;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de pessoa com deficiência quando necessário;

VIII - assessorar o Conselho dos Direitos local na elaboração da política de atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - representar ao Ministério Público para efeito das ações de interdição, assim como de suspensão ou destituição de curatela;

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 185. As entidades de atendimento à pessoa com deficiência classificam-se como:

I - entidades de apoio;

II - entidades de abrigo;

III - entidades de longa permanência.

§ 1º São entidades de apoio aquelas que oferecem educação, saúde, assistência social, entre outros programas específicos direcionados à pessoa com deficiência, atuando em horário intermitente.

§ 2º São entidades de abrigo aquelas de caráter provisório e excepcional, permitindo a transição para colocação da pessoa com deficiência em convivência familiar.

§ 3º São entidades de longa permanência aquelas que desenvolvem atendimento em horário permanente, quando verificada a inexistência de grupo familiar ou abandono.

Art. 186. As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à pessoa com deficiência deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando o regime de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Para a inscrição devem ser observados os seguintes requisitos:

I - estar regularmente constituídas;

II - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei e com as finalidades das respectivas áreas de atuação;

III - demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com as normas previstas em lei e com as especificidades das respectivas áreas de atuação.

Art. 187. As entidades de atendimento da pessoa com deficiência devem adotar os seguintes princípios:

I - respeito aos direitos e garantias de que são titulares as pessoas com deficiência;

II - preservação da identidade da pessoa com deficiência e manutenção de ambiente de respeito e dignidade;

III - preservação dos vínculos familiares;

IV - atendimento personalizado e em pequenos grupos.

§ 1º O dirigente da instituição responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento da pessoa com deficiência, sem prejuízo das sanções administrativas.

§ 2º Se os serviços forem prestados em parceria ou com financiamento do Poder Público, impõe-se a garantia do recebimento de recursos compatíveis com o custeio do atendimento.

Art. 188. As entidades de abrigo e de longa permanência têm as seguintes obrigações, entre outras:

I - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares, ou de seu restabelecimento;

II - comunicar ao Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares da pessoa com deficiência;

III - comunicar à autoridade judiciária ou ao Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

IV - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

V - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às pessoas com deficiência atendidas;

VI - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos;

VII - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII - propiciar escolarização e profissionalização;

IX - manter quadro de profissionais com formação específica;

X - propiciar atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação da pessoa com deficiência nas atividades comunitárias;

XI - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XIII - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 1 (um) ano, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

XIV – comunicar à autoridade competente de saúde todos os casos de pessoas com deficiência portadoras de moléstias infecto-contagiosas;

XV – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XVI – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos da pessoa com deficiência;

XVII – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa com deficiência, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação dos seus pertences, bem como o valor de contribuições e suas alterações, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Seção II

Da Fiscalização das Entidades

Art. 189. As entidades de atendimento à pessoa com deficiência serão fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo de outros órgãos previstos em lei.

Art. 190. Será dada publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados recebidos pelas entidades de atendimento sem fins lucrativos.

Art. 191. As entidades de atendimento que infringirem as normas de proteção à pessoa com deficiência ficarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos, às seguintes penalidades:

I - entidades públicas:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa;

II – entidades privadas:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório ou definitivo de seus dirigentes;
- c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;
- d) interdição de unidades ou suspensão de programas;
- e) cassação do registro.

§ 1º As infrações cometidas por entidade de atendimento, em prejuízo aos direitos assegurados para a pessoa com deficiência, devem ser comunicadas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

§ 2º Havendo interdição da entidade de abrigo ou longa permanência, a pessoa com deficiência atendida será transferida a outra instituição, às expensas do estabelecimento interditado, enquanto durar a interdição.

TÍTULO II DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 192. As medidas de proteção à pessoa com deficiência são aplicáveis sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta lei ou em outra legislação, forem ameaçados ou violados:

I - por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de atendimento;

II - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

III - em razão de sua condição pessoal.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO

Art. 193. As medidas de proteção à pessoa com deficiência previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, bem como substituídas, a qualquer tempo, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 194. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 192, a autoridade judiciária e o Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a requerimento dos legitimados, poderão determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento ao curador ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - requisição de tratamento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

IV - abrigo em entidade.

TÍTULO III

DO ACESSO À JUSTIÇA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195. O Poder Público assegurará à pessoa com deficiência o efetivo acesso à Justiça, em base de igualdade aos demais cidadãos, facilitando seu papel como parte direta ou indireta, inclusive como testemunha, em todos os procedimentos judiciais, abrangendo as etapas investigativas e outras etapas preliminares.

Art. 196. É garantido o acesso de toda pessoa com deficiência à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

Parágrafo único. A assistência judiciária gratuita será prestada às pessoas com deficiência que dela necessitarem e às entidades de atendimento à pessoa com deficiência, sem fins lucrativos, por meio de defensor público ou advogado nomeado pela autoridade judiciária que, neste caso, fixará honorários.

Art. 197. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais e que lhe sejam preliminares e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte, interveniente ou terceiro interessado, pessoa com deficiência, em qualquer instância.

§ 1º A obtenção da prioridade a que alude este artigo será obtida mediante requerimento, acompanhado de prova da deficiência, à autoridade judiciária

competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas, anotando-se essa circunstância em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade se estende aos processos e procedimentos em todos os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, bem como ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.

CAPÍTULO II

DA JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 198. Os Estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas para atendimento à pessoa com deficiência, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

Seção II

Do Poder Judiciário

Art. 199. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Vara Cível Especializada da Pessoa com Deficiência ou o Juiz que exerce essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.

Art. 200. A Justiça da Pessoa com Deficiência é competente para:

I - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à pessoa com deficiência, observado o disposto no art. 211;

II - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

III - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à pessoa com deficiência;

IV - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de pessoa com deficiência nas hipóteses do art. 192, é também competente a Justiça da Pessoa com Deficiência para o fim de:

I - conhecer das ações de interdição, suspensão e destituição de curador;

II - conhecer de ações de alimentos.

Art. 201. Na designação de audiências, o juiz atenderá às necessidades e horários da pessoa com deficiência, podendo, conforme a hipótese, ser a audiência realizada no domicílio desta.

Art. 202. O Poder Judiciário disponibilizará transporte em veículo apropriado para a pessoa com deficiência que demonstre dificuldades para se locomover à sala de audiência.

Seção III

Dos Serviços Auxiliares

Art. 203. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe multiprofissional destinada a assessorar a Justiça da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

CAPÍTULO III DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 204. As funções do Ministério Público, previstas nesta Lei, ou em outra legislação que trate da pessoa com deficiência, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 205. Compete ao Ministério Público:

I - zelar pelo efetivo respeito por parte dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos e garantias legais assegurados às pessoas com deficiência, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

II - impetrar mandado de segurança, de injunção e *habeas corpus* em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis relacionados à pessoa com deficiência;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição, nomeação e destituição de curador, bem como officiar em todos os demais procedimentos relativos aos direitos das pessoas com deficiência;

IV - atuar como substituto processual da pessoa com deficiência em situação de risco;

V - promover a revogação de instrumento procuratório da pessoa com deficiência, nas hipóteses de situação de risco, quando necessário ou o interesse público justificar;

VI - instaurar inquérito civil e promover ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa com deficiência;

VII - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da Administração Direta e Indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VIII - instaurar sindicâncias, determinar diligências investigatórias e requisitar a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à pessoa com deficiência;

IX - referendar transações envolvendo interesses e direitos das pessoas com deficiência, previstos nesta Lei;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à pessoa com deficiência, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias ao saneamento e à remoção de irregularidades verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social públicos para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a legislação em vigor.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e as atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre pessoa com deficiência.

§ 4º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VII do *caput* deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

I - reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à pessoa com deficiência, fixando prazo razoável para sua adequação.

Art. 206. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses da pessoa com deficiência, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 207. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente, nos autos do processo.

Art. 208. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 209. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

CAPÍTULO IV

DA PROTEÇÃO JUDICIAL DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

Art. 210. Regem-se pelas disposições deste Estatuto e da legislação em vigor que trata da pessoa com deficiência as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos que lhe são assegurados, referentes também à omissão ou ao oferecimento insatisfatório dos meios necessários para a garantia destes direitos.

Art. 211. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio da pessoa com deficiência cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Parágrafo único. Considera-se também domicílio, para os fins do *caput* deste artigo, o lugar em que a pessoa com deficiência esteja internada por tempo indeterminado.

Art. 212. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos das pessoas com deficiência, consideram-se legitimados, concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - a Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - as associações legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa com deficiência, dispensada a autorização da assembléia geral, se houver prévia autorização estatutária;

V - autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista que inclua entre suas finalidades institucionais a proteção das pessoas com deficiência.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

§ 3º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias.

§ 4º As certidões e informações a que se refere o § 3º deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação civil.

Art. 213. A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível *erga omnes*, produzindo efeitos em todo o território nacional, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por insuficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 1º A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer legitimado ativo, inclusive o Ministério Público.

Art. 214. Para defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

Parágrafo único. O mandado de segurança contra ato ilegal ou abusivo de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica que lese direito líquido e certo assegurado por esta Lei poderá ser impetrado a qualquer tempo enquanto não ocorrer a prescrição.

Art. 215. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, na forma do art. 273 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do § 1º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente do pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado.

Art. 216. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 217. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 218. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável à pessoa com deficiência sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o pólo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, taxas, honorários periciais e quaisquer outras despesas, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Parágrafo único. Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Os agentes públicos em geral, os juizes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra pessoa com deficiência ou ensejar a propositura de ação para sua defesa, devem encaminhar as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 222. As multas oriundas das ações judiciais decorrentes desta Lei reverterão ao Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As multas não recolhidas até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas por meio de execução promovida pelo Ministério Público ou por qualquer dos outros legitimados previstos nesta Lei.

Art. 223. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Interdição e Curatela

Art. 224. Rege-se pelas disposições da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, os procedimentos alusivos à curatela da pessoa com deficiência interdita.

Art. 225. Nos casos de relevância e urgência, e a fim de proteger os interesses da pessoa com deficiência interdita, será lícito ao juiz, de ofício ou a requerimento do interessado, nomear, desde logo, curador provisório, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Capítulo IX do Título II do Livro IV da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil.

Art. 226. A interdição parcial ou total da pessoa com deficiência não impede o exercício do direito ao trabalho e o exercício do direito ao voto.

Seção II

Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Pessoa com Deficiência

Art. 227. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à pessoa com deficiência terá início por requisição do Ministério Público, do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por 2 (duas) testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou este será lavrado dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por motivo justificado.

Art. 228. O autuado terá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no instrumento de autuação, quando for lavrado na presença do infrator;

II - por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da representação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III - por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o autuado ou seu representante legal;

IV – por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do autuado ou seu representante legal.

Art. 229. Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.

Art. 230. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do art. 229 ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Colhida a prova oral, manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do autuado, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá sentença.

Seção III

Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 231. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 232. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 233. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão 5 (cinco) dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

TÍTULO IV DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CAPÍTULO I

DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Art. 234. Discriminar pessoa com deficiência, impedindo ou dificultando, sem justa causa, o acesso a locais públicos e/ou de acesso ao público em geral, ainda

que de propriedade privada, tais como cinemas, clubes, hotéis, pensões, pousadas, albergues, restaurantes, bares, estabelecimentos comerciais, teatros, *shoppings centers*, instituições bancárias, espaços de lazer e recreação infantis e adultos, instituições religiosas, instituições de ensino, bibliotecas, espaços destinados a eventos artísticos, esportivos e culturais e outros congêneres, em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 235. Impedir ou dificultar, sem justa causa, o acesso a operações e atendimentos bancários, aos meios de transporte e a outros serviços e atendimentos, públicos ou privados, em razão da deficiência:

Pena - reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

Art. 236. Recusar, suspender, procrastinar ou cancelar matrícula, sem justa causa, ou dificultar a permanência de aluno em estabelecimento de ensino, público ou privado, em qualquer curso ou nível, público ou privado, em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos a pena é agravada de um terço.

Art. 237. Obstar ou dificultar a inscrição ou acesso de alguém, sem justa causa, a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 238. Negar ou obstar emprego ou trabalho a alguém, sem justa causa, ou dificultar sua permanência, em razão de sua deficiência:

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 239. Recusar, retardar ou dificultar a internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, sem justa causa, a pessoa com deficiência:

Pena - reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Responde nas mesmas penas quem impede ou dificulta o ingresso da pessoa com deficiência em planos privados de assistência à saúde, inclusive com a cobrança de valores diferenciados.

Art. 240. Veicular, em qualquer meio de comunicação ou de divulgação, texto, áudio ou imagem que estimule o preconceito contra a pessoa com deficiência ou a ridicularize:

Pena - reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º O juiz poderá determinar, ouvido o Ministério Público ou a pedido deste, ainda antes do inquérito policial, sob pena de desobediência:

I - o recolhimento imediato ou a busca e apreensão dos exemplares do material respectivo;

II - a cessação das respectivas transmissões radiofônicas ou televisivas.

§ 2º - Na hipótese do caput, constitui efeito da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, a destruição do material apreendido.

Art. 241. Deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justa causa, a execução de ordem judicial ou o pagamento de precatório expedido nas ações em que for parte ou interveniente pessoa com deficiência:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 242. Recusar, retardar ou omitir informações, documentos e dados técnicos, quando requisitados pelo Ministério Público para o cumprimento dos fins desta Lei:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (três) anos, e multa.

Art. 243. Apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, benefício assistencial, previdenciário ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência, dando-lhes aplicação diversa da sua finalidade:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

§ 1º No caso do caput deste artigo não se aplicam os arts. 181 e 182 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço se o crime é cometido na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial.

Art. 244. Abandonar a pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Art. 245. Negar o acolhimento ou a permanência da pessoa com deficiência como abrigado, por recusa deste em outorgar procuração para entidade de longa permanência ou de abrigo:

Pena - detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa.

Art. 246. Reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão da pessoa com deficiência, bem como qualquer outro documento com fim de obter, indevidamente, proveito próprio ou alheio:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS EM ESPÉCIE

Art. 247. Deixar a entidade de atendimento de cumprir as determinações do art. 181 desta Lei:

Pena - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, se o fato não for caracterizado como crime, podendo haver a interdição do estabelecimento até que sejam cumpridas as exigências legais.

Art. 248. Deixar o profissional de saúde ou responsável por estabelecimento de saúde, ensino ou entidade de abrigo ou de longa permanência, de comunicar à autoridade competente os casos envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos ou outros crimes contra pessoa com deficiência de que tiver conhecimento:

Pena - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes à curatela, bem como determinações e solicitações de autoridade judiciária, Ministério Público ou Conselho de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Pena - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 250. Descumprir as determinações desta Lei quanto à prioridade no atendimento à pessoa com deficiência:

Pena - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, e multa civil revertida à pessoa com deficiência prejudicada, a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido.

Art. 251. Descumprir, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei, a proporção prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada trabalhador com deficiência ou reabilitado.

Art. 252. Descumprir as determinações desta Lei quanto à acessibilidade da pessoa com deficiência:

Pena - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 253. O valor das multas expressas em reais nesta Lei serão atualizados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 254. O valor das multas administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será revertido ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do respectivo Município, onde houver, ou na falta deste, ao Fundo gerido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do respectivo Estado.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 255. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61

.....

II -

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência, enfermo ou mulher grávida;

....." (NR)

"Art. 121

.....

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as consequências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência.

....." (NR)

"Art. 133

.....
§ 3º

.....
III – se a vítima for maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência.”

(NR)

“Art. 136

.....
§ 3º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço), se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos ou pessoa com deficiência.” (NR)

“Art. 145 Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal e no caso do art. 140, § 3º

.....” (NR)

“Art.148.

.....
§ 1º

I - se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge do agente, maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência;

.....”(NR)

“Art. 159.

.....
§ 1º Se o seqüestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas, se o seqüestrado é menor de 18 (dezoito) anos, maior de 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha.

.....”(NR)

“Art. 183.

.....
III - se o crime é praticado contra maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência.” (NR)

“Art. 244. Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de pessoa com deficiência inapta para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo:

.....”(NR)

Art. 256. O art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....
Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço até a metade se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos ou pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 257. O art. 7º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, Lei dos Crimes de Responsabilidade, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 7º

II - violar qualquer direito ou garantia constante na legislação que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

12 - negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente.” (NR)

Art. 258. O § 6º-A do art. 135 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135.

§6º-A O Tribunal Superior Eleitoral deverá, a cada eleição, expedir instruções aos Juizes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor com deficiência.” (NR)

Art. 259. O § 2º do art. 143 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143.

§ 2º Observada a prioridade assegurada aos candidatos, têm preferência para votar o Juiz Eleitoral da Zona, seus auxiliares de serviço, os eleitores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as pessoas com deficiência, os enfermos, as mulheres grávidas e lactantes.” (NR)

Art. 260. O art. 150 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150. O eleitor com deficiência visual poderá:

I – utilizar o alfabeto comum ou o sistema braile para assinar o caderno de votação e assinalar as cédulas;

II - o uso de qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos;

III – o uso do sistema de áudio, quando disponível na urna, sem prejuízo do sigilo do sufrágio;

IV – o uso da marca de identificação da tecla número 5 da urna.” (NR)

Art. 261. O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

XVII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for pessoa com deficiência.

.....” (NR)

Art. 262. A alínea b do inciso IV do art. 76 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.76

IV -

b) em detrimento de operário ou rurícola; de menor de dezoito ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoa com deficiência;

.....” (NR)

Art. 263. O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Plano de Custeio da Seguridade Social, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 22.

§ 14. A contribuição prevista no inciso I deste artigo terá 50% (cinquenta por cento) de desconto quando incidir sobre remuneração paga ou creditada ao empregado com deficiência.” (NR)

Art. 264. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Plano de Benefícios da Previdência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido e o filho com deficiência;

II -

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido e o irmão com deficiência.

.....” (NR)

“Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 2º A parte individual da pensão extingue-se:

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou pessoa com deficiência;

.....” (NR)

“Art 93. As empresas privadas e as entidades sem fins lucrativos com 50 (cinquenta) ou mais empregados estão obrigadas a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos com pessoas com deficiência permanente ou beneficiários da Previdência Social reabilitados, na seguinte proporção:

I – de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) empregados, 2% (dois por cento);

II - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados, 3% (três por cento);

III - de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) empregados, 4% (quatro por cento); ou

IV - mais de 1.000 (mil) empregados, 5% (cinco por cento).

§ 1º A dispensa de empregado na condição estabelecida neste artigo, quando se tratar de contrato por prazo determinado, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º Incumbe ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas e entidades sem fins lucrativos, bem como criar dados estatísticos sobre o número de empregados com deficiência e beneficiários da Previdência reabilitados e de postos preenchidos, para fins de acompanhamento deste artigo e encaminhamento de políticas de emprego.

§ 3º Inclui-se na concepção de empresa e de entidade sem fins lucrativos todos os seus estabelecimentos, devendo a reserva ser aferida sobre o número total dos postos de trabalho.” (NR)

Art. 265. O inciso II do § 4º do art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 4º

.....

II - se o crime é cometido contra criança, gestante, pessoa com deficiência, adolescente ou maior de 60 (sessenta) anos;

.....”(NR)

Art. 266. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 154

.....

§ 2º O Centro de Formação de Condutores (CFC) fica obrigado, para cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota, a oferecer um veículo adaptado para o aprendizado de pessoa com deficiência.

§3º O veículo adaptado deverá ter, no mínimo, câmbio automático, direção hidráulica, vidros elétricos e comandos manuais de freio e embreagem.” (NR)

“Art. 181

.....

XX - em vaga reservada para veículos portadores de selo adesivo identificador de deficiência, previsto no art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a ser fornecido pelo órgão de trânsito local:

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa;

Medida administrativa: remoção do veículo.

.....”(NR)

“Art. 229-A. Usar indevidamente no veículo selo adesivo identificador de deficiência, previsto no art. 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa: retenção do veículo para regularização”.

“Art. 255-A. O Centro de Formação de Condutores (CFC) que descumprir o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 154 fica sujeito, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei, à aplicação sucessiva, em prazo a ser definido por regulamento, das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 3 (três) vezes o valor da infração gravíssima;

III – multa de 5 (cinco) vezes o valor da infração gravíssima;

IV – suspensão da licença de funcionamento até sua regularização;

V – cancelamento da licença de funcionamento.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas por unidade de veículo adaptado em falta.”

“Art. 311-A. Estacionar em vaga reservada a pessoa com deficiência:

Pena - detenção de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa.”

Art. 267. A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII – sistema de circulação: são todos os componentes que agregam e definem, de forma integrada, a fluidez nos espaços públicos urbanos e espaços coletivos externos, garantindo as condições adequadas e seguras para o tráfego de pessoas e veículos, motorizados ou não.” (NR)

“Art. 2º-A. O Poder Público certificará o cumprimento da acessibilidade, determinado a posição, em local de ampla visibilidade, do Símbolo Internacional de Acesso, de que trata a Lei nº 7.405, de 12 de novembro de 1985.”

“Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em áreas de circulação comum para pedestre que incorra em risco de acidentes à pessoa com deficiência, inclusive visual, deve ter sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com os preceitos dispostos no item 5.14.1 da NBR 9050, em sua versão atualizada.”

“Art. 11.

Parágrafo único.

V - Nos conjuntos habitacionais de interesse social, os apartamentos térreos são reservados a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (NR)

“Art. 12-A. Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres devem fornecer cadeiras de rodas para o atendimento de pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.”

“Art. 12-B. Os hotéis devem manter 2% (dois por cento) dos apartamentos e banheiros acessíveis à pessoa com deficiência física”.

“Art. 16. Os veículos de transporte coletivo, inclusive no transporte complementar, devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, para permitir o embarque, desembarque e acomodação com segurança da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (NR)

“Art. 16-A. Os bancos oficiais devem criar linhas de crédito para a aquisição de veículos adaptados pelos prestadores de serviço de transporte complementar, locadoras de veículos e escolas de formação de condutores.”

“Art. 19-A. É assegurada a acessibilidade da pessoa com deficiência visual pela disponibilização da informação escrita em Braille, utilização de meio magnético ou outra alternativa técnica.”

“Art. 19-B. Serão impressos em Braille:

I - o valor da cédula da moeda nacional;

II - os dados da Carteira de Identidade, do Título de Eleitor e do Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa com deficiência visual, mediante solicitação;

III - as contas mensais de consumo fornecidas pelas empresas concessionárias de serviço público de telefonia, eletricidade, gás e água, mediante solicitação;

IV - manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, mediante solicitação.”

“Art. 19-C. Nos rótulos dos produtos, devem ser escritas em Braille ou outra alternativa técnica que garanta a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, no mínimo, informações sobre o nome do produto e seu prazo de validade.”

“Art. 19-D. Fica assegurada a utilização de cão-guia, conforme a legislação em vigor.”

“Art. 19-E. A instalação de qualquer mobiliário urbano em áreas de circulação comum para pedestre que incorra em risco de acidentes à pessoa com deficiência, inclusive visual, deve ter sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com os preceitos dispostos no item 5.14.1 da NBR 9050, em sua versão atualizada.”

“Art. 19-F. São asseguradas as seguintes medidas de acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva:

I - conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras pelos profissionais das áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social;

II - manutenção de servidor habilitado na Língua Brasileira de Sinais – Libras pelas repartições públicas federais e concessionárias de serviços públicos de responsabilidade da União;

III - disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras em todos os eventos públicos oficiais do Governo Federal;

IV - manutenção de profissional habilitado na Língua Brasileira de Sinais – Libras pelos centros comerciais e estabelecimentos congêneres, com público superior a 1.000 (mil) pessoas por dia.”

Art. 268. O art. 25 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. As disposições de acessibilidade previstas nesta Lei aplicam-se também aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.” (NR)

Art. 269. O art. 205 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 205.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo será considerado em dobro quando versar pretensão de pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 270. O art. 206 da Lei nº 10.406, de 22 de janeiro de 2002, Código Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 206.

§ 6º Considerando em dobro os prazos previstos nos incisos 1º a 5º quando versar pretensão de pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 271. A Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A Os estabelecimentos mencionados no art. 2º desta Lei deverão adotar medidas que possibilitem a oferta e a afixação de preços dos bens em escrita Braille, em local de fácil acesso, na forma da regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo”.

Art. 272. O art. 27 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.27.

V - incentivar e apoiar a produção e oferta, no país, de medicamentos, tecnologias assistivas, serviços e sistemas voltados para a ampliação da capacidade funcional da pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 273. O Poder Público promoverá a cooperação internacional, na sustentação de esforços nacionais para atingir a finalidade e os objetivos desta Lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário, empreendendo medidas apropriadas e efetivas a este respeito, entre os Estados e, quando apropriado, em associação com organizações internacionais e regionais pertinentes e sociedade civil, em particular organizações das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As medidas referidas no *caput* deste artigo compreendem:

I - assegurar que a cooperação internacional, incluídos os programas de desenvolvimento internacionais sejam inclusivos e acessíveis às pessoas com deficiência;

II - facilitar e apoiar o fomento da capacidade, inclusive mediante o intercâmbio, a divulgação de informação, experiências, programas de capacitação e de boas práticas;

III - facilitar a cooperação para a pesquisa e para acesso aos conhecimentos científicos e técnicos;

IV - fornecer, segundo a necessidade, o auxílio apropriado, técnico e econômico, inclusive facilitando o acesso às tecnologias acessíveis e de facilitação, e compartilhando essas tecnologias, e mediante a transferência de tecnologias.

Art. 274. O Poder Público designará um ou mais organismos governamentais encarregados das questões relativas à aplicação desta Lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e considerará detidamente a possibilidade de estabelecer e designar um mecanismo de coordenação para facilitar a adoção de medidas relacionadas a diferentes setores e a diferentes níveis.

Art. 275. O Poder Público deve, de acordo com seus sistemas legais e administrativos, manter, fortalecer, designar ou estabelecer no nível nacional um mecanismo independente para promover, proteger e monitorar a execução desta Lei, inclusive em pactos, tratados, convenções e declarações internacionais dos quais o Brasil seja signatário, levando em conta, quando necessário, assuntos específicos a gênero e idade.

Art. 276. A sociedade civil particularmente as pessoas com deficiência e suas organizações representativas serão envolvidas e participarão plenamente no processo de monitoramento.

Art. 277. É assegurada a gratuidade na emissão de Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e demais documentos básicos de cidadania para a pessoa com deficiência carente, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimo.

Art. 278. Na contratação de trabalhador com deficiência, será observada a lotação, sempre que possível, no estabelecimento mais próximo de sua residência.

Art. 279. O Poder Público estimulará, por meio de incentivos fiscais, a contratação de pessoa com deficiência em micro e pequenas empresas.

Art. 280. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Pessoa com Deficiência - nacional, estaduais, do Distrito Federal ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em legislação própria.

Art. 281. É permitida a inclusão como dependente, sem limite de idade, de pessoa com deficiência, por seus pais, tutor, curador ou responsável, para os fins do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Parágrafo único. A dedução por dependente, nos termos do *caput*, corresponderá ao dobro do valor fixado por dependente que não seja pessoa com deficiência.

Art. 282. São dedutíveis no Imposto de Renda da Pessoa Física, sem limite de valor, as despesas com educação e saúde, incluídos os medicamentos, próteses,

órteses, demais equipamentos ou ajudas técnicas e reabilitação profissional para a pessoa com deficiência.

Art. 283. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a criação de Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 284. O Orçamento da Seguridade Social destinará ao Fundo Nacional de Assistência Social, até que o Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência seja criado, os recursos necessários, em cada exercício financeiro, para aplicação em programas e ações relativos à pessoa com deficiência.

Art. 285. Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 8º da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

Art. 286. Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, observado o disposto no art. 251.

Parágrafo único. Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta Lei.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

.....

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

.....

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013

Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

§ 6º Para os fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Art. 433. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ressalvada a hipótese prevista no § 5º do art. 428 desta Consolidação, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Institui o Código Eleitoral.

Art. 135. Funcionário as mesas receptoras nos lugares designados pelos juizes eleitorais 60 (sessenta) dias antes da eleição, publicando-se a designação.

§ 6º Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão, a cada eleição, expedir instruções aos Juízes Eleitorais, para orientá-los na escolha dos locais de votação de mais fácil acesso para o eleitor deficiente físico.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Institui o Código de Processo Civil.

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Art. 3º As ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas portadoras de deficiência poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal; por associação constituída há mais de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista que inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4º A sentença terá eficácia de coisa julgada oponível erga omnes, exceto no caso de haver sido a ação julgada improcedente por deficiência de prova, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

§ 6º Em caso de desistência ou abandono da ação, qualquer dos co-legitimados pode assumir a titularidade ativa.

Art. 8º Constitui crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa:

I - recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta;

II - obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência;

III - negar, sem justa causa, a alguém, por motivos derivados de sua deficiência, emprego ou trabalho;

IV - recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial, quando possível, à pessoa portadora de deficiência;

V - deixar de cumprir, retardar ou frustrar, sem justo motivo, a execução de ordem judicial expedida na ação civil a que alude esta Lei;

VI - recusar, retardar ou omitir dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil objeto desta Lei, quando requisitados pelo Ministério Público.

.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....

XVII - integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea *i* do inciso XIII do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

.....

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

.....

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 7º Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade.

.....

SEÇÃO II

Da Oferta

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo, nos produtos refrigerados oferecidos ao consumidor, serão gravadas de forma indelével. (Incluído pela Lei nº 11.989, de 2009)

Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.

Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

Art. 33. Em caso de oferta ou venda por telefone ou reembolso postal, deve constar o nome do fabricante e endereço na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial.

Parágrafo único. É proibida a publicidade de bens e serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina. (Incluído pela Lei nº 11.800, de 2008).

Art. 34. O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

SEÇÃO III Da Publicidade

Art. 36. A publicidade deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na publicidade de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade,

quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º (Vetado).

Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

SEÇÃO IV Das Práticas Abusivas

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

III - enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

VII - repassar informação depreciativa, referente a ato praticado pelo consumidor no exercício de seus direitos;

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços. (Incluído pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

XI - Dispositivo incluído pela MPV nº 1.890-67, de 22.10.1999, transformado em inciso XIII, quando da conversão na Lei nº 9.870, de 23.11.1999

XII - deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação de seu termo inicial a seu exclusivo critério. (Incluído pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995)

XIII - aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido. (Incluído pela Lei nº 9.870, de 23.11.1999)

Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

Art. 40. O fornecedor de serviço será obrigado a entregar ao consumidor orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços.

§ 1º Salvo estipulação em contrário, o valor orçado terá validade pelo prazo de dez dias, contado de seu recebimento pelo consumidor.

§ 2º Uma vez aprovado pelo consumidor, o orçamento obriga os contraentes e somente pode ser alterado mediante livre negociação das partes.

§ 3º O consumidor não responde por quaisquer ônus ou acréscimos decorrentes da contratação de serviços de terceiros não previstos no orçamento prévio.

Art. 41. No caso de fornecimento de produtos ou de serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços, os fornecedores deverão respeitar os limites oficiais sob pena de não o fazendo, responderem pela restituição da quantia recebida em excesso, monetariamente atualizada, podendo o consumidor exigir à sua escolha, o desfazimento do negócio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

.....
Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.
.....

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

Art. 44. Os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, devendo divulgá-lo pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 2º A parte individual da pensão extingue-se:

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

§ 4º A parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente, que exerça atividade remunerada, será reduzida em 30% (trinta por cento), devendo ser integralmente restabelecida em face da extinção da relação de trabalho ou da atividade empreendedora.

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante,	5%.

§ 1º A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

§ 2º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social deverá gerar estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por reabilitados e deficientes habilitados, fornecendo-as, quando solicitadas, aos sindicatos ou entidades representativas dos empregados.

.....

Art. 110. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será feito ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Para efeito de curatela, no caso de interdição do beneficiário, a autoridade judiciária pode louvar-se no laudo médico-pericial da Previdência Social.

Art. 111. O segurado menor poderá, conforme dispuser o Regulamento, firmar recibo de benefício, independentemente da presença dos pais ou do tutor.

.....

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

.....

Art. 2º O Pronac será implementado através dos seguintes mecanismos:

.....

§ 2º É vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso. (Incluído pela Lei nº 11.646, de 2008)

Art. 3º Para cumprimento das finalidades expressas no art. 1º desta lei, os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do Pronac atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

.....

VIII - XVI a XXI - (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

CAPÍTULO III
Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da
Constituição Federal, institui normas para
licitações e contratos da Administração Pública
e dá outras providências

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capitaseja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 9º A remuneração da pessoa com deficiência na condição de aprendiz não será considerada para fins do cálculo a que se refere o § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

IV – pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

Art. 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de que trata o art. 1º desta Lei somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de 2 (dois) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo aplica-se inclusive às aquisições realizadas antes de 22 de novembro de 2005. (Incluído pela Lei nº 11.307, de 2006)

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo adquirido nos termos desta Lei e da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, e da Lei nº 8.843, de 10 de janeiro de 1994, antes de 2 (dois) anos contados da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos nos referidos diplomas legais acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

LEI Nº 9.008, DE 21 DE MARÇO DE 1995.

Cria, na estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, altera os arts. 4º, 39, 82, 91 e 98 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD).

§ 2º Constituem recursos do FDD o produto da arrecadação:

II - das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais;

LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995.

Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Sem prejuízo do prescrito no art. 2º e nos dispositivos legais que tipificam os crimes resultantes de preconceito de etnia, raça ou cor, as infrações do disposto nesta Lei são passíveis das seguintes cominações:

Art. 4º O rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes desta Lei, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta ao empregado optar entre:

I - a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea c, poderão ser considerados como dependentes:

.....

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte.

CAPÍTULO VIII**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. O contribuinte que no ano-calendário de 1995 tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 21.458,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) poderá optar pelo regime de tributação simplificada de que trata o art. 10.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.

.....

Art. 86. Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo CONTRAN.

Art. 87. Os sinais de trânsito classificam-se em:

.....

Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:

§ 5º O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran. (Incluído pela Lei nº 10.350, de 2001)

Art. 148. Os exames de habilitação, exceto os de direção veicular, poderão ser aplicados por entidades públicas ou privadas credenciadas pelo órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Art. 154. Os veículos destinados à formação de condutores serão identificados por uma faixa amarela, de vinte centímetros de largura, pintada ao longo da carroçaria, à meia altura, com a inscrição AUTO-ESCOLA na cor preta.

Parágrafo único. No veículo eventualmente utilizado para aprendizagem, quando autorizado para servir a esse fim, deverá ser afixada ao longo de sua carroçaria, à meia altura, faixa branca removível, de vinte centímetros de largura, com a inscrição AUTO-ESCOLA na cor preta.

Art. 155. A formação de condutor de veículo automotor e elétrico será realizada por instrutor autorizado pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, pertencente ou não à entidade credenciada.

Art. 181. Estacionar o veículo:

XVII - em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado);

Infração - leve;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não-formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

VI – dois por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios.

§ 1º Do total de recursos financeiros resultantes do percentual de que trata o inciso VI do caput 85% (oitenta e cinco por cento) serão destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e 15% (quinze por cento) ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, devendo ser observado, em ambos os casos, o conjunto de normas aplicáveis à celebração de convênios pela União.

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:

a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;

b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;

c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

III – pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

IV – elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;

V – mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;

VI – ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

.....

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

.....

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

.....

Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

.....

Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 3o Compete à União, entre outras atribuições de interesse da política urbana:

III – promover, por iniciativa própria e em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

IV – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

§ 2º No caso de cidades com mais de quinhentos mil habitantes, deverá ser elaborado um plano de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor ou nele inserido.

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

I - os menores de dezesseis anos;

II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;

III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

II - os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;

III - os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;

.....

Parágrafo único. A capacidade dos índios será regulada por legislação especial.

.....

Art. 228. Não podem ser admitidos como testemunhas:

.....

II - aqueles que, por enfermidade ou retardamento mental, não tiverem discernimento para a prática dos atos da vida civil;

III - os cegos e surdos, quando a ciência do fato que se quer provar dependa dos sentidos que lhes faltam;

.....

Parágrafo único. Para a prova de fatos que só elas conheçam, pode o juiz admitir o depoimento das pessoas a que se refere este artigo.

.....

Art. 1.518. Até à celebração do casamento podem os pais, tutores ou curadores revogar a autorização.

.....

Art. 1.548. É nulo o casamento contraído:

I - pelo enfermo mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

.....

Art. 1.550. É anulável o casamento:

.....

Parágrafo único. Equipara-se à revogação a invalidade do mandato judicialmente decretada.

.....

Art. 1.557. Considera-se erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge:

.....

III - a ignorância, anterior ao casamento, de defeito físico irremediável, ou de moléstia grave e transmissível, pelo contágio ou herança, capaz de pôr em risco a saúde do outro cônjuge ou de sua descendência;

IV - a ignorância, anterior ao casamento, de doença mental grave que, por sua natureza, torne insuportável a vida em comum ao cônjuge enganado.

.....

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;

III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;

.....

Art. 1.768. A interdição deve ser promovida:

.....

III - pelo Ministério Público.

Art. 1.769. O Ministério Público só promoverá interdição

I - em caso de doença mental grave;

.....

III - se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas no inciso antecedente.

.....

Art. 1.771. Antes de pronunciar-se acerca da interdição, o juiz, assistido por especialistas, examinará pessoalmente o argüido de incapacidade.

Art. 1.772. Pronunciada a interdição das pessoas a que se referem os incisos III e IV do art. 1.767, o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela, que poderão circunscrever-se às restrições constantes do art. 1.782.

.....

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1o Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2o Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3o Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Art. 1.776. Havendo meio de recuperar o interdito, o curador promover-lhe-á o tratamento em estabelecimento apropriado.

Art. 1.777. Os interditos referidos nos incisos I, III e IV do art. 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico.

.....
Art. 1.780. A requerimento do enfermo ou portador de deficiência física, ou, na impossibilidade de fazê-lo, de qualquer das pessoas a que se refere o art. 1.768, dar-se-lhe-á curador para cuidar de todos ou alguns de seus negócios ou bens.
.....

TÍTULO IV

Da Tutela e da Curatela

.....

CAPÍTULO II

Da Curatela

.....

Seção III

Do Exercício da Curatela

.....

Art. 1.783. Quando o curador for o cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal, não será obrigado à prestação de contas, salvo determinação judicial.

LIVRO V

Do Direito das Sucessões

TÍTULO I

Da Sucessão em Geral

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1.784. Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários.
.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

.....

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

.....

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

.....

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

.....

LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

.....

Art. 1º É assegurado à pessoa portadora de deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal nos veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

§ 1º A deficiência visual referida no caput deste artigo restringe-se à cegueira e à baixa visão.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se a todas as modalidades de transporte interestadual e internacional com origem no território brasileiro.

.....

LEI Nº 11.904, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.

Art. 46. O Plano Museológico do museu definirá sua missão básica e sua função específica na sociedade e poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros:

IV – detalhamento dos Programas:

j) de Comunicação.

Art. 47. Os projetos componentes dos Programas do Plano Museológico caracterizar-se-ão pela exeqüibilidade, adequação às especificações dos distintos Programas, apresentação de cronograma de execução, a explicitação da metodologia adotada, a descrição das ações planejadas e a implantação de um sistema de avaliação permanente.

LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

Art. 12-A O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (Incluído pela Lei nº 12.865, de 2013)

§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.

§ 2º Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes do Título II do Livro V da Parte Especial da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 3º As transferências de que tratam os §§ 1º e 2º dar-se-ão pelo prazo da outorga e são condicionadas à prévia anuência do poder público municipal e ao atendimento dos requisitos fixados para a outorga.

Art. 13. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, de 2008.

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

(À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2015****Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 72.

XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública – CTG. (NR)”

“Art. 77.

XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública, 17 (NR)”

“Art. 104-E. À Comissão de Transparência e Governança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

I – combate à corrupção;

II – responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos;

III – instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos;

IV – prestação eficiente de serviços públicos;

V – transparência pública e prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos;

VI – democracia participativa e controle social do Estado.

“Art. 107.

I –

I) Comissão de Governança Pública e Transparência: às quartas-feiras, onze horas e trinta minutos. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde os anos 70 insurgiram, em âmbito global, movimentos favoráveis à reforma estatal. Tal situação foi inevitável, devido ao esgotamento do modelo clássico de burocracia pública e à crescente demanda social por maior eficiência, transparência e informação.

Especificamente no Brasil, tal movimento ganhou força apenas nos anos 90. Todavia, a partir daí, a busca por uma maior “Governança Pública” se fixou de forma indelével nos anseios populares, que avidamente esquadrinham novas maneiras capazes de promover uma administração pública mais eficiente, eficaz e transparente, capaz de controlar seus gastos, investigar e punir os políticos e os servidores públicos corruptos e de prestar contas à sociedade.

Entretanto, no Senado Federal, Casa integrante do parlamento brasileiro, representante da vontade comum e do interesse público, ainda não há um grupo permanente de trabalho especializado em investigar e implementar os aprimoramentos supracitados.

A fim de corrigir tal distorção e de suprir uma demanda latente e indubitavelmente válida da população brasileira, proponho a criação de uma Comissão Permanente com foco plenamente voltado para a análise de matérias relacionadas ao combate à corrupção; à responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos; à instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos; à prestação eficiente de serviços públicos; à transparência pública; à prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos; à democracia participativa; e ao controle social do Estado.

Ademais, importante salientar que, de acordo com os arts. 92 a 96-B do RISF, a Comissão deverá realizar audiências públicas, promover debates e acompanhar e avaliar políticas públicas visando a instruir matéria sob sua apreciação e a tratar de assuntos de relevante interesse público no que concerne aos temas de sua competência.

Diante de todo o exposto, reitero a importância do mérito deste projeto e solicito apoio dos nobres pares em prol de sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **João Capiberibe**, PSB/AP

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2015**Acrescenta o art. 61-A ao Regimento Interno do Senado Federal para dispor sobre os blocos parlamentares.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A Resolução nº 93, de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal) passa a vigorar acrescida do seguinte art. 61-A:

“Art. 61-A. A representação parlamentar que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro bloco na mesma sessão legislativa.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de resolução tem o objetivo de alterar o Regimento Interno do Senado Federal, para dispor sobre os blocos parlamentares.

O art. 61 e seguintes da nossa carta regimental regulamenta a criação dos blocos parlamentares, instrumento que permite a ação conjunta de partidos com pontos programáticos em comum e que agiliza a atividade parlamentar.

Todavia, é preciso estabelecer também regras para que os blocos parlamentares não se tornem motivo de barganha e cooptação.

Nesse sentido, estamos propondo o acréscimo de art. 61-A ao Regimento Interno, para estabelecer que a representação parlamentar que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.

O artigo que ora pretendemos inserir em nossa carta regimental está redigido em termos similares a dispositivo existente no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e se destina a criar regra que permita que os blocos parlamentares sejam dotados de um mínimo de estabilidade e coerência.

Em face do exposto, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação do projeto de resolução que ora submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões, – Senador **Benedito de Lira**

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1970 (*)

Dá nova redação ao Regimento Interno do Senado Federal.**TÍTULO IV****DOS BLOCOS PARLAMENTARES, DA MAIORIA, DA MINORIA E DAS LIDERANÇAS**

Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

Art. 62. O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.

§ 1º Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança.

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art. 63. (Revogado).

Art. 64. Aplica-se ao líder de bloco parlamentar o disposto no art. 66.

Art. 65. A maioria, a minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A maioria é integrada por bloco parlamentar ou representação partidária que represente a maioria absoluta da Casa.

§ 2º Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.

§ 3º A constituição da maioria e da minoria será comunicada à Mesa pelos líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem.

§ 4º O líder da maioria e o da minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem, e as funções de vice-liderança serão exercidas pelos demais líderes das representações partidárias que integrem os respectivos blocos parlamentares.

§ 4º-A As vantagens administrativas adicionais estabelecidas para os gabinetes das lideranças somente serão admitidas às representações partidárias que tiverem, no mínimo, um vinte e sete avos da composição do Senado Federal.

§ 5º Na hipótese de nenhum bloco parlamentar alcançar maioria absoluta, assume as funções constitucionais e regimentais da maioria o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que tiver o maior número de integrantes, e da minoria, o líder do bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe seguir em número de integrantes e que se lhe opuser.

§ 6º A indicação dos líderes partidários será feita no início da primeira e da terceira sessões legislativas de cada legislatura, e comunicada à Mesa em documento subscrito pela maioria dos membros da respectiva bancada, podendo a mesma maioria substituí-los em qualquer oportunidade.

§ 7º Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes, na proporção de um vice-líder para cada grupo de três integrantes de bloco parlamentar ou representação partidária, assegurado pelo menos um vice-líder e não computada a fração inferior a três.

Art. 66. É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 66-A. O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de líder do governo. Parágrafo único. O líder do governo poderá indicar vice-líderes dentre os integrantes das representações partidárias que apoiem o governo.

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2015

Susta os efeitos da Resolução Homologatória da ANEEL nº 1.857, de 27 de fevereiro de 2015, que Homologa as quotas anuais definitivas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução Homologatória nº 1.857, de 27 de fevereiro de 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que "Homologa as quotas anuais definitivas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com arrimo no inciso V do art. 49 da Carta Política de 1988, que atribui competência exclusiva ao Congresso Nacional, isto é, a de *sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa*, combinado com o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece o projeto de decreto legislativo como instrumento propositivo, sem que a matéria vá à sanção presidencial, é que submetemos à deliberação desta Casa projeto de decreto legislativo para que seja sustada a Resolução Homologatória da ANEEL nº 1.857/2015, que ultraja princípios albergados por nossa Carta Magna, sobretudo o da legalidade, onde está disposto que "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*".

Ademais, inevitável constatar, por suprimir competência de legislar deste Poder, afronta ao art. 2º da Carta Maior que consagra o princípio da independência e harmonia entre os poderes, vez que à ANEEL cumpre o poder regulamentador, sem qualquer caráter inovador normatizador. É exatamente aí que exorbita de sua competência, ao editar a Resolução Homologatória nº 1.857/2015, homologando as quotas anuais definitivas da CDE para o ano de 2015, criando, assim, novo critério de proporcionalidade contrário ao previsto no § 3º do art. 13 da Lei nº 10.438/2002, alterado pelo art. 23 da Lei nº 12.783/2013.

O art. 13 da Lei nº 10.438/2002 mencionado acima, estabelece que as quotas anuais da CDE deverão (observe-se a imposição redacional, sem inflexão no sentido) ser proporcionais às estipuladas em 2012 aos agentes que comercializem energia elétrica com o consumidor final, cuja proporcionalidade, por força da Lei nº 12.783/2013 (MP 579/2012, na origem), foi estabelecida em vinte e cinco por cento da quota anual de 2012, frente à redução tarifária aos consumidores finais prevista na referida medida provisória.

Assim, a ANEEL, com a Resolução Homologatória, cria um novo critério de proporcionalidade diferente daquele estabelecido no citado dispositivo legal, atribuindo-se competência legislativa que não tem.

Nobres Pares, outra não poderá ser a decisão desta Casa senão de repudiar esse aviltamento constitucional, razão pela qual solicito apoio para o presente projeto de decreto legislativo, sustentando, assim, os efeitos da mencionada Resolução Homologatória da ANEEL.

Sala das Sessões, 12 de março de 2015. – Senador **Davi Alcolumbre**, DEMOCRATAS/AP

LEGISLAÇÃO CITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.857, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Homologa as quotas anuais definitivas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o ano de 2015 e dá outras providências.

Voto

Nota Técnica nº 33 /2015-SGT-SRG/ANEEL.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.945, de 7 de março de 2013, Decreto nº 8.203, de 7 de março de 2014, na Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e o que consta do Processo nº 48500.005122/2014-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer o montante da Quota Anual da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE de 2015 em R\$ 18.920.116.269,00 (dezoito bilhões, novecentos e vinte milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais), em atendimento ao §2º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º Definir o custo unitário da CDE do ano de 2015 em R\$ 11,66/MWh para os subsistemas Norte e Nordeste e em R\$ 52,80/MWh para os subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, em atendimento ao §3º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

Parágrafo único. Os custos unitários definidos no *caput* devem ser utilizados para fins de cálculo das quotas anuais da CDE – USO, paga por todos os agentes que comercializam energia com consumidor final, no Sistema Interligado Nacional, por meio de encargo tarifário a ser incluído nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Art. 3º Homologar as quotas da CDE - USO do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo I desta Resolução.

§1º As quotas mensais de janeiro e fevereiro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas em duas parcelas iguais, nos dias 10 e 24 do mês subsequente ao da competência.

§2º As quotas mensais de março a dezembro de 2015, que constam do Anexo I, devem ser pagas até o dia 10 do mês subsequente ao da competência.

Art. 4º Para os agentes de transmissão, as quotas da CDE - USO do ano de 2015 serão definidas com base no disposto no art. 45 da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e para as permissionárias de distribuição, conforme estabelecido em cada reajuste ou revisão tarifária do ano de 2015.

Art. 5º Homologar as quotas da CDE – ENERGIA do ano de 2015, devidas pelas concessionárias de distribuição, conforme o Anexo II desta Resolução, em atendimento ao art. 4º-A do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os valores anuais que constam do Anexo II deverão ser recolhidos à Eletrobras, em duodécimos, a partir da competência de março de 2015, devendo ser paga até o dia 10 do mês subsequente ao da competência.

Art. 6º A inadimplência no recolhimento das quotas mensais da CDE implicará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, sobre o valor total não recolhido, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004.

Art. 7º A Eletrobrás deverá atualizar monetariamente os valores dos repasses de recursos da CDE aos agentes credores, realizados em atraso com relação à data fixada para o repasse, pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla –IPCA.

§1º A atualização monetária de que trata o *caput* deverá ser aplicada a partir da competência de março de 2015, inclusive para o saldo acumulado de competências anteriores.

§2º Para os repasses efetuados sem data previamente fixada em regulamento ou contrato firmado com o Fundo Setorial, a correção monetária será devida a partir do mês subsequente ao da competência do repasse.

Art. 8º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romeu Donizete Rufino

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.03.2015, seção 1, p. 52, v. 152, n. 40.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

AVISOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 21, de 2015** (nº 125/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 292/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 33, de 2014, do Senado Federal (TC-023.901/2014-4);

– **Nº 22, de 2015** (nº 155/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 503/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 19, de 2014, do Senado Federal (TC-018.319/2014-9); e

– **Nº 23, de 2015** (nº 162/2015, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 475/2015 – TCU, sobre a Resolução nº 24, de 2014, do Senado Federal (TC-023.913/2014-2).

À CAE.

Os Avisos encontram-se disponibilizados eletronicamente no sítio do Senado Federal.

– **Nº 239/2015**, encaminhando cópia do Acórdão nº 365/2015-TCU, proferido nos autos do TC 028.956/2001-7, em resposta ao **Requerimento nº 1.058, de 2011**, do Senador Ataídes Oliveira.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 65, 67, 69, 71, 72, 74, de 2015**, da Liderança do PSDB no Senado Federal, com indicações de Senadores e Senadoras daquele partido que deverão compor, como suplentes, as vagas existentes nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer às **Medidas Provisórias nºs 660, 661, 663, 664 e 665, todas de 2014, e 668, de 2015**.

A Presidência designa os Parlamentares conforme a relação estabelecida nos referidos expedientes.

Os ofícios serão encaminhados às Comissões Mistas para serem juntados aos processados das matérias.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 65/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 660, de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – Senador **Cássio Cunha Lima** Líder do PSDB.

Ofício nº 67/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Tasso Jereissati e Cássio Cunha Lima para integrarem, como suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 661 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima** – Líder do PSDB

Ofício nº 69/15 – GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico os Senadores Ataídes Oliveira e Lúcia Vânia para integrarem, como Suplentes, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 663 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

Ofício nº 71/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Ataídes Oliveira para integrar, como suplente, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 664 de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

Ofício nº 72/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Tasso Jereissati para integrar, como suplente, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 665, de 2014.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima** – Líder do PSDB

Ofício nº 74/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Aloysio Nunes Ferreira para integrar, como suplente, a Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 668 de 2015.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A Presidência designa o Senador Delcídio do Amaral para integrar, como suplente, a CMA, nos termos do **Ofício nº 31, de 2015**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

É o seguinte o Ofício na íntegra:

Ofício nº 31/2015-GLDBAG

Brasília, 16 de março de 2015

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Delcídio do Amaral como suplente na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo.

Senador **Humberto Costa**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Lidos os requerimentos, voltamos aos inscritos.

Como falou Humberto Costa como orador inscrito, fala agora, como Líder, o Senador Magno Malta, pela Liderança do PR.

V. Exª tem o mesmo tempo dos outros Senadores.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, aqueles que nos veem pela TV Senado, nos ouvem pela Rádio Senado, pelos meios de comunicação e mídias sociais desta Casa, sou trazido a esta tribuna também nesta tarde para poder tecer os meus comentários e, do alto das minhas deficiências, revelar para a Nação a minha leitura deste momento, a leitura dos movimentos ocorridos no dia 13 e no dia 15.

No final do ano, conheci algumas pessoas. E essas pessoas, que amam o Brasil como nós amamos – todos amamos o Brasil; esta é a nossa terra, este é o nosso torrão natal, este é o nosso chão pátrio. Todos amamos o Brasil! O amor ao Brasil não é exclusividade de quem se autointitula esquerda e rotula os outros como direita ou de quem se autointitula direita e rotula os outros como esquerda. O que é esquerda e o que é direita?

Conheci pessoas muito interessantes. Conheci um cidadão de São Paulo chamado Rodrigo, com a sua esposa. Falamos muito sobre abuso de criança, violência contra criança, violência contra o cidadão no Brasil, e Rodrigo me fez boas considerações.

Conheci também, naquela ocasião, o Antônio, conheci o Cléver, pessoas que amam esta Pátria, e cada um faz a sua consideração.

Mas o que me traz aqui, Senador Paim – eu quero citar alguma coisa da Bíblia, quando havia uma disputa de discípulos. “A quem você pertence?” Um dizia: “Eu sou de Paulo.” Outros diziam: “Eu sou de Apolo.” “Eu não sou nem de Paulo nem de Apolo” – dizia outro –, “eu sou de Cristo.” Eu não sou de Dilma, eu não sou de FHC, eu não sou de Lula, eu não sou de Aécio, eu não sou de Fidel, eu não sou de Chávez, eu não sou de Maduro, eu não pertencço à Liderança do meu Partido. Eu sou as minhas convicções. E a minha fala é fruto das minhas convicções.

Eu assisti à movimentação, eu a presenciei, eu dela participei e vejo com tristeza algumas análises que são feitas, algumas análises chorosas do que falavam da Presidente, de que atingiram a Presidente com palavras de ordem. Eu, aqui, longe de mim... A boca que honra Deus não desonra ninguém. E jamais destratarei a pessoa da Presidente deste País, mas não sou obrigado a concordar com este momento.

Aí, eu pergunto: os que foram à rua no dia 13 são democratas? Esses amam o Brasil? Esses querem acabar com a corrupção? Esses são os verdadeiros guardiões da democracia? Aqueles que não foram, no dia 13, são oportunistas que não amam o Brasil? Querem privatizar o Brasil? As pessoas que foram à rua, no dia 15, numa manifestação pacífica e bonita... O Brasil se vestiu de Brasil. O Brasil se vestiu de verde, de branco, de amarelo, e quem estava nas ruas eram senhores, senhoras, jovens, adolescentes, pessoas que não votaram e pessoas que votaram na Presidente Dilma.

Eu votei no Lula duas vezes e votei na Presidente Dilma uma vez. Não estou falando daquilo que não me é próprio. Estou falando daquilo de que tenho conhecimento.

As pessoas estavam na rua pacificamente. Não podemos medir um movimento pela exceção, assim como a lei não se faz da exceção para a regra. A lei se faz da regra para a exceção. Nós não podemos medir um movimento por um extrapolamento de exceção, mas nós temos que entender e olhar o todo, o conjunto inteiro.

As pessoas que estavam na rua queriam revelar a sua insatisfação. As pessoas que estavam na rua eram funcionários, assalariados, pobres, classe média, ricos, estudantes. Era o povo brasileiro. Pessoas tão democratas quanto as que estavam no dia 13 e que amam o Brasil e a democracia da mesma forma.

Dizem ser um absurdo algumas faixas que lá estavam dizendo: “Fora, Dilma.” Ora, o PT se esqueceu do “fora, Fernando Henrique”, do “fora, FHC”?

Quando eu era Deputado Federal, eu votava com o PT, contra Fernando Henrique Cardoso. O Senador Aloysio Nunes era o Ministro Chefe da Casa Civil e eu votei o tempo inteiro com o PT, contra Fernando Henrique e presenciei toda aquela movimentação e manifestação do “fora, FHC.” Então, naqueles dias valia porque a esquerda pode fazer o que quiser, que está tudo certo. É a mãe da democracia. “Fora, FHC” pode. Agora, porque alguns levantaram uma faixa “fora, Dilma”, era o sentimento de alguns, isso não pode, isso é ofensa à Presidente da República?

O povo que estava na rua estava revelando o seu sentimento. Era um povo cansado, que se perguntava. Era um povo decepcionado com a mentira que ouviu no mês de agosto e no mês de setembro, os meses que antecediam o processo eleitoral.

O povo que estava na rua foi o povo que ouviu a Presidente Dilma interpretar uma peça publicitária que dizia: “O País está muito bem. Não vou mexer em direito de trabalhador jamais. Jamais eu vou aumentar juros para poder enriquecer os mais ricos. Mas o meu opositor, sim, vai aumentar juros.” E aparecia um prato cheio de comida, que sumia do prato. E dizia: “Para tirar a comida do prato do pobre.”

Esse povo foi às ruas para dizer: Presidente, nós só queremos saber o seguinte: era mentira ou verdade o que a senhora falou?

Passados dois dias da eleição, os juros foram aumentados em 11,25.

Quando as peças publicitárias foram feitas, eles já sabiam que esse tumor vinha a furo. As pessoas estão nas ruas perguntando. São esposas de militares, a Polícia Militar, a Polícia Civil, aposentados, trabalhadores que têm direito ao seu seguro-desemprego, são pessoas que não conseguem mais conviver, alguns quase enfartando com a lambança da Petrobras. E eles foram para as ruas perguntar: em quem nós vamos acreditar?

Presidente, Presidente...

E aí, quando tudo isso passa, eu escuto o discurso do Ministro Rossetto, com quem não tenho intimidade nenhuma, mas mantenho o respeito, até porque a regra da boa convivência é o respeito e eu o respeito. Mas dizer que isso é golpismo? Quer dizer, o cara se vestiu de verde e amarelo, foi para a rua... Só não é golpismo quem se vestiu de vermelho e foi na sexta, mas quem estava no domingo já era golpista. Isso é uma brincadeira de mau gosto, é uma ofensa às pessoas que foram às ruas exercer o seu direito democrático.

Depois, vem o Ministro da Justiça e dá outra pedrada. Aí, depois, vem a Presidente e fala: Não, nós... Algumas coisas, quem sabe, extrapolamos, mas eu estou disposta a conversar com qualquer um. Com qualquer um que me procurar, eu estou disposta a falar.

Presidente, qualquer um é quem? Presidente, quem é esse qualquer um que a senhora está disposta a conversar? Presidente, qualquer um pode marcar esse encontro com a senhora com que Ministro? Liga para onde? Fala com quem? Quem é qualquer um, Presidente? Qualquer um pode falar com a senhora que dia? Qualquer um se reúne com a senhora que dia? "Eu estou disposta a falar." Qualquer um é quem? Quem é qualquer um?

A Nação fica perplexa. E aí nós somos obrigados a ouvir discurso de que "é uma direita raivosa!"

Hei! E o "fora, Fernando Henrique!", "fora FHC!?" O PT pode, ninguém mais pode.

Eu vejo, assustado, essas coisas. Nós estamos vivendo um momento difícil? Estamos. E ela disse: se não votar essas medidas, será pior para o Brasil.

Verdade. Mas quem botou o Brasil neste pior, Presidente? Quem foi que tomou medidas eleitoreiras, lambanceiras, para ganhar o processo eleitoral e se autodesmentir cinco meses depois?

O que a Nação quer saber é isto: em quem vamos acreditar? Na rua, estavam os trabalhadores. Na Base do Governo, aqui no Senado, pessoas do próprio Partido estão dizendo: "Olha, tudo que atinge o trabalhador nós não votamos porque fomos à rua falar dos outros governantes e dizer que eles não eram democratas, estavam a serviço do rico porque o pobre não tinha o seu ganho". Quando o ganho veio, agora vão tirar? Agora vão tirar?

Parece-me uma parábola que eu ouvi de um homem e de uma mulher que chegaram a um bairro para comprar um supermercado que estava quebrando, Senador Cristovam. O homem falou para o dono do supermercado: "eu compro, eu assumo, mas eu preciso um ano de carência e, a partir do segundo ano, você divida para eu pagar em prestações porque tenho que tomar uma medida muito dura porque o supermercado está quebrando. Eu preciso rever os contratos, eu preciso ver os cargos comissionados que tem aí dentro e que você colocou alto demais. Eu preciso baixar isso para não demitir os que têm carteira assinada. Tem muita mercadoria estragada aí dentro. Eu mandei fazer um diagnóstico, uma radiografia. Se não fizer desse jeito, o bairro, as pessoas vão ficar sem o supermercado onde comprar."

Daí, a outra senhora falou assim: "não, ele não está falando a verdade para você. Eu fiz um diagnóstico, encomendei uma radiografia. O supermercado está sólido, muito sólido. As pessoas podem ficar tranquilas que os contratos podem ser mantidos, não vai acontecer nada disso. Eu compro é à vista na sua mão, eu te dou um cheque é agora. Assine comigo." E o cara: "Eu vendo". Assinou, pegou o cheque, a senhora assumiu o supermercado e, no outro dia, descobriu o dono do supermercado que o cheque, além de ser sem fundo, estava sustado, e, quando correu, ela disse: "não, calma. Realmente esse supermercado vai quebrar. Eu preciso demitir muita gente, aqui está tudo escatimbado. "Mas a senhora não sabia disso ontem?". "Eu sabia", ela disse, "mas se eu não falo daquele jeito você não me vendia. Não era eu quem ganhava."

Essa parábola serve. Gente, é muito simples: ninguém está mentindo, ninguém está caluniando, ninguém está atacando a honra, ninguém está sendo acintoso à integridade física, moral ou pessoal da Presidente da República. Longe de mim, mas é só pegar as peças publicitárias de cinco meses atrás, o engodo publicitário que ela interpretou tão bem: o País vai bem, está tudo equilibrado e certo, nós não vamos mexer em nada, jamais mexer e aumentar juros.

As pessoas que foram à rua, Presidente, elas foram à rua dizendo o seguinte, Senador Cristovam: olha, eu vou perder minha casa porque não vou conseguir pagar a conta de energia. Aliás, o Eduardo Campos, falecido, quando começou a sua caminhada pelo Brasil, dizia: "Olha, esse investimento que o Governo está fazendo nas concessionárias de energia, depois da eleição, vai sobrar para o povo." Eu me lembro dele falando isso. Verdade. Um tarifaço.

As pessoas que foram à rua, Senadores, foram contra o tarifaço, tarifaço de energia. Elas foram às ruas contra o tarifaço na taxa de água, na taxa de luz. A gasolina subiu, o óleo subiu. Eram os caminhoneiros que diziam: tenho filho para criar, o frete é baixo, o óleo é alto, é muito caro o pedágio, eu vou ter que tirar minha filha da faculdade, meus filhos vão parar de estudar.

Era essa gente que estava na rua, não é gente querendo dar golpe não, Ministro Rossetto e Ministro Eduardo Cardozo – Mamãe, me acode! São pessoas que amam o Brasil como os senhores.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – A Presidente não tem que falar para mim, não tem que falar para o Renan (*Fora do microfone.*), não tem que falar para o Eduardo Cunha. Eles são presidentes de Poder. Chame-os no gabinete e converse com eles. São três presidentes de Poder, não é, Senador Cristovam? Não precisa estar rebatendo, e falando, e jogando indireta pela mídia, não é? Chame-os lá e converse tudo direitinho. Ela não precisa falar para nós, ela precisa falar para o nosso patrão, e o nosso patrão é o povo que está na rua, e o que ele disser que quer na rua é o que nós queremos aqui. Ela tem que se consertar com ele, tem que pegar o microfone, fechar os olhos, imaginar essa multidão na rua e dizer: olha, me desculpem, me perdoem, realmente vocês estão certos. Eu fui na onda do marqueteiro e, há cinco meses, eu joguei conversa fora. Para ganhar a eleição, falei bobagem, mas agora estou mandando um pacote anticorrupção para as duas Casas, eu estou mandando...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – ... a reforma eleitoral. É bom, é bom, isto é bom, a reforma eleitoral, mas a primeira coisa a se fazer é criar um Procon na reforma eleitoral para punir quem mente no processo eleitoral. Hei! Quem é vilipendiado, caluniado e ganha um processo eleitoral contando mentira, como fazer depois? Recorrer a quem? Ao Papa? Recorrer a quem? A Deus? A ninguém!

Ora, será que o TSE, com todo o respeito a este Tribunal Superior, não pode acessar no YouTube as peças publicitárias e ouvir o que a Presidente falou, mandada pelo seu marqueteiro, comparar aquilo e dizer: olha, aqui não, aqui tem um negócio errado? É igual a fidelidade partidária: se o sujeito muda de partido, ele é infiel. E os Líderes de partidos que fazem negócio sem combinar com os filiados do partido?

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – ... para poder punir quem mente no processo eleitoral para ganhar uma eleição: é tempo de Murici, cada qual cuida de si. O diabo carregue o último, e depois a gente resolve e vê como ficou, meu Presidente.

O fato é que a Nação foi às ruas calmamente e não vai parar. Vai continuar indo, Senador Wellington. O senhor viu o que aconteceu no seu Mato Grosso. No meu Espírito Santo, do Senador Ricardo e da Senadora Rose de Freitas, uma mulher de guerra, de luta, ex-Vice Presidenta daquela Casa ali, o nosso povo, um Estado de 78 municípios, levou às ruas, Senador Otto, 120 mil pessoas, pacificamente, querendo explicação para as mentiras do processo eleitoral.

Ninguém está falando que defende *impeachment*. A não ser que haja uma gravidade muito séria e a movimentação da rua entenda isso e as duas Casa também entendam. Mas eu não fui às ruas para pedir *impeachment*. Eu fui à rua para dizer à Presidente: Presidente, se a senhora pede perdão ao Brasil, não a mim, não ao Parlamento...

Eu ouvi discursos aqui de Senadores dizendo: ah, porque o PSDB, porque o PP, porque o DEM... E depois quer chamar essa gente para a mesa para conversar. Como assim? Conversar o quê?

Sr. Presidente, eu hoje botei essa gravata amarela com a camisa branca, e eu nem gosto de terno, porque eu acho que o cara que inventou o terno tem que estar preso, tem que apanhar muito, porque isso não é roupa para um país igual ao nosso.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Senador Magno Malta, para concluir.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Já vou concluir e obrigado pelos cinco minutos que (*Fora do microfone.*) V. Ex^a está me dando.

A minha emoção foi muito grande ao ver uma manifestação pacífica neste País, as pessoas andando. No meu Estado, Senador Cristovam – V. Ex^a conhece Vila Velha –, de Vila Velha para Vitória, a Terceira Ponte parecia uma grande serpente verde e amarela, de ponta a ponta. O povo saindo de Vila Velha para Vitória, pacificamente, reivindicando direitos adquiridos e entendendo que retrocesso... Retrocesso são as medidas provisórias que vieram para esta Casa, isso sim; e, pior, assinadas por quem bateu no peito e disse dessa água nunca eu bebo, dessa água nunca eu bebo. E o pior de tudo isso é o final de todas as entrevistas...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Se o Congresso, se a Câmara e o Senado não cooperarem e reagir, o Brasil vai para o buraco.

Eu quero dizer que eu não cooperei para o Brasil ir para o buraco. Para as reuniões em que tomaram decisão para criar as bolsas e os pacotes eleitoreiros, os pacotes lamaceiros, eu não fui chamado a participar; e também não tenho sido chamado para participar de nenhuma dessas outras. Ah, porque o Líder foi lá. Com

todo o respeito ao meu Líder, se ele foi lá e se comprometeu, conte com ele. Eu não estou sabendo de nada do que ele tratou com vocês.

Eu vi crianças, Senadores, com cartazes na mão, segurando a mão do pai, a mão da mãe. Eu vi adolescentes, eu vi trabalhadores, eu vi sindicalistas.

E eu quero encerrar dizendo uma coisa: precisamos acabar com essa história de que quem esteve dia 13 é democrata...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – ... e quer acabar com *(Fora do microfone.)* a corrupção; que aqueles que vestiram verde e amarelo no domingo, a grande multidão, são oportunistas; e que não cabe, não é bonito internacionalmente para o Brasil, uma faixa dizendo “Fora, Dilma!”.

Discurso que eu não consegui ouvir no “Fora, FHC!”. E olha que eu nunca apoiei FHC, volto a dizer, nunca votei FHC, muito pelo contrário, no Parlamento, votei contra ele nos quatro anos de mandato de Deputado Federal. Para uns vale, para outros não vale.

Encerro meu discurso, dizendo um bordão velho, antigo, que está em pára-choque de caminhão, o qual cresci ouvindo minha avó falar e escuto o povo falar: “pimenta nos olhos dos outros é refresco”.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Amorim.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Pois não, Senador Flexa. Pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Oposição/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Amorim, Srs. Senadores, estamos tendo a honra de receber aqui, no plenário do Senado Federal, professores catedráticos de universidades da Alemanha, que estão aqui participando do Congresso de Teoria de Direito, na Universidade de Brasília.

Eu queria registrar nos *Anais do Senado Federal* a presença do Dr. Thomas Vesting, Prof. Catedrático de Direito Público da Universidade de Frankfurt; do Dr. Karl-Heinz Ladeur, Prof. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade de Hamburgo; do Prof. Dr. Ino Augsburg, Prof. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade de Kiel; e do brasileiro, formado em Direito aqui em nosso País, está na Alemanha hoje, fez o concurso lá e é assistente da Cátedra, que acompanha os professores alemães, Dr. Ricardo Campos.

É uma alegria para nós recebermos ilustres visitantes, que vêm até o Brasil para participar desse Congresso de Teoria de Direito, que está acontecendo na Universidade de Brasília.

Eu queria que V. Ex^a fizesse constar nos *Anais do Senado* a visita desses ilustres visitantes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Sejam todos muito bem-vindos a esta Casa, ao Senado Federal do nosso País.

Tenha certeza, Senador Flexa, de que será constado nos *Anais da Casa*.

Passo a palavra, como Líder, ao Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT. Como Líder. Sem revisão do orador. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE. *Fora do microfone.*) – Senadores.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – ... É um hábito *(Fora do microfone.)* de 24 anos lá na Câmara dos Deputados.

Mas quero aqui também saudar o companheiro Magno Malta. Aqui cada um tem usado esta tribuna para falar, do seu modo, da sua forma, como entende este momento que o Brasil está passando.

Claro que a movimentação das ruas é legítima, e temos que estimular, cada vez mais, a população a se politizar e, através da manifestação, cobrar tudo aquilo que entenda ser possível.

É claro que o Brasil, nos últimos doze anos, conseguiu elevar de categoria mais de 40 milhões de pessoas, que saíram do regime de pobreza, foram para a classe média, tiveram a oportunidade de consumo, de consumo de gêneros básicos. E, claro, todo mundo que cresceu na vida não quer retroceder. E por isso aí a responsabilidade de todos nós que estamos à frente, com responsabilidade pública, de poder também fazer cada um a sua parte para ajudar o Brasil.

E eu sou um homem que acredita. Acredito em Deus, acredito na força das pessoas e, principalmente, na força do trabalho. E acredito, principalmente, no diálogo, para que a gente encontre o melhor caminho para sair da crise. Na crise, muitos dizem, há de se tirar o esse e criar, e acho que este é o momento.

Por isso, hoje, nós tivemos, na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo nosso companheiro Senador Delcídio do Amaral, a presença do Ministro Nelson Barbosa, onde apresentou, inicialmente, a estratégia de política econômica para a recuperação do crescimento. Ali apontou a necessidade do reequilíbrio macroeconômico, apontando o crescimento sustentado, que, a seu ver e de todos nós, depende dos investimentos neste País, e investimento depende da expectativa de crescimento continuado da economia e, para que o crescimento se sustente por vários anos, é necessário haver estabilidade fiscal e controle da inflação. Da mesma forma, as medidas fiscais e monetárias que já estão em curso são o primeiro passo para a recuperação do nosso crescimento. E aponta também a questão do controle de gastos, colocando uma redução de 33% no gasto discricionário da União; também, ainda para agora, o empenho e a liberação de 75 bilhões de pagamento no primeiro quadrimestre deste ano, bem como a criação de um grupo de acompanhamento do gasto público e ainda a reavaliação do estoque de restos a pagar não processado.

Esse aspecto nos traz uma grande preocupação, principalmente na convicção municipalista, porque é lá no Município que as pessoas vivem, é lá que existem os problemas, e, sem dúvida nenhuma, a melhor forma de encontrar a solução para esses problemas é a parceria do Governo Federal e do Governo do Estado com os Governos municipais. E é importante dizer que, de tudo que se arrecada no Brasil hoje, pouco mais de 15% vai diretamente para a mão dos mais de cinco mil prefeitos.

A grande parte fica na mão do Governo Federal e, depois, mais uma parte para os Governos dos Estados.

E aí, sem dúvida alguma, esses recursos contratados, convênios publicados, lei que votamos no Orçamento, vem aqui o Prefeito, faz aqui esse convênio, anuncia a sua população, às vezes começa a obra sem ter chegado o recurso ou chega a primeira parcela e a obra não é concluída, porque os recursos não chegaram lá na ponta, no Município. Isso causa um problema muito sério. São empresas, pequenos e médios empresários locais, que, às vezes, quebram totalmente porque o Poder Público não cumpriu o seu compromisso assinado, pactuado.

Por isso, Sr. Presidente, cobramos exatamente do Ministro Nelson Barbosa uma posição não só em termos de liberação desses recursos já contratados para os Municípios do Brasil, mas também para os Estados, bem como a questão da Lei Kandir.

Nós temos um Fundo de Compensação principalmente para os Estados produtores, e, no caso, os produtores de matéria-prima, como é o caso de Mato Grosso e de todo o Centro-Oeste brasileiro. Hoje, a balança comercial depende muito dos produtos do agronegócio. Mato Grosso é o maior exportador de grãos: somos o primeiro produtor de soja, o primeiro produtor de milho; respondemos por mais de 54% da produção do algodão nacional; somos o maior produtor de carne bovina, o maior rebanho; já estamos avançando para sermos o maior produtor de carne suína e de aves. E temos de importar todos os nossos insumos e exportar toda a força do nosso trabalho sem nenhum imposto.

Mas, para isso, antes, houve um acordo, um acordo do Confaz de 100%. Todos os Estados aderiram e o Governo Federal também assumiu a responsabilidade de fazer essa compensação.

E para Estados como os do Centro-Oeste, para Mato Grosso... Somos o centro do Brasil, somos o centro geodésico da América do Sul, a nossa capital Cuiabá é o centro geodésico da América do Sul. Então, estamos aqui, como Parlamentar da base, para cobrar do Governo que cumpra realmente o Fundo de Compensação de Exportação. São aproximadamente 1,9 bilhão, só no ano passado, que não foi cumprido com os Estados.

Na última visita com a Presidente Dilma e também com o Ministro da Fazenda, indaguei a eles se isso seria cumprido.

Nessa viagem, houve a inauguração, no Rio de Janeiro, do Porto do Futuro, um grande evento, onde a Parceria Público-Privada pôde provar que funciona. Lá tivemos um investimento de mais de 1,8 bilhão, sendo um bilhão pela iniciativa privada. Foi inaugurado o maior porto de contêineres da América Latina. A gente percebe que a iniciativa privada ainda acredita no Brasil. Por isso, nós queremos cobrar esse posicionamento.

Quero ler aqui a resposta do Ministro Nelson Barbosa fez para mim. Ele disse:

Não foi feito o repasse do ano passado da Lei Kandir, mas isso está na agenda orçamentária deste ano e vamos procurar honrar esse compromisso. Estamos aguardando essa definição do orçamento para soltar a programação orçamentária definitiva. Como o Ministro Levy já colocou, esse é um compromisso que o Governo tem a intenção de cumprir e vai cumprir.

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) –

... A questão é o prazo. Estamos aí com a necessidade fiscal de elevação do primário e é muito importante recuperar esse resultado primário. Mas este é um compromisso já de longa data do Governo, que está na nossa programação orçamentária.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Permite um aparte, Senador Wellington Fagundes?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Pois não, Senador Flexa.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – Senador, V. Exª faz um pronunciamento da maior importância. O Estado de V. Exª assim como o Estado que tenho a honra de representar no Senado, o Pará, são dois Estados que têm suas economias eminentemente fundamentadas na exportação de *commodities*. Isso penaliza sobremaneira as receitas dos Estados, porque esses produtos, por serem exportados...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ... e, está correto, não se exportam impostos, mas deveriam ser ressarcidos pela União por essa perda de receita. V. Exª fez referência ao fato de seu Estado, o Mato Grosso, ser o maior produtor de grãos e ter o maior rebanho bovino; a soja de Mato Grosso já está subindo a fronteira agrícola para o sul do Pará e para o sudeste do nosso Estado. A soja e o milho do oeste de Mato Grosso já estão sendo – e para a frente serão ainda mais – escoados pelos portos do meu Estado. Vêm pela Santarém-Cuiabá até Miritituba, depois de balsa até Barcarena. Todas as grandes *trades* comerciais já estão instaladas no Pará. E V. Exª faz referência ao Fundo de Exportação. Lamentavelmente, esse valor de 1,9 bilhão se repete há mais de seis, sete anos sem ter uma correção sequer. De 2013 para 2014, o Governo Federal deixou de repassar também o Fundo de Exportação de 1,9 bilhão para todo o Brasil. Para o meu Estado dá algo em torno de 200 milhões. Não repassou em dezembro, para poder fazer a maquiagem contábil do Governo Federal, mas repassou em janeiro. Este ano, não repassou novamente em dezembro. E a informação que se tem – e V. Exª fez a leitura do que disse o Ministro Nelson Barbosa –, a informação que se tem é que talvez seja repassado...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Oposição/PSDB – PA) – ...talvez seja repassado no terceiro trimestre deste ano. Então, os Municípios e os Estados que já estão com dificuldade de manter as suas ações para a nossa população ficam mais prejudicados ainda. Parabéns a V. Exª.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Muito obrigado.

O Senador Moka acaba de chegar. Inclusive essa resposta foi para mim e para o Senador Moka, o compromisso. Eu dizia aqui, Senador Moka, do compromisso do Ministro que agora há pouco estava conosco, Nelson Barbosa, de repor o Fex. Claro que precisamos votar o Orçamento, mas para Estados produtores como o nosso isso é fundamental.

Portanto, eu quero aqui agradecer também a sua veemência na cobrança do Ministro Nelson Barbosa.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Na verdade, Senador Wellington, permita-me, Estados como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que são produtores primários e que trazem uma riqueza tão grande... Não é possível um Estado com riqueza tão grande como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o nosso Estado, se não for o último é o penúltimo nas transferências constitucionais. Quer dizer, nós não recebemos praticamente nada do Governo Federal e aonde nós poderíamos ter arrecadação, ele sequer, neste momento, está fazendo a transferência da Lei Kandir, que é um pequeno percentual do que os Estados de produtos primários deixam de arrecadar. É claro que acho correto. Não devemos taxar a exportação, mas é preciso haver uma compensação para esses Estados. Graças a Deus, o Ministro Nelson Barbosa se comprometeu hoje, tão logo a gente vote o Orçamento, a cumprir e liberar esses recursos para os nossos Estados. Muito obrigado, Senador.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Senador Alvaro Dias, V. Exª pediu um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. *Fora do microfone.*) – Não, obrigado. Quero falar pela ordem.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Concluindo, Senador Flexa Ribeiro, o Estado do Pará depende do Mato Grosso, assim como Mato Grosso depende do Pará, assim como o Brasil depende de todos nós.

A BR-158 precisa ser concluída no Estado de Mato Grosso – já concluímos no Estado do Pará –, assim como a BR-163 precisa ser concluída no Pará. Já concluímos no Mato Grosso.

A ferrovia Fico é fundamental para a integração, para melhorar a nossa capacidade de produção e exportação. Nós estamos trabalhando em conjunto com o Senador Blairo Maggi a questão da Fico, no trecho de Sinop até Miritituba e também em outro ramal, de Sapezal até Porto Velho. E o Ministro também colocou isso como prioridade. É isso que nós esperamos.

Num momento deste, de dificuldade, nós temos que acreditar principalmente na fórmula, e a fórmula é o investimento.

Eu sempre tenho dito que qualquer quilômetro...

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – ... que se constrói em Estados como o nosso, a resposta para o Brasil é muito rápida; nós devolvemos isso muito rapidamente ao Brasil.

Por isso é importante. Queremos apoiar, sim, as iniciativas do Governo, mas acreditar que o Governo vai fazer a sua parte não só com os investimentos, mas principalmente devolvendo essa questão que é direito de Mato Grosso, é direito dos Estados produtores, é direito dos Estados exportadores, principalmente do Centro-Oeste. Que o Governo devolva esse recurso para que a gente possa promover o nosso desenvolvimento.

Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

Espero que nós possamos aqui, unidos nessa força de recuperação do Brasil, um país tão forte, da nossa gente, fazer essas revoluções e essas transformações necessárias.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Parabéns, Senador Wellington Fagundes.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Convido para falar, como oradora inscrita, a Senadora Rose de Freitas.

Pois não, Senador Alvaro Dias, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu trago um apelo do Presidente da Federação da Agricultura do Paraná. E é rápido.

O Presidente Ágide Meneguette faz um preocupante alerta ao Governo brasileiro sobre os riscos que correm os produtores de não terem acesso ao seguro rural neste ano, porque o Governo Federal ainda não liberou os recursos nem definiu as regras para o acesso do produtor ao prêmio do seguro rural.

Dessa forma, o mercado do seguro rural está paralisado no Brasil, e o Governo está em dívida com as companhias seguradoras: o montante de 390 milhões não pagos, uma pendência de 390 milhões do ano passado. O Governo está dando calote nas seguradoras. Os produtores rurais serão cobrados pelas seguradoras para pagar integralmente as apólices referentes aos 300 milhões de 2014, caso o Governo não honre os compromissos assumidos pela Presidente Dilma no lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2014/2015.

Para resolver o problema, a FAEP solicita, em caráter de emergência, liberação de R\$ 1 bilhão para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), sendo:

– Empenho imediato de recursos de R\$ 250 milhões para a contratação de seguro no primeiro semestre de 2015;

– Medida Provisória prevendo crédito suplementar de R\$ 300 milhões, visando pagar os atrasos de 2014; e

– Empenho de R\$ 450 milhões para a safra de verão 2015, a ser liberado até junho de 2015.

Esse é o apelo do Presidente da Federação da Agricultura do Paraná.

O Governo não pode continuar dando calote nos produtores rurais deste País, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, ontem eu estive na tribuna desta Casa fazendo uma reflexão, se era possível fazê-la como fizemos juntos, o Senador Moka, Ricardo Ferraço e o Senador Acir, falando sobre todo este momento pelo qual passa o Brasil. E eu tinha uma apreensão muito grande que vou procurar não reproduzir integralmente, já que o fiz ontem, sobre a visão que o Governo estava tendo deste momento importante para a democracia brasileira, quando o povo, com atitudes concretas, ocupando as ruas deste País, procurou demonstrar claramente a sua insatisfação, o seu incômodo, a sua impaciência.

Cheguei a usar uma frase que, no momento, era a que mais demonstrava e caracterizava esse movimento, que não se repetia como o movimento anteriormente acontecido em junho de 2013, quando as pessoas diziam nas ruas todas as palavras de ordem possíveis e imagináveis. Esta tinha um claro gesto de impaciência de um governo que ainda não tem três meses de existência.

Muitas vezes está enganada, Senadora. Este governo é a continuidade do outro governo. A impaciência não é desse momento atual. A impaciência se soma aos fatos anteriores às atitudes tomadas na questão econômica, nas questões sociais, na relação política com o Congresso Nacional.

Eu não deixo de lembrar o recado das ruas, e não podemos aqui estar apontando o dedo só para o outro lado rua, dizendo que o Poder Executivo tem errado na dose, na medida e nas atitudes. Quero dizer que a classe política como um todo está comprometida com o que a rua está dizendo.

Faz parte da nossa atividade política como Congresso Nacional procurar o diálogo, procurar a saída, construir as propostas para que a gente possa dizer, com a mais profunda convicção, da responsabilidade que temos também para ajustar um diálogo diante dessa crise.

Nós podemos dizer também nesse sentido que temos uma preocupação com as tomadas de decisões do Governo Federal, tomadas de decisões apressadas, que, a todo o momento, precisam ser revistas, precisam ser refeitas, os interlocutores que são colocados numa distonia absoluta entre a fala de um Ministro e a fala de outro Ministro. Um, talvez mais realista, mais responsável com os movimentos que via na rua, com certeza terá aberto a sua janela para ver que o povo que estava na rua não era um povo que estava com a carteirinha de eleitor da oposição. Era um povo que se somava a essa insatisfação, a essa tomada de decisões erradas, cujo ônus sempre fica para os setores dos trabalhadores e das pessoas que, com muita fé, acabam pagando o custo de uma máquina desajustada, de um governo desorientado como o que está aí.

Eu não venho a esta tribuna para criticar as intenções que ontem pautaram as palavras da Presidente Dilma. Eu ouvi palavras como humildade, humildade, humildade. Eu quero crer que nós também tenhamos hoje a convicção de que a palavra humildade por si só não nos coloca na trilha e na postura mais correta para que possamos, com humildade, reconhecer que, se temos que construir um diálogo, que o façamos agora, porque a impaciência do povo não foi só com o Governo Federal. A impaciência do povo também diz respeito a esta classe política. As atitudes equivocadas, os erros insistentemente cometidos... Eu cheguei a dizer que houve uma época – não sei se a palavra é certa porque não sou jogadora – em que nós vimos um Presidente da República dizer que ia jogar truco com o Congresso Nacional. Quem batesse na mesa, quem gritasse mais alto poderia ganhar o jogo.

As ruas mostraram o contrário, mostraram que as falácias, essas atitudes derradeiras, impetuosas, apressadas, construindo saídas que sequer foram discutidas com os setores organizados deste País ou sequer com o Congresso Nacional, essas atitudes não nos levaram a nada.

Desoneração da folha. Retira-se a desoneração, volta-se com o PLN. Reforma política, falou-se nela agora, oportunamente. Quero lembrar a meus pares que é responsabilidade desta Casa votar. Inclusive o Presidente Renan Calheiros disse há pouco tempo que se nós não fizermos a reforma política pagaremos um ônus muito alto pela nossa omissão, essa capitulação neste momento.

Então, eu percebo no Governo, Senador Moka... V. Ex^a ontem externava com preocupação a posição de dizer que nós não estamos aqui plantando a política do caos, de quanto pior melhor para qualquer projeto futuro que venha, porque se não formos capazes agora de construir esse diálogo e assegurar uma pauta produtiva para País, se não formos parceiros para a saída dessa crise, nós estaremos desautorizados politicamente até para frequentarmos as ruas e dizer que estamos do lado daqueles que ousaram, que tomaram a posição valente de dizer o que pensam ao povo brasileiro.

Eu percebo essa intenção do Governo, um viés mais aguçado em direção ao aumento de tributos, à supressão de direitos, a como deveria ser a contenção de gastos do Governo. Isso nunca foi abordado. Eu percebo também a ineficiência do desempenho da máquina pública. Cortes de gastos, nem se fala. Não se ouve o Governo colocar um tom a mais falando sobre a necessidade de promover cortes de gastos na máquina pública.

Então, o discurso que venho aqui fazer – eu sou muito mais de refletir, de agir do que ficar rebatendo, mas posso ser até como uma bigorna –, nós temos um orçamento para votar, Senador Moka. Nós estamos falando dos hospitais que não estão funcionando, nós estamos falando das bolsas dos estudantes que não foram pagas, das máquinas cujos contratos retornaram, mas não votamos o Orçamento da União. Achem que o povo não ouve, que o povo não vê ou que o povo não sabe qual é o papel que este Congresso tem numa hora como essa.

Então, venho aqui para lembrar, em primeiro lugar, que cumprir a nossa responsabilidade, fazer o nosso trabalho é, sobretudo, poder olhar de frente o povo brasileiro.

Não estou aqui com o patrocínio da campanha de quem quer que seja. Não tive governador me apoiando, não tive empresários me apoiando. Eu tive o povo caminhando, com uma proposta que me fez chegar a esta Casa – e como sempre foi, desde a Constituinte e em todos os mandatos: com independência, com autonomia para exercer o pensamento que exerço nas ruas, em qualquer lugar em que esteja debatendo com o povo.

Quero dizer ainda que, sobre a reforma política, a tolerância acabou também, a impaciência do povo chegou. Não era um ingrediente apenas o povo falando, mostrando bandeiras e dizendo "Façam!". O que impede que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados votem a reforma política? Eu não sei.

E falar dessa crise que aí está é dizer que temos o dever de participar. Não é obter consenso entre as propostas, é tê-las debatidas, com clareza e transparência, com a opinião pública. Não é ir atrás das saídas açodadas do Governo Federal, que aponta para uma solução tal, uma proposta que o Ministro não consegue explicar. Onde ele encontrou o argumento de dizer que a desoneração da folha estava gerando desemprego?

Não consigo entender que os desafios gigantes que estão colocados à nossa frente têm de ser olvidados, têm de ser desconhecidos – que estamos acomodados em nossas poltronas...

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... belíssimas poltronas aqui, no Congresso Nacional, dentro da Câmara dos Deputados – que todos esses conflitos que nos acompanham até agora não têm uma participação decisiva que não seja do Congresso Nacional.

Eu ouvi primeiro o desconcerto, o desarranjo da primeira fala oficial do Governo, quando o Ministro Miguel Rossetto, que respeito – e de quem não tenho muito conhecimento pessoal –, disse que se tratava de uma manifestação de oposição, de quem votou no adversário.

Quem estava na rua e quem votou no adversário é a soma de várias intenções de eleitores: dos que estavam do lado do Eduardo – que perdemos nessa luta, infelizmente –, do lado da Marina Silva e de outras correntes políticas e que foram lá para exercer o direito do voto e da escolha.

Eu entendo que essa visão tão míope que foi apresentada ao País é uma interpretação chula, desafinada com o coro da democracia brasileira. Hoje, podem acreditar que é uma visão também muito simples...

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... de quem milita na política há muitos anos, que viveu a supressão da liberdade, de que, se não estivermos atentos, Ministro Garibaldi, a todos esses momentos conflitantes do País, e acharmos que o que vier temos que rebater, como se rebate em uma partida de tênis, que a bola quica de um lado e vai quicar do outro, que nós vamos apontar do outro lado da rua e dizer: "O País está assim por causa deles". Está assim por causa da gente também. De todos nós. O senhor cumpriu um papel belíssimo no Ministério da Previdência, mas sabemos que agora nós temos que fazer este Congresso funcionar. Tem que haver uma pauta, votando todo dia aquilo que é pertinente aos assuntos que estão colocados no País. Temos que debater aqui questões que podem parecer pequenas, mas que são importantes em um País que se diz impossibilitado de oferecer o crédito educativo. Qual é a argumentação econômica...

(Interrupção do som.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... orçamentária, haja vista que nós temos *(Fora do microfone.)* recursos já aprovados, Sr. Presidente, com essa destinação? Escolher 2,08 milhões de estudantes e dizer que apenas 800 terão direito a esse crédito educativo? Que visão equivocada! Que visão errática, quando se coloca que nós vamos tirar da fila do crédito educativo, que sempre existiu – em outras épocas até recursos sobravam, porque não era amplamente divulgado o Fies –, que nós vamos tirar 2 milhões de estudantes que estão dispostos ao estudo e à luta para estarem amanhã no mercado de trabalho, dentro do projeto de desenvolvimento do Brasil.

Eu acredito que, daqui dois anos, a gente poderá dizer que estamos saindo desta crise. Mas acredito também – uma coisa que eu gostaria de lembrar – que, das várias crises que nós tivemos neste País, nunca se teve uma crise de probidade tão grande.

(Soa a campanha.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Este Congresso não ofereceu até agora uma proposta estratégica para que nunca mais se repita essa crise de probidade que envergonha qualquer brasileiro, de que lado for.

Ressaltei aqui, através da menção feita pelo Moka, as palavras de um líder petista respeitado, e muito, nesta Casa, na sua reflexão, como eu aqui fiz ontem, e que outros fizeram nesta tribuna. O Líder Walter Pinheiro dizia da sua consciência política, do seu compromisso com o seu País, o que ele pensava.

Pode ser considerado ele um irresponsável político? Pode ser considerado, vamos dizer, um desertor da causa do PT? Não.

Hoje, eu quero crer que a causa que deve estar dentro desta Casa, racionalizando, com urgência, é a pauta de construir, e V. Ex^a disse, ontem, Senador Moka: "Eu não estou aqui para ficar apontando o dedo para os erros do Governo. Eu quero que o Governo nos aponte a saída e estaremos todos juntos na cota do sacrifício para apoiá-lo."

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – V. Ex^a me concede um aparte, Senadora Rose?

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Com muito prazer.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Senadora Rose, na verdade, o que me estimulou, ontem, a fazer o pronunciamento foi exatamente a declaração, a entrevista do Senador Walter Pinheiro, que colocava com muita clareza o que ele ouviu do Ministro, dizendo que o Governo não sabia como se comunicar com a população.

(Soa a campanha.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Aí, ele desabafou, dizendo que é preciso reconhecer os erros, e é esse o problema! Eu acho que a própria Presidente tem que dizer: "Olha, eu tentei uma política anticíclica, fiz oferta de juro." Está, aí, o problema dos caminhoneiros, que é uma consequência de uma oferta de juros a 2,5%. Todo mundo começou, mesmo aqueles que não tinham nada a ver, a comprar caminhão. Aí, deu no que deu. E mais: "Olha, chegamos a um ponto em que, agora, vamos precisar tomar um remédio amargo." Agora, todo mundo que toma um remédio amargo, o doente, o paciente – eu sou médico – entende, mas entende que aquilo vai servir para tratá-lo, ele vai se curar dali a pouco. O que não pode é só oferecer, chamar a população para um sacrifício e não se ver uma luz no horizonte, principalmente num momento como este, em...

(Interrupção do som.)

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – ... que nós temos esse escândalo da Petrobras – e eu quero ficar por aí –, *(Fora do microfone.)* porque, aí, é pedir demais! Quer dizer, está pedindo o sacrifício e, ao mesmo tempo, você vê um ralo que não tem... Onde mexe, aparece uma confusão. Eu até brinco com isso: parece que o cara quer tirar um siri de um saco. Você puxa e sai uma trinca, vai juntando tudo. Então, eu parabeno V. Ex^a, mas, na verdade, o Congresso Nacional precisa, exatamente, cobrar essa questão de transparência, porque se o Governo não recuperar a sua credibilidade, nós vamos ter sérias dificuldades para aprovar as medidas, aqui, de ajuste fiscal. Muito obrigado, Senadora.

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Eu concordo com V. Ex^a e acrescentaria, se me permitir, com muita humildade, que o diálogo que disse que será aceito pela Presidente da República tenha o olhar definitivo na direção da sociedade organizada que aí está...

(Soa a campanha.)

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... pronta para falar e pronta para propor.

Ao final, gostaria de dizer, não poderia deixar de registrar que a crise hídrica deste País... Nós falamos da crise de improbidade, dos momentos indecisos do Congresso Nacional, da falta de tomada de decisão nas horas oportunas, mas é preciso enfrentá-las agora. Gostaria de dizer que jamais se viu tanta corrupção no Brasil. O Brasil tem sobrevivido a essas crises de corrupção, convivido com elas, como se um dia fosse sepultar o outro, e não é assim que acontece.

Por isso, gostaria apenas de reiterar o apelo ao Congresso Nacional. A responsabilidade que cabe à Presidente temos que cobrar: a sua demora em tomar a decisão de nomear ministros, a sua demora em reconhecer a necessidade de a Graça Foster estar fora, independentemente dos valores que essa senhora tenha, foi um erro...

(Interrupção do som.)

A SR^a ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... a demora em se pronunciar ao povo brasileiro *(Fora do microfone.)*, a demora, agora, exatamente, em convocar o Congresso, todos os parceiros e atores desse cenário da política nacional, econômica e social, essa demora pode ser crucial para o Brasil.

Portanto, quero agradecer. Não posso deixar de falar da tempestividade do apoio ao Orçamento da União, porque estamos sendo sócios de toda essa crise que afeta a nossa comunidade, em vários setores. A saúde nem vou citar, porque, toda vez que chegamos e nos sentamos com o Ministro da Saúde, o que ouvimos é: "Não há recursos. Não sei quando haverá." E os hospitais estão sendo fechados. Havia recurso para custeio. O meu Estado está vivendo uma crise na saúde, e, sobre a mesa, paira um débito que o Governo tem com o nosso Estado do Espírito Santo de cerca de R\$61 milhões.

Portanto, eu agradeço aos meus colegas. Estou reiniciando...

(Interrupção do som.)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Maioria/PMDB – ES) – ... nesta trincheira de luta, de luta pelo meu Estado, pelo meu País (*Fora do microfone.*). Portanto, agradeço a V. Exª, Presidente, pela tolerância e quero dizer que estou à disposição da sociedade brasileira e dos meus colegas, para que possamos, todos juntos, superar rapidamente essa crise, com trabalho e determinação.

Muito obrigada.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Passo a palavra ao Senador Lasier Martins.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Amorim. Bloco União e Força/PSC – SE) – Pois não, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (Bloco Maioria/PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a tolerância do Senador Lasier Martins, eu queria comunicar que a situação, na capital do Rio Grande do Norte, é ainda de apreensão, de perplexidade, de insegurança, desde ontem.

Cinco ônibus foram incendiados por prisioneiros da prisão de Alcaçuz, que fica a poucos quilômetros de Natal.

O chamado PCC ordenou essa medida àqueles que estão em liberdade. E, o que é certo, é que o Ministério da Justiça já determinou que chegassem ao Rio Grande do Norte, como chegaram, 200 homens da Força Nacional. Mas é preciso chamar a atenção, Srªs e Srs. Senadores, para a situação do sistema prisional. Eu estou falando isso porque o fato não é isolado. O fato não se limita às fronteiras do Rio Grande do Norte. A falência do sistema prisional, hoje, se verifica em quase todos os Estados da Federação. E nós poderemos ter episódios mais trágicos do que esse, causando uma insegurança muito grande à população de Natal. Daí por que, Sr. Presidente, desde 2011 que o Conselho Nacional de Justiça fez dois relatórios dando conta de que existe um déficit de 2.360 vagas, déficit esse que dá para imaginar o que se verifica em uma prisão como essa.

Então, Sr. Presidente, é preciso cuidado emergencial. Mas, depois, é preciso cuidar do que é o sistema prisional no Brasil, que pode acarretar cenário como esse que está vivendo a capital do Rio Grande do Norte.

Eu agradeço ao Senador Lasier pela sua tolerância, mas se fazia necessária essa comunicação, esse apelo em nome do povo natalense, da população do Rio Grande do Norte.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Eduardo Amorim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Exª, Senador Garibaldi Alves, e passo imediatamente, pedindo desculpas ao orador, nosso colega Senador que estava na tribuna, Lasier Martins, para que possa fazer uma comunicação inadiável e, em seguida, vamos ouvir o Senador Eduardo Amorim e vamos fazer a Ordem do Dia.

Eu queria pedir, inclusive, às Srªs e Srs. Senadores que estão na Casa, nos gabinetes, que venham para o plenário. Vamos ter uma sessão deliberativa imediatamente após alguns oradores que já estão inscritos.

Com a palavra V. Exª, Senador.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Cumprimentos ao Senador Garibaldi.

Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, Srª Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores, ouvintes da TV e Rádio Senado, inegavelmente, não há como fugir do tema que domina os pronunciamentos desta Casa, um tema que alcança repercussão mundial: o movimento de domingo foi estampado nos principais jornais do mundo e nas grandes emissoras de televisão do Planeta. Esta Casa não pode se furtar a repercutir e a comentar esse movimento de multidões que foram às ruas pelo Brasil afora no domingo passado, um movimento estrepitoso, mas, sobretudo, ordeiro, em que as pessoas foram às ruas conscientes, mas impacientes, insatisfeitas.

No meu Estado, por exemplo – e houve destaque nos jornais como um dos movimentos de mais mobilização –, 100 mil pessoas caminharam entre dois parques na capital gaúcha. O fato foi, inclusive, destacado pelos jornais do centro do País.

O mundo toma conhecimento da insatisfação dos brasileiros, felizmente, não de uma convulsão social, mas de uma insatisfação generalizada que se espalha pelo Brasil e que cresce.

Eu queria destacar, Presidente, que, hoje, jornais do centro do país revelam uma pesquisa importantíssima para nossa avaliação: 74% dos participantes das manifestações pela Avenida Paulista compareceram a uma passeata, a um protesto pela primeira vez; 47%, na mesma pesquisa, disseram que protestavam contra a corrupção; 27% pediam o *impeachment*; 14% protestavam contra os políticos.

Qual é o significado dessa pesquisa? O significado confirma que não se tratou de um movimento político-partidário, mas de um despertar cívico extraordinário de todos os brasileiros inconformados com pro-

messas de governo não cumpridas, com o declínio da economia, com a omissão de políticas fiscalizadoras e, sobretudo, com o roubo na Petrobras, que era o orgulho nacional e que hoje envergonha e fere a imagem do País por toda parte.

A pauta do movimento era bastante ampla e incluía os *slogans* contra a Presidente da República e seu Partido, os responsáveis maiores pelo mal-estar que toma conta da sociedade brasileira, com um Governo que vem se perdendo nos últimos anos, depois da euforia generalizada dos primeiros governos do PT, quando havia a expectativa de que o Brasil havia tomado o rumo do progresso.

Esse rumo foi perdido, Sr. Presidente. Hoje vemos um Governo insensível ao diálogo e de liderança que parece extremamente enfraquecida. E aí reside o dilema: ou a Presidente se abre para o diálogo, assume seus erros, especialmente em relação...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – ... à sua atabalhoada gestão, muda sua política, cortando gastos, reduzindo ministérios, chamando empresários dos contratos com a União para uma revisão de contratos, uma revisão para baixo com relação às obras, que deveriam estar continuando e estão paralisadas, restabelece verbas para a educação e aceita uma reforma tributária o mais rápido possível, e uma reforma condizente com aqueles que empreendem e produzem, ou a Presidente, seguindo surda aos protestos das ruas, panelaços e críticas, se encaminha para um rumo imprevisível, Presidente.

Os brasileiros que estão indo às ruas não são inimigos do Governo, apenas divergem, protestam, se decepcionam pelos erros e omissões...

(Interrupção do som.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS. *Fora do microfone.*) – ... na esperança de que o Brasil retome o seu caminho. Ainda há tempo para isto.

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Também cabe a nós do Congresso, Presidente, cumprir a nossa parte de apresentar propostas e colaborar com a Polícia Federal e com o Ministério Público, que vêm desempenhando um trabalho prestimoso, eficiente e mesmo patriótico, desvendando os crimes e os responsáveis pela ruína da nossa maior empresa, um patrimônio de todos os brasileiros.

E daí a perspectiva de que haja, daqui por diante, uma aceleração, Presidente, nos trabalhos desta Casa, com a reforma política tão reclamada.

A Presidente se antecipa e diz que vai mandar medidas sobre a Lei Anticorrupção e a reforma política, mas não são essas as medidas mais urgentes cabíveis à Presidente da República. As medidas mais emergentes...

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – ... e importantes estão no terreno da economia.

E aí cabe a pergunta: está este Governo entendendo bem o clamor das ruas? Está o Governo entendendo o clamor das multidões e disposto a mudar a sua política, aceitar o diálogo com os partidos da Base, com as Bancadas da Base que estão entendendo o clamor popular?

A Presidente merece respeito. Não estamos falando de *impeachment*. Isso só poderá acontecer se houver relação entre os acontecimentos, se houver relação com a gestão da Presidente com o que aconteceu com a Petrobras. A Presidente, até prova em contrário, merece todo o respeito ao cargo, à sua história, à sua folha de serviços, mas é imperioso que a Presidente mude...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT – RS) – Nós estamos num momento extremamente delicado, talvez com nenhum similar na história. E isso nos obriga a ter uma participação muito ativa e a clamar, mais uma vez, que a Presidente chame as lideranças, chame as bases, reduza a sua autossuficiência e admita profundas reformas no seu sistema de governo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Ex^a, Senador Lasser Martins.

Antes de passar a palavra para o orador inscrito Eduardo Amorim, a Presidência faz a leitura de dois expedientes sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do seguinte expediente:

OFÍCIO Nº 2, DE 2015

O Presidente eventual da comissão mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 660, de 2014**, comunica a instalação do colegiado bem como a eleição do seu Presidente, Senador Valdir Raupp; do seu Vice-Presidente, Deputado Manoel Junior; do seu Relator, Deputado Silas Câmara; e do seu Relator revisor, Senador Randolfe Rodrigues.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte ofício:

Ofício nº 002/MPV 660-2014

Brasília, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, em reunião realizada nesta data, com seguinte resultado:

Presidente: Senador Valdir Raupp

Vice-Presidente: Deputado Manoel Junior

Relator: Deputado Silas Câmara

Relator -Revisor: Senador Randolfe Rodrigues

Respeitosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Presidente Eventual, Senador **Valdir Raupp, Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência, nos termos da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, e do art. 10-A do Regimento Comum, e de acordo com as indicações recebidas da Câmara dos Deputados e dos Líderes do Senado Federal, designa a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) para o ano de 2015, cuja composição será publicada na forma regimental.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu penso que é dispensável a leitura dos nomes que compõem a Comissão já que eles serão publicados no *Diário do Congresso*.

É a seguinte a composição da Comissão mista:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PSD)

Rose de Freitas (PMDB)

1.

Raimundo Lira (PMDB)

2. Hélio José (PSD)

Valdir Raupp (PMDB)

3.

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT)

Acir Gurgacz

1. Gleisi Hoffmann

Walter Pinheiro

2. Angela Portela

Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM)

Paulo Bauer (PSDB)

1.

2.

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSDL/PCdoB)

Roberto Rocha (PSB)

1. Lídice da Mata (PSB)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB)

Eduardo Amorim (PSC)

1. Wellington Fagundes (PR)

PP**Benedito de Lira****1. Ivo Cassol****DEPUTADOS****Titulares****Suplentes****PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB****André Moura (PSC)****1. Danilo Forte (PMDB)****Carlos Henrique Gaguim (PMDB)****2. Edmar Arruda (PSC)****César Halum (PRB)****3. Expedito Netto (SD)****Genecias Noronha (SD)****4. Jhonatan De Jesus (PRB)****Hildo Rocha (PMDB)****5. Kaio Maniçoba (PHS)****João Arruda (PMDB)****6. Luiz Carlos Busato (PTB)****Lelo Coimbra (PMDB)****7. Mauro Lopes (PMDB)****Marcelo Aro (PHS)****8. Paes Landim (PTB)****Pedro Fernandes (PTB)****9. Vitor Valim (PMDB)****Ricardo Teobaldo (PTB)****10. Washington Reis (PMDB)****11.****12.****13.****PT/PSD/PR/PROS/PCdoB****José Rocha (PR)****1. Gorete Pereira (PR)****Nilto Tatto (PT)****2. João Carlos Bacelar (PR)****Paulo Pimenta (PT)****3. Jorge Solla (PT)****Valtenir Pereira (PROS)****4. José Airton Cirilo (PT)****Wadson Ribeiro (PCdoB)****5. Leo De Brito (PT)****Wellington Roberto (PR)****6. Orlando Silva (PCdoB)****Zé Geraldo (PT)****7. Rafael Motta (PROS)****Zeca Dirceu (PT)****8. Weliton Prado (PT)****9.****10.****PSDB/PSB/PPS/PV****Caio Narcio (PSDB)****1. César Messias (PSB)****Giuseppe Vecci (PSDB)****2. Leopoldo Meyer (PSB)****Gonzaga Patriota (PSB)****3. William Woo (PV)****Hissa Abrahão (PPS)****4.****João Fernando Coutinho (PSB)****5.****Samuel Moreira (PSDB)****6.****PDT****Flávia Morais****1. Pompeo De Mattos****PSOL*****Edmilson Rodrigues****1. Cabo Daciolo**

*Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os ofícios de indicação:

OF. Nº 6/2015 – BLUFOR

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Em atenção ao OF. Nº 57/2015-CN, indico a Vossa Excelência os Senadores Eduardo Amorim (PSD/SE) e Wellington Fagundes (PR/MT) como membros Titular e Suplente, respectivamente, para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente, – Senador **Fernando Collor**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB – PR – PSC
- PRB

Ofício nº 33/2015 – GLDBAG

Brasília, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, conforme tabela abaixo, os Senadores representantes do Bloco de Apoio ao Governo (PY/PDT e PP) para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

TITULARES:

Senador Acir Gurgacz
Senador Walter Pinheiro
Senador Benedito de Lira

SUPLENTES:

Senadora Gleisi Hoffmann
Senadora Angela Portela
Senador Ivo Cassol

Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

OF. GSVR Nº 0001/2015

Brasília, 4 de março de 2015

Senhor Líder,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, para informar-lhe do meu interesse em participar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Na expectativa de poder contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência, para o presente, reitero-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Valdir Raupp**, PMDB/RO

Of. GLPMDB nº 22/2015

Brasília, 4 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do Bloco da Maioria, integrado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB e Partido Social Democrático – PSD, para a composição da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

TITULARES:

Rose de Freitas
Raimundo Lira

SUPLENTES:

Hélio José

Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria.

OF. GLPMDB Nº 041/2015

Brasília, 4 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Valdir Raupp – PMDB/RO como membro Titular do Bloco da Maioria (PMDB/PSD), na composição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Ofício nº 43/15-GLPSDB

Brasília, de março de 2015

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 54/15-CN, indico o Senador Paulo Bauer, para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga destinada ao PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

Atenciosamente, – Senador **Cássio Cunha Lima** Líder do PSDB.

GLBSD-OF. 24/2015

Brasília(DF), 4 DE MARÇO DE 2015

Assunto: Indicação de Titulares e Suplentes das Comissões

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que esta Liderança indica para compor a Comissão Mista de Orçamento-CMO, o Senador Roberto Rocha, como titular, e a Senadora Lídice da Mata, como suplente.

Respeitosamente, – **Lídice da Mata** Líder do Bloco Socialismo e Democracia

Ofício nº 5/2015 – GLDPP

Brasília, 4 de março de 2015

Assunto: Indicação de Membro da CMO

Senhor Presidente,

Em consonância aos pressupostos regimentais desta Casa, a Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, e atendendo ao Of. nº 58/2015-CN, faço a minha indicação para a vaga de titular e do Senador Ivo Cassol para a vaga de suplente na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, conforme designação proporcional reservada ao Partido Progressista – PP.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – Senador **Benedito de Lira**, Líder do Partido Progressista.

Of. nº 633/2015/SGM/P

Brasília, 17 de março de 2015

Assunto: Composição da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 51/2015-CN, recebido em 25 de fevereiro de 2015, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a relação dos Deputados, indicados pelas Lideranças, para o preenchimento das vagas destinadas às suas bancadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO.

Atenciosamente, – **Eduardo Cunha**, Presidente.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

TITULARES	SUPLENTE(S)
PMDB/PP/PTB/DEM/PRB/SD/PSC/PHS/PTN/PMN/PRP/PSDC/PEN/PRTB	
ANDRE MOURA (PSC)	DANILO FORTE (PMDB)
CARLOS HENRIQUE GAGUIM (PMDB)	EDMAR ARRUDA (PSC)
CÉSAR HALUM (PRB)	EXPEDITO NETTO (SD)
GENECIAS NORONHA (SD)	JHONATAN DE JESUS (PRB)
HILDO ROCHA (PMDB)	KAIO MANIÇOBA (PHS)
JOÃO ARRUDA (PMDB)	LUIZ CARLOS BUSATO (PTB)
LELO COIMBRA (PMDB)	MAURO LOPES (PMDB)
MARCELO ARO (PHS)	PAES LANDIM (PTB)
PEDRO FERNANDES (PTB)	VITOR VALIM (PMDB)
RICARDO TEOBALDO (PTB)	WASHINGTON REIS (PMDB)
3 vaga(s)	3 vaga(s)
PT/PSD/PR/PROS/PCdoB	
JOSÉ ROCHA (PR)	GORETE PEREIRA (PR)
NILTO TATTO (PT)	JOÃO CARLOS BACELAR (PR)
PAULO PIMENTA (PT)	JORGE SOLLA (PT)
VALTENIR PEREIRA (PROS)	JOSÉ AIRTON CIRILO (PT)
WADSON RIBEIRO (PCdoB)	LEO DE BRITO (PT)
WELLINGTON ROBERTO (PR)	ORLANDO SILVA (PCdoB)
ZÉ GERALDO (PT)	RAFAEL MOTTA (PROS)
ZECA DIRCEU (PT)	WELITON PRADO (PT)
2 vaga(s)	2 vaga(s)
PSDB/PSB/PPS/PV	
CAIO NARCIO (PSDB)	CÉSAR MESSIAS (PSB)
GIUSEPPE VECCI (PSDB)	LEOPOLDO MEYER (PSB)
GONZAGA PATRIOTA (PSB)	WILLIAM WOO (PV)
HISSA ABRAHÃO (PPS)	3 vaga(s)
JOÃO FERNANDO COUTINHO (PSB)	
SAMUEL MOREIRA (PSDB)	
PDT	
FLÁVIA MORAIS	POMPEO DE MATTOS
PSOL	
EDMILSON RODRIGUES	CABO DACIOLO

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu passo a palavra ao Senador Eduardo Amorim, enquanto organizamos a Ordem do Dia. Então, mais uma vez, comunico às Sr^{as} e Srs. Senadores que há matérias importantes a serem debatidas, apreciadas e votadas na Ordem do Dia de hoje.

Com a palavra, o Senador Eduardo Amorim, como orador inscrito.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, todos que nos assistem pela TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais, na verdade, como já foi dito aqui por vários oradores, o tema palpitante, o tema do momento são as manifestações dos últimos dias.

Sempre disse, sempre, Senador Elmano, que é testemunha nas nossas reuniões do Bloco União e Força, que o paciente está em um estado muito grave – esse paciente se chama Brasil, o nosso País –, porque a crise não é só fiscal, não, a crise é de crédito. O tratamento era extremamente simples, muito simples, só dependia da vontade de alguns, principalmente da Presidente. O tratamento sugerido é diálogo e humildade – primeiro, humildade e, depois, diálogo. Fiquei feliz em ver essas duas palavras sendo pronunciadas não só pela Presidente, mas por vários ministros e vários interlocutores do Planalto nos últimos dias. Sempre disse isto – o senhor é testemunha –: humildade e diálogo. Chamar os Líderes, conversar e dialogar. Chamar todos à responsabilidade. Então, a crise não é só fiscal. A crise é de crédito, porque muitos acreditaram, como eu acreditei, no Governo que aí está, que, infelizmente, não correspondeu ao que nós brasileiros tanto merecemos e necessitamos. E não foi o tempo o obstáculo, porque este Governo já tem mais de uma década e, infelizmente, não fez o que deveria ser feito.

Sr. Presidente, ocupo esta tribuna, hoje à tarde, para, sobretudo, homenagear a nossa capital, Senadora Maria do Carmo, a nossa Aracaju, que hoje faz 160 anos. É a capital do meu Estado, o Estado de Sergipe, que, hoje, completa 160 anos e que tem como Prefeito o ex-Governador João Alves Filho, nosso Prefeito.

A história da cidade de Aracaju está relacionada à cidade de São Cristóvão, antiga capital da Capitania de Sergipe. E foi a partir da decisão da mudança da cidade que abrigaria a capital provincial que Aracaju nasceu.

Fundada em 1855, ela foi a segunda capital planejada do País. Desafiou a capacidade da engenharia e foi concebida tomando como base os modelos de vanguarda existentes à época. Foi uma ousadia. Seu formato remete a um tabuleiro de xadrez. Dessa maneira, todas as ruas foram projetadas geometricamente para desembocarem no Rio Sergipe.

Contudo, ao longo de mais de um século e meio de história, a cidade se agigantou, e, hoje, se considerarmos a grande Aracaju, há um contingente populacional de quase 1 milhão de habitantes. Porém, a beleza e o charme da capital do menor Estado brasileiro permanecem intactos.

Há muitos problemas, é verdade, a serem solucionados. Isso é fato, Sr. Presidente. Contudo, Aracaju é apontada como a capital com menor desigualdade do Norte-Nordeste brasileiro, como a cidade com os hábitos de vida mais saudáveis do País, como exemplo nacional na construção de ciclovias nos projetos de deslocamento urbano e é considerada a capital do País com menor índice de fumantes, segundo o Ministério da Saúde.

Em consonância com o fato de ser reconhecida como a capital da qualidade de vida, Aracaju vem ganhando destaque pelo sistema de deslocamento urbano chamado Caju Bike. Trata-se de plataformas com bicicletas espalhadas pela cidade, que podem ser utilizadas para prática de atividade física, mas também como meio de transporte limpo e eficiente. Neste último caso, propicia importante integração modal entre os principais terminais de ônibus nas imediações das principais faculdades e áreas de lazer da nossa capital.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como o grande crescimento de Aracaju aconteceu de maneira desordenada, a cidade, infelizmente, inchou. Agora, faz-se urgente que se trate de maneira integrada a questão do trânsito, da mobilidade urbana, de estacionamentos, de grandes vias e viadutos, sem que nos esqueçamos da importância da criação de áreas verdes, além de uma especial atenção às questões básicas, quais sejam a educação, a saúde e a segurança pública. Nesse sentido, gostaria de parabenizar a Guarda Municipal, instalada pelo nosso Prefeito João Alves Filho, com um excelente serviço que vem prestando a nossa comunidade.

A cidade tem despontado como cidade universitária nordestina, embora não tenhamos, ainda, infelizmente, uma universidade estadual. Temos a Universidade Federal de Sergipe, temos a Universidade Tiradentes, temos a Faculdade Pio Décimo e tantas outras instituições de ensino superior muito bem avaliadas pelo MEC.

Srs. Senadores, Sr. Presidente, como disse no início desta fala, a beleza e o charme da capital do menor Estado brasileiro continuam intactos nas suas indiscutíveis belezas naturais. E gostaria de enfatizar os 25km de praias...

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco União e Força/PSC – SE) – ... que se estendem da barra do Rio Sergipe – ao norte – até o Rio Vaza-Barris – ao sul. Um litoral de águas mornas e convidativas, tanto ao banho quanto à prática de esportes náuticos.

Nossa rede hoteleira cresceu, é verdade, bastante nos últimos anos, mas ainda não temos um centro de convenções adequado. E o turista é sempre bem vindo à nossa capital em todas as épocas do ano, mas, sem dúvida, no período dos festejos juninos, hotéis registram a maior taxa de ocupação. Infelizmente, este ano, não tivemos o nosso famoso Pré-Caju. Inclusive, Sr. Presidente, alguns festejos e algumas práticas como as quadrilhas juninas de Aracaju estão entre as melhores do País, a exemplo da Unidos em Asa Branca, da século XX, da Xodó da Vila, Forró do Maranhão e da Maracangalha.

Entretanto, Sr. Presidente, o São João em Aracaju tem uma particularidade: ele é, sobretudo, uma tradição familiar. Em muitas ruas de diversos bairros e de classes sociais da nossa capital, é comum ver os arraiais montados pela própria comunidade ou, mesmo, pelas famílias e pelas residências, onde há muito forró e alegria, repleto de bebidas e comidas típicas como pamonha, pé de moleque, canjica e tantos outros. Desde já, convido a todos para nos visitar.

Sr. Presidente, antes de finalizar, gostaria de, aqui, reproduzir um questionamento que me foi feito pelo jornal *Cinform*, alusivo ao aniversário de Aracaju – abro aspas:

Em sua visão, o que seria de Sergipe se São Cristóvão continuasse sendo a Capital? – fecho aspas.

[Ao qual respondi:]

Sergipe seria grande, com toda a certeza. Mas a mudança da capital em 1855, ela foi uma atitude ousada, corajosa e visionária de Inácio Barbosa para que houvesse ascensão econômica e, principalmente, portuária. Ele fez a parte dele, é verdade. Mas, infelizmente, muitos esqueceram de São Cristóvão ao longo das décadas e ao longo dos governos.

Hoje, São Cristóvão, lamentavelmente, apesar de ser a quarta cidade mais antiga do Brasil, é uma cidade endividada, Senador Elmano – endividada! É uma cidade-dormitório: esqueceram, realmente, da nossa primeira capital e das nossas origens.

Somos pequenos, mas somos fortes, como disse Euclides da Cunha, e estamos atentos ao que acontece na cidade, no Estado e no País. Como já disse aqui, no último domingo, milhares de pessoas foram às ruas de Aracaju, mais precisamente à Orla de Atalaia, pedindo um País melhor, um País mais justo – um País mais justo. E o caminho é através da política, com escolhas decentes, com escolhas de bons líderes. Com certeza, vamos ter um País que todos nós merecemos.

Para finalizar, Sr. Presidente, trago agora uma notícia muito triste. Ontem, pela manhã, faleceu, em Estância, o Prefeito Paulo César, Prefeito de Santa Luzia do Itanhy, cidade vizinha a Estância. Administrou aquela cidade por vários e vários anos. Sua morte súbita e inesperada, com certeza, deixou, não só os seus familiares, não só o povo de Santa Luzia do Itanhy, mas, com certeza, todo o povo sergipano, tristes pelo fato inesperado.

Então, a toda a sua família e ao povo de Santa Luzia, quero aqui externar o nosso sentimento de pesar, o nosso sentimento de ter perdido um grande amigo e um grande líder da comunidade do Município de Santa Luzia do Itanhy. Irmão do também amigo e professor Luiz Fernando Soutelo, com certeza, uma pessoa histórica e extremamente respeitada no nosso Estado.

Então, ao povo de Santa Luzia e ao povo sergipano, externo aqui o meu sentimento de pesar.

Era só, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sr. Senador Eduardo Amorim, eu cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Inicia-se a

ORDEM DO DIA

Queria, mais uma vez, pedir aos colegas Senadores e Senadoras que estão nas dependências do Senado que possam se dirigir ao plenário; vamos ter votação nominal. É muito importante a presença dos Senadores.

A Presidência pretende dar sequência à apreciação de matérias que compõem a reforma política.

Eu faço primeiro a leitura do item 2, onde se conta mais uma sessão de discussão: a quarta sessão de discussão do item 2.

Item 2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 73, DE 2011**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, DE 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Wilson Santiago, que *altera a redação do §6º do art. 14 da Constituição Federal para determinar a desincompatibilização do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal como condição para a candidatura eleitoral.*

Parecer nº 233, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique da Silveira, favorável, nos termos da Emenda nº 1 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Substitutivo), que oferece.

A matéria, então, consta da Ordem do Dia.

Agora, já temos a quarta sessão para discussão.

Esta matéria está em fase de discussão, em primeiro turno, quando podem ser oferecidas emendas. Aliás, conforme o art. 358 do Regimento Interno, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno, foi lida a Emenda nº 2, de Plenário, e há, sobre a mesa, um requerimento propondo a retirada da referida emenda, a Emenda nº 2, de Plenário, de autoria do Senador Romero Jucá.

REQUERIMENTO Nº 159, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2, de Plenário, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Emenda à Constituição nº 73, de 2011.

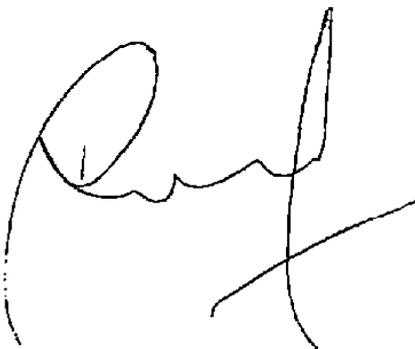
É o seguinte o requerimento na íntegra:

**REQUERIMENTO
Nº 159, DE 2015**

Retirada de emenda.

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2-Plen, de minha autoria, oferecida a Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2011.

Sala das Sessões, em



Senador **Romero Jucá**

À publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Em votação o requerimento do próprio autor, Senador Romero Jucá.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Fica retirada a Emenda nº 2, de autoria do Senador Romero Jucá.

Esta é a quarta sessão de discussão da Proposta de Emenda à Constituição.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Então, conta-se o prazo da quarta sessão nesta matéria. Amanhã, ela poderá ser apreciada pelo Plenário, na Ordem do Dia.

Senadora Lídice da Mata, pela ordem, antes que eu conclua a discussão desta matéria.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, era justamente para receber o esclarecimento de V. Ex^a, porque eu estou entendendo, agora, que é para contar prazo.

Na verdade, no Colégio de Líderes, nós discutimos esta matéria e chegamos à conclusão de que ela não deveria vir a votos, já que, pelo menos, uma maioria de Líderes ali presentes achava que era necessário se discutir matéria que já existe na Casa, propostas que já existem na Casa e que vão diretamente à reeleição, finalizando, portanto, com o processo de reeleição da forma como existe hoje. Se cai a reeleição, não é necessário se discutir desincompatibilização.

Então, a nossa compreensão era de que nós deveríamos votar primeiro a proposta de fim da reeleição, caso ela não fosse aceita, aí, sim, se votaria a desincompatibilização.

Essa matéria ficou mais ou menos acordada que viria a plenário, até porque havia a emenda do Senador Romero Jucá. Se o Senador Romero Jucá, por iniciativa própria, retira a emenda, é retirado o único instrumento que garantia que nós pudéssemos votar essa matéria de forma realmente a garantir que o conteúdo correspondesse a um posicionamento, que eu creio seja majoritário hoje na Casa, que é o de que nós devemos votar o fim da reeleição no Brasil.

Então, eu gostaria de deixar essa questão a ser analisada, porque realmente creio que, mesmo com o esforço que nós estamos fazendo, e que eu compreendo que a Presidência do Senado venha fazendo, no sentido de se colocarem na Ordem do Dia as questões que dizem respeito a uma reforma política, se ela vem fatiada da maneira como está, sem se ter acordado com as Lideranças um conteúdo mínimo que possa sair dela, eu creio que começa a ser prejudicada, porque os partidos começam a votar contra porque têm posicionamentos diferentes, e não há garantia de que vão poder analisar aquela proposta que se identifica mais com o seu posicionamento.

Então, eu quero dizer que até apoio essa posição, caso nós não tenhamos a vitória do fim da reeleição no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Aloysio Nunes pede a palavra e o Senador Moka também.

Eu só queria esclarecer à Senadora Lídice um ponto.

Em relação à emenda apresentada pelo Senador Romero Jucá, ele mesmo apresentou um requerimento pedindo a retirada dela. Mas V. Ex^a ainda tem a possibilidade de apresentar emendas, porque hoje é a quarta sessão de discussão da matéria. Nós pretendemos apreciar essa matéria amanhã. Ela está cumprindo, então, a última sessão de discussão. Até amanhã, é possível apresentar emendas.

Então, se tivermos a apresentação de emendas até amanhã, essas emendas serão discutidas, obviamente, por solicitação ao Plenário, antes mesmo da apreciação do mérito da matéria. Por isso, não há nenhum prejuízo com a retirada do requerimento, que nós acabamos de retirar. Não há nenhuma emenda apresentada, a que havia era de autoria do Senador Romero Jucá, e nós a retiramos.

Mas é possível ainda apresentar hoje e até mesmo amanhã emenda a essa matéria, como colocou V. Ex^a, mas a intenção da Mesa é de amanhã fazermos a apreciação dessa matéria ou das emendas, conforme o Colegiado de Líderes.

Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Pela ordem. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria exprimir uma opinião, que é mais de método do que problema de conteúdo.

Eu sinto, eu vejo que a Presidência da Casa está colocando na Ordem do Dia uma série de matérias que comporiam uma reforma política.

Acontece, Sr. Presidente, que as coisas dessa maneira não vão avançar. Não vejo a menor hipótese de isso chegar a bom resultado, a resultado efetivo que chegue a mudar alguma coisa do nosso sistema político. Porque é preciso, antes de se votar o que seria a reforma política, que haja um mínimo de entendimento entre

as correntes políticas representadas no Congresso, tanto no Senado quanto na Câmara, para verificar aquilo que é possível, qual é o mínimo denominador comum. Esse método produtivista não vai levar a nada, é óbvio.

Por exemplo: vamos votar agora, está na Ordem do Dia, hoje, uma matéria, "o financiamento público de eleição". Muito bem! Como é que você vai ter financiamento público de eleição, se você tem o sistema eleitoral de lista aberta como nós temos hoje? Quantos milhares de candidatos a Deputado Federal concorreram na última eleição? Cinco mil, seis mil, dez mil? E deputados estaduais? E quando chegarem as eleições municipais? Quantos vereadores? Como é que vai haver financiamento público para esse povo todo? Não é possível uma coisa dessas!

Sr. Presidente, V. Ex^a, que é um homem sensato e influente, vamos abaixar um pouco a bola e verificar o que é possível fazer.

Eu citei, ainda outro dia, uma frase fantástica do Senador Nelson Carneiro a respeito do divórcio. Ele dizia o seguinte: "Em relação ao divórcio, todo mundo é a favor, mas a maioria é contra." A mesma coisa com a reforma política. Vamos fazer a reforma política? Ótimo, a Presidente da República garganteia essa história de reforma política há muito tempo. Agora, qual reforma política? Se não houver um mínimo de entendimento entre as forças que estão presentes no Congresso – porque é o Congresso que vai decidir –, nós não vamos avançar.

Então, a minha sugestão, Sr. Presidente, é de que nós façamos algo que parece que está se esboçando na Câmara, que é a formação de um grupo de trabalho, reunidos vários partidos, para verificar, aqui, o que é aceitável pelo PMDB, pelo PT, pelo PSDB, pelos principais partidos da Casa, pelos partidos históricos, como o PPS, o PCdoB; pelos partidos em ascensão, como o PSB.

Se não fizermos isso, não vamos chegar a lugar algum. Vamos ficar colocando matérias na Ordem do Dia, vota-se a favor, vota-se contra, tem-se a ilusão de que se trabalhou, mas, na verdade, é um trabalho de Sísifo, que acaba não chegando a resultado algum.

É uma ponderação que faço, Sr. Presidente, porque já vivi muitos episódios de tentativa de reforma política quando eu era Deputado Federal e aqui mesmo, no Senado. Infelizmente, por falta de um mínimo de concatenação, de articulação, os resultados se frustraram. Penso que essa é uma tarefa essencial, que cabe especialmente ao Presidente da Casa, magnificamente coadjuvado por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência esclarece que essas matérias que estamos apreciando...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Moka falará pela ordem e, depois, o Senador Cristovam. O Senador Moka já tinha pedido a palavra, bem como a pede a Sr^a Senadora Fátima Bezerra. Então, após o Senador Moka e o Senador Cristovam, a Senadora Fátima terá a palavra.

Nós tivemos uma reunião da Mesa Diretora, e o Presidente Renan reuniu, a partir da assessoria da Mesa Diretora, matérias que estariam prontas a virem ao plenário para serem apreciadas, vinculadas a esse tema da reforma política, que, de certa forma, é um clamor hoje do País. Entre essas matérias, algumas foram acordadas no Colegiado de Líderes e estão tramitando hoje na pauta da Casa. Algumas delas, já votamos e aprovamos num primeiro turno. Estamos agora vencendo as exigências regimentais para apreciá-las em segundo turno.

Obviamente, este País se pergunta sempre: por que não há consenso para apreciar a reforma política? Ela é complexa. Uma reforma política completa num projeto só me parece que não se viabiliza. E o que está se apreciando hoje, a partir de iniciativas de vários Parlamentares, de várias correntes políticas, são matérias que fazem parte da reforma política e que, de alguma maneira, fazem as modificações que possam atender às expectativas do País.

Passo a palavra ao Senador Moka.

Por exemplo, essa matéria para a qual acabamos de fazer valer mais uma sessão de discussão está apta a ser votada amanhã. Agora, nós estamos aqui com o item 1 da pauta, em quinta sessão de discussão, de autoria do Senador Raupp, que propõe modificações.

É a Proposta de Emenda à Constituição nº 58, que propõe alteração e que acrescenta o §5º ao art. 17 da Constituição Federal, para estabelecer critérios para a criação de partidos políticos. Hoje, está sendo concluída a quinta sessão de discussão em torno dessa matéria, que pode ser votada.

Com a palavra, o Senador Waldemir Moka.

Em seguida, falará o Senador Cristovam Buarque.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Jorge Viana, primeiro, quero concordar com V. Ex^a. Podemos fazer o grupo que quisermos, Sr. Presidente, mas é muito difícil haver consenso sobre isso. Então, temos de votar aquilo que é possível, aquilo que os Líderes entendam que são matérias que possam ir a voto, que é o que se está tentando fazer. Eu acho que, nesse aspecto, há um avanço.

Agora, eu queria retomar o argumento da Senadora Lídice da Mata, porque é estranho votar uma matéria dizendo que, para ser candidato a reeleição, você vai se desincompatibilizar por tantos meses ou se afastar, como querem alguns textos. Na verdade, o que seria o sensato? Votar, primeiro, o fim da reeleição. Votando o fim da reeleição, se isso passou e se não há mais reeleição, não há de se falar em desincompatibilização. Agora, se votamos a reeleição...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Ou o contrário.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Se não foi aprovado o fim da reeleição, aí sim é necessário que se estabeleçam condições para quem for disputar a reeleição, como condições de afastamento, de licenciamento.

Então, quero só dizer o seguinte: não me parece lógico votarmos uma matéria que permite a desincompatibilização, pois é como se estivéssemos antecipando que não vamos conseguir derrotar a reeleição, que, em meu juízo, é uma das coisas mais nefastas que aconteceu na vida democrática deste País – basta ver que governador e prefeito já se elegem pensando na reeleição –, sem falar no uso da máquina, sem falar em todas essas mazelas que acabamos vendo quando um mandatário está no comando do poder e pode fazer a reeleição.

É esse o sentido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque.

Em seguida, falará a Senadora Fátima Bezerra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Quero me inscrever, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Está inscrito V. Ex^a também, Senador Valadares.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, às vezes, é bom a gente fazer um exercício, tentar olhar para nós aqui dentro com os olhos de quem está lá fora a nos assistir. E, sinceramente, a maneira como nós estamos encaminhando isso, com esses pedacinhos de reforma política, passa a sensação – eu não sei em qual ordem – de brincadeira e de deboche. É a sensação que devemos passar.

A cada dia, um de nós apresenta uma pequena medida, e aí a gente vota. Há coisas como essa de aumentar o Fundo Partidário. Eu ouvi dizer que isso iria ocorrer. É um deboche com a opinião pública, num momento destes, aumentar fundo público para partidos! Até mesmo o fundo público de campanha, hoje, o povo verá como um deboche, ainda que o maior câncer do processo político seja o financiamento feito por empresas, que tem de acabar. Mas, talvez, tenha de acabar também o Fundo Partidário.

Talvez, o financiamento da política tenha de ser feito por aqueles que têm vontade de fazer política, pelos simpatizantes dos políticos, pelos simpatizantes dos partidos. E isso não é possível enquanto mantivermos uma campanha eleitoral aos custos bilionários que vemos. A Petrobras é prova disso, pois bilhões de reais foram transferidos da empresa, por força de subfaturamento, para financiar propinas, que enriqueceram alguns, mas que, sobretudo, financiaram campanhas, porque a campanha é feita exigindo esse tipo de coisa, Senador.

Nós precisamos levar mais a sério a ideia da reforma política. Nós não estamos levando isso a sério. Por isso, fico incomodado, Senador Hélio, de votar esses penduricalhos que estamos votando aqui. Com relação a muitos deles, eu nem sou contra, mas termino votando-os, como na semana passada. E nem me lembro mais de qual! Aqui, aliás, a gente não lembra mais o que votou. São penduricalhos que não vão atender às necessidades da verdadeira reforma de que este País precisa, uma reforma profunda no que diz respeito à maneira como a política é feita.

Está na hora de pararmos de debochar do que o povo deseja. Está na hora de pararmos de fazer deboches, fazendo de conta que queremos mudar, sem mudarmos nada!

Se não fizermos isso, vamos ser surpreendidos por coisas mais graves do que passeatas nas ruas, talvez por passeatas invadindo as diversas Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores e o próprio Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência tem a obrigação, primeiro, de respeitar integralmente as observações dos Senadores, ainda mais vindas do Senador Cristovam. Mas a Presidência esclarece que são matérias que estão tramitando na Casa há muito tempo. Por exemplo, nós estamos prontos para apreciar o fim das coligações eleitorais proporcionais. Esse, parece-me, foi quase um consenso na Casa. Aprovamos isso em primeiro turno. Penso que isso é importante, pois estabelece regras sobre as quais a sociedade inteira, parece-me, já tem até uma opinião formada e que, aqui dentro, a ampla maioria defende.

Essa, por exemplo, é uma matéria que podemos apreciar hoje ainda. Ela está pronta para ser apreciada, e me parece que há a concordância do conjunto do Plenário. É uma mudança importante na lei eleitoral que nós estaríamos apreciando.

Mas vou ouvir ainda os demais colegas e, depois, apresento essa proposição.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Quero ouvir agora a Senadora Fátima Bezerra, que está inscrita, e o Senador Valadares.

Senador Otto, pois não, tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – Eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – Posso falar agora ou espero os outros?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há colegas que também pediram a palavra pela ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – Eu aguardo a ordem de chamada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Ex^a está inscrito.

Com a palavra, a Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, Senador Jorge Viana, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senadora, por favor, ligue o microfone.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Senador Jorge Viana, antes de emitir minha opinião sobre o tema em debate, eu pediria permissão a V. Ex^a para me somar ao registro que já foi feito pelo Senador Garibaldi Filho no que diz respeito às turbulências que pautaram o dia de ontem no meu Estado, o Rio Grande do Norte. Ontem, Senador, ônibus foram incendiados, houve rebeliões em presídios e arrastões nas ruas, tudo isso advindo do comando de membros do PCC.

Quero dizer que, tão logo cheguei a Brasília ontem, eu estive com o Ministro da Justiça, ocasião em que reforcei o pedido do Governador Robinson Faria referente exatamente a ações por parte do Governo Federal para se somar ao Governo do Estado diante do que ocorreu no dia de ontem, que, repito, foi de muita angústia, instabilidade e intranquilidade para muitas famílias no nosso Estado.

Quero dizer, portanto, que o Governo Federal tomou providências, atendendo a solicitação do Governador. Já se encontra no Rio Grande do Norte um efetivo de 200 militares da Força Nacional de Segurança. Também a Secretária Nacional de Segurança Pública, Dr^a Regina Miki, deverá estar em Natal amanhã.

Nós sabemos que essa realidade toda advém da crise pela qual passa o sistema prisional não só no Rio Grande do Norte, mas no País inteiro, crise que, aliás, não é de hoje.

Quero, mais uma vez, dizer aos meus conterrâneos, aos potiguares, que nosso mandato continua à disposição para se somar ao Governador do Estado, às diversas instituições da sociedade civil, bem como ao Senador Garibaldi Filho. Estamos aqui de prontidão, colocando-nos à disposição para fazer a ponte, quantas vezes for necessário, com o Governo Federal, tudo isso para que a paz volte, se Deus quiser, a reinar no nosso querido Estado do Rio Grande do Norte.

Quero pedir também, Senador Jorge Viana, calma aos cidadãos e às cidadãs. As ações estão em curso. O Governador e a Secretaria de Segurança Pública, repito, também estão contando com o apoio da Força de Segurança Nacional. Essas ações estão em curso. Todos estão empenhados em garantir a paz no nosso Estado.

Por fim, Senador Jorge Viana, com relação ao tema de que tratamos aqui, quero me somar aos que aqui ressaltam a importância do debate, até porque a discussão ora em curso não é sobre um tema qualquer. É um debate sobre um dos temas que considero um dos mais importantes para o aperfeiçoamento e o fortalecimento da nossa democracia. É o tema exatamente da reforma política.

Senador Jorge Viana, costumo dizer que carrego um sonho, o de um dia ver a maioria do povo brasileiro se interessar pela reforma política, gostar do debate em torno da reforma política, assim como gosta de futebol. Por que digo isso? Porque estou absolutamente convencida de que, para se enfrentar, por exemplo, o problema da ética, para se enfrentar, por exemplo, o problema da corrupção, um dos caminhos mais adequados, mais eficientes é o da reforma política. Mais do que isso: para que a gente possa avançar na direção de outras reformas igualmente estratégicas, igualmente essenciais para o Brasil, como a reforma tributária, o pacto federativo, a democratização dos meios de comunicação e tantas outras, para a gente avançar nessas outras reformas, repito, igualmente estratégicas e importantes para o País, é necessário fazer o dever de casa, que é exatamente a reforma política.

Por isso que o debate é importante e é necessário, até porque o cardápio da reforma política engloba muitos aspectos e muitas dimensões aos que querem, por exemplo, defender o fim da reeleição; aos que querem aperfeiçoar a questão da fidelidade partidária; aos que querem, por exemplo, como eu e toda a Bancada Feminina, Senadora Regina, defender a paridade de gênero, ou seja, fazer com que os assentos da Câmara dos Deputados, do Senado, das Assembleias e das Câmaras Municipais tenham 50% de presença das mulheres;

aos que querem discutir, por exemplo, a coincidência das eleições, aos que querem discutir, por exemplo, a diminuição do mandato dos Senadores.

Para concluir, Senador Jorge Viana, há aqueles e aquelas que acham que o mais importante, para que a gente tenha uma reforma política para valer, é exatamente avançar no que diz respeito a abolir o financiamento empresarial de campanha. Esse é um tema que o nosso Partido defende. Particularmente, vou continuar sempre repetindo: a meu ver, qualquer reforma política que não toque na questão do modelo de financiamento para partidos e campanhas eleitorais, hoje existentes, é uma reforma política fadada ao fracasso. É uma reforma política para não mudar nada e para que as coisas continuem como estão.

Não são novidades os escândalos que têm pautado as eleições não só de hoje, mas de desde a época da redemocratização. E esses escândalos que têm pautado as eleições, que exatamente desviam para a chamada corrupção político-eleitoral, Senador Jorge Viana, têm, exatamente no seu cerne, como elemento alimentador, o financiamento empresarial a partidos e a campanhas eleitorais.

Portanto, Senador Jorge Viana, quero, aqui, mais uma vez, somar-me às teses do movimento da coalizão democrática, movimento liderado pela CNBB, movimento liderado pela OAB, movimento do qual faz parte uma rede de mais de 200 entidades da sociedade civil.

O que defende esse movimento da coalizão democrática? Defende uma reforma política democrática, uma reforma política que tenha como eixo central exatamente pôr fim ao financiamento empresarial de campanha. O financiamento empresarial, tal como é hoje, além de provocar a desigualdade do ponto de vista da disputa político-eleitoral, acaba, exatamente, alimentando a força do poder econômico; força do poder econômico essa que acaba influenciando nos resultados eleitorais; quando não, deriva para a promiscuidade entre a questão do público e do privado; e, quando não, acaba exatamente sendo fonte dos escândalos de corrupção.

Entendo, Sr. Presidente, que não é papel da empresa escolher candidato nem votar. Escolher candidato e votar é um dever – e deve ser um dever, como está lá, na nossa Constituição – de toda e qualquer cidadã e de todo e qualquer cidadão brasileiro.

Por isso, quero aqui dizer que é muito oportuno, é muito saudável este debate da reforma política, sobretudo agora, para que, deste debate, quem sabe, a gente possa construir consensos que venham no sentido de o Congresso Nacional aprovar uma reforma política sintonizada com o sentimento da opinião pública.

Eu acho que o sentimento da opinião pública, o sentimento da sociedade brasileira é o sentimento dos que querem uma reforma política que traga mais ética, mais democracia, que aperfeiçoe os mecanismos de combate à impunidade e à corrupção.

Por isso, entendo, Sr. Presidente, que, para aprovar uma reforma política com esse conteúdo, é fundamental a gente pôr fim ao financiamento empresarial a partidos e a campanhas eleitorais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência informa que o Senador Valadares é próximo inscrito.

A Presidência queria propor um encaminhamento. Quero consultar os Líderes da Casa.

Nós temos a Emenda à Constituição nº 40, que põe fim às coligações proporcionais e permite tão somente as coligações nas eleições majoritárias. Ela foi aprovada em primeiro turno, quase consensualmente, na Casa, e está pronta para ser apreciada em segundo turno. Poderíamos pôr em votação essa matéria e seguiríamos com a discussão dos Itens 1 e 2 da pauta. Com isso, teríamos um maior número de Senadores e de Senadoras no plenário e tomaríamos uma deliberação sobre os Itens 1 e 2 da pauta, que dizem respeito à reforma política, ouvindo o maior número possível de Líderes.

Com a palavra o Senador Aloysio.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Concordo com o encaminhamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Valadares. Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me esclarecer se já transcorreu o número de sessões de discussão entre o primeiro turno e o segundo turno?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – No primeiro turno, sim; no segundo turno, nós estamos na quarta sessão de apreciação da matéria.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Para o segundo turno. Quer dizer, já existe o interstício.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Teríamos até amanhã para votar, mas essa é uma matéria pacífica. Nós já a apreciamos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Do meu ponto de vista, não há empecilho. Eu só quero que não vire jurisprudência.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por isso é importante a opinião de V. Ex^a, mas penso que não há nenhum problema, porque nenhum outro Líder está questionando, e V. Ex^a, inclusive, é consultado.

Poderíamos pôr em apreciação essa matéria. Já teríamos uma deliberação do Plenário hoje, e isso nos ajudaria a criar um ambiente, inclusive, para debatermos outras questões que são tão importantes.

Então, Proposta de emenda à Constituição nº 40, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que altera o art. 17 da Constituição Federal para permitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias.

Terceira e última sessão de discussão da proposta em segundo turno.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Com a palavra o Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Maioria/PSD – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quanto a essa questão da desincompatibilização, acho que é matéria que pode ser votada, até porque me parece que os eleitos em 2012 e 2014 deverão ter os seus direitos assegurados para a reeleição. Mesmo que se venha a acabar com a reeleição – e eu concordo que se acabe com a reeleição –, os eleitos de 2012 e 2014 terão os seus direitos assegurados para a reeleição, e a desincompatibilização, seis meses antes, seria uma coisa muito salutar.

Agora, eu gostaria que a Casa, por providência, colocasse logo em votação a extinção da reeleição. Como disse o Ministro Joaquim Barbosa, ela é a mãe de todas as corrupções no Brasil. O Ministro foi muito claro quando disse isso. Aliás, ela já começou viciada, porque o momento que mais degradou, desmoralizou o Congresso foi a PEC da reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Houve a maior compra de consciências políticas neste Congresso, inclusive que confessaram, como foi o caso do Ronivon Santiago, uma figura conhecida que se vendeu por R\$200 mil, assim como outros tantos que se venderam para aprovar a PEC da reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Então, depois da desincompatibilização, que se coloque logo o fim da reeleição, permitindo apenas a reeleição daqueles que disputaram em 2012 e 2014, que me parece direito adquirido.

Era isso que eu queria colocar. Também quero apelar à Presidência da Casa, ao Senador Renan Calheiros e a V. Ex^a, que é o Vice-Presidente, para que coloque logo em votação o fim dessa reeleição, a partir de 2016/2022.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Otto, V. Ex^a se refere ao item 2 da pauta. Essa matéria ainda está em discussão. Até amanhã, é possível apresentar-se emendas, como já informei à Senadora Lídice. Muito oportuno.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu queria terminar a instrução dessa matéria para colocá-la em votação.

Vou seguir com a lista de oradores.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou com a Ordem do Dia aqui, em mão, do dia 17. Dia 17 é hoje. Está escrito aqui que é a segunda sessão de discussão. Teríamos que ter três sessões de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Terceira.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Não. Aqui, tenho em mão, PEC nº 40.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Estou antecipando. Por isso fiz uma consulta ao Plenário sobre essa matéria. Consultei os Líderes presentes.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB – AM) – Não, Sr. Presidente. Eu gostaria muito que, se possível, deixássemos a votação para amanhã. Sei que já tivemos a votação em primeiro turno, mas é matéria complexa. Não há unanimidade entre as Lideranças partidárias. É prática da Casa: quando não há unanimidade, cumprimos as sessões de debate para votarmos. Acho que não haverá prejuízo, nem os demais Líderes se oporão se deixarmos essa votação para a sessão de amanhã, conforme prevê nossa própria pauta.

Repito: estou com a Ordem do Dia, e a Ordem do Dia mostra claramente que hoje é a segunda sessão de discussão. Está publicado, aqui, como segunda sessão de discussão. Então, teríamos que ter mais uma sessão para, aí, sim, colocar em votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Ex^a tem razão. A Presidência não tem nenhuma divergência, tanto que consultei os Líderes se havia entendimento, se nós poderíamos apreciar.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente, eu só quero saber se estamos na terceira ou na segunda sessão, porque, se estivermos na terceira, o PMDB não concorda e quer fazer a votação da reforma política. Se estivermos na segunda, é questão regimental, e tenho que respeitar.

Estou perguntando à Mesa. Eu gostaria que a Mesa me respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós estamos na segunda sessão ainda. Por isso que eu não posso, regimentalmente. Eu tenho que atender à solicitação da Senadora Vanessa e as observações de V. Ex^a, já que não há concordância.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Se, regimentalmente, não há concordância entre os demais Líderes para a antecipação, vamos cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Por isso que fiz a consulta. A Senadora Vanessa chegou antes de a matéria estar em votação.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Sr. Presidente, mas, amanhã, essa matéria estará apta para ser votada?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Amanhã, sim, por conta de ser segundo turno.

Então, volto ao item 1 da pauta.

O Senador Valdir Raupp, que estava aqui presente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Sr. Presidente, eu estava inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Antes, vamos ouvir o Senador Valadares, por gentileza.

V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é possível que esse tema da reforma política, pelo tempo em que é discutido nesta Casa e também na Câmara dos Deputados, crie certa falta de confiança e desinteresse na população.

Várias tentativas foram feitas, não só aqui, no Senado, como na Câmara, para a finalização de um projeto, dispendo sobre reforma política. Várias vezes esta Casa se debruçou sobre o assunto, no século passado, nos idos de 1995, 1996.

Em 2011, por exemplo, foi instituída uma comissão, presidida por Francisco Dornelles, hoje Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, que passou, de fevereiro a maio, debatendo, de forma exaustiva, as várias propostas que ali foram apresentadas sobre reforma política.

E tenho aqui em minhas mãos as matérias que tramitaram naquela Comissão de 2011, constituída de 15 Senadores. Eu estava naquela Comissão, discutindo com tantos outros Senadores esse tema tão candente, tão importante, que a sociedade, de forma fria, vem encarando, não de forma efusiva como deveria ser – talvez, como eu disse, pela maneira insegura como o Congresso Nacional tem discutido essas matérias.

Várias PECs foram objeto de deliberação naquela Comissão. Posso citar algumas delas: uma que reduz de dois para um o número de suplentes de Senador; outra que estabelece mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado, Distrito Federal e Prefeitos; a PEC que estabelece a inelegibilidade do Presidente da República, dos governadores e dos prefeitos para os mesmos cargos no período subsequente, isto é, proibição de reeleição; outra que permite coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias – esta que nós vamos decidir ainda este mês; a Constituição Federal também seria modificada através da PEC 41, que dispensa a exigência de filiação partidária aos candidatos nas eleições municipais – foi arquivada; outra que exige que lei ou emenda constitucional que altera o sistema eleitoral seja aprovada em referendo para entrar em vigor; um PLS para vedar a transferência de domicílio eleitoral para prefeitos e vice-prefeitos durante o exercício do mandato; um PLS para prever a perda de mandato por desfiliação partidária sem justa causa – aliás, esse projeto está aguardando designação de relator desde 2011; um PLS que institui cláusula de desempenho para fins de funcionamento parlamentar – este foi remetido à Câmara dos Deputados; o PLS que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanha – está na pauta, agora, do Senado; a PEC que insere incisos que criam dois novos institutos da democracia participativa: o direito de revogação e o veto popular – de minha autoria essa proposta, foi arquivada pelo Senado, mas eu já rerepresentei a matéria, que volta a tramitar na Casa para instituir o direito de revogação de mandato e o veto popular; a PEC 61, que estabelece o sistema eleitoral misto para as eleições de Deputados Federais, deputados estaduais e vereadores – aguardando designação de relator, o autor é o Senador Antonio Carlos Valadares; a PEC, também do Senador Valadares, que altera a Constituição Federal para estabelecer a coincidência de mandatos eletivos a partir das eleições de 2018 – aguarda designação de relator desde o ano de 2011; a PEC do Senador Jefferson Peres que prevê o plebiscito

to de confirmação de mandato dos representantes do povo eleitos em pleito majoritário – arquivada; PEC 2, de 2007, que autoriza distinções entre partidos para fins de funcionamento parlamentar; outra, de autoria do Senador Jarbas, para admitir coligações eleitorais apenas nas eleições majoritárias – ela foi incorporada pela emenda do Senador José Sarney.

Enfim, Presidente, se nós fôssemos relatar aqui, discriminar aqui neste plenário os projetos e as PECs que foram apresentadas de 1995 para cá, daria para fazer um vade-mécum da reforma política no Brasil – e nada acontece!

O povo vai às ruas e trabalha para que novas leis sejam criadas para acabar com a corrupção, para acabar com a inflação, mas não vemos as multidões pedindo de forma uníssona, ou até mesmo de forma isolada, através de envolvimento social, uma reforma política que seria fundamental para acabar com a corrupção, para dar maior transparência às eleições, para evitar o financiamento por parte das empresas privadas, porque isso só se faz através de reforma política.

Não estou dizendo que as multidões não têm consciência. Elas têm consciência de que o Congresso Nacional tem que fazer alguma coisa. O Congresso Nacional tem esse dever, tem essa obrigação, tem esse compromisso, assumido todos os anos com a Nação brasileira, para que a reforma política venha. Mas é preciso fazer uma reforma de verdade e não uma reforma para o retorno ao Império, como quer a instituição, por exemplo, do voto majoritário para eleger Deputado Federal, o que significa, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, o fortalecimento cada vez maior da força do poderio econômico na realização dos pleitos eleitorais.

Por isso, Sr. Presidente, ainda que lutando quase diariamente por uma reforma política neste País aqui no Senado Federal há vários e vários anos e não tendo sucesso, ainda não perdi a minha fé, ainda não perdi a minha esperança. Acredito que, diante do quadro de descrédito completo do sistema político nacional, só há uma saída para o fortalecimento da democracia: fazermos o nosso dever, cumprirmos a nossa obrigação e assinarmos uma proposta que venha assinalar um novo tempo político para o nosso País através de uma reforma consentânea com o futuro dos nossos jovens, que hoje preferem estar longe dos partidos políticos.

Nós temos dificuldades para arregimentar, Sr. Presidente, as mulheres. Há quotas para as mulheres: 30% das chapas proporcionais têm que ter mulheres. Andamos atrás das mulheres, procurando as mulheres para que se inscrevam nos nossos partidos, mas elas não sentem nenhum entusiasmo, nenhum estímulo para participarem da vida política. Por quê? Porque a vida política é um grande risco, a vida política passou a ser, sem dúvida alguma, um quadro obscuro na vida do cidadão que ingressa na vida partidária.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu agradeço a V. Ex^a.

Pela ordem, o Senador Valdir Raupp, que estava inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há 18 anos que não se faz uma reforma política. Todas as vezes que aparece algum projeto, sempre há alguém puxando para lá, para cá, para não deixar acontecer e, nesses 18 anos, não aconteceu nada praticamente – da minirreforma que aprovamos no ano passado, alguma coisa deu para aproveitar.

Nós temos aí dois projetos para serem votados. Quanto a um deles, já me falaram que não há mais acordo, que é a PEC do fim das coligações proporcionais. Então, está sobrando aí aquele que dificulta um pouco mais a criação de partidos – já temos hoje 34 partidos, com mais 27 na fila e outros tantos aí colhendo assinaturas para darem entrada.

Temos que colocar um fim nessa escalada de criação de partidos. Então, eu pediria que se colocasse em votação o Item nº 1 da pauta, que se refere ao aumento de apoios para a criação de novos partidos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Valdir Raupp, esse é o propósito da Presidência. Nós tentamos fazer a apreciação, em segundo turno, da matéria que põe fim às coligações proporcionais. A colega Senadora Vanessa pediu o cumprimento do Regimento, e nós, por uma questão de ordem regimental, tivemos que atendê-la. Então, a matéria está sobrestada até amanhã, na terceira sessão, e, caso não haja nenhum requerimento, nenhuma solicitação de quebra de interstício, ela será apreciada somente em segundo turno na próxima semana.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

E o Item nº 1 da pauta é um dos itens a que V. Ex^a se referiu. Eu pretendo submetê-lo a apreciação tão logo ouça o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, além de concordar com o Senador Raupp – e não seria diferente – eu quero não só insistir nesta matéria, como também agregar outra definição sobre a questão do funcionamento dos partidos.

Nós vamos votar esta PEC aqui agora à tarde, Senador Raupp, que, na realidade, não é um criador de dificuldades, mas é um conjunto de ações para qualificar o surgimento de uma instituição partidária. À noite,

nós vamos ter a votação do Orçamento, que tem uma matéria que trata do Fundo Partidário e que dialoga diretamente com a questão do financiamento de campanha que nós estamos discutindo nesta Casa.

E aí eu quero chamar atenção para a terceira questão nesse aspecto. Eu estou insistindo nisso, Senador Jorge, não só por ser autor de uma PEC que trata dessa matéria, mas também por entender que nós precisamos agora avançar nos critérios para a existência de partidos. Há partidos, mesmo cumprindo estas regras que nós estamos colocando, mas partidos que não existem, Senador Benedito, enquanto diretórios em mais de 50% dos Estados brasileiros. Esses partidos não podem continuar sobrevivendo, porque viram partidos cartoriais, partidos com donos, partidos em que um sujeito, a partir do seu comando nacional, diz o que acontece lá em Palmeira dos Índios ou o que vai acontecer na minha Chorrochó, na Bahia.

Portanto, isso é inaceitável! É inaceitável a manutenção da existência de partidos que têm dono; partidos que recebem o Fundo partidário, mas que não têm um Parlamentar eleito; partidos que têm tempo de televisão, mas que não têm voto sequer para eleger um Parlamentar; partidos que continuam interferindo no processo eleitoral sem ter o enraizamento sequer na maioria dos Municípios do Estado base em que esses partidos foram criados. Portanto, isso é uma fragilidade.

Eu acho até que podemos criar tantos partidos quanto a sociedade permitir, mas a sociedade é que tem que dizer da existência desses partidos, e a sociedade se expressa no momento eleitoral. Portanto, auscultar a sociedade é permitir, inclusive, colocar em prática o que ela diz na urna. É esse que é o aspecto central.

Portanto, este projeto é importante, assim como o anterior, que íamos apreciar hoje, que trata exatamente da definição de coligações. Ou seja, que os partidos se apresentem no processo eleitoral de acordo com, efetivamente, o tamanho que ele tem. Para que a sociedade possa escolher os seus candidatos, como diz inclusive a regra: na proporção que esses partidos passarão a ter, a partir, efetivamente, do voto, que é o fim das coligações proporcionais.

Portanto, eu apoio esta matéria, mas quero insistir para que tratemos, Senador Aloysio, de uma vez por todas, da questão da organização partidária. Porque senão continuamos permitindo que partidos cartoriais continuem fazendo coligações, continuem tendo acesso a fundo partidário e continuem interferindo na democracia, de forma a atender interesses pessoais e não interesses coletivos, e, muito menos, os interesses da sociedade são atendidos nesta matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – **Item 1** da pauta.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2013

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *acrescenta o §5º ao art. 17, da Constituição Federal, para estabelecer critérios para criação de partidos políticos.*

Parecer sob nº 623, de 2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Cidinho Santos, favorável, com a Emenda nº 1, da CCJ, que apresenta.

A matéria consta na Ordem do Dia. Estamos, portanto, na quinta e última sessão de discussão, e tão logo se encerre esta discussão, faremos a apreciação desta matéria, em primeiro turno.

A Presidência pergunta se há alguém inscrito para discutir. (*Pausa.*)

Não há Senadoras e Senadores inscritos para discutir a matéria.

Não havendo quem queira discutir, nós vamos então... Passa-se...

Encerrada a discussão.

A matéria, então, está pronta para a votação.

De acordo com o disposto no art. 60, §2º, da Constituição, combinado com o art. 288, Inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico. Trata-se, portanto, de uma emenda à Constituição Federal.

Votação da proposta, sem prejuízo da emenda, em primeiro turno.

As Srs e os Srs. Senadores já podem votar.

Votação "sim" ou votação "não" e abstenções.

Em votação, então, a matéria.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu me refiro...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.)

– O PSDB vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... à PEC nº 58, que cria novas regras para a criação de novos partidos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores Líderes podem orientar suas bancadas.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT) – Presidente, para orientar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pelo PMDB, o Líder Eunício encaminha o voto “sim”.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSDB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O PSDB vota “sim”.

Senador Blairo Maggi, para orientar.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PR indica o voto “sim” também, para que possamos moralizar essa questão da criação de novos partidos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O PR vota “sim”.

Senador Benedito de Lira.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PSB vota “sim”.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Apoio Governo/PP – AL) – O PP vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pelo PP, o Líder Benedito de Lira orienta o voto “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O bloco independente vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Romero Jucá, em nome dos independentes, orienta voto “sim”. Bloco independente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – “Sim” também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Senadora Gleisi Hoffmann orienta, pelo PT, o voto “sim”.

No painel, é importante esclarecer, consta segundo turno, mas a votação é em primeiro turno. Nós fazemos essa correção.

Senador Aziz, para orientar a votação.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu vou votar “não”, Presidente. Eu voto “não” porque eu acho que o principal argumento, neste momento, não é a questão se é a criação de partidos ou não. Trata-se da reforma política que nós temos que fazer. E é uma reforma ampla. O que nós estamos fazendo aqui é tomar uma decisão, pura e exclusivamente, que beneficia alguns partidos políticos brasileiros. É essa a questão. Por isso, essa celeridade toda. Por isso, essa pressa toda de se votar hoje essa emenda constitucional. Por isso, nosso voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Nós estamos apreciando, então, a Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de autoria do Senador Valdir Raupp.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Para encaminhar, o Senador Capiberibe, Líder do PSB.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu preferiria me ater à regulamentação do funcionamento dos partidos políticos e não impedir que os partidos se registrem, porque podem se registrar quantos partidos quiserem, só que eles não terão acesso, digamos, às mesmas oportunidades que têm os grandes partidos. Então, nós teremos que limitar é no funcionamento e não no registro dos partidos, igual a outros países por aí.

Cada país tem um número de partidos enorme. No entanto, os Estados Unidos têm dezenas de partidos, mas lá a disputa é Republicano e Democrata, porque na hora de regulamentar o funcionamento dos partidos é que se estabelecem os limites.

Portanto, eu encaminho pelo voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O PSB encaminha voto “não”.

Para encaminhar, o Líder Humberto Costa, que tinha um pedido, mas a Senadora Gleisi já tinha feito o... Senadora Gleisi, para encaminhar, pelo PT. (Pausa.)

Senador Walter Pinheiro, para encaminhar.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Só para encaminhar pela Bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Para encaminhar, pela Bancada do Partido dos Trabalhadores, Senador Walter Pinheiro .

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – A Bancada encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Pela ordem, aqui, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, V. Ex^a, pela ordem.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para convidar os Senadores que fazem parte do Bloco da Maioria e os Senadores do PMDB, para avisar que nós estamos em um processo de votação nominal de uma emenda à Constituição de nº 58. Processo de votação nominal, e o PMDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O PMDB encaminha o voto “sim”.

E eu peço aos Senadores e às Senadoras que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (Bloco Oposição/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós estamos em processo de votação. Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (Bloco Oposição/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, é uma manifestação de voto convicto. Na verdade, na verdade, nós estamos votando uma espécie de cláusula de barreira para a criação de partidos novos, e eu acho que é importante você dificultar a criação de partidos novos. Nós temos 30 partidos no Brasil. A nitidez programática de 30 partidos é nenhuma, é muito difícil. E você ainda facilitar a criação de partidos novos eu acho que é uma insensatez dentro do processo democrático e partidário brasileiro.

Então, isso que nós estamos votando, a exigência de 3,5% da população brasileira, do eleitorado brasileiro, mais ou menos 2 milhões de eleitores, firmarem o documento de apoio à criação do partido novo; 3,5% distribuídos em 18 Estados, com no mínimo 0,3% por Estado, é o mínimo que se deve, Senador Omar Aziz, é o mínimo que se pode exigir para que se crie um partido novo que tenha representatividade, que tenha condições de se apresentar ao Brasil com uma formulação programática crível.

Portanto, o que nós estamos votando é algo importante e salutar para o processo democrático e para o processo partidário brasileiro. Daí a razão de eu declarar, de forma enfática, o meu voto “sim”, a favor dessa espécie de cláusula de barreira para a criação de partido novo no nosso País.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Maioria/PSD – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria – já estamos há mais de meia hora votando aqui, Presidente – pedir para encerrar a votação. Já houve o apelo do Presidente, já houve o apelo do Líder Eunício, do Romero, que pediu. Os Senadores estão fazendo um apelo, e não vamos passar o dia todo aqui para esperar Senador chegar. Então, eu estou pedindo para V. Ex^a encerrar a votação.

E outra coisa: não é que eu seja a favor de criar novos partidos, eu sou contra a forma que nós estamos fazendo a reforma política no Senado. Nós temos que fazer uma reforma política que dê igualdade para se disputar a eleição, e não que aqueles que tenham um poder econômico maior, um maior número de ministérios junto à Presidenta Dilma, possam fazer uma bancada maior, tanto de Deputados Federais quanto de deputados estaduais.

É essa a minha luta. Não é não ou não formação.

Então, eu peço ao senhor para encerrar a votação. Já passamos bastante tempo nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu peço aos Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Alguns Senadores telefonaram e disseram que estão chegando.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Viana.

Antes, porém, eu gostaria, Senador Jorge Viana, de compartilhar com o Plenário a minha satisfação, ontem, com a sanção do novo Código de Processo Civil. Com ele, com esse novo código, nós teremos procedimentos descomplicados e uma Justiça mais célere, com claros ganhos para o cidadão brasileiro.

São diversas as inovações meritórias do novo Código, tais como o incidente de demandas repetitivas, a padronização dos prazos recursais, a supressão de recursos e, sobretudo, de oportunidades para recorrer, que

se prestavam, como todos sabem, a fins meramente protelatórios, à elevação da multa por litigância de má-fé e dos honorários de sucumbência recursal, a simplificação de formalidades, tornando possível o uso de instrumentos eletrônicos, dentre tantos outros.

O Senado, em sintonia com a sociedade, está na origem do novo Código. Coube à iniciativa do ex-Presidente da Casa, José Sarney, que criou uma comissão de juristas, capitaneada pelo então Ministro do Superior Tribunal de Justiça e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux.

Aproveito a ocasião para parabenizar todos os membros da comissão e os nossos Senadores, que tanto concorreram para a aprovação dessa matéria.

E agora, uma vez publicada a sanção no *Diário Oficial*, o Senado Federal sai, mais uma vez, à frente. Apenas cinco horas após a sanção, a Gráfica do Senado Federal já imprimiu, em formato de livro, disponibilizando aos interessados, na Livraria do Senado. Essa agilidade foi possível graças ao processo de digitalização da Gráfica do Senado, autorizada pela Mesa, no biênio passado, e também graças ao empenho, principalmente, dos servidores desta Casa.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que – por favor, Dr. Bandeira – providencie a distribuição, em primeira mão, da novíssima edição do Código de Processo Civil feita pela nossa Gráfica do Senado Federal.

Senador Jorge Viana, com a palavra V. Ex^a.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria reforçar as palavras de V. Ex^a, somando-me a elas, cumprimentando a equipe da Gráfica do Senado Federal, que é um dos espaços do Senado Federal que ganhou fama no Brasil inteiro por sua capacidade e que agora se superou. Ao mesmo tempo em que ontem, no Palácio do Planalto, havia a sanção do novo Código Civil, houve, em menos de 48 horas, o novo Código Civil impresso. Vou levar para o Acre uma quantidade desse novo Código de Processo Civil, fazendo-a chegar às mãos daqueles que trabalham com essa matéria, que aguardavam há muito tempo que o Congresso deliberasse sobre essa matéria, atualizasse o novo Código de Processo Civil e houvesse a sanção presidencial, que ocorreu ontem. Parabenizo a Presidenta Dilma e todos que se envolveram diretamente nessa modernização, atualização do Código de Processo Civil brasileiro.

Presidente Renan, colegas Senadores e Senadoras, Líder Eunício Oliveira, nós estamos aqui apreciando uma proposta de emenda ao art. 17 da Constituição. Por mais que alguns venham a divergir, não há possibilidade de haver um projeto de reforma política que venha a ser apreciado no seu todo. Eu estou aqui há pouco tempo, desde 2011. Apresentei um projeto que vedava, proibia a doação empresarial. Essa matéria foi apreciada e morreu logo na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. O argumento é que era inconstitucional. Inconstitucional é a lei hoje, que permite e garante o envolvimento de empresas privadas no processo de eleição. Empresa privada não pode fazer parte do processo eleitoral, porque a Constituição é clara. Partidos políticos, sim, eleitores, sim, candidatos, óbvio, mas empresa privada não deve participar.

Todo este clima, que só se agrava no Brasil, de debate sobre corrupção vinculada a processo eleitoral está diretamente ligado a financiamento de campanha. E esse é um assunto que alguns teimam em não debater, parece que não é com eles. Mas não há jeito neste País: uma eleição atrás da outra com financiamento privado, empresarial seguirá sendo sinônimo de irregularidade, de ilícito.

Uma empresa é criada para quê, Líder Senador Benedito de Lira? Para dar lucro. Uma boa empresa privada não faz nada se não estiver diretamente vinculada ao lucro, como atividade principal. Óbvio que há empresas que têm fundações, que desenvolvem trabalhos sociais e culturais, mas todos eles são vinculados diretamente ao propósito de lucro. Se uma empresa faz doação de centenas de milhões de reais, o propósito é ter ganhos.

E não há nenhuma possibilidade de haver o fortalecimento dos partidos, do sistema eleitoral brasileiro se nós seguirmos com o financiamento empresarial das eleições, dos partidos políticos.

Eu apresentei, e ainda há pouco falava com o Senador Eduardo Suplicy, uma proposta. O Presidente Obama, dos Estados Unidos, na última eleição, arrecadou US\$1,07 bilhão, R\$3 bilhões no dinheiro de hoje; US\$750 milhões do US\$1 bilhão que ele arrecadou vieram de pessoas físicas, com doações menores que US\$200. Eu penso que o fim do financiamento empresarial das eleições, dos partidos, dos candidatos é o fortalecimento dos partidos.

Nós estamos aqui votando uma proposta do Senador Valdir Raupp, que cria barreira – é uma cláusula de barreira – para a criação de novos partidos. São necessários 49 votos “sim”. Até agora, 56 Senadores e Senadoras já votaram. Ela mexe também no art. 17 da Constituição.

Aliás, vai haver aí alguma dificuldade depois da promulgação. O Presidente do Senado, do Congresso vai ter que ficar atento, porque são muitas PECs mexendo no mesmo artigo da Constituição. Como serão promulgadas essas alterações na Constituição?

Não há possibilidade de fortalecermos a democracia no Brasil com a quantidade de partidos que há. Aliás, essa é uma boa maneira de enfraquecermos a atividade política, de desmoralizarmos a atividade política, de enfraquecermos a atividade partidária, que é tão essencial para promover mudanças no País, para consolidar a democracia. Eu, sinceramente, não tenho nenhuma dúvida de que há partidos, hoje, cartoriais, que não vieram

nem para fortalecer a democracia, nem para representar segmentos da sociedade; vieram para cumprir um interesse; são uma espécie de empresários da política. Cria-se um partido, e ele vira um investidor, um empresário da política. Chegando a época da eleição, ele negocia o tempo de televisão, negocia o Fundo Partidário, negocia o tempo de televisão da propaganda partidária, do tempo partidário. E, com isso, nós vamos desmoralizando uma atividade que é essencial à democracia, que é a atividade partidária.

Eu não tenho dúvidas de que, já que não há como apreciar um projeto que promova uma grande reforma política no País, nós precisamos fazer isso por parte. Precisamos pôr fim às coligações proporcionais. Espero que amanhã possamos concluir aqui, em segundo turno, esta votação, pondo fim, definitivamente, e aprovando a desincompatibilização de quem ocupa cargo no Executivo e queira disputar a reeleição. Aí alguns, que eu respeito, dizem: "Não, é melhor discutirmos o fim da reeleição". E, às vezes, quem apresenta essa proposta é quem brigou pela aprovação da reeleição.

Eu penso que aqui, na Mesa Diretora do Senado, estamos fazendo um esforço de votar matérias que atendem aos interesses da sociedade. Não é possível que, com tantas manifestações, com tanta cobrança da sociedade para que mudemos a forma de se fazer política neste País, que passa pelo combate à corrupção, não se passe pelo combate também a esta anarquia em que vivemos da criação de partidos, de financiamento empresarial de partidos políticos, de coligações proporcionais e até mesmo da não desincompatibilização.

Tem cabimento ter se votado a reeleição e não ter se mexido na Lei de Desincompatibilização? Eu falei e repito isso aqui. As situações são as mais absurdas. Capiberibe, V. Ex^a foi Governador e eu também. Fomos candidatos à reeleição e ganhamos. Disputamos a reeleição no cargo, mas, se quiséssemos, à época, como Governador, disputar um cargo de vereador de qualquer de nossas cidades ou de Deputado Estadual, teríamos de renunciar ao cargo e nos desincompatibilizar. Até hoje ninguém alterou isso. É básico. Presidente da República pode disputar reeleição no cargo, mas, se quiser ser candidato ao Senado, tem de renunciar. Fazer essa concertação cabe ao Senado, cabe à Câmara; e eu acho que estamos fazendo isso aqui.

Eu, como membro da Mesa, como Vice-Presidente, vou estar ali não como dono da verdade, mas procurando ajudar o Presidente Renan e todos da Mesa, bem como os Líderes da Casa a darmos uma satisfação para a sociedade, votando da maneira possível a reforma política. O pior é não votarmos nada. O pior é darmos o calado como resposta ao clamor da sociedade.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Fernando Bezerra, com a palavra V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, uso esta tribuna para fazer um apelo às Lideranças partidárias para que agilizem as indicações dos seus representantes para a composição da comissão mista do Congresso Nacional referente a mudanças climáticas. É preciso agilizarmos a instalação dessa importante comissão do Congresso Nacional.

Eu lembro que, dentro em breve, estaremos votando o Orçamento Geral da União para o ano de 2015. É importante aqui sublinhar o momento que estamos vivenciando: uma crise hídrica e uma crise energética de consequências sérias para a economia brasileira. É importante que, com a aprovação do Orçamento Geral da União, com o trabalho dessa comissão, ao lado da Comissão de Infraestrutura e da Comissão de Meio Ambiente, possamos preservar investimentos, recursos federais para as obras de ampliação da infraestrutura hídrica do nosso País. Não podemos, Sr. Presidente, admitir que obras relevantes, como a transposição do São Francisco, a adutora do Agreste, em Pernambuco, o ramal do Entremontes, que vai levar água para a região do Araripe, o Cinturão das Águas, no Ceará, o ramal do Apodi, no Rio Grande do Norte, e as Vertentes Litorâneas, na Paraíba, possam ser, mais uma vez, postergadas ou adiadas.

Essa questão que estamos enfrentando não está agora afetando apenas a Região Nordeste, mas também as mais importantes cidades brasileiras, como é o caso da capital de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

É importante que todas as comissões que tratam dessa questão estejam em pleno funcionamento para que possamos fazer uma agenda de debates, mas, sobretudo, de pressão política para que o Governo Federal, ao inaugurar o exercício do Orçamento de 2015, possa preservar os investimentos essenciais na área de recursos hídricos.

Sr. Presidente, é um apelo que faço, até lembrando às Lideranças partidárias que, se não exercerem essa prerrogativa, o Regimento da Casa determina que o Presidente do Senado faça as indicações em substituição às Lideranças partidárias. Apelo no sentido de que as Lideranças que estão no plenário possam agilizar a indicação dos seus representantes para a imediata instalação da Comissão Mista de Mudanças Climáticas e Energias Renováveis do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

Senado Federal
55ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2013 (2º TURNO)

ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECEER CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS.

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 17/03/15 17:48
 Data Sessão: 17/03/2015 Hora Sessão: 14:00 Encerramento: 17/03/15 18:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	SIM
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PSDB	MG	ANTONIO ANASTASIA	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PR	MT	BLAIRO MAGGI	SIM
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PMDB	SC	DÁRIO BERGER	SIM
DEM	AP	DAVI ALCOLUMBRE	SIM
PT	MS	DELCIDIO DO AMARAL	SIM
PT	TO	DONIZETI NOGUEIRA	NÃO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	SIM
PTB	PI	ELMANO FÉRRER	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PT	RN	FÁTIMA BEZERRA	ABST.
PSB	PE	FERNANDO BEZERRA COELHO	SIM
PMDB	PA	FERNANDO RIBEIRO	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	SIM
PSD	DF	HELIO JOSÉ	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM

PT	CE	JOSE PIMENTEL	SIM
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM
PDT	RS	LASIER MARTINS	SIM
PSB	BA	LIDICE DA MATA	NÃO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	ABST
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM
PSD	AM	OMAR AZIZ	NÃO
PSD	BA	OTTO ALENCAR	NÃO
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PT	PA	PAULO ROCHA	SIM
PMDB	PB	RAIMUNDO LIRA	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PT	PI	REGINA SOUSA	ABST
PDT	DF	REGUFFE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	ES	ROSE DE FREITAS	SIM
PMDB	AM	SANDRA BRAGA	SIM
PMDB	MS	SIMONE TEBET	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	ABST
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 47 NÃO : 08 ABST. : 04 PRESIDENTE : 1 TOTAL : 60



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM 47; NÃO 08.

Houve 04 abstenções.

Está, portanto, rejeitada a proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Respeito o voto dos que votaram “não”, sem dúvida alguma. Mas, essa é uma péssima notícia para aqueles que trabalham pela reforma política.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Sr. Presidente, estava fora numa audiência e não votei, mas, gostaria que registrasse meu voto “sim”. Se aqui estivesse, votaria “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Passamos agora **ao item 4** da pauta. E sobre o mesmo tema temos mais três ou quatro itens.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências*.

Parecer sob o nº 1.003, de 2011, da CCJ, Relator do vencido: Senador Renan Calheiros, favorável ao Projeto, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Francisco Dornelles, Sérgio Petecão, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Armando Monteiro, Flexa Ribeiro e Ciro Nogueira; e, em separado, do Senador José Pimentel; e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 17 e 18, de 2011.

A Presidência comunica que o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que tramitava em conjunto com a presente matéria, foi arquivado ao final da última Legislatura.

Neste sentido, a referida proposição deixa de ser submetida à apreciação do Plenário.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Aloysio Nunes Ferreira para discutir a matéria.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

Em seguida, já está inscrito o Senador José Serra.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Senador, só um minuto?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Por favor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Eu queria levantar uma questão a V. Ex^a.

Nós estamos hoje com um quorum baixo. Temos um projeto semelhante, que é o sexto ponto da pauta, que, na verdade, trata de financiamento, mas não do financiamento público exclusivo. Não estou fazendo uma questão de ordem, eu queria apenas levantar uma questão: se não valeria a pena nós adiarmos essa discussão, acumularmos um pouco mais...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. *Fora do microfone.*) – Não, não, não. Vamos votar. Acabou-se de votar um agora.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Eu pediria o adiamento das votações de hoje para que pudéssemos trabalhar com mais calma. Eu tinha preparado um requerimento de inversão de pauta para que o projeto da Senadora Vanessa fosse votado antes, porém o Relator, que é o Senador Roberto Requião, não está aqui hoje. É mais um apelo; não é uma questão de ordem, nem nada, é apenas um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos assumir um compromisso com o encaminhamento. Nós começaremos a discutir essa matéria e, por decisão do Plenário, deixaremos a sua deliberação para amanhã, mas hoje nós começaremos a discutir.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes, com a palavra V. Ex^a.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desculpe mais uma vez.

Mas o problema é que eu entendo que o ponto sexto da pauta, que é um projeto da Senadora Vanessa, é um pouco mais amplo do que esse projeto que trata exclusivamente como financiamento público. Não sei, por isso que estou insistindo um pouquinho em adiarmos. O mais lógico, na minha opinião, seria nós invertermos a pauta, porque, se houvesse aprovação do financiamento misto, esse projeto estaria automaticamente prejudicado. Então...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O que está sendo proposto – e eu queria pedir a atenção da Senadora Vanessa – é o seguinte: quando nós anunciamos o item para discussão, dissemos que os outros itens que vinham na sequência também tratavam da mesma matéria. Então, o fundamental é que nós possamos começar a discutir esse item e, simultaneamente, os outros também.

Porque, ao final e ao cabo da própria discussão, poderemos encaminhar uma solução que possa verdadeiramente abranger todos os itens que estão listados.

O importante é que nós não votaremos hoje, começaremos a discutir a matéria, não só esse item, mas todos os outros itens também, e depois designaremos um relator de plenário, que, se for o caso, pode avançar para que tenhamos um consenso em torno dessas propostas todas.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 412, inciso I, do Regimento Interno fala sobre “a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas...”.

Esse é um projeto que não é dessa legislatura. Portanto, não pude, como Parlamentar, fazer emendas de plenário a ele, até porque não há prazo para isso, já que é da legislatura anterior.

Preparei uma emenda substitutiva nos mesmos moldes do projeto que protocolei no início dessa legislatura, que gostaria que fosse apreciada. O Regimento diz que, se o Plenário todo concordar, se houver unanimidade, isso poderia ser apreciado pelo Plenário. Então, só queria ter a chance de ver a minha emenda ser apreciada, debatida e deliberada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Aloysio, ao Senador Reguffe e também respondendo à sua questão de ordem, gostaria de dizer que, desta discussão aqui, poderemos ter como resultado a volta da matéria ou das matérias para a Comissão de Constituição e Justiça, em regime de urgência ou não, se esse for o entendimento da Casa.

A partir daí, como pede V. Ex^a, todos os Senadores e Senadoras serão contemplados na apresentação de emendas, na discussão da matéria. O fundamental é que não vamos deliberar sobre essas matérias hoje. Vamos apenas começar a discuti-las. Acho que, se essa for a decisão do Plenário, a matéria poderá ir apensadamente às outras para a Comissão de Constituição e Justiça.

Senador Aloysio, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de lei que estamos discutindo neste momento propõe o financiamento público exclusivo das eleições.

Isso significa que o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil, aprovado este projeto, passaria a ser custeado pelo dinheiro dos impostos que os cidadãos pagam.

O projeto estabelece um determinado valor de voto, um determinado valor de dotação orçamentária, que seria entregue aos partidos políticos para fazer campanha eleitoral, de cerca de R\$7,00 por voto. Essa conta, atualizando-se esse valor para 2015, daria a importância de R\$1,18 bilhão. Essa é a importância que seria colocada à disposição dos partidos políticos para fazerem campanha eleitoral nos anos das eleições, sejam eleições municipais, sejam eleições gerais.

E haveria, segundo o projeto, uma distribuição desses recursos da seguinte forma: 5% desse bolo seriam distribuídos em partes iguais entre todos os partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; e 95% seriam entregues aos partidos na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. Ou seja, a imensa maioria desses recursos serviria para os partidos perpetuarem a posição que têm na Câmara Federal.

Me pergunto se aqueles que hoje manifestam entusiasmo por isso teriam o mesmo entusiasmo quando eram um partido pequeno, com 5%, 6% dos votos. Aprovada esta matéria, da forma como está, garantiria certo congelamento, pelo menos no que diz respeito aos recursos, da atual representação parlamentar.

Ora, Srs. Senadores, o que o povo brasileiro mais deseja hoje é renovação. Esse projeto leva à perpetuação, ainda mais se levarmos em conta que a emenda constitucional promulgada hoje com festa, a qual me opus, estabelece a obrigatoriedade da liberação dos recursos das emendas parlamentares, que dá a garantia da quase inamovibilidade, porque cada Deputado Federal teria, ao longo do seu mandato, à sua disposição, para distribuir para os seus redutos eleitorais, R\$64 milhões, e os Senadores o dobro disso. É andar inteiramente na contramão do desejo de renovação, do desejo de arejamento do sistema político brasileiro.

Além do mais, esse sistema – a proposta de financiamento exclusivo – é absolutamente irrealista, convenhamos.

Nós tivemos, nas últimas eleições gerais, Srs. Senadores, 12 candidatos à Presidência da República, 176 candidatos a governador, 185 candidatos a Senador, 7.140 candidatos a Deputado Federal, 17.010 candidatos a deputado estadual e 1.028 candidatos a deputado distrital. Como é que o povo brasileiro reagiria diante da proposta consagrada, aprovada pelo Congresso, de distribuir dinheiro dos seus impostos para essa quantidade imensa de candidatos, sem nenhuma possibilidade de controle? Como é que você vai controlar a distribuição de recursos, a correta aplicação de recursos distribuídos a 17.010 candidatos a deputado estadual? Isso é uma loucura completa.

E quando chegar o momento das eleições municipais, essa mesma quantia, um bilhão e pouco de reais, distribuída entre os candidatos a vereador e candidatos a prefeito, no Brasil inteiro. Isso não tem o menor cabimento, o menor propósito. Por isso é que propus o recurso, para que essa matéria viesse ao plenário.

É verdade, hoje, que o nosso sistema político partidário já recebe recursos públicos. O Fundo Partidário, este ano, deverá receber cerca de R\$1 bilhão. E são recursos públicos também os minutos preciosos de antena de rádio e de televisão que são colocados à disposição dos candidatos ao longo do ano, para todos os partidos, e também durante as eleições. São recursos públicos, porque as emissoras deduzem o valor desse tempo dos impostos que têm a pagar.

Uma conta que fiz por baixo, dois anos atrás, levava essa conta a cerca de R\$2 bilhões. Então, hoje, mais ou menos, você tem R\$3 bilhões de recursos públicos para o sistema partidário. Os contribuintes brasileiros haveriam de querer colocar mais dinheiro ainda sem nenhuma possibilidade de controle? Creio que não. Pelo menos não contem comigo para isso.

Mas, na verdade, o que essa proposta embute é um projeto político mais amplo, porque aqueles que falam em financiamento público, na verdade, não querem o sistema de eleição proporcional como é praticado hoje. Eles querem um sistema de lista partidária em que o eleitor terá subtraído o seu direito de escolher o seu candidato, o seu Deputado. Na verdade, esse projeto de financiamento público exclusivo leva a isso, porque, evidentemente, não se pode controlar a distribuição de dinheiro a rodo para essa quantidade imensa de candidatos. O passo seguinte seria instituir o sistema de lista partidária.

E aí, eleitor que me vê na TV Senado e me escuta pela Radio Senado, esqueça a ideia de ter um Deputado para chamar de seu. O Deputado vai ser escolhido pela cúpula partidária, por esse sistema partidário oligarquizado, em que alguém que saia linha da ortodoxia fixada pelo seu partido ou que venha a contrariar os interesses daqueles que mandam no partido será colocado lá atrás na lista, sem nenhuma possibilidade de eleição.

Então, o financiamento público, como é proposto, vai levar a isto, à lista partidária e ao fim do direito da escolha direta do candidato a Deputado ou do candidato a Vereador pelo eleitor brasileiro.

Hoje, penso que um dos principais problemas do nosso sistema político é a distância que se aprofunda a cada dia entre o eleitor e o eleito. O eleitor vota em um candidato a Deputado e, dias depois, não se lembra mais em quem votou. As pesquisas mostram isso.

Eu admitiria a possibilidade de discutir esse sistema se nós adotássemos outra forma de eleição parlamentar, o voto distrital. Aí, sim, haveria a possibilidade maior de controle, haveria economia de gastos nas eleições. Mas, no sistema como é hoje, no sistema proporcional, a adoção do financiamento público vai levar ao voto de lista e ao distanciamento ainda maior do que o que existe hoje entre o eleitor e o eleito.

Por isso, Sr. Presidente, sou frontalmente contra o projeto que está hoje submetido à discussão do Senado.

Penso que, dessa forma, além do descontrole dos gastos oficiais, dos gastos custeados pelo Orçamento público, nós aumentaríamos de forma exponencial a presença do caixa dois nas eleições. E por que digo isso? Vamos olhar os números, simplesmente os números!

O projeto, como foi concebido, levaria a uma dotação orçamentária global, no ano das eleições gerais, de cerca de R\$1,049 bilhão para todos os candidatos: Governador, Senador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Presidente da República. O valor seria de R\$1,049 bilhão! Ora, os três principais candidatos à Presidência da

República no último pleito – Dilma Rousseff, Aécio Neves e Marina Silva –, só os três gastaram R\$535 milhões. É claro que Dilma Rousseff sozinha levou R\$350 milhões. E ainda demonizam o financiamento empresarial! Só a candidata do PT levou R\$350 milhões desse total de R\$535 milhões que foram gastos pelos três principais candidatos à Presidência. Ora, nós tivemos 12 candidatos à Presidência e aquele número extraordinário de candidatos a Governador, a Senador, a Deputado Estadual e a Deputado Federal. Acham os senhores que esse bilhão e pouco que seriam garantidos do Orçamento Federal para as eleições cobririam os gastos efetivos da campanha? De jeito nenhum! O caixa dois, que hoje existe e precisa ser combatido, seria multiplicado por dez, por vinte, por cem. Seriam as eleições da fraude sob a aparência do financiamento asséptico e supostamente igualitário dos recursos públicos.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, quando chegar a hora, eu votarei contra o presente projeto de lei.

Durante o discurso do Sr. Aloysio Nunes Ferreira, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar no mérito, eu gostaria que fosse ouvido o apelo do Senador Humberto Costa. Eu estive refletindo. Ele tem razão.

No Colégio de Líderes, na semana passada, nós decidimos um cronograma de reforma política, que deveria começar pelo fim da reeleição. No entanto, nós não tínhamos matéria já pronta para votação aqui, em plenário. E V. Exª, Sr. Presidente, entrou com uma emenda para mandar isso para a CCJ, mas a CCJ está sem Presidência até hoje. Esse tema, o fim da reeleição, que unifica, que, para o Plenário, é um tema consensual, até agora não veio ao plenário. E nós estamos votando matérias que, de repente, serão contraditórias com as que virão no futuro.

Portanto, talvez, fosse interessante ouvir o apelo do Senador Humberto Costa e postergar a discussão e a votação dessa emenda, até porque, para a sociedade brasileira, para o cidadão que nos está ouvindo, falar em financiamento público de campanha significa aumentar impostos. Esse tema de financiamento de campanha é muito preocupante para todos nós brasileiros, para nós que aqui somos tomadores de decisão e que vamos votar essa reforma política tão necessária e tão importante, que atende à voz rouca das ruas, que, no domingo, se manifestou claramente contra a corrupção.

Um dos problemas maiores da corrupção diz respeito exatamente a essas regras políticas soltas, frouxas, que estão esgotadas. Essas regras políticas, esse pacto político vem da Nova República. É um pacto político que envelheceu, que não tem condição de seguir adiante e que a gente precisa mudar, mas, com o financiamento público de campanha estabelecendo R\$7,00 por voto, esse não me parece o caminho adequado.

Eu concordo plenamente com o Senador Aloysio Nunes Ferreira no sentido de que não é possível nós, ao invés de propormos avanços e mudanças – e temos esta responsabilidade política de promover mudanças –, continuarmos propondo projetos que mantenham tudo como está.

Confesso, Senador Aloysio, que eu o estava ouvindo e que V. Exª tem inteira razão. Esse tema do financiamento de campanha é tão preocupante, que o Papa Francisco veio a público e se manifestou favorável ao financiamento do público, do público!

Ou seja, que o eleitor financie a campanha eleitoral, e não que nós estabeleçamos aqui um valor garfado dos impostos do contribuinte para promover as eleições!

Olhem, a política é um instrumento fundamental da vida da sociedade. Quando não há coesão política, as sociedades se desmancham, como nós observamos em vários países do mundo. Nós temos a responsabilidade de dar respostas políticas. Eu não sou daqueles que consideram que a crise está do outro lado da rua. Eu me considero envolvido pela crise. E também acho – acho, não –, estou seguro de que tenho responsabilidade de dar respostas àqueles que ocuparam as ruas no domingo passado. Ocuparam as ruas cobertos de razão! E vão continuar ocupando-as e virão aqui, para, em frente ao Congresso Nacional, cobrar posições nossas.

Esse modelo está falido. Este pacto político está falido! Não temos como avançar se continuarmos fazendo o mesmo de sempre!

Se eu tivesse a oportunidade de falar com Presidente Dilma, eu pediria a ela para que, primeiro, reconhecesse que todas as conquistas e avanços da sociedade brasileira se deram em função da democracia. Foi a democracia que fez deste País um protagonista global. Foi a democracia que criou a possibilidade de políticas públicas que chegam a todos os lugares deste País. Tenho um amigo que nasceu em Loreto, no sertão do Maranhão, e que me disse que ele jamais sonhou na vida dele que pudesse chegar energia à roça onde ele foi criado.

Essas conquistas são conquistas da democracia. Só que nós temos de considerar que cometemos erros, e, entre esses erros, está a reeleição, tanto que é consenso que é preciso por fim à reeleição. Uma vez pondo fim à reeleição, nós vamos ter de legislar sobre o tamanho do mandato, sobre a coincidência de eleição e sobre uma série de outras questões.

Agora, nós estamos com uma agenda complicada de votação aqui, no Senado. Eu apoio a proposta do Senador Humberto e sugiro que o Presidente chame as Lideranças e que a gente restabeleça um novo calendário, um calendário que tenha começo, meio e fim.

Portanto, esse projeto, mesmo com a manifestação pública do Papa Francisco... É tão importante o financiamento público, que o Papa veio em público para dizer que apoia o financiamento público. Mas, na verdade, ele apoia o financiamento do público, o financiamento da pessoa física, daquele que acredita num partido político, daquele que acredita na defesa de um projeto, de um político, de uma candidatura. Aí, sim, vale a pena o cidadão tirar dinheiro do seu próprio bolso para contribuir, se ele assim desejar. Agora, nós garfamos dinheiro do contribuinte, com uma legislação que atrasa ao invés de avançar? Nem caberia discutir isso hoje!

Sr. Presidente, este é um País que, inclusive, esconde a maneira de tirar impostos da sociedade. Os impostos são indiretos, são embutidos nos preços. Até o Imposto de Renda que nós pagamos já vem descontado no contracheque. E as pessoas desconsideram essa parte. Essa parte do Leão não conta como contribuição sua. Daí essa falta de exigência da nossa sociedade em relação às decisões políticas que nós tomamos.

Portanto, sugiro que o Presidente nos chame, chame o Colégio de Líderes e estabeleça um calendário coerente, para que a gente não aprove uma coisa hoje e tenha de desaprová-la amanhã.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Com a palavra, o Senador Humberto Costa. Logo em seguida, falará o Senador José Serra.

Logo após, terá a palavra o Senador Walter Pinheiro.

V. Ex^a já está inscrito aqui. (*Pausa.*)

Inscreverei V. Ex^a, que não estava inscrito.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, talvez, os senhores e as senhoras estranhem um pouco minha colocação, porque ela não vai ser, de fato, a defesa de uma proposta concretamente.

O fato, Sr. Presidente, é que fazer política hoje no Brasil – e falo, principalmente, de disputar a eleição – tornou-se algo de risco, é quase uma atividade insalubre, como diz o Senador Armando Monteiro Neto. O candidato passa mais da metade do tempo em busca de recursos para fazer sua campanha. Ao obtê-los, muitas vezes, está se arriscando, mais à frente, a ser declarado envolvido em coisas com as quais nada tem a ver, agora com esse debate na Lava Jato de que doação legal pode ser propina disfarçada. Então, entendo que nós temos que fazer alguma coisa urgentemente.

O PT defende a sua posição do financiamento exclusivamente público. É como está nessa proposição. Logicamente, entendemos que é a melhor proposta. Entendemos que ela promove o barateamento das eleições, cria condições de igualdade, mas pressupõe um sistema eleitoral que nem sempre vai ser um sistema consensual.

Hoje, o que sinto é que nenhum partido vai conseguir fazer uma reforma dentro da sua visão. O que temos que fazer é tentar encontrar caminhos; sentarmo-nos, pensarmos, começando, inclusive, por essa questão do financiamento das campanhas eleitorais.

É impossível eleger-se Deputado Federal, como ocorre no Estado de Pernambuco, em que todos dizem que gastaram, no mínimo, R\$7 milhões, R\$8 milhões. Eu não tenho nem ideia do que são R\$7 milhões, R\$8 milhões juntos. Um Senador, para se eleger, tem que gastar 20 milhões ou mais. Como é possível isso continuar?

A proposição que foi apresentada pela Senadora Vanessa Grazziotin, que trata da proibição do financiamento das empresas, a mim me parece, neste momento, uma flexibilização do financiamento público. Você tem um financiamento misto, uma parte pública e uma parte privada, porém, sem a participação das empresas.

Além do mais, dado o que hoje está acontecendo com essa Operação Lava Jato, eu imagino que uma empresa, um empresário vai pensar dez, vinte vezes antes de fazer uma contribuição, ainda que cumprindo todos os ditames da lei. Então, um sistema como esse está absolutamente falido.

Eu conversava, ainda há pouco, com o Senador José Serra, e ele dizia: “Eu não vejo como o indivíduo financiar. As pessoas no Brasil não têm essa cultura.” Mas acredito que se pode criar. Será que o Senador Aécio Neves, que teve mais de 50 milhões de votos, não conseguiria mobilizar uma parte desses 50 milhões, a fim de contribuir para a sua campanha eleitoral? Inclusive, muitas vezes se faz aqui uma colocação equivocada. Dizem: “Esse negócio de financiamento individual ou financiamento público só favorece o PT”, como se existisse o monopólio do eleitor, o monopólio da militância, o monopólio da rua. Não existe monopólio da rua. Está aí

o domingo, mostrando um movimento com forte sentimento de oposição. Por que não é possível pensarmos? Vamos ao menos nos debruçar sobre essas possibilidades.

Portanto, o que acho que nós temos que fazer agora é criar algum espaço para que aqueles que realmente querem uma reforma política possam sentar-se, trocar ideias. Temos que tentar fazer alguma construção que não seja o que o PSDB quer, que não seja o que o PT quer, que não seja o que o PMDB quer, mas que seja alguma coisa muito melhor do que isso que está aqui.

Na verdade, hoje, a política está sendo criminalizada. A política no Brasil está sendo, claramente, criminalizada, e, a cada dia que passa, fortalecem-se os controles, seja pelo Ministério Público, seja pelo Tribunal Superior Eleitoral, seja pelo cidadão, e as regras do financiamento permanecem as mesmas.

Por isso, imagino que nós deveríamos, mais do que aprovar várias propostas – é importante e demonstra o interesse do Congresso de discutir, de debater, de votar –, fazer com que o que sair daqui seja aplicável. Acho importante, inclusive, que o que vier a sair já possa valer na eleição do ano que vem, até como experimento. A eleição municipal é muito mais simples, apesar de haver muito mais candidatos, mas ela é muito mais simples de se realizar.

Pode ser o momento de um teste importante para um novo modelo de financiamento, um novo modelo de sistema eleitoral.

Então, aqui, reafirmo minha posição de considerar que, hoje, o que me parece mais razoável seria o financiamento misto público-privado; e o privado, a partir das pessoas físicas, mas faço esta conclamação, para que nós, independentemente disso, possamos discutir e chegar a algum tipo de entendimento aqui.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Com a palavra o Senador José Serra.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco União e Força/PR – MT) – Sr. Presidente, eu só gostaria de registrar, Senador Wellington Fagundes, o meu voto na votação anterior. Votei com o Partido, para constar em ata.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A ata registrará o voto de V. Ex^a.

Com a palavra o Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nessa discussão, a respeito de financiamento de campanha, eu sempre sinto falta da discussão a respeito dos custos de campanha. Esse é o problema verdadeiro no Brasil, que está por trás de dinheiro e eleição. São os custos, que, no Brasil, são exacerbados. Portanto, quem tem a preocupação com a moralidade do processo político, pelo lado do financiamento, tem que começar atentando para a questão dos custos. Por quê? Porque os custos são altíssimos no Brasil, muito mais do que em qualquer outro país do mundo. Primeiro, por causa do sistema eleitoral; segundo, Senador Capiberibe, por causa dos programas de televisão, do chamado horário gratuito de TV, que é tudo, menos gratuito. Tudo, menos gratuito! Ele custa, para o Tesouro Nacional, mais de R\$1 bilhão, pelo abatimento que as empresas fazem do Imposto de Renda, como se o horário fosse utilizado plenamente. Segundo, custa fortunas para os candidatos. O fato é que o horário eleitoral virou uma produção estilo Fantástico, estilo programas de luxo no mundo inteiro.

Nós temos que tomar medidas em relação a ambas as questões. Eu tenho muita esperança de que, no final desse processo da discussão sobre reforma política, cheguemos a um sistema de eleição de Deputados Estaduais e Federais que permita, realmente, cortar o custo que hoje uma campanha envolve.

Em São Paulo, um candidato a Deputado Federal disputa voto junto a 30 milhões de eleitores. Uma loucura, tendo, assim, que financiar campanha de pelo menos cinco, dez candidatos a Deputado Estadual. Isso leva os custos para as nuvens!

Eu já fui candidato em eleições para Executivo, eleições majoritárias, várias vezes. Não é menos – o custo de uma campanha eleitoral na televisão – que dois terços, que três quartos da despesa total da campanha, porque as produções não têm limite, e há concorrência.

Eu me lembro quando o Lula, candidato em 2002 – eu era o candidato que disputava o segundo turno com ele –, fez um programa com mulheres grávidas, na brisa da manhã, com vestidos brancos, aquelas barrigas grandes, andando, falando da saúde. Não tinha nada a ver com programa de governo, nem teve a ver depois. Aquele comercial não custava menos do que R\$1 milhão. Não estou fixado especialmente na questão do candidato do PT. Estou dando como exemplo, porque isso se generaliza, na medida das possibilidades, para todas as candidaturas.

Portanto, temos que tomar medidas com relação a essas duas questões, todos aqueles que estão angustiados com financiamento eleitoral. Inclusive a imprensa, que enfatiza muito essa questão de financiamento de campanha, também deveria pôr um pouco mais de atenção a como fazer campanhas mais baratas.

Com relação ao financiamento público mesmo, nosso querido amigo, nosso Líder Aloysio Nunes já falou aqui na tribuna. Eu queria apenas retomar alguns pontos. Primeiro, antes de 1994, contribuição de pessoa jurídica, Humberto Costa, era ilegal. Não sei a sua idade, não sei se você já se candidatava. Quantos anos você tem?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – 57.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Oposição/PSDB – SP) – Precoce. Mas o fato é que, em 1994, nas eleições anteriores, pessoa jurídica não podia contribuir. Todo mundo sabia que contribuía, os próprios tribunais eleitorais, todos sabiam. O que os partidos faziam? Pegavam os militantes, e cada militante fazia sua doação. Recebiam dinheiro ou não, mas ficava tudo como contribuição de pessoa física – por isso, eu desconfio também, Humberto! – para cobrir a contribuição de pessoa jurídica. À época, caro Senador Jucá, eu era Líder do PSDB, naqueles anos da legislatura 1990-1994. Fui, talvez, o principal Parlamentar, ou um dos que mais pressionaram na direção da legalização da contribuição das pessoas jurídicas, para permitir, pelo menos, um mínimo de transparência.

Estou convencido de que a proibição de contribuição de pessoas jurídicas vai fazer, não é voltar, mas florescer o caixa dois. É a típica questão em que a necessidade revoga a proibição na prática. E nós vamos trazer, ainda mais do que está hoje, a questão da justiça, da polícia dentro do sistema eleitoral. Essa é que é a verdade. Estamos procurando sarna para nos coçar, como conjunto, independentemente das intenções que as diferentes forças tenham.

Outro aspecto é a impossibilidade do cumprimento da distribuição de recursos com financiamento público. Não dá para acontecer. É como reconstituição de cena de crime. Experimentem fazer a reconstituição. O Senador Aloysio disse o essencial.

Eu queria só acrescentar um ponto: imaginem um candidato a Deputado, em São Paulo, que, na eleição anterior, teve duzentos, trezentos mil votos. Imaginem um candidato novo, que aparece muitas vezes, que é apenas um funcionário público, que aproveita, ao se candidatar, para não trabalhar e preencher a lista de candidatos. Qual é o critério para dar para um e não dar para outro? Se alguém conseguir dar uma fórmula, ou dizer: “Mas, se o voto for distrital puro, esse problema não haverá.” Haverá, sim. Há distritos em que um determinado partido que não tem a menor possibilidade de ganhar vai ter que dar a mesma quantidade de dinheiro que outro, se for o mesmo número de habitantes. É impraticável.

Acho que ninguém se deteve ainda também, cuidadosamente, nesse aspecto.

Outro dia, Senador Aloysio, eu estava conversando com o Ministro Jobim, que foi Presidente do TSE, que é professor de Lógica, Matemática até, embora não saiba muito de álgebra. Enfim, é uma pessoa muito privilegiada, conhece muito o processo eleitoral. Chegamos a essa conclusão. Ele fez a reconstituição. Sugiro até, na hora em que esse projeto for votado, que se peça, numa comissão, se voltar, um depoimento do Ministro. É impossível! É impossível!

Então, nós estamos diante de uma questão que, além de ser falsa – não é isso que vai moralizar a eleição –, vai fomentar o caixa dois, fomentar a criminalização do processo eleitoral. Parece-me, inclusive, sinceramente, uma medida masoquista para o Congresso Nacional aprovar.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a.

Fazendo a alternância de gênero, para ser elegante com as senhoras, eu passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Oposição/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, aqui, de apresentar um argumento que foi retirado da coletânea sobre reforma política, elaborada pela Consultoria da Casa.

A instituição do financiamento público de campanha, concomitantemente à proibição do financiamento privado, pessoa jurídica, é uma das mudanças mais defendidas.

Argumentam os seus defensores que, com o alto custo das campanhas eleitorais, a atual norma de financiamento privado – pessoa jurídica – induz os postulantes a cargos públicos a se corromperem; que as empresas aceitariam financiar o candidato com a expectativa de serem favorecidas em caso de vitória.

Não há dúvida de que o financiamento privado de campanhas está ligado à grande parte da corrupção. A questão que se coloca aqui é se o financiamento público de campanha acabará com as ilegalidades associadas ao financiamento privado.

Para responder a essa pergunta, temos que analisar os ganhos e perdas dos candidatos antes da reforma e depois da reforma, bem como os ganhos e perdas dos empresários antes e depois da reforma.

O objetivo do candidato é se eleger. Como existe uma relação inequívoca entre gastos de campanha e votos, as doações aumentam a possibilidade de ele se eleger: quanto menor a possibilidade de ele ser pego e quanto menor for a punição, menor será a perda esperada e tenderá a decidir pela doação irregular.

É generalizada a impressão de que as chances de uma doação irregular ser descoberta são baixas e, quando acontece, nem sempre o candidato é punido pelos eleitores e pelos órgãos competentes. Considerando que os gastos de campanha influenciam na votação, o ganho esperado é maior do que a perda esperada.

O mesmo raciocínio vale para o empresário na expectativa de vencer licitações e contratos. Se os valores que o empresário receberá durante o governo do candidato são altos e as chances de o esquema ser descoberto são baixas, os ganhos serão maiores do que as perdas, o que o levaria a participar do esquema.

Como mudar este cenário de financiamento público?

O que ocorre com os ganhos esperados e as perdas esperadas?

Que instrumentos serão utilizados para que o candidato e o empresário cessem essa prática?

O financiamento público não será levado a sério, e passará a conviver com financiamento privado irregular, se não houver:

– fortalecimento das autoridades competentes para conseguirem desvendar irregularidades;

– a punição dos responsáveis;

– o aumento da possibilidade de o candidato ser pego e pagar pelo mal feito.

No momento em que as perdas forem maiores do que os ganhos esperados, tanto para o candidato como o empresário, eles desistirão da doação irregular.

A mudança corre o perigo de ser ineficaz se os eleitores não forem conscientizados a não votarem nos candidatos envolvidos nessas irregularidades e, principalmente, se os órgãos competentes continuarem incapazes de descobrir a maior parte dos casos e de punir os candidatos. O financiamento público precisa estar acompanhado do fortalecimento dessas instituições.

É claro que o financiamento exclusivamente privado está longe de ser consensual em vários países. A dúvida que se coloca aqui é se o financiamento público será a solução para alguns problemas específicos da política brasileira.

Os políticos desonestos mudariam de atitude com o financiamento público, mesmo com o risco de não vencerem as eleições?

O empresariado, acostumado e viciado nas atuais práticas em todas as esferas da Federação, subitamente tornará as empresas mais competitivas para ganharem os contratos, desistindo das doações?

Os exemplos já citados sugerem que a verdadeira mudança não virá da legislação, mas das instituições e do eleitorado. Com a mera mudança da legislação, há o perigo do financiamento exclusivamente público não extinguir, de fato, o perigo do financiamento privado – pessoa jurídica –, o que não evitaria o caixa dois.

Outro aspecto a ser levado em conta é que o financiamento público poderia ser um fardo – como foi colocado aqui pelo Senador José Serra – nas contas públicas.

Em 2013, a carga tributária chegou a quase 38% do PIB: claramente não há espaço para um aumento de tributos que financie as campanhas no caso de adoção do financiamento público.

Um argumento mais sofisticado é que a implantação do financiamento público de campanha pode ser associada a um teto de gastos, diminuindo a quantidade de recursos públicos necessários para as campanhas.

É preciso observar: quanto menor for o limite de gastos, menos eficaz tenderá a ser a alteração do financiamento privado para o público – e favorecerá o caixa dois.

Conclui-se, pois, que não será a mudança na legislação em relação ao financiamento de campanhas, passando do privado ou misto para o exclusivamente público, que colocará um ponto final na corrupção eleitoral, e sim a conscientização dos eleitores, não votando nos candidatos envolvidos nas irregularidades e, principalmente, se os órgãos competentes fiscalizarem e punirem os candidatos. O fortalecimento das instituições deve ser um marco relevante nesta discussão.

Entendo que o financiamento privado – pessoa jurídica – de campanhas ou misto, como é hoje, acompanhado de limite de gastos para cada modalidade de disputa, levando em conta o número de eleitores e a extensão territorial, além do fortalecimento das instituições, será o melhor caminho para uma mudança de comportamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Walter Pinheiro.

V. Exª tem a palavra.

Quero lembrar aos oradores que nós teremos sessão do Congresso às 20 horas para aprovar o Orçamento. É necessário, portanto, que os Senadores e Senadoras deem presença no painel da Câmara dos Deputados, na sessão do Congresso.

Às 20 horas, nós iremos encerrar esta sessão e abrir o painel da sessão do Congresso.

Então, como há vários inscritos, eu gostaria de solicitar aos oradores, sempre que possível, rapidez nos discursos para que todos possam usar da palavra.

Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES.) – Senador, V. Exª vai versar sobre este projeto e certamente o fará com a competência que lhe é peculiar. Buscar mecanismos para impedir a corrupção no processo eleitoral: isso não tem nada a ver com lei não, isso tem a ver com caráter. Quem não tem caráter não tem mesmo. Rato, se você fechar o buraco, ele abre outro; se você fechar o buraco, ele abre outro. Não há lei que pare pilantra!

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – A gente pode aprovar aqui a criação de inseticida então...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – É a lei inseticida, porque rato é rato.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Mata de uma vez por todas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Quem não tem caráter não tem, ele vai arrumar mil maneiras. Fechou um buraco, ele abre outro. Então, é o seguinte: não vamos vender essa ilusão de que vamos fazer uma lei e evitar a corrupção no processo eleitoral. Pilantra é pilantra, e ai; vagabundo é vagabundo, e ai; rato é rato. E rato de esgoto, na política, ninguém conserta. Agora, vamos buscar o mínimo. Só o eleitor pode consertar esse indivíduo.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Pronto!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – O Aloysio acrescentou isso aqui. Então, vamos dar instrumentos para que o eleitor fique vigilante, porque é o seguinte amigo: se agora nós fizermos uma lei para fechar todos os buracos, o rato abre por baixo do sótão.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Por isso, Senador Malta, a proposta de emenda à Constituição que estou fazendo determina que o resultado seja exatamente depois da intervenção desse eleitor. Então, se o partido não eleger, se o partido não tiver uma quantidade de votos, se o partido não eleger representantes, não poderá continuar, por exemplo, recebendo o Fundo Partidário, porque o eleitor disse que esse partido não deve continuar existindo. Portanto, não é a nossa lei nem o nosso desejo: é a determinação do eleitor...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – A vontade do eleitor.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ...que escolheu livremente na urna que não gostaria que esse partido continuasse existindo. Por isso que eu disse antes aqui: vamos fazer uma lei para evitar que um partido seja criado. O que estou propondo? Partido criado tem que ter diretório em mais de 50% dos Estados brasileiros. E outra: mesmo nessa hipótese, passada a eleição, se esse partido não obtiver uma quantidade determinada de votos... A situação desse partido não pode continuar sendo a de hoje, Senador Malta, quando um partido que não tem deputado, que não tem voto, recebe de 2 milhões a 2,5 milhões por ano do Fundo Partidário.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Concordo com V. Exª – já tratei disso com V. Exª –, até porque quem acredita no que acredita, nas bandeiras que defende, independe do Fundo Partidário.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Exatamente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – O sujeito vai por aquilo em que acredita, é levado pelo vento da bandeira do seu ideal, das suas crenças. Agora, quanto a criar partido para ter Fundo Partidário, concordo plenamente com V. Exª, porque esse é um instrumento que se fornece ao eleitor para que ele diga: "Este aqui nós não queremos".

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Exatamente, é isso aí.

Por isso, Srªs e Srs. Senadores, é que estou defendendo... Primeiro que, nesse debate do financiamento público, eu ouvi atentamente o Senador Aloysio Nunes e considero correto o que ele disse. Hoje, se a gente pegar, Senador Aloysio, pela média que V. Exª apresentou em números, o Fundo Partidário é quase o mesmo valor, trazendo para o ano de 2015 essa proposta de financiamento público.

O Senador José Serra disse algo importante: a questão da proibição. Há na lei hoje, inclusive, a possibilidade de o Congresso, Senador Blairo, aprovar a limitação de gastos. Nunca exerceu essa possibilidade! Então, cada um faz o seu orçamento, inclusive estratosférico. Cria-se, no processo eleitoral, uma situação completamente surreal. O Senador Aloysio falava em mais de um bilhão. Se somarmos o que aconteceu nesta eleição, nós vamos encontrar mais de bilhões, e não um bilhão.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Senador Walter...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Pois não, Senador Blairo.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Só para corroborar o seu discurso, a sua posição. Na eleição de 2014, todos os pleitos que foram feitos para gastos nas campanhas eleitorais: passam de R\$2,4 bilhões. É algo que não se justifica. Muito dinheiro circulou nessa eleição. Digo isso só para contribuir com o raciocínio de V. Ex^a.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Então, o que quero colocar sobre o financiamento, primeiro, é a minha total discordância em relação a essa proposta de financiamento público.

Segundo: é preciso colocar o dedo na ferida em relação a esse financiamento privado, Senador Randolfe, colocar o dedo na ferida, acabar com isso. Por que tem que haver ainda o financiamento do CNPJ? Por que a gente não institui uma relação...

Aliás, deixe-me dar um exemplo. Barack Obama fez um processo muito interessante: uma arrecadação, Senadora Lúcia Vânia, com a participação dos indivíduos que se identificavam por meio, inclusive, da rede pública, que faziam, Senadora Lídice, doação física – portanto, faziam a escolha. Cada cidadão escolhia quem ele queria apoiar e com quem ele queria estar naquela eleição. E arrecadou muito mais do que se tivesse ido para as estruturas partidárias. Portanto, esse é um modelo que a gente pode experimentar.

Aliás, quando interessa, Senador Randolfe, todo mundo diz que dá para copiar o que se faz nos Estados Unidos, mas, quando é para fazer correções, dizem: “Não, lá a sociedade está mais avançada, aqui é mais complicado.” Que história é essa?

As novas ferramentas, Senador Randolfe, desse novo padrão tecnológico utilizado pelos Estados Unidos, hoje têm o mesmo padrão que a gente utiliza em qualquer município no interior da Paraíba, meu caro Lira, sem nenhuma dificuldade. Portanto, temos possibilidade de acesso.

E outra coisa fundamental é o envolvimento, Senador Capi, é o envolvimento do eleitor, que é importante. O sujeito já começa a participar da campanha... Ele faz a opção do financiamento a partir das ideias. Essa é a verdadeira possibilidade que a gente pode abrir para que a sociedade, para que o eleitor possa interferir na escolha. Essa coisa do financiamento vindo por empresas, de forma graúda, elimina a participação da sociedade, quebra completamente a chamada igualdade nas relações da política.

É óbvio que um sujeito que acessa muito mais financiamento, meu caro Valadares, vai ter mais condições de disputar a eleição do que aquele que não tem acesso a esses meios. Portanto, isso é um desequilíbrio do processo eleitoral.

Aliás, meu caro Capi – permita-me chamá-lo assim, de forma carinhosa –, é por isso que quando nós vamos fazer a leitura aqui de como estão as representações nesta Casa, ou melhor, nestas Casas, nas duas, nós vamos encontrar uma disparidade enorme. Há uma concentração. Os blocos econômicos têm muito mais capacidade de apontar, ou melhor, de indicar membros para esta Casa, porque ajuda com o recurso, do que a maioria da sociedade.

Então, o financiamento não é só uma questão de combate à corrupção. Isso é fundamental, mas o financiamento, a forma do financiamento é decisiva no campo de batalha para a democratização do acesso ao Parlamento da representação.

Já imaginou, meu caro Petecão? Enfrentar determinados grupos para disputar uma eleição? Quem é que, saído das bases, teria condições de fazer isso? Portanto, o equilíbrio democrático no processo eleitoral começa no financiamento. Por isso é importante mudar esse modelo. Combate à corrupção propicia as oportunidades, nivela as igualdades e introduz, verdadeiramente, democracia na representação nestas Casas. E isso é crucial.

A minha proposta é esta: não tem que ter financiamento de pessoa jurídica coisa nenhuma, nem para partido, nem para indivíduo. Você pode abrir para as doações individuais. Portanto, cada um se identificando. É óbvio que cada candidatura vai ter que correr trecho e tentar dialogar com a sociedade, apresentar seu programa, ganhar a sintonia e, efetivamente, ter aqui a participação, com a cara do povo brasileiro, e a representação condizente com esta Casa.

Senador Jorge, depois, Senador Lira.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu cumprimento V. Ex^a. Que bom que estamos debatendo este tema aqui no Senado. Primeiro, Senador Walter, em 2011, quando cheguei aqui com a missão de representar o povo do Acre e de compor esta Casa, minha primeira iniciativa foi apresentar propostas visando fazer uma reforma política. A minha proposta sobre financiamento nunca defendi. Respeitei meu partido. Defendia, e agora estamos mais divididos, o financiamento público puro das eleições. Hoje eu vi o Líder Humberto falando que defende o misto, uma parte pública, que já temos hoje, e o restante pelo eleitor, pelo cidadão. Esse projeto foi rejeitado e, em 2015, apresentei outro, na mesma linha. Ele foi melhorado pelo Senador Eduardo Suplicy, que me ajudou. Portanto, associe-me a todos aqueles que querem dar uma maior contribuição para

este País, para o combate à corrupção neste País, tirar o poderio econômico das eleições. Está estabelecido na Constituição. Sem isso, qualquer outra tentativa não vai passar de tentativa. E queria aqui dizer que o Senador Serra, ainda há pouco, fez referência a que teríamos dificuldades. A Lei das Eleições, Lei nº 9.504, de 1997, conhecida como Lei das Eleições, estabelece, no art. 17-A,...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Os limites.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ... que até o dia 10 de junho tem que se estabelecer o limite de gastos dos candidatos. Sabe quando foi estabelecido o limite de gastos dos candidatos neste País? Nunca. Também apresentei uma proposta. E não é tão complicado assim. Você pode pegar a última eleição, atualizar os valores daqueles candidatos que tiveram maior gasto oficial – é óbvio – que se elegeram e fazer uma atualização pelo TSE. Mas eu queria aqui, com a contribuição dos colegas da Assessoria que nos auxiliam, citar um caso típico. Veja V. Exª...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Se V. Exª reservar uma parte para eu encerrar o meu pronunciamento eu agradeço.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Não, eu só queria ler aqui para colaborar com esse pronunciamento de V. Exª. Eu queria só dizer que não é fácil fazer esse regramento. Olha o que o Japão faz, uma coisa só: é razoável o financiamento de empresas – lá eles permitem – desde que o doador não tenha empréstimo subsidiado, concedido por agências estatais, ou que não sejam concessionários nem permissionários de serviço público, ou que não lhe tenha sido adjudicado objeto de licitação e obra acima de determinado valor. Então, estamos com medo de fazer isso? Não pode ser feito assim. E mais ainda: dois Parlamentares, dois ministros acabaram de perder o mandato, dois ministros caíram agora, recentemente, porque ficou comprovado que receberam R\$14 mil de uma empresa que não atendia esse pré-requisito que li anteriormente. Então, se quisermos fazer reforma política, temos que começar reformando o dinheiro na eleição, o abuso do poder econômico na eleição. Esse é o melhor caminho que temos que seguir. Mas, lamentavelmente, parece que político vive de dinheiro. Parece que alguns são empresários da política e não parte da democracia, com a democracia representativa. Obrigado. Desculpa por ter me alongado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Muito bem, Senador Jorge Viana.

Senador Lira.

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Senador Walter Pinheiro, concordo com V. Exª em que não podemos substituir o financiamento empresarial pelo financiamento público, porque é substituir um poder econômico por um poder econômico maior ainda. Já temos esse financiamento público, essa participação,...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Nos fundos partidários. Isso.

O Sr. Raimundo Lira (Bloco Maioria/PMDB – PB) – ... nos fundos partidários. Então, sou a favor de que o financiamento de campanha seja feito com recursos espontâneos, doados pelos eleitores. Alguém vai perguntar: “Mas os eleitores vão financiar os seus candidatos?”. Vão, sim, na medida em que essa cultura comece a existir e a crescer no Brasil. Tenho certeza de que isso vai acontecer no futuro, se nós acabarmos com o financiamento de empresas, mas, de forma nenhuma, substituir pelo financiamento público de campanha. Muito obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Muito obrigado, Senador Lira.

Senador Romero, vou buscar concluir, até por que os apartes foram enriquecedores. Portanto, eu queria concluir pegando exatamente estes pontos.

O financiamento público dialoga diretamente, também, Senador Romero, com a questão das organizações partidárias, Senador Jorge. Hoje, o fundo partidário alimenta e mantém diversos partidos que são cartórios.

Segunda questão: a definição do financiamento tem de ir ao encontro de um desejo da sociedade, Senador Capi, que quer acabar com essa história do CNPJ ou do poder econômico do País interferir na questão pública. Ainda que não façamos, como Parlamentares, Senador Bezerra, nenhum compromisso, é óbvio que se termina, de certa forma, determinando qual é a representação que vem para esta Casa. Portanto, acaba com isso.

A terceira questão, que acho crucial, é que não dá para achar – neste ponto tocou muito bem o Senador Lira – que vamos substituir uma parte aqui e tomar outra daquilo que é a arrecadação. Ora, já temos isso nos fundos partidários. Portanto, é a instituição de um modelo que envolva o cidadão, que, livremente, Senador Petecão, vai dizer para quem, com quem e quando ele quer aportar algum recurso para que alguém possa vir aqui defender suas ideias. Essa é a forma.

Com isso, poderíamos dar outro salto, que é o quarto ponto, que seria instituir fidelidade programática. Lembro-me, Senador Petecão, que quando discutimos aqui fidelidade partidária, eu fiz uma emenda sobre fidelidade programática. O partido que mudar o programa depois da eleição, esse membro do partido poderia, inclusive, sair do partido sem perder o mandato. Porque quem mudou de programa não foi o filiado, não foi o Parlamentar, quem mudou de programa foi o partido. Portanto, esse cidadão teria o direito de inclusive buscar outro caminho. Porque senão é fácil dizer: “Não, o sujeito votou diferente”.

Então, na realidade, é importante que trabalhem num contexto. Eu até concordo que façamos por partes, para tentar chegar a um todo. Mas continuo insistindo que ou nós vamos resolver essa questão da instituição, da composição, da vida dos partidos, do financiamento da campanha e do modelo eleitoral...

Eu continuo insistindo que tem que acabar com a reeleição. Passemos para eleições gerais no País e teremos a condição efetiva de, com esses seis pontos, trabalhar, de uma vez por todas, uma reforma política que guarde relação com a realidade do nosso País e que verdadeiramente represente os eleitores.

Ouçó o Senador Petecão e vou encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Com a palavra, seguindo a ordem de inscrição...

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Presidente, peço um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senador Petecão, eu entendi que...

Senador Petecão, V. Exª terá o direito ao aparte.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Estou esperando há uma hora. Esperei o discurso do Jorge Viana e pedi um aparte aqui. Senador Walter, primeiramente, eu queria parabenizar V. Exª. Eu pessoalmente não tenho opinião formada, estou ouvindo as pessoas, e essa tese que V. Exª defende, para mim, se aproxima do que penso também. Em primeiro lugar, essa proposta de discutir o financiamento público, para mim, é um absurdo. Estou fora, diante da situação que estamos vivendo. A sociedade está a toda hora dizendo que não aceita mais nenhum tipo de envolvimento do público com o político. A proposta que alguns defendem, do apoio do privado, é complicada. Eu conversava aqui com o Jorge Viana, e eu sonho que nós possamos encontrar uma proposta que seja igualitária para todos, que nós voltemos ao que era antigamente. Vamos botar o pé na estrada e vamos trabalhar, vamos levar nossas propostas. É desleal. Às vezes, você vê algumas campanhas bilionárias e outras em que o cidadão está ali. A não ser quando o povo tem misericórdia, tem compaixão e faz igual fez com o Petecão, vota, vota e elege. Mas, do contrário, é difícil. Eu me preocupo porque, às vezes, o Governo não dá o dinheiro direto. Capi, é aquilo que eu dizia aqui: é proibido. É proibido, mas eles... Eu não estou falando de Governo do PT, eu estou falando de governos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – É o uso da máquina,...

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Qualquer... O uso da máquina.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – ... que é abuso do poder econômico.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Bota ali em uma instituição. Por exemplo, bota ali na tal da CUT, nessas instituições aí, e o apoio vem da mesma forma, o outro braço. Então, Walter, eu conversava aqui comigo mesmo, e eu não tenho uma opinião formada. Eu acho que essa mensagem que você traz é uma mensagem mais concreta, dentro da realidade que estamos vivendo hoje neste País. Então, eu depois quero me sentar com você para que eu possa te ajudar a levar essa mensagem. Porque eu acho que essa mensagem é a mensagem com a qual nós poderemos dialogar com a sociedade. Quer ajudar? Eu não sei. Pelo que eu entendi, você está dizendo... O Capi ali, eu quero te dar R\$5 mil. O meu salário é tanto, eu vou te dar esse teto aqui e acabou-se. E, depois, você vai ter que prestar contas com a ajuda que deu. E acabaram aquelas campanhas ricas, aquelas campanhas milionárias, e vamos todo mundo colocar o pé na rua. Quem quiser ser político vai ter que trabalhar e muito. Obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – E, aí, tem uma forma – vou concluir, Senador Romero –, Senador Petecão, que é direta: esse doador vai se identificar, vai se apresentar no ato da sua doação.

Portanto, essa é a melhor forma, inclusive, Senador Capi, de o próprio TSE coletar a prestação de contas. Isso é *on-line*, isso é imediato. O sujeito se apresenta lá com o seu CPF, diz para quem está fazendo a contribuição. Portanto, é a forma mais eficaz de você combater corrupção, desvio, caixa dois e outras coisas mais. Você cria esse ambiente.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Senador Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Eu estou encerrando. Faz o seguinte: o Senador Capi encerra por mim, senão, ele não fala. Pronto, Senador.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Senador Pinheiro, V. Exª conseguiu atrair a atenção dos Senadores no plenário com uma ideia que recupera a militância perdida. Na verdade, V. Exª está nos sugerindo o financiamento de pessoa física. Ou aquilo que eu falava do Papa Francisco, o financiamento do público, e não o financiamento público. Essa é a grande questão. Hoje, a militância é paga. Imagina, eu, que venho de uma militância que colocou ou colocava, não havia dinheiro para nada, nós passávamos fome para fazer militância política, nós arriscávamos nossas vidas, presenciar um momento em que a militância virou militância mercenária é muito doído, é muito sofrido para quem quer transformar, mudar esta sociedade. Eu tenho convicção de que temos condição de tocar essa reforma política. E o povo tem que vir aqui para a nossa porta, porque política sem pressão não avança.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – É isso aí.

Era isso, Senador Romero.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem, Senador Raimundo Lira.

Logo em seguida, usará da palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Maioria/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu fui um dos grandes entusiastas da PEC nº 58. Votei “sim” no primeiro turno, fiz um esforço imenso me deslocando até o plenário para votar no segundo turno e, por engano, votei “não”. Eu quero apenas retificar isso. Não é tão lamentável, porque, infelizmente, o meu voto não iria dar a vitória a essa PEC. Se o meu voto derrotasse a PEC nº 58, eu ia ficar muito sofrido e muito desgostoso. Como mal menor, o meu voto não foi decisivo, mas eu gostaria que V. Ex^a retificasse o meu voto, porque sou um entusiasta dessa cláusula de barreira, que é uma forma de organizar a atividade política do País e dos partidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a. E registro, novamente, como fez V. Ex^a, que o voto de V. Ex^a não modificaria o resultado da votação. Portanto, V. Ex^a terá registrado a mudança de voto, mas não fica com o peso da derrota da emenda constitucional.

Com a palavra, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que sinto das falas da maioria dos colegas Parlamentares, a ideia do financiamento público encontra resistência em praticamente todas as Bancadas.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é somente uma: o modelo como está hoje não pode continuar. Ao que pese até concordar com as ponderações aqui apresentadas pelos Senadores, em especial a última apresentada agora pelo Senador Walter Pinheiro, ficou claro aqui que faltou ser dito o que é a verdade sobre o atual sistema de financiamento de campanha. O atual sistema de financiamento de campanha é a mãe e o pai de toda forma de corrupção e é muito mais caro para os cofres públicos. Via de regra, são empresas que financiam as campanhas e, depois, acabam ou beneficiadas no Parlamento ou beneficiadas em processos licitatórios nos Executivos.

Basta nós fazermos um *recall*, basta nós vermos os sistemas de financiamento de campanha, basta nós vermos os escândalos que houve no Brasil desde 1992 para cá. Todos eles têm o cumplicimento entre o público e o privado. Todos eles, Sr. Presidente, encontram raízes na forma de financiamento de campanha como há hoje no Brasil. Todos – todos! Não há um escândalo de corrupção que envolva políticos que não tenha tido algum tipo de relação primeira no sistema de financiamento de campanha qual temos hoje, no Brasil.

Sr. Presidente, mesmo que não seja esta a proposta, que eu sinto, pela média do Plenário, que será rejeitada, eu apelo aos colegas do Plenário e à Mesa que nós apresentemos uma proposta nesse debate que estamos travando sobre a reforma política e que a rejeição desta não signifique a manutenção do sistema como está.

Mesmo sendo verdade que a proposta de financiamento público não encontra simpatias, o povo, que está indo à rua também, já identifica o atual sistema de financiamento de campanha, com o cumplicimento entre pessoas jurídicas, o cumplicimento existente entre empresas e políticos, como o responsável pela corrupção no País. Então, se não for esta proposta, nós temos que ter a mudança do sistema.

Não à toa, Sr. Presidente, a Ordem dos Advogados do Brasil moveu, no Supremo Tribunal Federal, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre esse atual sistema de financiamento de campanha, que não prosperou devido à vista pedida pelo Ministro Gilmar Mendes. No mérito, esse sistema – e eu quero, aqui, trazer os argumentos da OAB – é, primeiramente, antidemocrático, porque esse sistema de financiamento da forma como ele é hoje permite àqueles que têm poder político receber a maioria dos financiamentos para continuar com poder político. Então, ele não faz jus a um princípio basilar do Estado de direito tal qual nós conhecemos hoje, que é aquele princípio básico de um homem, um voto. Ele fere, por excelência, o parágrafo único do art. 1º da Constituição, que diz que o poder emana do povo. Segundo, esse sistema é antirrepublicano. Esse sistema de financiamento como é hoje fere todas as regras básicas, Sr. Presidente, do que se chama e compreende como República, porque ele é voltado para beneficiar os fins privados e não a coisa pública.

E, em especial, Sr. Presidente, este sistema acaba dando o poder político para pessoas jurídicas. E é por isso que a OAB argumentou muito bem que ele é inconstitucional e que ele é, claramente, antidemocrático. A Constituição diz, claramente, que quem é cidadão de direito, quem é o portador de direitos e deveres é o cidadão; personalidades jurídicas, empresas que financiam, não têm, obviamente, a condição de exercício da cidadania passiva ou da cidadania ativa.

Para concluir, Sr. Presidente, o que acredito que saíamos, aqui, de consenso é que não pode permanecer este sistema de financiamento de campanha. Se não for a proposta de financiamento público, encontremos alternativas, mas não pode, de natureza alguma, este sistema viciado, condenado e corrupto continuar como sistema de financiamento de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá.Bloco Maioria/PMDB – RR) – Seguindo a lista de oradores, com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que, no Brasil, reforma política é como técnico de futebol: há idéia para tudo. Se você vai participar de um jogo da Seleção, aí todo mundo se arvora de técnico e diz que jogador tal ou qual deveria ter participado da Seleção e não participou, e que por isso que o Brasil tomou de 7x0. Houve gente que disse que aquela Seleção que tomou de goleada da Alemanha poderia ter ganho se os jogadores tivessem sido outros ou, pelo menos, uma boa parte deles.

Assim é a escalção da reforma política. Qual o melhor modelo? Qual o padrão a ser escolhido para melhorar o nosso sistema? E eu acho que não é preciso ir muito longe, Sr. Presidente: a própria legislação brasileira já tem uma ideia, que se for aplicada, ela vai resolver o problema do financiamento de campanha política no Brasil. É só verificarmos a Lei dos Partidos Políticos, que é de 1995, e que vigora até hoje e que criou no seu bojo o Fundo Partidário. Trata-se do chamado Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, o Fundo Partidário, todo mundo conhece. No seu art. 38, essa lei prevê a doação de pessoas físicas ou jurídicas, e essas doações devem ocorrer na forma de depósitos junto ao Fundo Partidário.

Acontece que, na prática, isso nunca ocorre. Por quê? Porque, no art. 39 dessa mesma lei, os partidos políticos também têm atribuição de receberem recursos de pessoas físicas e jurídicas. Então, há uma prática preferencial de empresários em depositarem as suas doações em favor de partidos políticos ou em favor de candidato diretamente, ao invés de depositarem ou de fazerem essas doações no Fundo Partidário – essa doação é permitida pela própria lei

Ora, como nós resolveríamos esse problema? Proibindo que partidos políticos ou candidatos individuais recebessem doações de pessoas jurídicas, permitindo apenas doações de pessoas físicas. E havendo um estímulo fiscal, tal como acontece em relação às empresas de comunicação, que recebem um desconto no Imposto de Renda para que os candidatos e os partidos façam sua propaganda política. O mesmo ocorreria na hipótese de uma empresa resolver investir na democracia depositando no Fundo Partidário. E, como esse Fundo Partidário é administrado pelo Tribunal Superior Eleitoral, esse tribunal teria a incumbência de fazer a distribuição equitativa proporcional de acordo com o tamanho do partido, isto é, não haveria um conluio, não haveria um entendimento direto ou indireto do político ou do partido político com o empresário.

Os empresários, que, tantas vezes, de todos os ramos, reclamam da carga tributária, que resolvessem fazer a sua contribuição voluntária ao Fundo Partidário teriam, em parte, o peso dos impostos descontado do Imposto de Renda ou da Contribuição sobre o Lucro Líquido ou do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de acordo com a legislação que fosse fixada para tanto.

Agora, da forma como hoje acontece, Sr. Presidente, é claro que as empresas querem uma aproximação com os políticos, é claro que elas consideram importante esse conluio, essa aproximação para a resolução dos seus problemas de projetos junto ao Governo Federal, junto ao governo estadual e também junto aos governos municipais.

Eu acho, Sr. Presidente, que, se nós modificássemos a Lei dos Partidos Políticos estabelecendo a proibição de doação de pessoas físicas ou de empresas a partidos políticos ou a candidatos, seria um bom começo, um grande avanço para evitarmos esses atos de corrupção, que ocorrem, nacionalmente, de dois em dois anos, após as eleições no nosso País. Estaríamos evitando escândalos e mais escândalos, como este da Petrobras, que está abalando as estruturas políticas e a própria Petrobras, uma empresa organizada, que está vivendo uma crise, sendo obrigada a vender ativos importantes para vencer as suas dificuldades na continuidade dos seus investimentos.

Por isso, Sr. Presidente, eu sou favorável ao financiamento público de campanha, porque o que eu estou falando é financiamento público de campanha. Na medida em que uma pessoa jurídica, para contribuir para o Fundo Partidário, recebe um incentivo fiscal, o governo renuncia a uma tributação em benefício da democracia. Se alguém pensa que a democracia é barata, não é barata. A democracia, para ser bem praticada, é cara, e mais cara ainda quando o dinheiro público escorrega pelo ralo da corrupção, como acontece, infelizmente, quase todos os anos em nosso País.

Por essa razão, Sr. Presidente, eu voto favoravelmente ao financiamento público, na forma como estou dizendo aqui. E, para tanto, quando a reforma política, que vem lá da Câmara dos Deputados, passar aqui pelo

Senado, eu vou defender esse projeto que vou apresentar, isto é, uma emenda à Lei dos Partidos Políticos, proibindo financiamento privado diretamente para os partidos ou para os candidatos...

A Sr^a Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – ... e permitindo que essa doação seja feita diretamente ao fundo partidário, que será administrado pelo Tribunal Superior Eleitoral e distribuído de forma equitativa proporcionalmente de acordo com o tamanho do partido. Aí, sim, não haverá vinculação direta de empresa com partido político ou com o candidato, ressaltando, portanto, essa questão do conluio que todos nós falamos, todos os anos, quando nós pretendemos mudar a nossa legislação, com referência...

A Sr^a Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Senadora, com muito prazer.

A Sr^a Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT – RN) – Senador, quero, enfim, associar-me à importante reflexão que V. Ex^a faz nesta tarde, quando se discute um tema tão importante para a vida democrática do nosso País, que é o tema da reforma política. E quero aqui dizer da minha concordância com V. Ex^a. Eu me incluo entre aqueles e aquelas, Senador Valadares, que defende a tese de que qualquer reforma política que for feita que não ponha o dedo no chamado modelo de financiamento hoje existente, a meu ver, é uma reforma política para inglês ver. Por quê? Porque está mais do que evidente a necessidade de se abolir o financiamento empresarial a campanhas e partidos políticos. A história está repleta de exemplos no passado e no presente do quanto o financiamento empresarial a partidos e a campanhas políticas deforma o processo político-eleitoral em curso. Deforma, primeiro, porque é exatamente o financiamento privado que, via de regra, alimenta o poder econômico, a sua influência e, portanto, provoca a desigualdade na disputa político-eleitoral. Então, eu quero, Senador Valadares, dizer da esperança que nós temos de que, de fato, de todo esse debate e os debates que virão, possam sair, exatamente do Congresso Nacional, mudanças no nosso sistema político-eleitoral que dialoguem com as ruas, que dialoguem com a realidade brasileira. Que dialoguem, por exemplo, com um movimento de grande respeitabilidade, que é o Movimento da Coalizão Democrática, movimento que tem lá a CNBB, que tem lá a OAB, que tem a UNE, mas que tem uma rede de mais de 200 instituições da sociedade civil em todo o País. E esse Movimento da Coalizão Democrática chama exatamente a atenção para a descrença hoje nas instituições representativas, chama a atenção exatamente para o modelo de financiamento das campanhas existentes e que, repito, causa todas essas distorções. Dessa forma, o Movimento da Coalizão Democrática defende, sim, o fim do financiamento empresarial a partidos e campanhas. Quero concluir, inclusive, pedindo a V. Ex^a que aproveite este aparte para divulgar mais uma agenda de atividades que a Coalizão Democrática está realizando neste exato momento. Agora, de 20 a 29 de março, vai ser realizada em todo o País a semana pela mobilização em torno da reforma política democrática, que consiste, principalmente nessa semana de 20 a 29, em intensificar os debates pelo País afora e também a coleta de assinaturas, uma vez que o objetivo é exatamente coletar 1,5 milhão de assinaturas, para que possa ser apresentado o projeto nesta Casa. Por fim, chamo a atenção para o fato de que toda essa mobilização social, toda essa mobilização da sociedade é muito importante. É importante que ela cresça, é importante que a sociedade esteja atenta, porque nós também temos que estar vigilantes. De repente, nós não podemos deixar que, do Congresso Nacional, saiam mudanças no chamado sistema político-eleitoral que, ao invés de representar um avanço, possam significar exatamente um retrocesso. E aqui eu dou nome, com todo o respeito, mas é a chamada PEC nº 352, que está em discussão na Câmara. No fundo, no fundo, essa proposta tem como objetivo constitucionalizar o financiamento privado, o financiamento empresarial a partidos e a campanhas eleitorais. Então, penso que, se essa proposta de emenda à Constituição prosperar, infelizmente, não vamos ter avanço algum. Muito pelo contrário, teremos retrocesso do ponto de vista do nosso sistema político-eleitoral e da nossa democracia.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora Fátima Bezerra, do Rio Grande do Norte, professora emérita daquele Estado, que, efetivamente, deu uma contribuição enorme. Peço licença para incluir suas palavras, que, de qualquer maneira, vão ser incluídas no meu discurso, mas nas publicações que farei sobre reforma política.

V. Ex^a tem razão. As entidades como a OAB, a CNBB e tantas outras prestaram um benefício enorme à melhoria dos costumes políticos em nosso País. A começar pela aprovação da lei da compra de votos, ou a lei de captação de sufrágio, que passou aqui neste Senado – por cuja aprovação fui um dos lutadores –, e também a Lei da Ficha Limpa, que se tornou realidade graças a essa pressão da sociedade, dessas entidades que trabalham diuturnamente por um Brasil novo.

V. Ex^a, ao anunciar a efetivação de atos desse movimento democrático em favor da reforma política, anuncia também que temos parceiros lá fora, pessoas bem intencionadas, que trabalham pensando no melhor para

o nosso País, cujas propostas anteriormente já foram objeto de apreciação por esta Casa e foram aprovadas beneficiando a nossa democracia.

E eu acho que agora falta. Se nós tocarmos neste verdadeiro tumor da nossa democracia, que se chama financiamento; se nós levarmos a sério esta questão e colocarmos um basta ao financiamento privado diretamente aos partidos, aos candidatos, já avançaremos, sem dúvida alguma, para uma proposta séria, visando dar equidade e transparência às eleições, igualdade entre candidatos pobres e ricos, para que não haja distinção, seja na televisão, seja nos comícios, nas praças públicas, nas propagandas em geral, entre o candidato bem aquinhado ou mal aquinhado de recursos financeiros. Esse é o sonho que todos nós buscamos; nós, que temos o ideal de transformarmos o Brasil num país realmente democrático. Está a caminho disso, mas é preciso que a reforma política atenda ao anseio da sociedade.

As manifestações não falam muito em reforma política, mas o subconsciente da população, o inconsciente coletivo da população, sabe que alguma coisa de sério tem que acontecer nesta Casa para a melhoria e a honradez das nossas eleições.

Então, financiamento privado tem que acabar. Mas a nossa legislação, que aqui falei, que é de 1995 e que até hoje persiste, subsiste e está em vigência, atendeu a duas situações: uma de forma idealística, que os empresários podiam depositar o dinheiro no fundo partidário ou depositar junto aos partidos políticos. Os empresários preferiram, em vez de depositar no fundo partidário – uma vez que este é constituído de quase 100% de multas e de dinheiro público, do orçamento –, depositar dinheiro nos partidos políticos, porque buscavam benefícios e esse conluio, sem dúvida alguma, que foi altamente prejudicial ao Congresso Nacional, aos políticos de modo geral.

Nós estamos em baixa. A democracia no Brasil está praticamente desmoralizada. Temos que fazer alguma coisa. É isso que o inconsciente coletivo reclama de nós. As multidões não falam: “Façam a reforma política!”. Não falam. As multidões falam em acabar com a corrupção, e o caminho está aí, que nós estamos apontando.

Ao invés de uma legislação dúbia, permissiva, do financiamento privado, que ela seja taxativa, proíba: que haja o financiamento unicamente público, mas da forma como eu estou falando. Que aquelas empresas privadas que querem contribuir para a democracia de forma séria, honesta e construtiva, e não atrás de benefícios ou de lucros, contribuam! Vão ao Tribunal Superior Eleitoral e depositem a sua contribuição, a sua doação para fortalecer a nossa democracia!

Concedo a palavra ao nobre Senador Capiberibe, Líder do nosso Partido, o PSB.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Senador Valadares, eu gostaria de me congratular com V. Ex^a, porque sei que é um pensador, um formulador. V. Ex^a busca soluções para os dramas que nós estamos vivendo, para corrigir essa degringolada das regras da política que levaram à crise que nós estamos vivendo. Pelo que entendi, V. Ex^a separa o financiamento em dois tipos: o privado, o empresarial que vai para o TSE. É isso, não é?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Na verdade, com a renúncia fiscal, passa a ser um financiamento público.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Exatamente, mas a empresa deposita...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Sem nenhuma intervenção dos partidos políticos, nem dos candidatos, a empresa deposita lá no Fundo Partidário, que é administrado pelo Tribunal Superior Eleitoral

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Aí, o Tribunal Superior Eleitoral distribui entre os partidos, não é? Até aí eu entendi.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – De acordo com o tamanho do partido.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Exatamente. Agora, as pessoas físicas...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Também podem contribuir.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Podem contribuir, mas podem contribuir...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Tanto para o Fundo Partidário como para os partidos políticos. Para a pessoa física, não há proibição.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Não há?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Segundo a minha proposta.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Mas com um limite, não é?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Naturalmente que o limite já está previsto em lei.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Veja, eu acho que V. Ex^a está abrindo uma porta de saída para evitar o que está acontecendo hoje, porque a Operação Lava Jato levou para a cadeia os maiores doadores de campanha do Fundo Partidário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Exatamente.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Contra esses empresários, esses magnatas da construção civil que estão presos, uma das acusações é a de doação acertada e depositada no Fundo Partidário, pelo que eu entendi do pedido de investigação e também das investigações lá do Ministério Público. Eu ouvi um Procurador da República falando exatamente isto: que o Fundo Partidário virou um instrumento de lavagem de dinheiro da corrupção. É isso mesmo, não é?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Aí, nesse caso, não é Fundo Partidário. Aí é doação de empresa, de acordo com o art. 39 da Lei, diretamente aos partidos políticos. Já esse art. 39 tem de ser excluído da Lei nº 9.096, de 2005.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Mas essas doações de campanha vão para a conta do partido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Exatamente, vão para a conta do partido, como também o dinheiro do Fundo Partidário pode ir para conta do partido.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Para a conta nacional. E dali distribuíam para os Estados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Isso, isso.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Esse dinheiro de origem suja, de origem da corrupção, terminava sendo legalizado através da conta partidária. Essa é a acusação que pesa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Segundo acusação do Ministério Público.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – É preciso que a sociedade compreenda que exatamente o problema é político. Regras políticas soltas permitiram uma situação como essa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – E é como eu disse a V. Ex^a: a lei foi feita deixando essa margem para que houvesse essa preferência de escolha. O empresário ficou com duas alternativas: ou a de depositar o dinheiro no Fundo Partidário, fazendo sua doação legal, ou a de depositá-lo no partido. Ora, se depositasse no Fundo Partidário, a empresa não teria nenhum contato com o partido. Ao contrário, tendo ela contato com o partido, o Fundo Partidário, então, ficou prejudicado. Por isso, a arrecadação do Fundo Partidário é infinitamente menor do que o financiamento privado.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Pelas ideias, pelas propostas, pelas sugestões, sabemos que temos condições de formular uma lei que corrija esse passivo que nós temos aí. Temos essa condição. Agora, a pergunta é a seguinte: há vontade política aqui, no Senado, e na Câmara para fazer isso? Eu ainda acho que a gente sofre de autismo aqui. Confesso que estou muito preocupado com o rumo que o País está tomando. A gente vem com uma agenda atabalhoada para o plenário, uma agenda de reforma política. Daqui a pouco, a gente vai votar uma lei e, talvez, lá na frente, a gente tenha de “desvotar”. Se a gente vota a desincompatibilização dos cargos do Executivo para poder concorrer a uma eleição...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – É porque já está admitindo a reeleição, não é?

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – E se amanhã a gente acaba com a reeleição? Eu acho que o cidadão que nos está ouvindo, na hora em que perceber que estamos fazendo bobagem aqui, vai terminar vindo para a nossa porta, para cobrar isso seriamente. É verdade, Senador, V. Ex^a falou de uma questão... A manifestação de domingo foi contra a corrupção, de acordo com a pesquisa do *DataFolha*. O povo ainda não fez esse *linking* entre a corrupção...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – E a reforma política.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – ...e a reforma política. Como é que você corrige? É pela reforma política. Então, é claro que temos de debater aqui exaustivamente a reforma política e que isso tem de ser debatido no conjunto da sociedade, porque as próximas manifestações podem pedir o fim da reeleição, o fim das coligações. Eu vi alguns cartazes já pedindo o fim da reeleição. Havia isso lá.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – O financiamento privado.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – AP) – Para acabar com o financiamento empresarial. Espero que isso termine acontecendo. Mas a ideia é interessante. Vamos debatê-la. Apresente a proposta, que nós, além de debatê-la, vamos votá-la.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senador Valadares...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Primeiro, eu gostaria de debater no âmbito da nossa Bancada. Tenho certeza absoluta de que encontraremos um projeto, o melhor possível, para a reforma política no Brasil.

Senador Petecão, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Serei muito rápido. Ouvi atentamente seu pronunciamento e a participação do Senador Capiberibe, por quem tenho uma admiração muito grande. Penso que o que está acontecendo no Senado, principalmente por parte de alguns Senadores, é que estamos calçando as sandálias da humildade, admitindo que temos um problema. O pior é você fingir, quando o problema está acontecendo, que está tudo bem. E não está bem! Essa reforma política vem aqui no conta-gotas. Todo dia, se o PMDB tem interesse, aprova-se aqui uma proposta que vai atender ao PMDB ou ao PT. Estou citando esses partidos, pois são os maiores partidos. Se nós não tivermos a humildade de ir ao centro do problema, como o senhor está colocando aí... Não sei se sua proposta é a melhor, mas, pelo menos, V. Ex^a está trazendo a preocupação, está colocando a questão e chamando-nos para discutir. Quanto a essas manifestações de domingo, alguns colegas falaram: “Não, isso aí é para tirar a Dilma, para pedir o *impeachment* da Dilma.” Não! A população, a sociedade está revoltada com a classe política como um todo. Eu não fui à manifestação, porque creio que aquele era um ato para o povo se manifestar. O colega Sibá Machado, por quem tenho um carinho muito grande, descobriu que a CIA está por trás dessas manifestações, que a CIA é que está articulando essas manifestações em nosso País! Quero participar diretamente dessa discussão. Todas as propostas feitas aqui eu estou ouvindo atentamente. A proposta que vou defender é aquela segundo a qual nós podemos colocar o pleito, colocar a disputa política numa situação se não igualitária, pelo menos em que não haja essa concorrência desleal que existe hoje. Quanto ao dinheiro público, a sua proposta é interessante, mas, quando se põe o público no meio, a sociedade não aceita que gastemos o dinheiro público, não. A proposta do colega que discutiu ainda há pouco segundo a qual o cidadão vai fazer a contribuição, com certeza, aproxima-se do que a sociedade está clamando. A sociedade não quer mais dinheiro público na política. A sociedade quer dinheiro público na saúde, na educação. Eu queria parabenizá-lo pelo gesto de humildade em fazer a leitura de que a situação que existe hoje não pode permanecer. Parabéns, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB – SE) – Eu lhe agradeço, Senador Petecão.

Ao terminar minhas palavras, quero dizer o seguinte: se todos nós lutarmos, cada um com uma ideia, a soma dessas ideias terminará, sem dúvida alguma, em benefício da Nação.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá, 2º Vice-Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR) – Peço a palavra para apresentar uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Sr. Presidente Jucá...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC. Sem revisão do orador.) – Quero só justificar que, nas votações anteriores, votei com a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A Ata registrará o voto de V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Maioria/PSD – AC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Apoio Governo/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu queria saber se haverá sessão do Congresso, se o Orçamento vai ser votado. Senador Jucá, V. Ex^a, que é um Senador municipalista, sabe que há uma gritaria geral. Não existe dinheiro sendo liberado para nada. Tudo está dependendo da votação desse bendito Orçamento, que já devia ter sido votado em 2014. Nós estamos aqui sem

saber disto: vamos votar? O que vai acontecer? No interior da minha Lagoa Vermelha, estão esperando que o Orçamento seja votado, e a gente não sabe.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Senadora Ana Amélia, estou tentando encerrar a sessão exatamente para presidir o Congresso e poder fazer a negociação da votação.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Apoio Governo/PDT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base no art. 13 do Regimento Interno, eu me ausentei das votações, porque eu estava resolvendo assuntos políticos em três Ministérios. Eu queria que V. Ex^a considerasse isso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – A Ata registrará a posição de V. Ex^a.

Não havendo mais assunto a tratar, estou suspendendo a discussão dessa matéria, que será reaberta na Ordem do Dia de amanhã, já com as inscrições da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Donizeti e da Senadora Fátima Bezerra.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2013 – Complementar, do Senador Roberto Requião, que *insere parágrafo no art. 19 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e altera redação do art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dar às micro e pequenas empresas, nos casos de aquisição de produtos sujeitos à substituição tributária, o direito de pagar ICMS pela alíquota máxima a elas aplicáveis, tendo como base de cálculo o valor real da operação.* Parecer sob nº 923, de 2014, da CAE, Relatora: Senadora Gleisi Hoffmann, favorável, com as Emendas nºs 1 a 4-CAE, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 601, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 21, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 601, de 2011, do Senador Pedro Taques, que acrescenta o art. 27-A à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições, para impor aos candidatos, partidos políticos e coligações o dever de divulgar na internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral.* Parecer sob nº 1.267, de 2013, da CCJ; Relator do vencido: Senador Sérgio Petecão, pela rejeição do Projeto, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Humberto Costa e Roberto Requião; e vencido, em separado, do Senador Antonio Carlos Rodrigues.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos dos Recursos nºs 6 e 7, de 2014)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 2012, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer vedações a doações para campanhas eleitorais.*

Parecer sob nº 325, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Roberto Requião, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2012

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2013)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 2012, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para estabelecer a idade mínima de sessenta anos para fins de recebimento do benefício de prestação continuada.*

Pareceres sob nºs 555, 556 e 1.327, de 2013, das Comissões:

– CDH, Relator: Senador Paulo Paim, favorável;

– CAS, Relatora: Senadora Ana Amélia, favorável; e

– CAE (em audiência, nos termos do Requerimento nº 843, de 2013), Relator: Senador José Pimentel, pela rejeição.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco união e Força/PR – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Boa tarde, Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, Srs. e Sr^{as} aqui presentes, Telespectadores e Ouvintes da TV e Rádio Senado, com as manifestações do último domingo foi incorporado o elemento “rua” nesse segundo mandato da presidente Dilma Rousseff e agora, governo e oposição terão que quebrar a cabeça para dar respostas mais efetivas à população.

Os protestos que ocorreram nos 26 Estados e no Distrito Federal e reuniram mais de 1 milhão de pessoas, tiveram um perfil pacífico e sem nenhuma demanda objetiva ou elementos desestabilizadores. Bem diferente daqueles de junho de 2013, que explodiram após reivindicações específicas sobre passagem de ônibus.

Isso mostra que boa parte dos brasileiros quer mais do que a estratégia já anunciada pelo governo, de reforma política, ajuste fiscal e promessas de combater à corrupção!

Sr. Presidente, os protestos ocorridos no domingo foram muito significativos. A presença de milhares de pessoas nas ruas gera a necessidade do governo mudar rapidamente sua agenda, saindo da defensiva e buscando adotar medidas que atendam as expectativas da população.

É preciso gerar notícias positivas e, nesse momento, não vejo nada mais urgente do que tornar eficaz o pacote anticorrupção, uma promessa de campanha da presidente Dilma.

Sr^{as} e Srs., ninguém sai ganhando com essa agenda de protestos e de divisão que assolou o País! Nem mesmo a oposição é favorecida! Apesar do viés antigoverno dos protestos, os partidos e políticos da oposição quase não tiveram espaço e não alcançaram nenhum protagonismo no último domingo.

O governo está no caminho certo com o ajuste fiscal que vai alavancar a economia e com a proposta de reforma política que é tão necessária na atual conjuntura. No entanto, é preciso melhorar os canais de comunicação entre governo e população, dando mais transparência às ações do Executivo.

O momento é de cautela. Para o bem da Nação, a estabilidade política, econômica e social precisa ser mantida.

Senadoras e Senadores, não é tolerável, todavia, que se permita a disseminação de boatos levianos que instalam o medo e a insegurança na população, como é o caso do confisco da poupança. É necessário e urgente que se investigue a origem dos rumores e que se puna os culpados.

Boatos como esses geram pânico nas pessoas e têm o único objetivo de desestabilizar o governo. O Ministério da Fazenda, sabiamente, publicou nota desmentindo os rumores e afirmou que as informações são totalmente desprovidas de fundamento.

Nobres colegas, não estou aqui para defender o governo de forma incondicional fazendo de conta que nada está acontecendo ou que nada precisa ser mudado! No entanto, acredito que o governo entende o momento delicado que estamos passando e que a presidente Dilma Rousseff terá maturidade e humildade para escutar a voz que vem das ruas e abrir canais para escutar e atender, na medida do possível, as demandas mais urgentes e necessárias!

Muito Obrigado!

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, hoje debatemos, com muito entusiasmo e empenho, o texto da Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, com os representantes do governo, com o objetivo de aperfeiçoar os dispositivos nela incluídos. Essa Medida Provisória não é uma proposição normal vinda do Poder Executivo para o Congresso como as demais. Ela foi encaminhada para regulamentar uma Emenda Constitucional de iniciativa do Congresso Nacional e tem em seu artigos dispositivos que atingem várias categorias profissionais dos estados de Roraima, de Rondônia e do Amapá.

Ao regulamentar a EC 79, o Governo Federal justificou, na Exposição de Motivos, que a finalidade era “aplicar aos Estados do Amapá e Roraima a mesma lógica que orientou a edição da Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009”. Nesse sentido, para cumprir a determinação constitucional da EC 79/2014, foram aplicados os dispositivos da Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013.

Há um consenso entre os servidores de que o texto da MP 660/2014 não atendeu integralmente ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 79/2014. Por isso mesmo, para aperfeiçoar o seu texto foram apresentadas 68 emendas, das quais 35 referem-se efetivamente ao texto, da MP 660. Outras 33 emendas tratam de assuntos diversos e alheios.

Ressalto o quanto é importante acolher as 35 emendas que abordam o tema central, para que passem a integrar o texto final, tornando-o mais completo e assegurando a todas as categorias os direitos que foram alvos da EC 79, em consonância ao que nela está disposto.

A execução da Medida Provisória 660 é essencial para que sejam mantidas, no âmbito administrativo, as determinações da EC 79, pois só assim serão evitadas demandas judiciais que trarão – em certos casos já vêm trazendo – prejuízos a todas as partes, governo e servidores, em função do tempo de tramitação dos processos, e também do desperdício de recursos públicos, advindo dessas ações, com pagamento de retroativos, custas iniciais, correções e honorários de sucumbência. A isso acresce o que poderá representar uma angustiante espera por parte dos servidores, que são levados a aguardar, por no mínimo cinco anos, desde a entrada da demanda na justiça, até a finalização do processo em todas as instâncias do poder Judiciário.

Apresentei nove emendas à Medida Provisória 660, com vista a aperfeiçoar o seu conteúdo e oferecer entendimento nas lacunas que carecem de regulamentação. Essas emendas melhoram a compreensão sobre os direitos e garantias para os policiais militares, fiscais de tributos, servidores técnicos e administrativos, aposentados e pensionistas e demais categorias com direitos assegurados na EC 79.

Dessa tribuna formulo apelo ao nobre relator da matéria na Comissão Mista, deputado Silas Câmara, uma atenção especial a essas nove emendas e a outras dos colegas parlamentares, no sentido do seu acolhimento, para que a Medida Provisória atenda aos anseios das diversas categorias e para que não paire nenhuma dúvida ou insegurança quanto a regulamentação da Emenda Constitucional nº 79/2014.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Vou dar também por encerrada a sessão.

Convido todos os Senadores e Senadoras para se dirigirem ao plenário do Congresso Nacional para darem presença no plenário, a fim de que possamos votar, por acordo, se for esse o entendimento dos Líderes, o Orçamento da República, matéria extremamente importante para a vida do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. Bloco Maioria/PMDB – RR) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

**SENADO FEDERAL
CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA**

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2014

Ata da 2ª Reunião, realizada em de 5 de novembro de 2014, quarta-feira, às 15h30, na Sala anexa ao Plenário, destinada à apreciação das indicações e à escolha das personalidades a serem agraciadas com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

Estiveram presentes os Srs. Senadores titulares:

PMDB
IVONETE DANTAS

PT
ANA RITA

PSDB
CÍCERO LUCENA

PP
ANA AMÉLIA

PP
ANA AMÉLIA

PDT
CRISTOVAM BUARQUE

PSB
JOÃO CAPIBERIBE

DEM
MARIA DO CARMO ALVES

PSD
SÉRGIO PETECÃO

PC do B
INÁCIO ARRUDA

PRB
MARCELO CRIVELLA

PSOL
RANDOLFE RODRIGUES

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR
COORDENAÇÃO DE REGISTRO EM COMISSÕES
CONSELHO HELDER CÂMARA**

05/11/2014

Solicito à Secretaria que distribua às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores as cédulas de votação.

Esclareço que cada Senador deverá marcar cinco nomes na cédula de votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Encerrada a votação, passamos à apuração.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Apoio Governo/PDT - DF) – Vou proclamar o resultado.

Foram escolhidos para serem agraciados com a 5ª Premiação da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara os Srs. Cláudio Humberto Vereza Lodi, 6 votos; Paulo Abrão Pires Junior, 5 votos; Francisco Sales Guerra Neto, 4 votos; Joaquim Barbosa, 4 votos; Mauro Morelli, 4 votos; Orani João Tempesta, 4 votos. Foi aprovado o nome da Sr^a Zilda Arns para ser homenageada *in memoriam*.

Solicito à Secretaria do Conselho que providencie expediente a ser encaminhado à Mesa do Senado, às personalidades a serem agraciadas, de acordo com o art. 5º da Resolução do Senado nº 14, de 2010, além do nome da Sr^a Zilda Arns, para ser homenageada *in memoriam*.

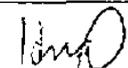
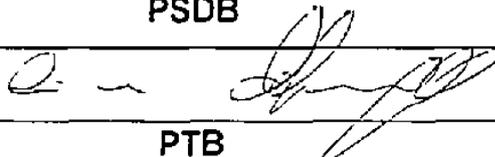
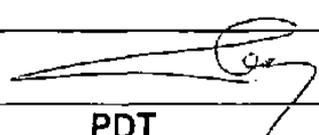
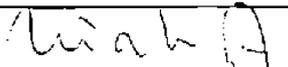
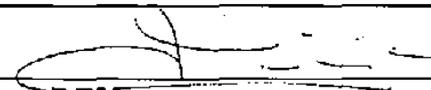
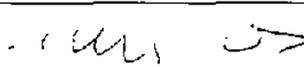
Fica registrado que, por força do empate entre quatro candidatos com quatro votos cada um, os membros presentes decidiram aumentar o número dos agraciados, na prática já ocorrido em outras vezes.

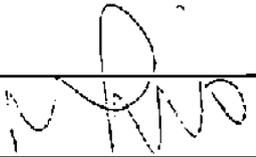
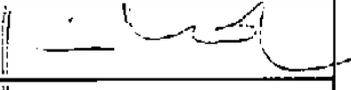
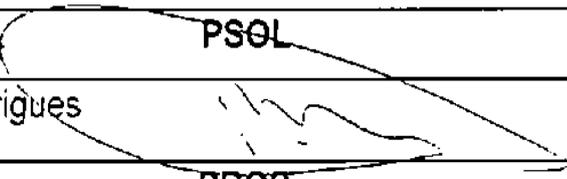
CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

2ª REUNIÃO DE 2014

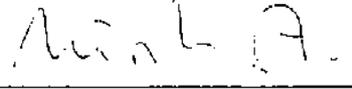
Em 05 de novembro de 2014, quarta-feira, às 15h30, na sala anexa ao Plenário, destinada à apreciação das indicações e à escolha das personalidades a serem agraciadas com a Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara.

LISTA DE PRESENÇA

PMDB	
Ivonete Dantas	
PT	
Ana Rita	
PSDB	
Cícero Lucena	
PTB	
Gim	
PP	
Ana Amélia	
PDT	
Cristovam Buarque	
PSB	
João Capiberibe	
DEM	
Maria do Carmo Alves	
PR	

PSD	
Sérgio Petecão	
PC do B	
Inácio Arruda	
PV	
PRB	
Marcelo Crivella	
PSC	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	
PROS	
SD	
Vicentinho Alves	

(Atualizada em 22.05.2014)

Visto:  Brasília, 05 de novembro de 2014.
PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Apoio Governo/PDT - DF) –Cumpridas as finalidades da presente reunião, a Presidência agradece a presença e participação de todos e declara encerrada a reunião, com meus agradecimentos às duas Senadoras, Ana Rita e Ana Amélia.

(Iniciada às 17 horas e 22 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 39 minutos.)



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

ATA DA REUNIÃO DE REINSTALAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às 15 horas, na Câmara dos Deputados - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional - CREDN - Anexo II - Pav. Superior - Ala A - Sala da Presidência, na cidade de Brasília - DF, reuniram-se os Parlamentares, cuja lista de presença segue anexa, convidados pelo atual Presidente da CREDN, Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG, com o objetivo de reinstalar o Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia, na 55ª Legislatura. Este Grupo Parlamentar foi criado pela Resolução nº03/08, de 05 de junho de 2008, da Câmara dos Deputados. O Projeto de Resolução nº48/2007, de autoria do então Deputado Sebastião Bala Rocha, do Amapá, visava criar o referido Grupo Parlamentar como serviço de cooperação interparlamentar, com o objetivo de intensificar o relacionamento entre as Casas Legislativas do Brasil, o Parlamento Europeu e os Estados-Membros da União Europeia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG. Após a verificação de *quorum*, o Presidente declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e, em especial da Embaixadora Ana Paula Zacarias - Chefe da Delegação da União Europeia no Brasil e do Sr. Gregory John Ryan - Fundação Konrad Adenauer - Cooperação Europeia e Internacional - Coordenador de Projetos. Após, designou a Dra. Inúbia Sfoggia para secretariar os trabalhos. Passando, a seguir, ao ITEM 1 da Pauta: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO. Apresentou proposta de alterações do Estatuto a qual, após examinada e discutida, foi aprovada, por unanimidade. Dando prosseguimento à Pauta, passou, de imediato, ao exame do assunto constante de seu ITEM 2: FILIAÇÃO DE SEUS NOVOS MEMBROS E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA. Informou que, ao final da 54ª Legislatura, o Grupo Parlamentar contava com 24 Senadores e 137 Deputados, sendo que 5 Senadores não concorreram e 2 não se reelegeram, e 25 Deputados não concorreram e 28 não foram reeleitos. Comunicou que mais 24 Senadores e 33 Deputados aderiram ao Grupo nesta Legislatura. Assim, o mesmo é, atualmente, composto por **41 Senadores e 117 Deputados**. Observou que, ao final da 54ª Legislatura, dos 3 Senadores licenciados todos permanecem na mesma situação, exercendo o cargo de Ministros de Estado. Dos 7 Deputados licenciados, 5 permanecem na mesma situação - 4 desempenhando cargos de Secretários de Governos Estaduais e 1 de Ministro de Estado - e 2 não concorreram. Após, apresentou a Chapa Única inscrita para a composição da Diretoria, a qual passou a ser examinada e discutida, sendo aprovada por aclamação. Após, declarou eleitos e empossou, imediatamente, os membros que comporão a Diretoria nesta Legislatura. **PRESIDENTES DE HONRA: Senador Renan Calheiros - PMDB/AL, Presidente do Senado Federal e Deputado Eduardo Cunha - PMDB/RJ, Presidente da Câmara dos Deputados. COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG; Primeiro-Vice-Presidente: Senador Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC; Segundo-Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame - PSDB/SP; Primeiro-Secretário: Senador Cristovam Buarque - PDT/DF; Segunda-Secretária: Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO; Terceiro-Secretário: Senador Ronaldo Caiado - DEM/GO e Quarto-Secretário: Deputado Jarbas Vasconcelos - PMDB/PE. VICE-PRESIDENTES INSTITUCIONAIS: Vice-Presidente para a Alemanha, Dep. Renato Molling - PP/RS; Vice-Presidente para a Áustria, Sen. Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC; Vice-Presidente para a Bélgica, Dep. Edinho Bez - PMDB/SC; Vice-Presidente para a Croácia, Sen. Ana Amélia - PP/RS; Vice-Presidente para a Dinamarca - Sen. Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC; Vice-Presidente para a Espanha, Dep. Edinho Bez - PMDB/SC; Vice-Presidente para a França, Sen. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP; Vice-Presidente para a Grécia, Dep. André Moura - PSC/SE; Vice-Presidente para a Hungria, Dep. Bruno Araújo - PSDB/PE; Vice-Presidente para a Itália, Dep. Ricardo Barros - PP/PR; Vice-Presidente para a Polónia, Sen. Acir Gurgacz - PDT/RO; Vice-Presidente para Portugal, Dep. Paes Landim - PTB/PI; Vice-Presidente para o Reino Unido, Dep. Átila Lins - PSD/AM; Vice-Presidente para a República Eslovaca, Sen. Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC; Vice-Presidente para a República Tcheca, Sen. Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC e Vice-Presidente para a Romênia - Sen. Luiz Henrique da Silveira - PMDB/SC. Para compor o CONSELHO CONSULTIVO, foram designados: Presidente: Senador Aécio Neves - PSDB/MG e Vice-Presidente: Deputado Esperidião Amin - PP/SC, além do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal - CRE, Sen. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP e do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados - CREDN, aguardando eleição. Também fazem parte do Conselho Consultivo: Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, João Martins Júnior; Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI, Robson Braga de Andrade; Presidente da Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP - Márcio Lopes de Freitas; Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF - Luiz Carlos Trabuco Cappi; Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, Antonio Oliveira Santos; Presidente da Confederação Nacional do Transporte - CNT, Clésio**

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia.sfoggia@senado.leg.br - (61) 3303.6446 - 8118.1159

70160-900 BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Andrade; Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêlho**; Presidente da EUBRASIL Association Internationale Sans But Lucratif - AISBL, **Luigi Gambardella**, representado pelo Diretor-Geral Brasil. A seguir, o Deputado Eduardo Barbosa, agora como Presidente eleito, agradeceu a confiança de seus colegas e manifestou o seu desejo de envidar todos os esforços para o fortalecimento dos laços de fraterna amizade e o incremento das relações políticas, comerciais e culturais com a União Europeia, salientando que pretende aprofundar o intercâmbio político com a Europa e tornar este diálogo constante e permanente. Após, o Presidente designou a **Dra. Inubia A.C. Sfoggia** para Secretária Executiva do Grupo, determinando providências no sentido de comunicar às devidas autoridades sobre a reinstalação do Grupo e a constituição da sua Diretoria, e definir a Pauta para desenvolver os trabalhos a partir da próxima reunião, a ser agendada posteriormente.

ESTATUTO

O Estatuto do Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia aprovado na Reunião de Reinstalação do Grupo Parlamentar na 54ª Legislatura, ocorrida em 08 de junho de 2011, sofreu alterações, aprovadas na Reunião de Reinstalação do Grupo Parlamentar na 55ª Legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 2015, e passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia, criado pela Resolução nº03/08, de 05 de junho de 2008, da Câmara dos Deputados, é reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar, destinado a exercer a diplomacia parlamentar, com o objetivo de intensificar o relacionamento entre as Casas Legislativas da República Federativa do Brasil, o Parlamento Europeu e os Estados-Membros da União Europeia, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar não tem objetivos político-partidários.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será composto por parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato.

Art. 3º O Grupo Parlamentar, com sede e foro em Brasília - DF, é constituído por prazo indeterminado e funcionará em dependências do edifício do Congresso Nacional.

§ 1º O fim da Legislatura não desativa o Grupo Parlamentar.

§ 2º No início de cada nova Legislatura, os membros do Grupo Parlamentar que tiverem sido reeleitos dele continuam a fazer parte, salvo expressa manifestação em contrário, e os novos Parlamentares serão convidados a nele ingressar.

Art. 4º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I - intercâmbio de experiências parlamentares de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, comercial, e do desenvolvimento sustentável, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas visando ao desenvolvimento das relações entre os Legislativos do Brasil, o Parlamento Europeu e os Estados-Membros da União Europeia;

II - realização de congressos, seminários, simpósios, conferências, debates, estudos e encontros, de natureza multidisciplinar.

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa,

IV - visitas parlamentares;

V - outras atividades compatíveis com o objetivo do Grupo Parlamentar.



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DO GRUPO PARLAMENTAR

Art. 5º O Grupo Parlamentar reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por ano, por convocação da Comissão Executiva ou a requerimento de, no mínimo, dez por cento de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Grupo Parlamentar serão sempre anunciadas, com designação de local e hora, por correspondência escrita ou eletrônica, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DOS MEMBROS

Art. 6º O Grupo Parlamentar será integrado pelos parlamentares do Congresso Nacional que o fundarem e pelos que a ele aderirem livremente, subscrevendo o Termo de Adesão, com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo.

§ 1º Ao filiar-se o Parlamentar compromete-se a observar este Estatuto.

§ 2º Qualquer membro pode desligar-se do Grupo Parlamentar mediante requerimento a ser protocolado junto à Secretaria Executiva.

Art. 7º São direitos e deveres dos Membros:

I - Dos direitos:

- a) votar e ser votado na composição da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo, na forma prevista neste Estatuto;
- b) intervir e votar nas reuniões do Grupo Parlamentar;
- c) participar dos subgrupos e missões do Grupo Parlamentar.

II - Dos deveres:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) acatar e cumprir as decisões plenárias e da Comissão Executiva;
- c) comparecer e votar nas reuniões do Grupo Parlamentar e dos órgãos de que for integrante.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS

Art. 8º O Grupo Parlamentar terá os seguintes órgãos:

I - Comissão Executiva;

II - Conselho Consultivo.



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

§ 1º O Grupo Parlamentar poderá ser constituído por Senadores e Deputados, tanto na Comissão Executiva como no Conselho Consultivo, obedecendo, sempre que possível, a paridade de representantes de cada Casa Parlamentar.

§ 2º Até dois meses após o início da Primeira e da Terceira Sessões Legislativas Ordinárias de cada Legislatura, os Membros do Grupo Parlamentar reunir-se-ão para eleger os membros da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo, em escrutínio secreto, sendo exigida a maioria de votos e a presença da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva ou, pelo menos, um terço dos membros filiados, convocados por correspondência escrita ou eletrônica, expedida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo será de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

§ 4º Se qualquer membro da Comissão Executiva ou do Conselho Consultivo deixar de fazer parte do respectivo órgão ou renunciar a sua permanência nele, proceder-se-á a escolha de seu sucessor, dentro de 5 (cinco) dias úteis, pela forma estabelecida no § 2º deste artigo, salvo se faltarem menos de cento e vinte dias para o término do mandato da Comissão ou do Conselho, caso em que os cargos serão preenchidos pelos Membros do Grupo Parlamentar, segundo o critério do parlamentar mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

SEÇÃO III DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 9º A Comissão Executiva é o órgão dirigente do Grupo Parlamentar e será composta por:

- a) dois Presidente de Honra;
- b) um Presidente;
- c) dois Vice-Presidentes;
- d) quatro Secretários;
- e) Vice-Presidentes Institucionais.

§ 1º A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, pela maioria absoluta de seus membros ou por, no mínimo, um terço dos membros do Grupo Parlamentar.

§ 2º A Comissão Executiva será instalada, em primeira convocação, com a maioria simples dos seus membros ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

§ 3º Os Presidentes de Honra serão o Presidente do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados e a duração de seus mandatos coincidirá com a duração de seu termo na presidência da respectiva Casa.

§ 4º Os Vice-Presidentes Institucionais serão os Presidentes dos Grupos Parlamentares constituídos com Estados-Membros da União Europeia, criados com o objetivo de fortalecer as relações parlamentares entre o Congresso Brasileiro e o Parlamento desses países europeus e instituídos por Resolução da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. A duração de seus mandatos coincidirá com a duração de seu termo na presidência do respectivo Grupo Parlamentar. A eles compete auxiliar o Presidente em todos os assuntos que digam respeito ao Estado-Membro da União Europeia que constitua o respectivo Grupo Parlamentar, e manter um elo de ligação entre o Grupo Parlamentar que presidam, a Embaixada do respectivo país e o Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia.

Art. 10. Compete à Comissão Executiva:



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

- I - organizar o programa de atividades do Grupo Parlamentar;
- II - noticiar ao Grupo Parlamentar fatos recentes da política externa bilateral;
- III - coligir trabalhos, estudos, pareceres e teses a serem apresentados às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a outras Comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou em eventos nacionais ou internacionais;
- IV - constituir delegação em missões diplomáticas ou autônomas do Congresso Nacional;
- V - indicar observadores parlamentares, em missões nacionais ou internacionais, dentre os servidores do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
- VI - comunicar à Presidência das respectivas Casas do Congresso Nacional, para fins regimentais, os nomes dos integrantes de delegações ou dos observadores parlamentares;
- VII - propor e homologar a admissão de novos membros;
- VIII - propor e homologar a alteração dos Estatutos;
- IX - fixar a competência do Secretário Executivo;
- X - delegar ao Presidente, total ou parcialmente, suas competências;
- XI - divulgar os trabalhos do Grupo Parlamentar;
- XII - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 11. O Presidente da Comissão Executiva representa o Grupo Parlamentar, regula e fiscaliza os seus trabalhos.

§ 1º O Presidente, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Primeiro-Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Segundo-Vice-Presidente.

§ 2º Ausentes todos os membros da Comissão Executiva, a Presidência será exercida pelo parlamentar mais idoso do Grupo Parlamentar, dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º O Presidente poderá delegar aos Vice-Presidentes competência que lhe seja própria.

Art. 12. São atribuições do Presidente da Comissão Executiva:

- I - representar o Grupo em suas atividades;
- II - convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva;
- III - fazer cumprir as resoluções da Comissão Executiva;
- IV - manter a ordem e a solenidade necessárias nas reuniões do Grupo Parlamentar ou da Comissão Executiva;
- V - conceder a palavra aos membros que a solicitarem;
- VI - submeter à aprovação do Grupo Parlamentar a ata da reunião anterior;
- VII - submeter à discussão matérias de interesse do Grupo Parlamentar;
- VIII - dar conhecimento ao Grupo Parlamentar de todo expediente recebido e despachá-lo;
- IX - decidir as questões de ordem e as reclamações;



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

X - votar, em caso de empate, nas reuniões da Comissão Executiva;

XI - distribuir aos membros do Grupo Parlamentar e às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ambas as Casas Legislativas todas as informações recebidas sobre as relações bilaterais, de caráter oficial e não-oficial, bem como os trabalhos apresentados pelos membros do Grupo Parlamentar ou de qualquer outra origem, recebidos a título de colaboração;

XII - trabalhar em cooperação e coordenação com as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, apresentando-lhes as conclusões das discussões havidas no Grupo Parlamentar;

XIII - acionar o Conselho Consultivo para procedimentos de sua competência;

XIV - sugerir nomes para o Conselho Consultivo;

XV - propor a indicação de parlamentares para participarem de viagens internacionais;

XVI - designar o Secretário Executivo;

XVII - outras que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas.

Parágrafo único. Caso as informações de que trata o inciso XI do caput deste artigo sejam de caráter privado e sigiloso, deverão ser assim tratadas pelos membros do Grupo Parlamentar, bem como pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 13. Os Secretários terão as designações de Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, cabendo ao Primeiro superintender, com o auxílio dos demais, os serviços administrativos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. Nas reuniões da Comissão Executiva, os Secretários substituir-se-ão conforme sua numeração ordinal, e assim substituirão o Presidente, na falta dos Vice-Presidentes.

Art. 14. O Presidente designará um Secretário Executivo do Grupo Parlamentar, escolhido dentre os servidores do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 15. O Conselho Consultivo será composto por:

- a) um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos entre os Membros do Grupo Parlamentar;
- b) pelos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional de ambas as Casas Parlamentares.

§ 1º Todos os conselheiros terão, igualmente, direito a voz e a voto no âmbito das decisões do Conselho Consultivo.

§ 2º O Conselho Consultivo não terá poder deliberativo, somente poder de voto.

§ 3º O Conselho Consultivo poderá levar à consideração do Grupo Parlamentar qualquer assunto de interesse bilateral, cabendo aos seus membros avaliá-lo previamente à apreciação do colegiado.

§ 4º O Conselho Consultivo poderá ser acionado pelo Presidente da Comissão Executiva, por sua iniciativa, ou por solicitação de qualquer membro do Grupo Parlamentar, a critério do Presidente, para fornecer opiniões, estudos, bem como outras informações de interesse do Grupo.

Art. 16. Compete ao Conselho Consultivo:



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

I - auxiliar o Presidente na formulação de ações e políticas a serem executadas pelo Grupo Parlamentar ou sugeridas a órgãos públicos ou privados;

II - participar da promoção de programas, pesquisas, conferências, seminários e outras atividades de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, comercial, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - discutir as questões fundamentais relacionadas com o desenvolvimento sustentável, de forma abrangente e interdisciplinar;

IV - difundir novas ideias, resultantes do convívio, do confronto e da interação entre as diversas áreas de atividades;

V - exercer competências e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pela Comissão Executiva.

CAPÍTULO IV DAS VIAGENS E MISSÕES INTERNACIONAIS

Art. 17. As viagens e missões internacionais dos membros do Grupo Parlamentar deverão ser custeadas pelos parlamentares designados para integrar as respectivas missões no exterior, salvo missões oficiais autorizadas, ou por convites oficiais de governos ou entidades.

Parágrafo único. É proibida a promessa de reciprocidade de custeamento de despesas e gastos a missões parlamentares estrangeiras que visitem o Congresso Nacional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Em caso de lacuna neste Estatuto, aplicam-se as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional.

Art. 19. No fim de cada gestão, a documentação pertinente ao Grupo Parlamentar deverá ser repassada para o novo Presidente do Grupo.

Art. 20. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

A seguir, passou ao ITEM 3 da Pauta: ASSUNTOS GERAIS. O Senhor Presidente salientou que o GRUPO terá uma agenda objetiva, que produzirá resultados com impacto nas relações do Brasil com a União Europeia e os seus Estados-Membros. Disse que, por meio de uma agenda dinâmica, fortaleceremos ainda mais as relações entre o Congresso Brasileiro e o Parlamento Europeu. A seguir, informou que os assuntos da Pauta haviam sido esgotados, colocando a palavra à disposição para as considerações finais do Plenário. O Senhor Presidente concedeu a palavra à Embaixadora Ana Paula Zacarias que cumprimentou a nova Diretoria e enfatizou a importância do Grupo na dinamização das relações entre o Brasil e a Europa. Lembrou que, em 2014, o Parlamento Europeu criou, pela primeira vez, um Grupo integrado por 28 eurodeputados para fomentar as relações com o Brasil. Informou que o seu Presidente é o Deputado social democrata Paulo Rangel, de Portugal. Disse tratar-se de um grupo muito forte, pois conta com representantes de todos os partidos com assento no Parlamento Europeu. Salientou, ainda, que não pode ser esquecido que a União Europeia é a principal parceria comercial do Brasil no conjunto dos seus 28 membros. A Embaixadora lembrou que no dia 17 de março próximo será realizado o Fórum Brasil - Europa, evento que reunirá parlamentares brasileiros e europeus, além de autoridades e acadêmicos que discutirão temas como Educação, Ciência e Tecnologia, Cibersegurança e Democracia Virtual, bem como as questões do clima. Disse que, além disso, ainda no primeiro semestre deste ano deverá realizar-se, em Brasília, a Cúpula Brasil - União Europeia, precedida pela visita da nova Chanceler Europeia ao Brasil, a italiana Federica Mogherini. A seguir, se pronunciaram os Deputados Jarbas Vasconcelos - PMDB/PE, Evandro Gussi - PV/SP e Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO, que

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia.stoggia@senado.leg.br - (61) 3303.6446 - 8118.1159

70160-900 BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

cumprimentaram o Presidente eleito e demais membros da Diretoria, desejando sucesso a todos e fizeram considerações a respeito das relações com os países membros da União Europeia e das expectativas do desenvolvimento de novas parcerias. Em continuidade, o Presidente agradeceu a presença dos Parlamentares e assessores, e renovou seus agradecimentos a Embaixadora Ana Paula Zacarias, Chefe da Delegação da União Europeia no Brasil e ao Sr. Gregory John Ryan, da Fundação Konrad Adenauer, do Rio de Janeiro. Reafirmou a importância do GRUPO PARLAMENTAR e a sua determinação em estimular a mobilização dos Parlamentares do Congresso Nacional e, em especial, do Grupo Parlamentar Brasil - União Europeia para, junto com a Delegação da União Europeia no Brasil e os Senhores Embaixadores dos Estados-Membros da União Europeia, poder incrementar as metas de integração. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente eleito Deputado Eduardo Barbosa - PSDB/MG; pelo Primeiro-Secretário Senador Cristovam Buarque - PDT/DF; e por mim, Inubia Sfoggia, Secretária Executiva. Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Presidente Eleito

Senador CRISTOVAM BUARQUE
Primeiro-Secretário

INUBIA SFOGGIA
Secretária Executiva



CONGRESSO NACIONAL
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

LISTA DE PRESENCAS À REUNIÃO DE REINSTALAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR
BRASIL - UNIÃO EUROPEIA, NA 55ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10.02.15

Deputado EDUARDO BARBOSA - PSDB/MG	<i>Eduardo Barbosa</i>
DEPUTADO ANDRÉ MOURA - PSC/SE	
DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME-PSDB-SP	
Deputado ÁTILA LINS - PSD/AM	
DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - PSDB/PE	<i>Bruno Araújo</i>
DEPUTADO CARLOS ZARATTINI - PT/SP	
Deputado EDINHO BEZ - PMDB/SC	<i>Edinho Bez</i>
Deputado HERÁCLITO FORTES - PSB/PI	<i>Heráclito Fortes</i>
Deputado JARBAS VASCONCELOS - PMDB/PE	<i>Jarbas Vasconcelos</i>
Deputado NELSON MARQUEZELLI - PTB/SP	<i>Nelson Marquezelli</i>
Deputado PAES LANDIM - PTB/PI	<i>Paes Landim</i>
Deputada PROFESSORA DORINHA S. REZENDE - DEM/TO	<i>Dorinha S. Rezende</i>
Deputado RENATO MOLLING - PP/RS	<i>Renato Molling</i>
Deputado VALDIR COLATTO - PMDB/SC	
Deputado	<i>Valdir Colatto</i>
Deputado PEDRO CUNHA LIMA - PSDB/PA	<i>Pedro C. Lima - 611</i>
Deputada DANIEL COELHO 813	<i>Daniel C. L. (PSDB/PE)</i>
Deputada EMERSON LEITE ANA PAULA ZACARIAS	<i>Ana Zacarias</i>
Deputado GREGORY JOHN RYAN FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER	<i>Gregory Ryan</i>
Deputado ARTHUR VILAS BOAS 533	<i>Arthur Vilas Boas (PSDB/AM)</i>
Deputado PEDRO VILELA 705	<i>Pedro Vilela (PSDB/AL)</i>
Deputada BRUNO COVAS 521	<i>Bruno Covas (PSDB/SP)</i>
Deputado Carlos Zambelli 808	<i>Carlos Zambelli (PT/SP)</i>
Deputado	



CONGRESSO NACIONAL
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Senador LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA - PMDB/SC	
Senador ACIR GURGACZ - PDT/RO	
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB/SP	
Senadora ANA AMÉLIA - PP/RS	
Senador CRISTOVAM BUARQUE - PDT/DF	
Senador FLEXA RIBEIRO - PSDB/PA	
Senador HÉLIO JOSÉ - PSD/DF	
Senador PAULO BAUER - PSDB/SC	
Senador RONALDO CAIADO - DEM/GO	
Senador WALDEMIR MOKA - PMDB/MS	
Senador <i>ANTONIO ANATILIA PSDB/MS</i>	
Senador <i>RICARDO FERRAZ PMDB/ES</i>	
Senador <i>CRIS</i>	
Senador	



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTES DE HONRA:

Senador Renan Calheiros - PMDB/AL - Presidente do Senado Federal
Deputado Eduardo Cunha - PMDB/RJ - Presidente da Câmara dos Deputados

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente. Dep. Eduardo Barbosa	- PSDB/MG
Primeiro-Vice-Presidente: Sen. Luiz Henrique da Silveira	- PMDB/SC
Segundo-Vice-Presidente: Dep. Antônio Carlos Mendes Thame	- PSDB/SP
Primeiro-Secretário: Sen. Cristovam Buarque	- PDT/DF
Segunda-Secretária: Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende	- DEM/TO
Terceiro-Secretário: Sen. Ronaldo Caiado	- DEM/GO
Quarto-Secretário: Dep. Jarbas Vasconcelos	- PMDB/PE

VICE-PRESIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS:

Vice-Presidente para a Alemanha	- Dep. Renato Molling	- PP/RS
Vice-Presidente para a Áustria	- Sen. Luiz Henrique	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a Bélgica	- Dep. Edinho Bez	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a Croácia	- Sen. Ana Amélia	- PP/RS
Vice-Presidente para a Dinamarca	- Sen. Luiz Henrique	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a Espanha	- Dep. Edinho Bez	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a França	- Sen. Aloysio Nunes Ferreira	- PSDB/SP
Vice-Presidente para a Grécia	- Dep. André Moura	- PSC/SE
Vice-Presidente para a Hungria	- Dep. Bruno Araújo	- PSDB/PE
Vice-Presidente para a Itália	- Dep. Ricardo Barros	- PP/PR
Vice-Presidente para a Polônia	- Sen. Acir Gurgacz	- PDT/RO
Vice-Presidente para Portugal	- Dep. Paes Landim	- PTB/PI
Vice-Presidente para o Reino Unido	- Dep. Átila Lins	- PSD/AM
Vice-Presidente para a República Eslovaca	- Sen. Luiz Henrique	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a República Tcheca	- Sen. Luiz Henrique	- PMDB/SC
Vice-Presidente para a Romênia	- Sen. Luiz Henrique	- PMDB/SC

CONSELHO CONSULTIVO:

- Presidente: Sen. Aécio Neves - PSDB/MG
- Vice-Presidente: Dep. Esperidião Amin - PP/SC
- Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal - CRE
Sen. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
- Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados -
CREDN -
- Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - João Martins Júnior
- Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI - Robson Braga de Andrade
- Presidente da Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP - Márcio Lopes de Freitas
- Presidente da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF - Luiz Carlos Trabuco Cappi
- Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC - Antonio Oliveira Santos
- Presidente da Confederação Nacional do Transporte - CNT - Clésio Andrade
- Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Dr. Marcus Vinicius Furtado Coêtho
- Presidente da EUBRASIL Association Internationale Sans But Lucratif - AISBL - Luigi Gambardella, representado pelo Diretor-Geral Brasil

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Dra. Inubia A.C. Sfoggia
Senado Federal



CONGRESSO NACIONAL
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

COMPOSIÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
55ª LEGISLATURA

NOME PARLAMENTAR	PART.	UF	ANEXO	GAB.	TELEFONE	END. ELETRÔNICO
AFONSO HAMM	PP	RS	IV	604	3215.5604	dep.afonsohamm@camara.leg.br
AFONSO MOTTA	PDT	RS	IV	711	3215.5711	dep.afonsoemotta@camara.leg.br
ALCEU MOREIRA	PMDB	RS	IV	238	3215.5238	dep.alceumoreira@camara.leg.br
ALESSANDRO MOLON	PT	RJ	IV	652	3215.5652	dep.alessandromolon@camara.leg.br
ALEX CANZIANI	PTB	PR	IV	842	3215.5842	dep.alexcanziani@camara.leg.br
ALFREDO KAEFER	PSDB	PR	IV	818	3215.5818	dep.alfredokaefer@camara.leg.br
ANDRÉ MOURA	PSC	SE	IV	846	3215.5846	dep.andremoura@camara.leg.br
ANTÔNIO BULHÕES	PRB	SP	IV	327	3215.5327	dep.antoniobulhoes@camara.leg.br
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP	IV	915	3215.5915	dep.antoniocarlosmendesstame@camara.leg.br
ANTÔNIO IMBASSAHY	PSDB	BA	IV	810	3215.5810	dep.antonioimbassahy@camara.leg.br
ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP	I	4	3215.5966	dep.arlindochinaglia@camara.leg.br
ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP	IV	929	3215.5929	dep.arnaldofariadesa@camara.leg.br
ARNON BEZERRA	PTB	CE	IV	413	3215.5413	dep.arnonbezerra@camara.leg.br
ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO	PSDB	AM	III	583	3215.5583	dep.arthurvirgiliobisneto@camara.leg.br
ASSIS DO COUTO	PT	PR	IV	428	3215.5428	dep.assisdocouto@camara.leg.br
ÁTILA LINS	PSD	AM	IV	730	3215.5730	dep.atilalins@camara.leg.br
BENEDITA DA SILVA	PT	RJ	IV	330	3215.5330	dep.beneditadasilva@camara.leg.br
BILAC PINTO	PR	MG	IV	806	3215.5806	dep.bilacpinto@camara.leg.br
BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG	IV	208	3215.5208	dep.bonifaciodeandrada@camara.leg.br
BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE	IV	718	3215.5718	dep.brunoaraujo@camara.leg.br
BRUNO COVAS	PSDB	SP	IV	521	3215.5521	dep.brunocovas@camara.leg.br
CARLOS ZARATTINI	PT	SP	IV	808	3215.5808	dep.carloszarattini@camara.leg.br
CARMEN ZANOTTO	PPS	SC	IV	240	3215.5240	dep.carmenzanotto@camara.leg.br
CELSO MALDANER	PMDB	SC	IV	311	3215.5311	dep.celsomaldaner@camara.leg.br
CÉSAR HALUM	PRB	TO	IV	422	3215.5422	dep.cesarhalum@camara.leg.br
COVATTI FILHO	PP	RS	IV	228	3215.5228	dep.covattifilho@camara.leg.br
DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB	IV	938	3215.5938	dep.damiaoeliciano@camara.leg.br
DANIEL COELHO	PSDB	PE	IV	813	3215.5813	dep.danielcoelho@camara.leg.br
DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PSD	RS	III	566	3215.5566	dep.danrleidedeushinterholz@camara.leg.br
DARCISIO PERONDI	PMDB	RS	IV	518	3215.5518	dep.darcisioperondi@camara.leg.br
DÉCIO LIMA	PT	SC	IV	218	3215.5218	dep.deciolima@camara.leg.br
DOMINGOS NETO	PROS	CE	IV	546	3215.5546	dep.domingosneto@camara.leg.br
DULCE MIRANDA	PMDB	TO	IV	530	3215.5530	dep.dulcemiranda@camara.leg.br
EDINHO BEZ	PMDB	SC	IV	703	3215.5703	dep.edinhobez@camara.leg.br
EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG	IV	540	3215.5540	dep.eduardobarbosa@camara.leg.br
EDUARDO CUNHA	PMDB	RJ	IV	510	3215.5510	dep.eduardocunha@camara.leg.br
EROS BIONDINI	PTB	MG	IV	321	3215.5321	dep.erosbiondini@camara.leg.br
ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC	IV	252	3215.5252	dep.esperidiaoamin@camara.leg.br
EVANDRO GUSSI	PV	SP	IV	433	3215.5433	dep.evandrogussi@camara.leg.br
FELIPE BORNIER	PSD	RJ	IV	216	3215.5216	dep.felipebornier@camara.leg.br
FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE	IV	662	3215.5662	dep.fernandocoelhofilho@camara.leg.br
GERALDO RESENDE	PMDB	MS	IV	905	3215.5905	dep.geraldoresende@camara.leg.br
GIACOBO	PR	PR	IV	762	3215.5762	dep.giacobo@camara.leg.br
GIOVANI CHERINI	PDT	RS	III	468	3215.5468	dep.giovanicherini@camara.leg.br
GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	IV	430	3215.5430	dep.gonzagapatriota@camara.leg.br
HENRIQUE FONTANA	PT	RS	IV	256	3215.5256	dep.henriquefontana@camara.leg.br
HERÁCLITO FORTES	PSB	PI	IV	708	3215.5708	dep.heraclitofortes@camara.leg.br
HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR	IV	234	3215.5234	dep.hermesparcianello@camara.leg.br
JAIME MARTINS	PSD	MG	IV	904	3215.5904	dep.jaimemartins@camara.leg.br

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia.silgoglia@senado.leg.br - (61) 3303.6446 - 8118.1159

70160-900 BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ	IV	622	3215.5622	dep.jandirafeghali@camara.leg.br
JARBAS VASCONCELOS	PMDB	PE	IV	304	3215.5304	dep.jarbasvasconcelos@camara.leg.br
JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS	IV	316	3215.5316	dep.jeronimogoergen@camara.leg.br
JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA	IV	928	3215.5928	dep.joaocarlosbacelar@camara.leg.br
JORGE BOEIRA	PP	SC	IV	342	3215.5342	dep.jorgeboeira@camara.leg.br
JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP	IV	538	3215.5538	dep.jorgetadeumudalen@camara.leg.br
JORGINHO MELLO	PR	SC	IV	329	3215.5329	dep.jorginhomello@camara.leg.br
JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS	IV	424	3215.5424	dep.joseotaviogermano@camara.leg.br
JOSÉ ROCHA	PR	BA	IV	908	3215.5908	dep.joserocha@camara.leg.br
JOSÉ STÉDILE	PSB	RS	IV	354	3215.5354	dep.josestedile@camara.leg.br
JÚLIO CÉSAR	PSD	PI	IV	944	3215.5944	dep.juliocesar@camara.leg.br
JÚLIO DELGADO	PSB	MG	IV	323	3215.5323	dep.juliodelgado@camara.leg.br
LAERTE RODRIGUES DE BESSA	PR	DF	IV	340	3215.5340	dep.laerterodriguesdebessa@camara.leg.br
LÉLO COIMBRA	PMDB	ES	IV	801	3215.5801	dep.lelocimbra@camara.leg.br
LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG	IV	914	3215.5914	dep.leonardoquintao@camara.leg.br
LINCOLN PORTELA	PR	MG	IV	615	3215.5615	dep.lincolnportela@camara.leg.br
MANOEL JÚNIOR	PMDB	PB	IV	601	3215.5601	dep.manoeljunior@camara.leg.br
MARCELO CASTRO	PMDB	PI	IV	811	3215.5811	dep.marcelocastro@camara.leg.br
MARCO MAIA	PT	RS	I	20	3215.5964	dep.marcomaia@camara.leg.br
MARCON	PT	RS	III	569	3215.5569	dep.marcon@camara.leg.br
MARINHA RAUPP	PMDB	RO	IV	614	3215.5614	dep.marinharaupp@camara.leg.br
MÁRIO NEGROMONTE JÚNIOR	PP	BA	IV	517	3215.5517	dep.marionegromontejunior@camara.leg.br
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL	IV	425	3215.5425	dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br
MAURO MARIANI	PMDB	SC	IV	925	3215.5925	dep.mautomariani@camara.leg.br
NELSON MARCHEZAN JÚNIOR	PSDB	RS	IV	250	3215.5250	dep.nelsonmarchezanjunior@camara.leg.br
NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP	IV	920	3215.5920	dep.nelsonmarquezelli@camara.leg.br
NELSON MEURER	PP	PR	IV	916	3215.5916	dep.nelsonmeurer@camara.leg.br
NILTON CAPIXABA	PTB	RO	IV	724	3215.5724	dep.niltoncapixaba@camara.leg.br
ONYX LORENZONI	DEM	RS	IV	828	3215.5828	dep.onyxlorenzoni@camara.leg.br
OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR	IV	845	3215.5845	dep.osmarserraglio@camara.leg.br
OSMAR TERRA	PMDB	RS	IV	927	3215.5927	dep.osmarterra@camara.leg.br
OTÁVIO LEITE	PSDB	RJ	IV	225	3215.5225	dep.otavioleite@camara.leg.br
PAES LANDIM	PTB	PI	IV	648	3215.5648	dep.paeslandim@camara.leg.br
PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG	IV	460	3215.5460	dep.pauloabi-ackel@camara.leg.br
PAULO PIMENTA	PT	RS	IV	552	3215.5552	dep.paulopimenta@camara.leg.br
PEDRO CHAVES	PMDB	GO	IV	406	3215.5406	dep.pedrochaves@camara.leg.br
PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB	IV	611	3215.5611	dep.pedrocunhalima@camara.leg.br
PEDRO UCZAI	PT	SC	IV	229	3215.5229	dep.pedrouczai@camara.leg.br
PEDRO VILELA	PSDB	AL	IV	705	3215.5705	dep.pedrovilela@camara.leg.br
PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	IV	625	3215.5625	dep.perpetuaalmeida@camara.leg.br
POMPEO DE MATTOS	PDT	RS	IV	704	3215.5704	dep.pompeodemattos@camara.leg.br
PROF. DORINHA SEABRA REZENDE	DEM	TO	IV	432	3215.5432	dep.professoradorninhaseabrarazende@camara.leg.br
RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE	IV	725	3215.5725	dep.raimundogomesdematos@camara.leg.br
REGINALDO LOPES	PT	MG	IV	426	3215.5426	dep.reginaldolopes@camara.leg.br
RENATO MOLLING	PP	RS	IV	337	3215.5337	dep.renatomolling@camara.leg.br
RICARDO BARROS	PP	PR	IV	412	3215.5412	dep.ricardobarros@camara.leg.br
RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP	IV	241	3215.5241	dep.ricardotripoli@camara.leg.br
ROBERTO BALESTRA	PP	GO	IV	219	3215.5219	dep.robertobalestra@camara.leg.br
RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG	IV	701	3215.5701	dep.rodrigodecastro@camara.leg.br
ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC	IV	656	3215.5656	dep.rogeriopenhamentonca@camara.leg.br
RONALDO BENEDET	PMDB	SC	IV	918	3215.5918	dep.ronaldobenedet@camara.leg.br
SANDRO ALEX	PPS	PR	IV	221	3215.5221	dep.sandroalex@camara.leg.br
SARNEY FILHO	PV	MA	IV	202	3215.5202	dep.sarneyfilho@camara.leg.br
SÉRGIO MORAES	PTB	RS	IV	258	3215.5258	dep.sergiomoraes@camara.leg.br
SÉRGIO SOUZA	PMDB	PR	IV	702	3215.5702	dep.sergiosouza@camara.leg.br
SÉRGIO ZVEITER	PSD	RJ	IV	437	3215.5437	dep.sergiozveiter@camara.leg.br

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia sfoggia@senado.leg.br - (61) 3303.8446 - 8118.1159

70160-900 BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

SIBA MACHADO	PT	AC	IV	421	3215.5421	dep.sibamachado@camara.leg.br
SILVIO COSTA	PSC	PE	IV	417	3215.5417	dep.silviocosta@camara.leg.br
TAKAYAMA	PSC	PR	IV	910	3215.5910	dep.takayama@camara.leg.br
VALADARES FILHO	PSB	SE	IV	660	3215.5660	dep.valadaresfilho@camara.leg.br
VALDIR COLATTO	PMDB	SC	IV	516	3215.5516	dep.valdircolatto@camara.leg.br
VANDER LOUBET	PT	MS	IV	838	3215.5838	dep.vanderlobet@camara.leg.br
VENEZIANO VITAL DO REGO	PMDB	PB	IV	833	3215.5833	dep.venezianovitaldorego@camara.leg.br
WALDIR MARANHÃO	PP	MA	IV	517	3215.5517	dep.waldirmaranhao@camara.leg.br
WELITON PRADO	PT	MG	IV	862	3215.5862	dep.welitonprado@camara.leg.br
WELLINGTON ROBERTO	PR	PB	IV	514	3215.5514	dep.wellingtonroberto@camara.leg.br
WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE	IV	936	3215.5936	dep.wolneyqueiroz@camara.leg.br
ZÉ GERALDO	PT	PA	III	266	3215.5266	dep.zegeraldo@camara.leg.br

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia.sfoggia@senado.leg.br - (61) 3303.6446 - 8118.1159

70160-900 BRASÍLIA - DF



CONGRESSO NACIONAL
GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

COMPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL
55ª LEGISLATURA

NOME PARLAMENTAR	PART.	UF	ALA	GAB	TELEFONE	END. ELETRÔNICO
ACIR GURGACZ	PDT	RO	Tancredo Neves	56	3303.3132	acir@senador.leg.br
AÉCIO NEVES	PSDB	MG	Anexo I - 11º and	1/6	3303.6049	aecio.neves@senador.gov.br
ALOYSIO NUNES FERREIRA	PSDB	SP	Anexo I - 9º and	1/7	3303.6063	aloyzionunes.ferreira@senador.leg.br
ÁLVARO DIAS	PSDB	PR	Nilo Coelho	10	3303.4059	alvarodias@senador.leg.br
ANA AMÉLIA	PP	RS	Afonso Arinos	07	3303.6083	ana.amelia@senadora.leg.br
ANTÔNIO ANASTÁSIA	PSDB	MG	Teotônio Vilela	23	3303.5716	antonio.anastasia@senador.leg.br
BENEDITO DE LIRA	PP	AL	Teotônio Vilela	02	3303.6144	benedito.lira@senador.leg.br
BLAIRO MAGGI	PR	MT	Anexo I - 19º and	1/8	3303.6167	blairomaggi@senador.gov.br
CIRO NOGUEIRA	PP	PI	Anexo I - 3º and		3303.6185	ciro.nogueira@senador.leg.br
CRISTOVAM BUARQUE	PDT	DF	Teotônio Vilela	10	3303.2281	cristovam@senador.leg.br
DÁRIO BERGER	PMDB	SC	Afonso Arinos	02	3303.5947	dario.berger@senador.leg.br
DAVI ALCOLUMBRE	DEM	AP	Afonso Arinos	03	3303.1128	@senador.leg.br
DELÍCIDIO DO AMARAL	PT	MS	Anexo I - 25º and	1/8	3303.2452	delcidio.amaral@senador.gov.br
EDISON LOBÃO	PMDB	MA	Tancredo Neves	54	3303.2311	edison.lobao@senador.leg.br
EDUARDO AMORIM	PSC	SE	Alexandre Costa	01	3303.6206	eduardo.amorim@senador.leg.br
EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE	Anexo I - 17º and	1/8	3303.6245	eunicio.oliveira@senador.gov.br
FERNANDO COLLOR	PTB	AL	Anexo I - 13º and		3303.5783	fernando.collor@senador.leg.br
FLEXA RIBEIRO	PSDB	PA	Tancredo Neves	51	3303.2342	flexaribeiro@senador.leg.br
GARIBALDI ALVES FILHO	PMDB	RN	Anexo I - 8º and	1/8	3303.2371	garibaldi.alves@senador.leg.br
HÉLIO JOSÉ	PSD	DF	Teotônio Vilela	22	3303.6640	heliojose@senador.leg.br
HUMBERTO COSTA	PT	PE	Teotônio Vilela	25	3303.6285	humberto.costa@senador.leg.br
JOSÉ PIMENTEL	PT	CE	Anexo I - 23º and	1/8	3303.6390	gab.josepimentel@senado.leg.br
LASIER MARTINS	PDT	RS	Tancredo Neves	50	3303.2321	lasier.martins@senado.leg.br
LÍDICE DA MATA	PSB	BA	Teotônio Vilela	15	3303.6408	lidice.mata@senadora.leg.br
LINDBERGH FARIAS	PT	RJ	Teotônio Vilela	11	3303.6426	lindbergh.farias@senador.leg.br
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA	PMDB	SC	Nilo Coelho	02	3303.6446	luizhenrique@senador.leg.br
MARCELO CRIVELLA	PRB	RJ	Ruy Carneiro	02	3303.5225	crivella@senador.leg.br
MÁRIA DO CARMO ALVES	DEM	SE	Nilo Coelho	06	3303.1306	maria.carmo@senadora.leg.br
PAULO BAUER	PSDB	SC	Afonso Arinos	05	3303.6529	paulobauer@senador.leg.br
PAULO PAIM	PT	RS	Anexo I - 22º and	1/8	3303.5232	paulopaim@senador.leg.br
RANDOLFE RODRIGUES	PSOL	AP	Teotônio Vilela	07	3303.6568	randolfe.rodrigues@senador.leg.br
RENAN CALHEIROS	PMDB	AL	Edif. Principal		3303.3000	renan.calheiros@senador.leg.br
RICARDO FERRAÇO	PMDB	ES	Anexo I - 4º and	1/8	3303.6590	ricardoferraco@senador.leg.br
ROMÁRIO	PSB	RJ	Nilo Coelho	11	3303.6400	romario@senador.leg.br
ROMERO JUCA	PMDB	RR	Afonso Arinos	12	3303.2111	romero.juca@senador.leg.br
RONALDO CAIADO	DEM	GO	Alexandre Costa	21	3303.6437	ronaldo.caiado@senado.leg.br
ROSÉ DE FREITAS	PMDB	ES	Teotônio Vilela	01	3303.6475	rose.freitas@senado.leg.br
SIMONE TEBET	PMDB	MS	Afonso Arinos	11	3303.1128	simone.tebet@senadora.leg.br
VALDIR RAUPP	PMDB	RO	Anexo I - 20º and		3303.2252	valdir.raupp@senador.leg.br
VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	Alexandre Costa	03	3303.6726	vanessa.grazziotin@senadora.leg.br
WALDEMIR MOKA	PMDB	MS	Anexo I - 24º and	1/8	3303.6767	waldemir.moka@senador.leg.br

GRUPO PARLAMENTAR BRASIL - UNIÃO EUROPEIA

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gab. 540 - (61) 3215.5540 / 3540 / 1540 - Fax: 3215.2540

Endereço eletrônico: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br

Endereço eletrônico: inubia.sfoggia@senado.leg.br - (61) 3303.6446 - 8118 1159

70160-900 BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PT - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

Bloco-PMDB - Edison Lobão*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PMDB - Fernando Ribeiro* (S)
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
Bloco-PT - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PDT - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSDB - Lúcia Vânia*
Bloco-DEM - Wilder Moraes* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PPS - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

Bloco-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PMDB - Raimundo Lira* (S)
Bloco-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Luiz Henrique*
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Bloco-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
Bloco-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

Bloco-PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Bloco-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio do Amaral*
Bloco-PMDB - Waldemir Moka*
Bloco-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PDT - Cristovam Buarque*
Bloco-PSD - Hélio José* (S)
Bloco-PDT - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Bloco-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
Bloco-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-14 / PDT-6 / PP-5

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ana Amélia	PP / RS
Angela Portela	PT / RR
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Cristovam Buarque	PDT / DF
Delcídio do Amaral	PT / MS
Donizeti Nogueira	PT / TO
Fátima Bezerra	PT / RN
Gladson Cameli	PP / AC
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Ivo Cassol	PP / RO
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lasier Martins	PDT / RS
Lindbergh Farias	PT / RJ
Marta Suplicy	PT / SP
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI
Reguffe	PDT / DF
Telmário Mota	PDT / RR
Walter Pinheiro	PT / BA
Zeze Perrella	PDT / MG

Bloco da Maioria - 22

PMDB-18 / PSD-4

Dário Berger	PMDB / SC
Edison Lobão	PMDB / MA
Eunício Oliveira	PMDB / CE
Fernando Ribeiro	PMDB / PA
Garibaldi Alves Filho	PMDB / RN
Hélio José	PSD / DF
João Alberto Souza	PMDB / MA
José Maranhão	PMDB / PB
Luiz Henrique	PMDB / SC
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Raimundo Lira	PMDB / PB
Renan Calheiros	PMDB / AL
Ricardo Ferrazo	PMDB / ES
Roberto Requião	PMDB / PR
Romero Jucá	PMDB / RR
Rose de Freitas	PMDB / ES
Sandra Braga	PMDB / AM
Sérgio Petecão	PSD / AC
Simone Tebet	PMDB / MS
Valdir Raupp	PMDB / RO
Waldemir Moka	PMDB / MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16

PSDB-11 / DEM-5

Aécio Neves	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira	PSDB / SP
Alvaro Dias	PSDB / PR

Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Lúcia Vânia	PSDB / GO
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE
Wilder Moraes	DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 9

PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

Blairo Maggi	PR / MT
Douglas Cintra	PTB / PE
Eduardo Amorim	PSC / SE
Elmano Férrer	PTB / PI
Fernando Collor	PTB / AL
Magno Malta	PR / ES
Marcelo Crivella	PRB / RJ
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 9

PSB-6 / PPS-1 / PSOL-1 / PCdoB-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
José Medeiros	PPS / MT
Lídice da Mata	PSB / BA
Randolfe Rodrigues	PSOL / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

Bloco de Apoio ao Governo	25
Bloco da Maioria	22
Bloco Parlamentar da Oposição	16
Bloco Parlamentar União e Força	9
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RD)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Raimundo Lira* (Bloco-PMDB-PB)
Alvaro Dias** (Bloco-PSDB-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-PSOL-AP)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (Bloco-PSD-DF)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Reguffe** (Bloco-PDT-DF)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RJ)	Renan Calheiros* (Bloco-PMDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (Bloco-PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PMDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Requião* (Bloco-PMDB-PR)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Blaio Maggi* (Bloco-PR-MT)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (Bloco-PMDB-PB)	Romero Jucá* (Bloco-PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PPS-MT)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PDT-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Rose de Freitas** (Bloco-PMDB-ES)
Dário Berger** (Bloco-PMDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Sandra Braga* (Bloco-PMDB-AM)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Delcídio do Amaral* (Bloco-PT-MS)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Simone Tebet** (Bloco-PMDB-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSDB-GO)	Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Edison Lobão* (Bloco-PMDB-MA)	Luiz Henrique* (Bloco-PMDB-SC)	Valdir Raupp* (Bloco-PMDB-RJ)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)	Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (Bloco-PMDB-CE)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Waldemir Moka* (Bloco-PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Marta Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Walter Pinheiro* (Bloco-PT-BA)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Collor** (Bloco-PTB-AL)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-DEM-GO)
Fernando Ribeiro* (Bloco-PMDB-PA)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PDT-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO**1º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)**2º** João Alberto Souza - (PMDB-MA)**3º** Elmano Férrer - (PTB-PI)**4º** Douglas Cintra - (PTB-PE)

LIDERANÇAS

<p>Bloco da Maioria (PMDB/PSD) - 22</p> <p>.....</p> <p>Líder do PMDB - 18</p> <p>Líder do PSD - 4</p> <p>Omar Aziz (12)</p> <p>Vice-Líder do PSD</p> <p>Sérgio Petecão (11)</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PP) - 25</p> <p>Líder</p> <p>Humberto Costa - PT (21,29)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Acir Gurgacz (10,37)</p> <p>Walter Pinheiro (31,33)</p> <p>Telmário Mota (9,32)</p> <p>José Pimentel (36)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 14</p> <p>Humberto Costa (21,29)</p> <p>Vice-Líderes do PT</p> <p>Paulo Rocha (38)</p> <p>Walter Pinheiro (31,33)</p> <p>Lindbergh Farias (30)</p> <p>Fátima Bezerra (34)</p> <p>Líder do PDT - 6</p> <p>Acir Gurgacz (10,37)</p> <p>Vice-Líder do PDT</p> <p>Telmário Mota (9,32)</p> <p>Líder do PP - 5</p> <p>Benedito de Lira (14,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM) - 16</p> <p>Líder</p> <p>Alvaro Dias - PSDB (20)</p> <p>Vice-Líder</p> <p>Ataídes Oliveira (35)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 11</p> <p>Cássio Cunha Lima (19)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB</p> <p>Paulo Bauer (23)</p> <p>Aloysio Nunes Ferreira (40)</p> <p>Líder do DEM - 5</p> <p>Ronaldo Caiado (3)</p> <p>Vice-Líder do DEM</p> <p>José Agripino (39)</p>
<p>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PSOL/PCdoB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Lídice da Mata - PSB (15,28)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>José Medeiros (13,17,27)</p> <p>Vanessa Graziotin (22,25)</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,26)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSB - 6</p> <p>João Capiberibe (1,16)</p> <p>Líder do PPS - 1</p> <p>José Medeiros (13,17,27)</p> <p>Líder do PSOL - 1</p> <p>Randolfe Rodrigues (24,25)</p> <p>Líder do PCdoB - 1</p> <p>Vanessa Graziotin (22,25)</p>	<p>Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 9</p> <p>Líder</p> <p>Fernando Collor - PTB (7,8)</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Blairo Maggi (6)</p> <p>Eduardo Amorim (5)</p> <p>Marcelo Crivella (2,4)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PTB - 3</p> <p>Fernando Collor (7,8)</p> <p>Líder do PR - 4</p> <p>Blairo Maggi (6)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Eduardo Amorim (5)</p> <p>Líder do PRB - 1</p> <p>Marcelo Crivella (2,4)</p>	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
9. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
10. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
11. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
13. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).

- 15. Em 03.02.2015, a Senadora Lidice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- 16. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- 17. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- 18. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
- 19. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
- 20. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
- 21. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLPDT).
- 22. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
- 23. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
- 24. Em 11.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do PSOL (Of. 3/2015/GSRROD).
- 25. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
- 26. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
- 27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
- 28. Em 24.02.2015, a Senadora Lidice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
- 29. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
- 30. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
- 31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
- 32. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
- 33. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
- 34. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
- 35. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
- 36. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
- 37. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
- 38. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
- 39. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
- 40. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Comissão Temporária, criada nos termos do Requerimento nº 44, de 2015, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes, para no prazo de noventa dias, para traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
-----------	----------

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR IN LOCO A SITUAÇÃO NA VENEZUELA

Finalidade: Verificar, in loco, nos termos do Requerimento nº 77, de 2015, a situação na Venezuela, estabelecer diálogo com membros do parlamento local, e com interlocutores representativos das oposições e da sociedade civil, bem como, se possível, com as autoridades daquele país.

MEMBROS

3) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 19/12/2014

Prazo final prorrogado: 19/06/2015

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figuerêdo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
 *****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
 *****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
 *****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
 *****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 115, de 2015, composta por onze senadores titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens no Brasil.

Leitura: 05/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP)	
	1.
	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

2)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 93, de 2015, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete membros titulares e cinco suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 02/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

Notas:

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 94, de 2015, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 02/03/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
	1.
	2.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
	1.

Notas:

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PDT)	6. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Gladson Cameli (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Romero Jucá (PMDB)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Raimundo Lira (PMDB)	3. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	4.
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5.
Senador Roberto Requião (PMDB)	6.
Senador Omar Aziz (PSD)	7.
Senador Luiz Henrique (PMDB)	8. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)	5. Senador José Serra (PSDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Douglas Cintra (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	3. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

*** Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

**** Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

***** Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

***** Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 3303-4605 / 3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 311-3516/4605

Fax: 3303-4344

E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605/3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽⁴⁾	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador João Alberto Souza (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD) ⁽⁶⁾
Senador Edison Lobão (PMDB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Otto Alencar (PSD)	6.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Wilder Morais (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁵⁾
VAGO	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB) ⁽¹⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB) ⁽¹⁾	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Vicentinho Alves (PR) ^(3,2)
Senador Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁾	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).

6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDDB).

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senadora Marta Suplicy (PT)	1. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador José Pimentel (PT)	3. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senadora Angela Portela (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	5. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	6. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Benedito de Lira (PP)	7. Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador Edison Lobão (PMDB)	2. Senador Omar Aziz (PSD)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senadora Simone Tebet (PMDB)	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	2. Senador Wilder Morais (DEM)
Senador Aécio Neves (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador José Serra (PSDB) ⁽¹⁾	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	5. Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador Roberto Rocha (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Marcelo Crivella (PRB)	2. Senador Blairo Maggi (PR)
Senador Magno Malta (PR)	3. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

** Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*** Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

**** Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

***** Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia, como membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).

2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senadora Fátima Bezerra (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	3. Senador Zeze Perrella (PDT) ⁽⁴⁾
Senador Cristovam Buarque (PDT)	4. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	5. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Paulo Paim (PT)	6. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Ivo Cassol (PP)	7. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Benedito de Lira (PP)	8. Senadora Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	4. Senador Hélio José (PSD)
Senador Otto Alencar (PSD)	5.
Senador Dário Berger (PMDB) ⁽³⁾	6.
	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Romário (PSB)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Roberto Rocha (PSB)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 15/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).

1. Em 04.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).

4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: scomce@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Reguffe (PDT)	3. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Paulo Rocha (PT)	4.
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽³⁾
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Otto Alencar (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senadora Lídice da Mata (PSB)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽⁴⁾
Senador Douglas Cintra (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽⁴⁾	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senadora Regina Sousa (PT)	2. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	3. Senador Telmário Mota (PDT) ⁽³⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT) ⁽²⁾
Senador Donizeti Nogueira (PT)	5. Senador Humberto Costa (PT)
	6.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Dário Berger (PMDB)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador José Maranhão (PMDB)	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador João Capiberibe (PSB)	1. Senador Romário (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senador José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4251

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador José Pimentel (PT)
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Telmário Mota (PDT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	4. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)	6. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Edison Lobão (PMDB)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Senador Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador José Agripino (DEM)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁾	3. Senador José Serra (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) ⁽⁴⁾	4. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(5,2)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador João Capiberibe (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Magno Malta (PR)	2. Senador Wellington Fagundes (PR)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

*** Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**** Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

***** Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

***** Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

***** Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 3, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.leg.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Requer, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a criação da Subcomissão Permanente para a Modernização e Reaparelhamento das Forças Armadas Brasileiras, destinada a tratar de assuntos de seu interesse.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 5, de 2006)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 61 3303-3546

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

(Requerimento Da Comissão De Relações Exteriores E Defesa Nacional 9, de 2009)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 61 3303-3546

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Ângela Portela (PT)
Senador Lasier Martins (PDT)	3. Senador José Pimentel (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)	4. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Telmário Mota (PDT)	5. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Gladson Cameli (PP)	6. Senador Ivo Cassol (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senadora Sandra Braga (PMDB)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Valdir Raupp (PMDB)	3. Senador Dário Berger (PMDB)
Senador Fernando Ribeiro (PMDB)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Hélio José (PSD)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. Senador José Agripino (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Senador Paulo Bauer (PSDB)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Senador Roberto Rocha (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2.
	3.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Blairo Maggi (PR) ⁽³⁾	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Wellington Fagundes (PR)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PTB)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).

4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 32, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT)
Senador Paulo Rocha (PT)	2. Senadora Regina Sousa (PT)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Lasier Martins (PDT) ⁽¹⁾
Senador Gladson Cameli (PP)	5. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senadora Simone Tebet (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador José Maranhão (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	4. Senador Romero Jucá (PMDB)
	5. Senador Dário Berger (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB) ⁽⁵⁾	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Antonio Anastasia (PSDB) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Senadora Lidice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁴⁾
Senador Elmano Férrer (PTB)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lidice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

** . Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 04/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 15/2015-GLPMDDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.3.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDDB)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽²⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT)	1. Senador Paulo Rocha (PT)
Senador Donizeti Nogueira (PT)	2. Senador Lasier Martins (PDT)
Senador Zeze Perrella (PDT)	3.
Senador Delcídio do Amaral (PT)	4.
Senadora Ana Amélia (PP)	5. Senador Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Waldemir Moka (PMDB)	1. Senador José Maranhão (PMDB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Dário Berger (PMDB)	3. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	4. Senador Luiz Henrique (PMDB)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM)	1. Senador Wilder Moraes (DEM)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Douglas Cintra (PTB)
Senador Blairo Maggi (PR)	2. Senador Elmano Férrer (PTB)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** . Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

Secretário(a): Marcello Varella**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**Fax:** 3303 1017**E-mail:** scomcra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽³⁾	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Zeze Perrella (PDT)
Senador Lasier Martins (PDT)	2. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	4. Senador Telmário Mota (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)	5. Senador Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB)
Senador João Alberto Souza (PMDB)	2. Senador Edison Lobão (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Omar Aziz (PSD) ⁽⁵⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM)	1. Senador José Agripino (DEM)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
Senador José Medeiros (PPS)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽²⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽⁴⁾
Senador Vicentinho Alves (PR)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 04/2015-BLUFOR).

** Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Cameli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Finalidade: Discutir os serviços prestados ao cidadão e à sociedade mediante o uso de informática.

(Requerimento Da Comissão De Ciência, Tec., Inov., Com. E Informática 4, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PP) ⁽¹⁾	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Senador Hélio José (PSD)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Senador Sérgio Petecão (PSD)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. Senador Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Moraes (DEM)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PSOL, PCdoB)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PR, PTB, PSC, PRB)	
Senador Wellington Fagundes (PR)	1. Senador Blairo Maggi (PR) ⁽²⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

** Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão como membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS
--

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
PSDB	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PTB	
VAGO	1. VAGO
PP	
VAGO	1.
PDT	
VAGO	1.
PSB	
VAGO	1. VAGO
DEM	
VAGO	1. VAGO
PR	
VAGO	1. VAGO
PSD	
VAGO	1. VAGO
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
	COORDENADOR

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

I. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL
(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 12/03/2015

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 04/03/2015

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PPS
Senador José Medeiros (MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 04/03/2015

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO
PROS

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

11) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
SD
VAGO

Atualização: 31/01/2015

13) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PTB
PP
VAGO
PDT
VAGO
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)⁽¹¹⁾

Relator do PLDO: Vital do Rêgo (-)⁽³³⁾

Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)⁽³²⁾

Designação: 19/03/2014

Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. VAGO
Romero Jucá - PMDB/RR	2. VAGO ⁽³⁴⁾
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO ⁽²⁾
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE ⁽³⁰⁾
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
VAGO	1. VAGO
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
VAGO ⁽²⁴⁾	1. VAGO
VAGO ⁽¹⁵⁾	2. VAGO ⁽¹⁵⁾
Vicentinho Alves - PR/TO	1. Ataídes Oliveira - PSDB/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
PT	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (17,35)
VAGO (35)	3. VAGO (8,35)
VAGO (35)	4. VAGO (35)
VAGO (35)	5. VAGO (35)
PMDB	
VAGO (31,5,29,35)	1. VAGO (5,35)
VAGO (5,35)	2. VAGO (10,35)
VAGO (10,35)	3. VAGO (35)
VAGO (35)	4. VAGO (27,35)
VAGO (35)	5. VAGO (28,35)
PSDB	
VAGO (35)	1. VAGO (11,35)
VAGO (35)	2. VAGO (16,35)
VAGO (35)	3. VAGO (18,35)
PSD	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (26,35)
VAGO (4,35)	3. VAGO (4,35)
PP	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (9,35)	2. VAGO (35)
VAGO (35)	3. VAGO (35)
PR	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
PSB	
VAGO (20,35)	1. VAGO (35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
DEM	
VAGO (35)	1. VAGO (12,35)
VAGO (35)	2. VAGO (35)
SD	
VAGO (7,22,35)	1. VAGO (7,23,22,35)
PTB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
Bloco PV, PPS	
VAGO (13,25,35)	1. VAGO (35)
PROS	
VAGO (6,35)	1. VAGO (6,35)

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
VAGO (19,35)	1. VAGO (19,35)
PCdoB	
VAGO (35)	1. VAGO (35)
PSC	
VAGO (35)	1. VAGO (14,35)
PSOL	
VAGO (3,35)	1. VAGO (3,35)
PRB	
VAGO (35)	

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.

20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

22. Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2014, da Liderança do SD.

23. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

24. Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.

25. Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.
27. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.
30. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.
32. Relator do PLOA 2015 (PLN 13/2014)
33. Relator do PLDO 2015 (PLN 3/2014)
34. Em virtude de renúncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, conforme ofício nº 23, de 2014, lido em Plenário em 22/12/2014
35. Vago em virtude do final da 54ª Legislatura.

Secretário: Maria do Socorro de L. Dantas

Telefone(s): 3216-6892 **Fax:** 3216-6905

E-mail: cmo@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo
CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (PR / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Gastão Vieira (-)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)

Bloco / Partido	Membros
PR	Deputado Alfredo Nascimento (PR / AM)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira
PR	Deputado João Maia
PSD	Deputado Eliene Lima
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke
PSDB	Deputado Cesar Colnago

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I - Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
II - Saúde	Senador Jorge Viana (PT-AC)
III - Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Deputado Cyro Miranda (-)
V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
VII - Justiça e Defesa	Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VIII - Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (-)
IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Deputado Moreira Mendes (-)
X - Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS)¹⁾

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti
PSDB	Senador Cyro Miranda

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel
PSB	Deputado Alexandre Roso
PSD	Deputado Roberto Dorner
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado
PPS	Deputado Arnaldo Jardim (PPS)

Notas:

1. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto
PMDB	Deputado Alexandre Santos
PR	Deputado Luciano Castro
PSD	Deputado Moreira Mendes
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 61 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 10 Senadores e 10 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS
<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)</p>
<p>Líder da Maioria VAGO</p>
<p>Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Maioria VAGO</p>
<p>Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) ⁽¹⁾</p>
<p>Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO</p>

SENADO FEDERAL
<p>Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)</p>
<p>Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO</p>
<p>Líder do Bloco Parlamentar Minoria Senador Alvaro Dias (PSDB/PR)</p>
<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO</p>
<p>Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria VAGO</p>
<p>Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO</p>

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva

Telefone(s): 61 3303-3502

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 2 Senadores e 4 Deputados

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------

Secretário: Clarissa Kiwa Scarton Hayashi

Telefone(s): 61 3303-3503

E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher
(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)

Designação: 05/03/2015

Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PT/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia - PSDB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta - PR/ES	1. VAGO
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PP, PTB, DEM, SD, PSC, PHS, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSC/MG
Jéssica Sales - PMDB/AC	4. Rosângela Gomes - PRB/RJ
Jozi Rocha - PTB/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Marinha Raupp - PMDB/RO	7. Delegado Edson Moreira - PTN/MG ⁽⁷⁾
Tia Eron - PRB/BA	8. VAGO
Ezequiel Teixeira - SD/RJ ⁽²⁾	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO ⁽³⁾	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PTN/PR ⁽⁷⁾	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI ⁽⁸⁾	12. VAGO
PT, PSD, PR, PDT, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
Dr. Jorge Silva - PROS/ES	2. Ronaldo Fonseca - PROS/DF
Erika Kokay - PT/DF ⁽⁴⁾	3. VAGO
Luizianne Lins - PT/CE ⁽⁴⁾	4. VAGO
Moema Gramacho - PT/BA ⁽⁴⁾	5. VAGO
Rogério Rosso - PSD/DF ⁽⁵⁾	6. VAGO
Alice Portugal - PCdoB/BA ⁽⁶⁾	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
PSDB, PSB, PPS, PV	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Arnaldo Jordy - PPS/PA
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
Shéridan - PSDB/RR	5. VAGO
VAGO	6. VAGO
PDT	
VAGO	1. VAGO
PSOL ⁽¹⁾	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.

2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.

3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.

4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luizianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 118, de 2015, da Liderança do PT.

5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.

6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - CMCLF

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS**SENADO FEDERAL**

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobbo (PR/PR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PSD/RJ)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)
Líder da Maioria VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)

MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Senador Zeze Perrella (PDT/MG)
3º Secretário Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Líder do Bloco Parlamentar Minoria VAGO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania VAGO
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 11/03/2015

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro**Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001****COMPOSIÇÃO****Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados**

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PMDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
PDT VAGO
PMDB VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

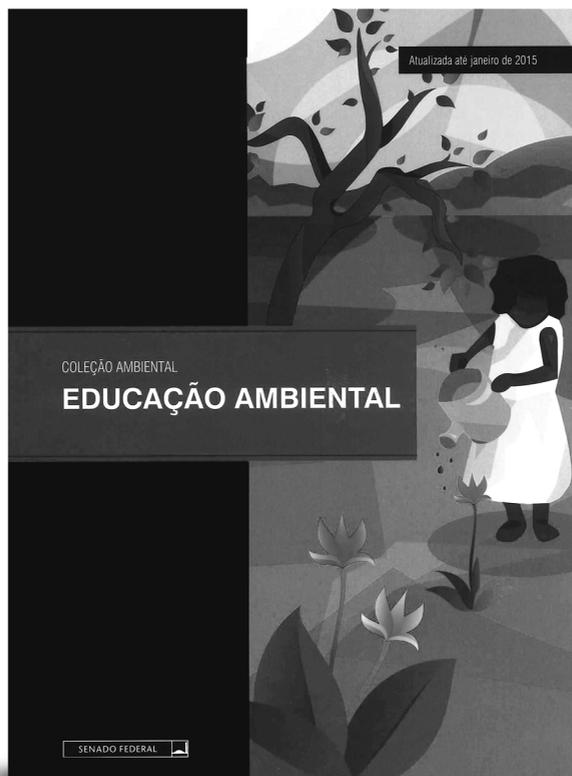
Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Educação ambiental - 2015



Atualizado até janeiro de 2015, este é um dos volumes que compõem a “Coleção ambiental” produzida pela Coedit. Além dos dispositivos constitucionais pertinentes ao tema, este volume oferece ao leitor, entre outros, os textos integrais de dois atos internacionais decisivos para a afirmação da necessidade de aprimorar a educação ambiental no Brasil.

**Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria**

Edição de hoje: 398 páginas
(O.S. 10787/2015)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL

